

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
140623.001/2023	14/06/2023

REQUISITANTE:

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo N° 140623.001/2023

1.2. Requisitante: Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Ao 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2023 eu, Gécica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo setor de protocolo, AUTUO o Processo Administrativo N° 140623.001/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Gécica Moura de Sousa Silveira responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO

Processo Administrativo Nº **140623.001/2023**

Junto aos autos do Processo Administrativo Nº **140623.001/2023**, a Portaria Nº 043/2023-PMLG-GP da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo setor de protocolo no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 14 de junho de 2023.

Gêssica Moura de Sousa Silveira
Gêssica Moura de Sousa Silveira
CPF: 606.718.633-04
Chefe de Protocolo

**PORTARIA Nº 43/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Géssica Moura de Sousa Silveira** ao cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA**, para exercer o cargo de **Coordenadora do Departamento de Protocolo, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

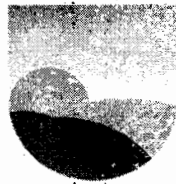
Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS

DOD N° CMAF/019/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva.

ÓRGÃO:

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR REQUISITANTE:

Setor de Compras e Serviços

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Jamesdean Sousa

PORTARIA:

Portaria: 044/2023

EMAIL:

setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br

TELEFONE:

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

A equipe de contratação solicita da Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos autorização para realizar estudos técnicos com a finalidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, de forma parcelada, para atender as necessidades da Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

A justificativa decorre pelo fato de não haver saldo em processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A aquisição ocorrerá mediante sistema de Registro de Preços. Com validade de 12 meses a contar de sua publicação. Considerando que os itens de Registro de Preços visam atender a demanda da Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão /MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013. Somá-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO



Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – 121 Planejamento e Orçamento	Ação – 2.004 Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

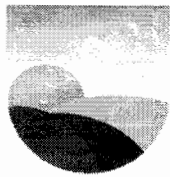
3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	30
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	24
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	24
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	9
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	9
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	3
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	30
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	63
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	60
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	36
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	30
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	30
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	9
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	30
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	54
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	30
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	24
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	15
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	15
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	9



21	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	18
22	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	10
23	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	10
24	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	10
25	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	3
26	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	3
27	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	9
28	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	16
29	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	7
30	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	7
31	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	7
32	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	3
33	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	3
34	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	7
35	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	12
36	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	7
37	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	10
38	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	8
39	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	2
40	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	3
41	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	7
42	POLCA DE PRESSÃO DE 1/2 PARA AR CONDICIONADO.	UND	8
43	POLCA DE PRESSÃO DE 1/4 PARA AR CONDICIONADO.	UND	9
44	POLCA DE PRESSÃO DE 3/4 PARA AR CONDICIONADO.	UND	9
45	POLCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA AR CONDICIONADO.	UND	7
46	POLCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA AR CONDICIONADO.	UND	9



47	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	14
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	11
49	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	12
50	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	8
51	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	2
52	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	6
53	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	7
54	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	19
55	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	12
56	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	11
57	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	11
58	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	4
59	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	2
60	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	7
61	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	15
62	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	11
63	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	10
64	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	8
65	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	2
66	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	2
67	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	8
68	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	15
69	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	9



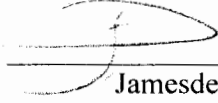
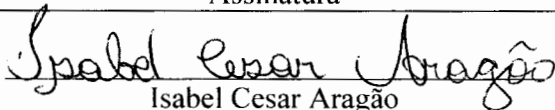
70	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	9
71	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	7
72	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	2
73	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	2
74	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	8

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

SIM

NÃO

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa Assinatura
Unidade Administrativa	 Isabel Cesar Aragão Assinatura

PORTARIA Nº 45/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Isabel César Aragão ao cargo de Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ISABEL CÉSAR ARAGÃO**, para exercer o cargo de **Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos**, **Símbolo DAI I**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.


Francisco Neres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

PORTARIA Nº 44/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jamesdean Sousa ao cargo de Chefe do Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Compras, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, revogando-se a Portaria 075/2021.


Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS

DOD Nº SEMAS/019/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva.	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social	
SETOR REQUISITANTE: Setor de Compras e Serviços	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jamesdean Sousa	PORTARIA: Portaria: 044/2023
EMAIL: setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br	TELEFONE:

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda
1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:
<p>A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho/ Fundo Municipal de Assistência Social autorização para realizar estudos técnicos com a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho/ Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.</p> <p>A justificativa decorre pelo fato de não haver saldo em processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.</p> <p>Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).</p> <p>A aquisição ocorrerá mediante sistema de Registro de Preços. Com validade de 12 meses a contar de sua publicação. Considerando que os itens de Registro de Preços visam atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.</p> <p>A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações.</p> <p>As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, que será informado no ato</p>



de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – 122 Administração Geral 071 – 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	Ação – 2.023 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Assistência Social e Trabalho 2.081 - Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do pública interno.

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES *

- * Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Fundo Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	20
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	16
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	16
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	6
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	6
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	2
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	20
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	42
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	40
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	24

11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	20
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	20
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	6
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	20
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	36
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	20
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	16
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	10
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	10
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	6
21	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	12
22	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	7
23	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	7
24	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	6
25	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	2
26	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	2
27	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	6
28	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	11
29	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	5
30	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	5
31	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	4
32	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	2
33	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	2
34	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	5
35	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	8

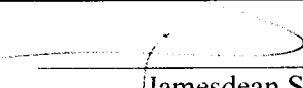

36	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	5
37	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	6
38	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	5
39	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	1
40	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	2
41	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	5
42	POLCA DE PRESSÃO DE 1/2 PARA AR CONDICIONADO.	UND	6
43	POLCA DE PRESSÃO DE 1/4 PARA AR CONDICIONADO.	UND	6
44	POLCA DE PRESSÃO DE 3/4 PARA AR CONDICIONADO.	UND	6
45	POLCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA AR CONDICIONADO.	UND	5
46	POLCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA AR CONDICIONADO.	UND	6
47	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	9
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	7
49	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	8
50	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	5
51	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	1
52	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	4
53	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	5
54	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	12
55	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	8
56	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	7
57	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	7
58	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	3
59	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	1
60	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	5



61	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	10
62	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	7
63	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	7
64	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	6
65	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	2
66	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	1
67	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	6
68	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	10
69	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	6
70	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	6
71	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	4
72	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	2
73	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	1
74	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	6

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	
<input type="checkbox"/> NÃO	

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa Assinatura
Unidade Administrativa	 Maria Djanira de Oliveira Adelino Assinatura



Portaria nº 019/2021-PMLG-GP.

Nomeia Maria Djanira de Oliveira
Adelino e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO, portadora do CPF: 013.650.543-06, RG 025592052003-1 SSP-MA, para o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.


Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal
Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.948.122-68

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS

DOD Nº SEMED/019/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva.	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação – FUNDEB	
SETOR REQUISITANTE: Setor de Compras e Serviços	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: JAMESDEAN	PORTARIA: Portaria: 044/2023
EMAIL: setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br	TELEFONE:

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda
1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:
<p>A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Educação / FUNDEB autorização para realizar estudos técnicos com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação / FUNDEB do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.</p> <p>A justificativa decorre pelo fato de não haver saldo em processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.</p> <p>Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).</p> <p>A aquisição ocorrerá mediante sistema de Registro de Preços. Com validade de 12 meses a contar de sua publicação. Considerando que os itens de Registro de Preços visam atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação / FUNDEB.</p> <p>A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações.</p> <p>As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão /MA, que será informado no ato de</p>

formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013. Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – 122 – Administração Geral 122 – Administração Geral	Ação – 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.

2. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES *

- * Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	20
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	16
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	16
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	6
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	6
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	2
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	20
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	42
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	40
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	24
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	20
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	20
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	6



14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	20
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	36
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	20
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	16
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	10
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	10
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	6
21	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	12
22	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	7
23	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	7
24	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	6
25	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	2
26	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	1
27	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	6
28	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	10
29	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	4
30	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	5
31	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	4
32	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	2
33	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	2
34	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	4
35	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	8
36	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	4
37	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	6

38	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	5
39	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	1
40	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	1
41	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	5
42	POLCA DE PRESSÃO DE 1/2 PARA AR CONDICIONADO.	UND	6
43	POLCA DE PRESSÃO DE 1/4 PARA AR CONDICIONADO.	UND	6
44	POLCA DE PRESSÃO DE 3/4 PARA AR CONDICIONADO.	UND	6
45	POLCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA AR CONDICIONADO.	UND	4
46	POLCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA AR CONDICIONADO.	UND	6
47	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	9
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	7
49	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	8
50	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	5
51	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	1
52	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	4
53	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	4
54	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	12
55	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	8
56	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	7
57	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	7
58	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	2
59	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	1
60	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	5

61	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	10
62	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	6
63	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	6
64	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	6
65	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	2
66	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	1
67	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	6
68	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	10
69	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	6
70	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	6
71	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	4
72	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	2
73	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	1
74	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	6

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

SIM

NÃO

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	Jamesdean Sousa Assinatura
Unidade Administrativa	Petrônio Cortez de Almeida Assinatura

Portaria nº 013/2021-PMLG-GP.

Nomeia Petrônio Cortez de
Almeida e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor PETRÔNIO CORTEZ DE ALMEIDA, portador do CPF: 303.336.953-72, RG 807031976 SSP-MA, para o Cargo de Secretário Municipal de Educação do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal
Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.948.122-68



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS

DOD Nº SEMUS/017/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva.

ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

SETOR REQUISITANTE:

Setor de Compras e Serviços

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

JAMESDEAN SOUSA

PORTARIA:

Portaria: 044/2023

EMAIL:

setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br

TELEFONE:

1 - NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde autorização para realizar estudos técnicos com a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

A justificativa decorre pelo fato de não haver saldo em processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A aquisição ocorrerá mediante sistema de Registro de Preços. Com validade de 12 meses a contar de sua publicação. Considerando que os itens de Registro de Preços visam atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

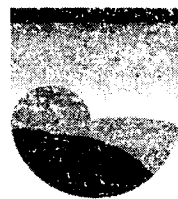
Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta 122 – Administração Geral	Ação – 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde Ação – 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES *

• Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	30
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	24
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	24
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	9
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	9
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	3
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	30
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	63
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	60
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	36
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	30
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	30
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	9
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	30



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
 do Maranhão**
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	54
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	30
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	24
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	15
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	15
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	9
21	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	18
22	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	10
23	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	10
24	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	10
25	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	3
26	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	3
27	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	10
28	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	16
29	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	7
30	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	7
31	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	7
32	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	3
33	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	4
34	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	7
35	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	12
36	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	7
37	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	10
38	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	9
39	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	3



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS

DOD Nº SEMUS/017/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva.

ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

SETOR REQUISITANTE:

Setor de Compras e Serviços

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

JAMESDEAN SOUSA

PORTARIA:

Portaria: 044/2023

EMAIL:

setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br

TELEFONE:

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde autorização para realizar estudos técnicos com a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

A justificativa decorre pelo fato de não haver saldo em processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A aquisição ocorrerá mediante sistema de Registro de Preços. Com validade de 12 meses a contar de sua publicação. Considerando que os itens de Registro de Preços visam atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta 122 – Administração Geral	Ação – 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde Ação – 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES *

• Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	30
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	24
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	24
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	9
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	9
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	3
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	30
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	63
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	60
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	36
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	30
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	30
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	9
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	30



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	54
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	30
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	24
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	15
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	15
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	9
21	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	18
22	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	10
23	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	10
24	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	10
25	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	3
26	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	3
27	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	10
28	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	16
29	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	7
30	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	7
31	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	7
32	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	3
33	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	4
34	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	7
35	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	12
36	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	7
37	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	10
38	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	9
39	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	3



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS. 26
Dr. [Signature]

40	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	3
41	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	7
42	POLCA DE PRESSÃO DE 1/2 PARA AR CONDICIONADO.	UND	8
43	POLCA DE PRESSÃO DE 1/4 PARA AR CONDICIONADO.	UND	9
44	POLCA DE PRESSÃO DE 3/4 PARA AR CONDICIONADO.	UND	9
45	POLCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA AR CONDICIONADO.	UND	7
46	POLCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA AR CONDICIONADO.	UND	9
47	SENSOR DE DEGELÓ PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	15
48	SENSOR DE DEGELÓ PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	12
49	SENSOR DE DEGELÓ PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	12
50	SENSOR DE DEGELÓ PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	9
51	SENSOR DE DEGELÓ PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	3
52	SENSOR DE DEGELÓ PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	6
53	SENSOR DE DEGELÓ PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	7
54	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	19
55	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	12
56	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	11
57	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	11
58	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	4
59	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	2
60	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	7
61	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	15
62	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	11

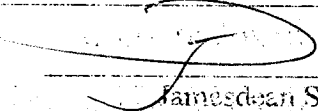
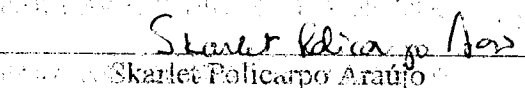


63	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	10
64	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	8
65	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	2
66	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	2
67	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	8
68	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	15
69	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	9
70	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	9
71	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	7
72	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	2
73	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	2
74	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	8

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	SERVIÇOS
<input type="checkbox"/> NÃO	

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa Assinatura
Unidade Administrativa	 Skarlet Policarpo Araújo Assinatura



PORTARIA N.º 44 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Skarlet Policarpo Araujo, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, Francisco Nêres Moreira Policarpo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º - Nomear a Sra. **Skarlet Policarpo Araujo**, brasileira, solteira, **dentista**, inscrita sob o CPF n.º 018.712.653-47, portadora do RG n.º 000090367198-0, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposição contrária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Lagoa Grande do Maranhão, 06 de outubro de 2022..

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.122-XX
Prefeito Municipal

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste Processo Administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

Géssica Moura de Sousa Silveira
Setor de Protocolo
CPF: 606.718.633-04
Portaria N° 043/2023

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demanda nº CMF/019/2023	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva
Data de início do ETP	20/06/2023
Processo Administrativo Nº	140623.001/2023

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos.
	Servidor Responsável:	Jamesdean Sousa
	e-mail	setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br
	Data da Proposição	20/06/2023
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Coordenação Municipal de Administração e Finanças.
	Gestora Responsável	Isabel Cesar Aragão
	e-mail	secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br
	Data da Aprovação	12/07/2023

¹ Baseado no Estudo Técnico Preliminar do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região. CCD nº. 30- Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP – TST, de 23/02/2018.



ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI, 2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA, uma vez que o contrato não tem saldo.

A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade do perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos dos Sistemas de Ar Condicionado Central, visando atender às necessidades de conforto ambiental e garantir a boa qualidade do ar, para uma melhor prestação jurisdicional.

Assim, torna-se indispensável a contratação de nova empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos, já que não há servidores e ferramentas próprias para realizar por meios próprios. Equipamentos de ar condicionado requerem manutenções



preventivas periódicas por pessoal devidamente capacitado, para seu adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da sua vida útil.

A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta de manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia e pode até acarretar danos ao sistema elétrico da edificação, com graves consequências.

A manutenção preventiva e corretiva regular desses equipamentos é fundamental para o controle da proliferação de fungos e bactérias nocivos à saúde humana, e deve ser executada por pessoal especializado.

Além disso, a contratação nos moldes aqui sugeridos, incluindo a manutenção corretiva, permite que eventuais defeitos sejam sanados com relativa celeridade, mantendo a disponibilidade dos equipamentos e reduzindo transtornos, consequentemente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral." AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso em: 31 de janeiro de 2020

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução direta, através de empreitada por preço global. A aquisição, tratando-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Pregão Eletrônico.

Informa-se ainda, que não foram encontradas opções de compra compartilhada e nem de adesão à Ata de Registro de Preços.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2023.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.

A contratação será para 12 (doze) meses.



5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	100
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	80
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	80
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	30
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	30
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	10
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	100
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	210
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	200
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	120
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	100
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	100
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	30
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	100
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	180
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	100
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	80
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	50
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	50
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	30
21	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	60
22	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	34



23	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	34
24	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	32
25	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	10
26	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	9
27	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	31
28	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	53
29	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	23
30	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	24
31	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	22
32	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	10
33	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	11
34	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	23
35	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	40
36	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	23
37	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	32
38	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	27
39	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	7
40	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	9
41	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	24
42	POLCA DE PRESSÃO DE 1/2 PARA AR CONDICIONADO.	UND	28
43	POLCA DE PRESSÃO DE 1/4 PARA AR CONDICIONADO.	UND	30
44	POLCA DE PRESSÃO DE 3/4 PARA AR CONDICIONADO.	UND	30
45	POLCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA AR CONDICIONADO.	UND	23
46	POLCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA AR CONDICIONADO.	UND	30
47	SENSOR DE DEGELAMENTO PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	47



48	SENSOR DE DEGELAMENTO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	37
49	SENSOR DE DEGELAMENTO PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	40
50	SENSOR DE DEGELAMENTO PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	27
51	SENSOR DE DEGELAMENTO PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	7
52	SENSOR DE DEGELAMENTO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	20
53	SENSOR DE DEGELAMENTO PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	23
54	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	62
55	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	40
56	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	36
57	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	36
58	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	13
59	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	6
60	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	24
61	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	50
62	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	35
63	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	33
64	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	28
65	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	8
66	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	6
67	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	28
68	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	50
69	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	30



70	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	30
71	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	22
72	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	8
73	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	6
74	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	28

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, a serem consumidos.

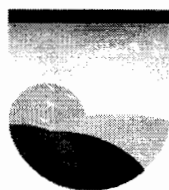
6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para a continuidade das atividades, observa-se a necessidade de adquirir Serviços contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva a atender a necessidade desta Administração Pública Municipal.

Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de aquisição de Serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva e a entrega pelos servidores das Secretarias solicitantes de acordo com a necessidade. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme demonstrado.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Órgão	Contrato	Produto	Empresa	Valor R\$	Data
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	CONTRATO N° 1204001/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva	ML XIMENES CONSULTORIA EIRELE CNPJ: 23.960.141/0001-51	577.848,84	08/07/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES	CONTRATO Nº 170402/2023	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças), instalações e desinstalações de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social	ANILSON LOUSEIRO SILVA00830815341 CNPJ: 39.750.744/0001-69	9.271,00	06/03/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ	CONTRATO Nº 122/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças	J A DA CRUZ AIRES CNPJ: 32.000.672/0001-93	37.504,75	26/04/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS	CONTRATO Nº 05/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, com reposição de peças em equipamentos de refrigeração e ventilação	CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS CNPJ: 30.947.056/0001-19	497.957,99	23/03/2023

O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 12 meses é de R\$ 1.042.975,08 (um milhão, quarenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos). Considerando os valores de serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva informados pelo setor de pesquisa de preços deste município.

DA METODOLOGIA APLICADA À POLÍTICA DE PREÇOS:

De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
 do Maranhão**
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II e III, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

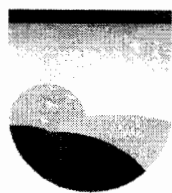
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	100	315,03	31.503,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	80	308,94	24.715,20
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	80	353,67	28.293,60
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	30	437,78	13.133,40
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	30	433,23	12.996,90
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	10	675,95	6.759,50
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	100	160,07	16.007,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	210	136,47	28.658,70
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	200	149,53	29.906,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	120	302,66	36.319,20
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	100	248,41	24.841,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	100	228,20	22.820,00



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS. 40
13/02/2017

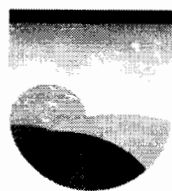
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	30	299,51	8.985,30
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	100	224,81	22.481,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	180	266,74	48.013,20
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	100	273,57	27.357,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	80	249,43	19.954,40
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	50	292,58	14.629,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	50	327,60	16.380,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	30	378,32	11.349,60
21	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	60	104,11	6.246,60
22	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	34	123,11	4.185,74
23	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	34	133,52	4.539,68
24	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	32	135,84	4.346,88
25	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	10	169,88	1.698,80
26	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	9	101,03	909,27
27	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	31	103,79	3.217,49
28	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	53	830,69	44.026,57
29	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	23	1.201,56	27.635,88
30	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	24	1.946,43	46.714,32
31	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	22	2.345,75	51.606,50
32	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	10	3.066,33	30.663,30
33	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	11	1.244,62	13.690,82
34	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	23	709,79	16.325,17
35	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	40	276,65	11.066,00



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS. 41
M

36	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	23	295,28	6.791,44
37	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	32	296,70	9.494,40
38	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	27	358,98	9.692,46
39	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	7	404,38	2.830,66
40	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	9	235,41	2.118,69
41	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	24	251,13	6.027,12
42	POLCA DE PRESSÃO DE 1/2 PARA AR CONDICIONADO.	UND	28	36,49	1.021,72
43	POLCA DE PRESSÃO DE 1/4 PARA AR CONDICIONADO.	UND	30	24,84	745,20
44	POLCA DE PRESSÃO DE 3/4 PARA AR CONDICIONADO.	UND	30	34,98	1.049,40
45	POLCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA AR CONDICIONADO.	UND	23	26,06	599,38
46	POLCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA AR CONDICIONADO.	UND	30	30,58	917,40
47	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	47	433,99	20.397,53
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	37	516,66	19.116,42
49	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	40	541,39	21.655,60
50	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	27	170,72	4.609,44
51	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	7	181,43	1.270,01
52	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	20	165,97	3.319,40
53	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	23	124,17	2.855,91
54	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	62	165,28	10.247,36
55	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	40	168,34	6.733,60
56	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	36	174,48	6.281,28
57	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	36	174,48	6.281,28
58	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	13	196,24	2.551,12
59	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	6	158,84	953,04
60	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	24	217,04	5.208,96



61	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	50	497,85	24.892,50
62	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	35	533,50	18.672,50
63	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	33	727,96	24.022,68
64	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	28	962,38	26.946,64
65	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	8	938,30	7.506,40
66	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	6	662,02	3.972,12
67	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	28	460,03	12.880,84
68	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	50	236,06	11.803,00
69	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	30	330,87	9.926,10
70	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	30	397,27	11.918,10
71	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	22	474,38	10.436,36
72	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	8	486,86	3.894,88
73	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	6	339,44	2.036,64
74	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	28	332,91	9.321,48

1.042.975,0
8

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, com vista ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, para fins de atendimento às necessidades institucionais. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de pregão, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 8.666/93. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis.

Em regra, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica


12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O contrato realizado referente ao processo anterior teve sua vigência finda em 31/12/2023.

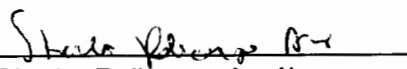
13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.


Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos



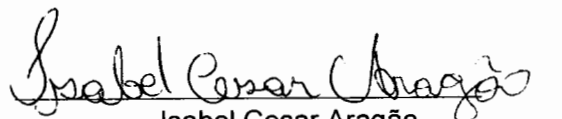
Petronio Cortez de Almeida
Sec. Mun. de Educação
Portaria Nº 013/2021-PMLG-GP



Skarlet Policarpo Araújo
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 044/2022- PMLG-GP



Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social.
Portaria Nº 019/2021-PMLG.GP



Isabel Cesar Aragão
Coordenadora Municipal de Administração
e Recursos Humanos
Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1204001/2022

FLS. 601

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -1204001/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de julho de 2022, o município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado por Enoque de Sá Barreto Filho, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 02/2021 GP, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de ar condicionado, bem como reposicionamento de aparelhos (desinstalação e instalação), com fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale (MA), conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 034/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: M L XIMENES CONSULTORIA EIRELE, inscrita no CNPJ sob nº 23.960.141/0001-51, sediada na Av. Rio Branco, Nº 1050, Centro, CEP: 65.725-000, no município de Pedreiras/MA, representada por seu administrador Sr. Marcilio Lira Ximenes, portador da Cédula de Identidade Nº 503006963 SSP/MA e CPF: 813.006.623-87.
CONTATOS: Email: mx.com@gmail.com / (99) 98246-31

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

M. L. XIMENES
CONSULTORIA
EIRELE
EIRELI: 23960
141000151
Assinado eletronicamente
por M. L. XIMENES
EIRELE: 23960-141000151
Data: 2022.07.11
09:54:03



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1204001/2022

FLS.

RUB

602

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
1	INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.	1.159.190,44	30,00%	811.433,31
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CALHA, MOTOR, PLACA ELETRÔNICA, POLCA DE PRESSÃO, SENSOR DE DEGELO, TUBULAÇÃO DE COBRE, VENTILADOR DA CONDENSADORA, VENTILADOR DA EVAPORADORA.	628.164,84	8,01%	577.848,84

LOTE 1 (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	28	SERVIÇO	239,99	6.719,66
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	54	SERVIÇO	245,47	13.255,33
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	37	SERVIÇO	287,12	10.623,40
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	10	SERVIÇO	403,43	4.034,31
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	83	SERVIÇO	423,15	35.121,45
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	10	SERVIÇO	665,93	6.659,31
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	90	SERVIÇO	145,13	13.061,79
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	219	SERVIÇO	147,12	32.219,06
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	543	SERVIÇO	158,55	86.092,65
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	291	SERVIÇO	182,76	53.184,03
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	165	SERVIÇO	205,92	33.975,64
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	294	SERVIÇO	216,30	63.592,20
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	48	SERVIÇO	287,23	13.787,09
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	90	SERVIÇO	242,67	21.840,21
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	219	SERVIÇO	242,67	53.144,51
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	543	SERVIÇO	249,43	135.441,03
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	291	SERVIÇO	249,43	72.584,42
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	165	SERVIÇO	282,33	46.584,62
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	294	SERVIÇO	316,87	93.159,48
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	48	SERVIÇO	340,67	16.352,11
	VALOR TOTAL				811.433,31

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

M L
XIMENES
CONSULTORIA
IA
EIRELI-23960
141000151

Assinado de
forma digital por
M L XIMENES
CONSULTORIA
EIRELI-23960-1410
09151
2022.07.11
09:20:10 -0100



TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1204001/2022
 FLS. 603
 RUB

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
1	Caixa de drenagem para ar condicionado de 12.000 btus.	DUGOLD	60	UNIDADE	104,11	6.246,30
2	Caixa de drenagem para ar condicionado de 18.000 btus.	DUGOLD	34	UNIDADE	123,11	4.185,75
3	Caixa de drenagem para ar condicionado de 24.000 btus.	DUGOLD	34	UNIDADE	133,52	4.539,80
4	Caixa de drenagem para ar condicionado de 30.000 btus.	DUGOLD	32	UNIDADE	135,84	4.346,93
5	Caixa de drenagem para ar condicionado de 60.000 btus.	DUGOLD	10	UNIDADE	169,88	1.698,78
6	Caixa de drenagem para ar condicionado de 7.000 btus.	DUGOLD	9	UNIDADE	101,03	909,29
7	Caixa de drenagem para ar condicionado de 9.000 btus.	DUGOLD	31	UNIDADE	103,79	3.217,56
8	Motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	DUGOLD	53	UNIDADE	1.120,75	59.399,80
9	Motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	DUGOLD	26	UNIDADE	1.249,54	32.487,96
10	Motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus.	DUGOLD	24	UNIDADE	2.008,45	48.202,69
11	Motor compressor para ar condicionado de 30.000 btus.	DUGOLD	22	UNIDADE	2.345,75	51.606,39
12	Motor compressor para ar condicionado de 60.000 btus.	DUGOLD	10	UNIDADE	3.066,33	30.663,30
13	Motor compressor para ar condicionado de 7.000 btus.	DUGOLD	11	UNIDADE	1.244,62	13.690,87
14	Motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	DUGOLD	23	UNIDADE	923,74	21.245,93
15	Placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	DUGOLD	40	UNIDADE	267,75	10.709,84
16	Placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	DUGOLD	23	UNIDADE	272,14	6.259,29
17	Placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.	DUGOLD	32	UNIDADE	291,61	9.331,47
18	Placa eletrônica para ar condicionado de 30.000 btus.	DUGOLD	27	UNIDADE	291,61	7.873,42
19	Placa eletrônica para ar condicionado de 60.000 btus.	DUGOLD	7	UNIDADE	359,38	2.515,64
20	Placa eletrônica para ar condicionado de 7.000 btus.	DUGOLD	9	UNIDADE	223,54	2.011,82
21	Placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	DUGOLD	24	UNIDADE	225,38	5.409,01
22	Polca de pressão de 1/2 para ar condicionado.	DUGOLD	28	UNIDADE	36,49	1.021,79
23	Polca de pressão de 1/4 para ar condicionado.	DUGOLD	29	UNIDADE	24,84	720,28
24	Polca de pressão de 3/4 para ar condicionado.	DUGOLD	30	UNIDADE	34,96	1.048,69
25	Polca de pressão de 3/8 para ar condicionado.	DUGOLD	23	UNIDADE	26,06	599,40
26	Polca de pressão de 5/8 para ar condicionado.	DUGOLD	30	UNIDADE	30,66	919,81
27	Sensor de degelo para ar condicionado de 12.000 btus.	DUGOLD	47	UNIDADE	105,94	4.979,41
28	Sensor de degelo para ar condicionado de 18.000 btus.	DUGOLD	37	UNIDADE	107,94	3.993,82
29	Sensor de degelo para ar condicionado de 24.000 btus.	DUGOLD	40	UNIDADE	133,08	5.323,28
30	Sensor de degelo para ar condicionado de 30.000 btus.	DUGOLD	27	UNIDADE	152,09	4.106,35

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1204001/2022
 FLS. 604
 RUB

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31	Sensor de degelo para ar condicionado de 60.000 btus.	DUGOLD	7	UNIDADE	177,24	1.240,66	-
32	Sensor de degelo para ar condicionado de 7.000 btus.	DUGOLD	6	UNIDADE	117,75	706,48	-
33	Sensor de degelo para ar condicionado de 9.000 btus.	DUGOLD	23	UNIDADE	104,41	2.401,40	-
34	Tubulação de cobre para ar condicionado de 12.000 btus.	DUGOLD	62	UNIDADE	165,28	10.247,26	✓
35	Tubulação de cobre para ar condicionado de 18.000 btus.	DUGOLD	40	UNIDADE	168,34	6.733,67	✓
36	Tubulação de cobre para ar condicionado de 24.000 btus.	DUGOLD	36	UNIDADE	174,48	6.281,19	✓
37	Tubulação de cobre para ar condicionado de 30.000 btus.	DUGOLD	36	UNIDADE	174,48	6.281,19	✓
38	Tubulação de cobre para ar condicionado de 60.000 btus.	DUGOLD	13	UNIDADE	196,24	2.551,15	✓
39	Tubulação de cobre para ar condicionado de 7.000 btus.	DUGOLD	5	UNIDADE	158,84	953,03	✓
40	Tubulação de cobre para ar condicionado de 9.000 btus.	DUGOLD	24	UNIDADE	165,28	3.966,68	-
41	Ventilador da condensadora para ar condicionado de 12.000 btus.	DUGOLD	49	UNIDADE	507,02	24.844,04	✓
42	Ventilador da condensadora para ar condicionado de 18.000 btus.	DUGOLD	35	UNIDADE	493,53	17.273,42	✓
43	Ventilador da condensadora para ar condicionado de 24.000 btus.	DUGOLD	33	UNIDADE	787,74	25.995,35	-
44	Ventilador da condensadora para ar condicionado de 30.000 btus.	DUGOLD	28	UNIDADE	936,76	26.229,33	-
45	Ventilador da condensadora para ar condicionado de 60.000 btus.	DUGOLD	7	UNIDADE	936,30	6.566,09	✓
46	Ventilador da condensadora para ar condicionado de 7.000 btus.	DUGOLD	6	UNIDADE	662,02	3.972,15	✓
47	Ventilador da condensadora para ar condicionado de 9.000 btus.	DUGOLD	28	UNIDADE	475,90	13.325,23	✓
48	Ventilador da evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus.	DUGOLD	47	UNIDADE	366,12	17.207,65	✓
49	Ventilador da evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus.	DUGOLD	30	UNIDADE	424,38	12.731,32	✓
50	Ventilador da evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus.	DUGOLD	30	UNIDADE	446,31	13.389,24	✓
51	Ventilador da evaporadora para ar condicionado de 30.000 btus.	DUGOLD	22	UNIDADE	450,28	9.906,40	-
52	Ventilador da evaporadora para ar condicionado de 60.000 btus.	DUGOLD	7	UNIDADE	513,46	3.594,22	✓
53	Ventilador da evaporadora para ar condicionado de 7.000 btus.	DUGOLD	6	UNIDADE	339,44	2.036,66	✓
54	Ventilador da evaporadora para ar condicionado de 9.000 btus.	DUGOLD	28	UNIDADE	362,44	10.148,34	-
VALOR TOTAL						577.648,84	

OBS: O PERCENTUAL DE DESCONTOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO II.a e II.b do termo de referência.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

M. L. XIMENES
 CONSULTOR
 A
 ERELL23960
 141000151

Assinado de forma digital por M.L. XIMENES
 CONSULTOR
 A
 ERELL23960
 141000151
 Data: 2022.07.11 09:30:00 -0300

PM LAGOA GRANDE DO VALE - MARANHÃO
 FLS. 98
 M



TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1204001/2022
 FLS. 605
 RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB/MDE

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3. ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

LOTE 1 (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

ITEM	SERVIÇOS	QTDE TOTAL	UND	SEMAD	SEMED	FUNDEB	MDE	SEMAS	FMAS	SEMUS	FMS
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	28	SERVIÇO		7	12	9				
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	54	SERVIÇO		5	20	15	4	10		
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	37	SERVIÇO		5	15	10	2	5		
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	10	SERVIÇO	3		2			2	1	2
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	83	SERVIÇO		10	40	30	1	2		
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	10	SERVIÇO	4						1	5
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	30	SERVIÇO	20					10		
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	73	SERVIÇO		2	10		5	10	5	41
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	181	SERVIÇO	88	2	32		3	2	5	49
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	97	SERVIÇO	31	2	20		2	3	5	34

6

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizidelaovale.ma.gov.br

M L XIMENES
 CONSULTOR
 A
 EIREL 623360
 141000151



TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1204001/2022
 FLS. 606
 RUB F

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	55	SERVIÇO	17		20		3	3	2	10
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	68	SERVIÇO	10	8	50					
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	16	SERVIÇO	9	1	2				2	2
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	30	SERVIÇO	20					10		
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	73	SERVIÇO		2	10		5	10	5	41
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	181	SERVIÇO	88	2	32		3	2	5	49
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	97	SERVIÇO	31	2	20		2	3	5	34
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	55	SERVIÇO	17		20		3	3	2	10
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	68	SERVIÇO	10	8	50					
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	16	SERVIÇO	9	1	2				2	2

LOTE 2: VALOR POR SECRETARIA

ITEM	TOTAL MÁXIMO R\$	SEMAD R\$	SEMED R\$	FUNDEB R\$	MDE R\$	SEMAS R\$	FMAS R\$	SEMUS R\$	FMS R\$
1	577.848,84	194.471,31	16.668,59	148.906,05		25.558,50	20.002,31	21.113,54	151.128,53

4. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1204001/2022
 FLS. 607
 RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

4.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO	RUBRICA
0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0215.04.122.0003.2.030 - Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
0225 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0225-10.122.0004.2.068 - Manutenção da Secretaria de Saúde. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
0202 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0202-10.301.0016.2.103 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
0222 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0222-12.122.0083.2.066 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
0203 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0203.12.361.0008.2.081 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Ensino. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
0201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALLRIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0201 – 12.361.0023.2.143 – Manutenção e funcionamento do FUNDEB – 30% 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
	0201 – 12.361.0023.2.199 – Manutenção e funcionamento das atividades do Ensino Fundamental VAAT. – 30% 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
	0201 – 12.365.0039.2.201 – Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil – VAAT 30% 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
0219 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0219 – 08.244.0026.2.062 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
0208 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0208 – 08.244.0026.2.117 – Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

5. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento.

5.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1204001/2022
FLS. 608
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto municipal e na Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

5.4.1. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

5.4.2. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

5.4.3. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

5.4.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1204001/2022

FLS.

RUB

609

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1204001/2022

FLS. 610

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

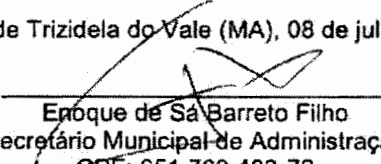
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

8.5. E dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja

8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Trizidela do Vale (MA), 08 de julho de 2022.


Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
CPF: 651.763.403-72
Portaria nº 02/2021-GP
Representante do Órgão

Assinado de forma digital por M. L.
M L XIMENES CONSULTORIA XIMENES CONSULTORIA
EIRELI:23960141000151 EIRELI:23960141000151
Dados: 2022.07.11 09:08:02 -03'00'

M L XIMENES CONSULTORIA EIRELE
CNPJ sob nº 23.960.141/0001-51
Marcilio Lira Ximenes
CPF: 813.006.623-8
Representante da Empresa



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1204001/2022

FLS. 611

RUB 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**CERTIDÃO DE AFIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 08 de julho de 2022.

Cristiane Cruz de Freitas
CPF: 013.801.323-39
Setor de Publicação



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204001/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204001/2022. Município de Trizidela do Vale - MA / Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 01.558.070/0001-22 e a **Empresa: M L XIMENES CONSULTORIA EIRELE**, inscrita no CNPJ sob nº 23.960.141/0001-51. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de ar condicionado, bem como reposicionamento de aparelhos (desinstalação e instalação), com fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 034/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Trizidela do Vale - MA /Secretaria Municipal de Administração representado pelo senhor Enoque de Sá Barreto, como gerenciador e a empresa: **M L XIMENES CONSULTORIA EIRELE**, inscrita no CNPJ sob nº 23.960.141/0001-51, sediada na Av. Rio Branco, Nº 1050, Centro, CEP: 65.725-000, no município de Pedreiras/MA, representada por seu administrador Sr. Marcilio Lira Ximenes, portador da Cédula de Identidade Nº 503006963 SSP/MA e CPF: 813.006.623-87, como detentor do Registro de Preços, conforme a planilha abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
1	INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.	1.159.190,44	30,00%	811.433,31
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CALHA, MOTOR, PLACA ELETRÔNICA, POLÇA DE PRESSÃO, SENSOR DE DEGELO, TUBULAÇÃO DE COBRE, VENTILADOR DA CONDENSADORA, VENTILADOR DA EVAPORADORA.	628.164,84	8,01%	577.848,84



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1204001/2022
FLS. 613
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DA:
Secretaria Municipal de Administração

PARA:
Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:
Encaminho a mídia contendo EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2022, para as providências cabíveis.

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1204001/2022
FLS. 614
RUB. T

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**CERTIDÃO DE AFIXIÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 08 de julho de 2022.

Cristiane Cruz de Freitas
CPF: 013.801.323-39
Setor de Publicação

SUMÁRIO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1204001/2022
FLS. 615
RUB. _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- + EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 092/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- + EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 101/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- + EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 100/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

- + AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO : 040/2022 - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 092/2022

PROC. 1204001/2022
FLS. 616
RUB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404001/2022. Município de Trizidela do Vale - MA /Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.424.417/0001-06 e a **Empresa: MEDICAR MED LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.517.881/0001-05. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 032/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Trizidela do Vale - MA /Fundo Municipal de Saúde, representado pela Sra Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, como Gerenciadora e a empresa: **MEDICAR MED LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.517.881/0001-05, com sede na Av. São Raimundo, nº 480, Pigarra, CEP nº 64.017-090, no Município de Teresina-PI, representada por seu representante legal Sr. Sérvulo Carvalho de Sousa Filho, portador da Cédula de Identidade nº 5.022.755 SSP/PI e CPF nº 026.439.433 -09. 1º colocada nos itens: 12 e 15. Valor Total é de R \$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais), como detentora do Registro de Preços.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 101/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204001/2022. Município de Trizidela do Vale - MA / Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 01.558.070/0001-22 e a **Empresa: M L XIMENES CONSULTORIA EIRELE**, inscrita no CNPJ sob nº 23.960.141/0001-51. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de ar condicionado, bem como reposicionamento de aparelhos (desinstalação e instalação), com fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 034/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Trizidela do Vale - MA /Secretaria Municipal de Administração representado pelo senhor Enoque de Sá Barreto, como gerenciador e a empresa: **M L XIMENES CONSULTORIA EIRELE**, inscrita no CNPJ sob nº 23.960.141/0001-51, sediada na Av. Rio Branco, Nº 1050, Centro, CEP: 65.725-000, no município de Pedreiras/MA, representada por seu administrador Sr. Marcilio Lira Ximenes, portador da Cédula de Identidade Nº 503006963 SSP/MA e CPF: 813.006.623-87, como detentor do Registro de Preços, conforme a planilha abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
1	INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.	1.159.190,44	30,00%	811.433,31
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CALHA, MOTOR, PLACA ELETRÔNICA, POLCA DE PRESSÃO, SENSOR DE DEGELO, TUBULAÇÃO DE COBRE, VENTILADOR DA CONDENSADORA, VENTILADOR DA EVAPORADORA.	628.164,84	8,01%	577.848,84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 100/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3005001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3005001/2022. Município de Trizidela do Vale - MA / Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 01.558.070/0001-22 e a **Empresa: IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 00.736.632/0003-80. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás (GLP), forma parcelada, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 035/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Trizidela do Vale - MA /Secretaria Municipal de Administração representado pelo senhor Enoque de Sá Barreto, como gerenciador e a empresa: **IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 00.736.632/0003-80, estabelecida na Rua Salvação, nº 1421, Bairro Aeroporto, CEP: 65.727-000, no município de Trizidela do Vale - MA, representada neste ato pelo Sr. Francisco Sousa Silva, portador da Cédula de Identidade nº 251315720031 GEJUSP/MA E CPF Nº 012.641.203 -03, como detentor do Registro de Preços, conforme a planilha abaixo:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.827.254/0001-18

Fis. nº 438
 Proc. nº 1402.014/2023
 Rubrica nº 9
 Setor nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170402/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402.014/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110401/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES/MA, E A EMPRESA ANILSON LOUSEIRO SILVA 00830815341 INSCRITA NO CNPJ: 39.750.744/0001-69 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS), INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência, situada na Rua Dias Vieira, s/n, Centro, CEP: 65.255-000, Guimarães - MA, inscrito no CNPJ nº 16.827.254/0001-18, neste ato representada pela Sra. Olívia Francisca Lima Gonçalves, inscrita no CPF: 940.981.073-68, Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ANILSON LOUSEIRO SILVA 00830815341, inscrita no CNPJ: 39.750.744/0001-69, situada na Rua Sousandrade Nº 261, Centro - Guimarães/MA, CEP: 65.255-000, neste ato representada pelo Sr. Anilson Loureiro Silva, inscrito no CPF nº 008.308.153-41, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1402.014/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças), instalações e desinstalações de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Guimarães/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Compressor para Ar Condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
2	Compressor para Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 810,00	R\$ 810,00
3	Hélice para ar condicionado de Split 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
4	Hélice para ar condicionado de Split 18.000 a 24.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
5	Motor ventilador Condensadora para ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
6	Motor ventilador Condensadora para ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
7	Motor ventilador Evaporador para ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.827.254/0001-18

Fis. nº 439
 Proc. nº 1402.004/2023
 Rubrica nº 9
 Setor nº _____

8	Motor ventilador Evaporador para ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
9	Serpentina da Condensadora ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
10	Serpentina da Condensadora para ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
11	Serpentina da evaporadora ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
12	Serpentina da evaporadora para ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00
13	Turbina para ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
14	Turbina para ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
15	Placa da Evaporadora ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
16	Placa da Evaporadora ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
17	Sensor de Temperatura ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 30,50	R\$ 30,50
18	Sensor de Temperatura ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 30,50	R\$ 30,50
21	Serviços de desinstalação de Ar Condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS's	SERVICO	UND	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
22	Serviços de desinstalação de Ar Condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS's	SERVICO	UND	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
23	Serviço de carga de gás e correção de vazamento em ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS's	SERVICO	UND	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
24	Serviço de carga de gás e correção de vazamento em ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS's	SERVICO	UND	3	R\$ 135,00	R\$ 405,00
25	Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado Split 9.000 a 12.000 BTU'S (Desinstalação da Condensadora e Evaporadora; Desmontagem; Limpeza Química das carenagens, filtros, turbina e Serpentina; Reinstalação).	SERVICO	SERVIÇO	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
26	Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 BTU'S (Desinstalação da Condensadora e Evaporadora; Desmontagem; Limpeza Química das carenagens, filtros, turbina e Serpentina; Reinstalação).	SERVICO	SERVIÇO	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
27	Troca de capacitor com reposição de peça	SERVICO	SERVIÇO	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
28	Troca de suporte com reposição de peça	SERVICO	SERVIÇO	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.271,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.271,00 (nove mil duzentos e setenta e um reais).

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.827.254/0001-18

Fls. nº 440
Proc. nº 1402 014/2023
Rubrica nº 3
Série nº _____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade Orçamentária: 1101 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Projeto/Atividade: 08 122 0006 2.040 – Manutenção e Funcionamento do Fundo
Mun. Assistência Social – FMAS
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de Recursos: 1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.827.254/0001-18

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS. 63
M2

Fis. nº 441
Proc. nº 1402034/2023
Rubrica nº 8
Setor nº _____

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Guimarães - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.827.254/0001-18

Fis. nº 442
Proc. nº 1402.014/2023
Rubrica nº 2
Setor nº _____

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Guimarães/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guimarães/MA, 17 de abril de 2023.

Olivia Francisca Lima Gonçalves
CPF: 940.981.073-68
Secretária Municipal de Assistência Social
e Desenvolvimento Comunitário
CONTRATANTE

ANILSON LOUSEIRO SILVA 00830815341
CNPJ: 39.750.744/0001-69
Anilson Louseiro Silva
CPF: 008.308.153-41
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO N.º 122/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A DA CRUZ AIRES, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú- MA, CEP: 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.477.822/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o n.º 408.205.563-00, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, a empresa **J A DA CRUZ AIRES**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Rua Raul Ramos, n.º 590, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú-MA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.000.672/0001-93, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 820.129.033-04, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n.º 20/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 13/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS N.º 9.507/2018; DECRETO N.º 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, do Município de Barão de Grajaú – MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) para os serviços de Manutenção Corretiva, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a realização dos serviços, em caso de atraso, a empresa terá que justificar por escrito à PREFEITURA, sob pena de rescisão do contrato.
- b) No caso de transporte dos equipamentos para a realização dos serviços, a empresa contratada, se responsabilizará pela locomoção dos aparelhos, sem nenhum custo para a empresa contratante.
- c) para a troca de peças, a empresa contratada terá que apresentar a relação das peças, devendo ainda devolver as inservíveis para esta Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 37.504,75 (trinta e sete mil, quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)** para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do serviço realizado pela **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

ADM					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	BASE PARA AR CONDICIONADO	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
2	UND	BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
3	UND	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
4	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
5	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
6	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
7	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	3	R\$ 515,00	R\$ 1.545,00
8	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS SEM GÁS	1	R\$ 619,00	R\$ 619,00
9	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
10	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000BTUS SIMPLES EVAPORADORA	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
11	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	3	R\$ 139,00	R\$ 417,00
12	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00
13	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
14	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
15	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS EVAPORADORA	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
16	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
17	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	1	R\$ 505,00	R\$ 505,00
18	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	2	R\$ 324,00	R\$ 648,00
19	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	1	R\$ 885,00	R\$ 885,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

20	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
21	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
22	UND	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA	1	R\$ 289,00	R\$ 289,00
23	UND	REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA TRASPARENTE (DRENO)	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
24	UND	REPOSIÇÃO DA HÉLICE DA CONDENSADORA	1	R\$ 259,00	R\$ 259,00
25	UND	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/2 DE COBRE	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
26	UND	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/4 DE COBRE	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
27	UND	REPOSIÇÃO DE SENSOR DEGELO	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
28	UND	REPOSIÇÃO DE CABO 2.5mm	7	R\$ 2,00	R\$ 14,00
29	UND	REPOSIÇÃO DE CABO PP 3.1/2 mm	7	R\$ 24,80	R\$ 173,60
30	UND	REPOSIÇÃO DE CANOS 1/2 DE COBRE	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
31	UND	REPOSIÇÃO DE CANOS 3/ 8 DE COBRE	6	R\$ 54,00	R\$ 324,00
32	UND	REPOSIÇÃO DE CANOS 3/4 DE COBRE	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
33	UND	REPOSIÇÃO DE CANOS 5/8 DE COBRE	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
34	UND	REPOSIÇÃO DE CANOS 1 / 4 DE COBRE	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
35	UND	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 1.5MF ATÉ 2.5MF DO VENTILADOR CONDESADORA	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
36	UND	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 20MF ATÉ 55MF DO COMPRESSOR DA CONDEÇADORA	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
37	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
38	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR- CONDICIONADO 22.000 BTUS	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
39	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
40	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
41	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR- CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
42	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00

[assinatura]

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

43	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
44	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
45	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS E 36.000 BTUS	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
46	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
47	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
48	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 30.000 E 36.000 BTUS	2	R\$ 475,00	R\$ 950,00
49	UND	REPOSIÇÃO DE PLACA DA EVAPORADORA	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
50	UND	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/8 DE COBRE	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
51	UND	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/4 DE COBRE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
52	UND	REPOSIÇÃO DE RÉLE DA PLACA DA EVAPORADORA	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
53	UND	REPOSIÇÃO DE PORCA 5/8 DE COBRE	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
54	UND	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
55	UND	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 12.000 BTUS DA CONDEÇADORA	1	R\$ 429,80	R\$ 429,80
56	UND	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 18.000 BTUS DA CONDEÇADORA	1	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
57	UND	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 24.000 BTUS DA CONDEÇADORA	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
58	UND	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 36.000 BTUS DA CONDEÇADORA	0	R\$ 1.050,00	R\$ 0,00
59	UND	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
60	UND	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA <i>diuzelo</i> CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
61	UND	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00

[assinatura]

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

		CONDICIONADO DE 24.000 BTUS			
62	UND	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
63	UND	SOLDA EM CANO DE ALUMINIO	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
64	UND	SOLDA EM CANO DE COBRE	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
65	UND	TROCA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000BTUS Á 36.000 BTUS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
66	UND	TROCA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO DE 7.000BTUS Á 18.000 BTUS	4	R\$ 172,48	R\$ 689,92
67	UND	VALVULA DE SERVIÇO PARA CONDENSADORA	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
68	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE RELÊ DA PLACA E DEGELO	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
69	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 1.5 MF A 55 MF	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
70	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE BASE DE ARCONDIONADO	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
71	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PORCAS DA CONDENSADORA	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
72	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CABOS PP 2.MM A 3.5 MM	7	R\$ 2,49	R\$ 17,43
73	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
74	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE COMPRESSORES DA CONDENSADORA	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
75	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DA CONDENSADORA	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.504,75

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº 5319-8, Agência 1491-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2016.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) emitir cada Autorização de Serviços;

a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;

b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

c) notificar a Contratada para a substituição de serviços reprovados;

d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;



f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 48 (quarenta e oito), contado a partir do recebimento da Autorização de Serviços;

b) Prestar os serviços no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;

  6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

- a) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- b) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- d) identificar seu pessoal nos atendimentos da prestação dos serviços;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- f) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

[Assinaturas]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 13/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 26 de abril de 2023.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

José Arnaldo da Cruz Aires
JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
CPF Nº 04340367
[assinatura]
CPF Nº 2437646758

DIÁRIO OFICIAL

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº 118/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J V & MONTEIRO LTDA (LOJAS VAMOL), CNPJ Nº 28.514.702/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 258.293,93 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 14 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Administração; JOSE VALDERI LOPES MONTEIRO – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 119/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J V & MONTEIRO LTDA (LOJAS VAMOL), CNPJ Nº 28.514.702/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 362.273,94 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 14 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; JOSE VALDERI LOPES MONTEIRO – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 120/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J V & MONTEIRO LTDA (LOJAS VAMOL), CNPJ Nº 28.514.702/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 99.606,04 (noventa e nove mil, seiscentos e seis reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 14 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social; JOSE VALDERI LOPES MONTEIRO – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 121/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J V & MONTEIRO LTDA (LOJAS VAMOL), CNPJ Nº 28.514.702/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 503.530,44 (quinhentos e três mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 14 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação; JOSE VALDERI LOPES MONTEIRO – Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO Nº 122/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A DA CRUZ AIRES, (CNPJ nº 32.000.672/0001-93). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, do Município de Barão de Grajaú – MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 37.504,75 (trinta e sete mil, quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 26 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES – Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 123/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A DA CRUZ AIRES, (CNPJ nº 32.000.672/0001-93). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, do Município de Barão de Grajaú – MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 60.723,55 (sessenta mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 26 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES – Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 124/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A DA CRUZ AIRES, (CNPJ nº 32.000.672/0001-93). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, do Município de Barão de Grajaú – MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 32.749,09 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 26 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social; JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES – Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 125/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A DA CRUZ AIRES, (CNPJ nº 32.000.672/0001-93). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado,

DIÁRIO OFICIAL

com fornecimento de peças, do Município de Barão de Grajaú – MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 70.372,51 (setenta mil, trezentos e setenta e dois mil e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 26 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação; JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES – Representante Legal.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CONTRATO Nº 05/2023
PROCESSO Nº 844/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA
CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.307.102/0001-30, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, no endereço Avenida Jaime Tavares, 402 – Praia Grande – São Luís - MA - CEP 65.010-380, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **MARIANA MIRANDA CORDEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 005.091.763-30 e portadora da Cédula de Identidade nº 020055982002-2 SSP MA.

CONTRATADA: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS, inscrita no CNPJ nº 30.947.056/0001-19, Inscrição Estadual nº 125705565, sediada na Rua Manoel Felinto, nº 266 Sala B, CEP: 65.870-000, São José, Pastos Bons - MA, neste ato representada pela Sra. **CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS**, portadora da Carteira de Identidade nº 0299679120054 - SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 032.512.233-48, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, com reposição de peças em equipamentos de refrigeração e ventilação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

- PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS

MANUTENÇÃO DE AR CONDICINADO E BEBEDOUROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	Carga de gás em bebedouro inox de 4 torneiras vertical mais de 1,00 m de largura	Serviço	19,00	R\$ 327,49	R\$ 6.222,3
2	Troca de refil (filtro) em bebedouro inox 4 torneiras incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	12,00	R\$ 277,65	R\$ 3.331,8
3	Serviço de recuperação de rodapé de bebedouro inox 4 torneiras, contemplando pintura e soldagem de peças	Serviço	10,00	R\$ 373,87	R\$ 3.738,7
4	Troca de cuba tradicional de bebedouro inox 4 torneiras, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	12,00	R\$ 271,70	R\$ 3.260,4
5	Carga de gás em geladeira duas portas acima de 200L variadas marcas	Serviço	12,00	R\$ 318,11	R\$ 3.817,3
6	Serviço de lanternagem em geladeiras duas portas acima de 200L variadas marcas, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	15,00	R\$ 341,95	R\$ 5.129,2
7	Serviço de troca de hélice do condensador de máquina de ar condicionado tipo Split várias capacidades, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	30,00	R\$ 430,00	R\$ 12.900,0
8	Troca de sensor de temperatura e degelo de máquinas de ar condicionado tipo split 9.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	30,00	R\$ 239,43	R\$ 7.182,9

Assinado por 4 pessoas: ORTHYA THAYNAN CARDOSO REIS, MARIANA MIRANDA CORDEIRO, SARA LARISSA PENHA NOGUEIRA e MAYARA CATALHA MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoluiz.ma.gov.br/verificacao/> e informe o código 307C-1244-8418-83E9





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

9	Troca de sensor de temperatura e degelo de máquinas de ar condicionado tipo split 12.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	30,00	R\$ 265,21	R\$ 7.956,30
10	Troca de sensor de temperatura e degelo de máquinas de ar condicionado tipo split 18.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	15,00	R\$ 280,69	R\$ 4.210,35
11	Troca de sensor de temperatura e degelo de máquinas de ar condicionado tipo split 22.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	15,00	R\$ 302,47	R\$ 4.537,05
12	Serviço de troca do compressor de máquinas de ar condicionado tipo Split 24.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	20,00	R\$ 1.718,39	R\$ 34.367,80
13	Limpeza de máquinas de ar condicionado tipo Split capacidade 9.000 btus instaladas em unidades administrativas públicas	Serviço	55,00	R\$ 282,95	R\$ 15.562,25
14	Limpeza de máquinas de ar condicionado tipo Split capacidade 12.000 btus instaladas em unidades administrativas públicas	Serviço	75,00	R\$ 304,02	R\$ 22.801,50
15	Limpeza de máquinas de ar condicionado tipo Split capacidade 18.000 btus instaladas em unidades administrativas públicas	Serviço	49,00	R\$ 326,20	R\$ 15.983,80

Assinado por 4 pessoas: CILINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS, MARIANA MIRANDA CORDEIRO, SARA LARISSA PENHA NOGUEIRA e NAYARA BATISTHA MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saculuis.tbcc.com.br/verificacaof307c-12244-8418-63E9> e informe o código 307C-12244-8418-63E9





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

16	Limpeza de máquinas de ar condicionado tipo Split capacidade 22.000 btus instaladas em unidades administrativas públicas	Serviço	20,00	R\$ 354,69	R\$ 7.093,80
17	Serviço de troca do condensador de máquinas de ar condicionado Split 9.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	19,00	R\$ 862,47	R\$ 16.386,93
18	Serviço de troca do condensador de máquinas de ar condicionado Split 12.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	15,00	R\$ 942,33	R\$ 14.134,95
19	Serviço de troca do condensador de máquinas de ar condicionado Split 18.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	25,00	R\$ 1.301,70	R\$ 32.542,50
20	Serviço de troca do condensador de máquinas de ar condicionado Split 24.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	14,00	R\$ 1.580,85	R\$ 22.131,90
21	Serviço de troca do protetor térmico para máquinas de ar condicionado 9.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 188,23	R\$ 3.388,14
22	Serviço de troca do protetor térmico para máquinas de ar condicionado 12.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 214,36	R\$ 3.858,48
23	Serviço de troca do protetor térmico para máquinas de ar condicionado 18.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	19,00	R\$ 231,71	R\$ 4.402,49

Assinado por 4 pessoas: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS, MARIANA MIRANDA CORDEIRO, SARACARAISSA PENHA NOGUEIRA e NAYARA BATALHA MACHADO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sao-luis.ma.gov.br/verificacao> e informe o código 307C-1244-0416-03E9





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

24	Serviço de troca do protetor térmico para máquinas de ar condicionado 24.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	20,00	R\$ 248,90	R\$ 4.978,00
25	Serviço de troca do sensor da evaporadora de Split de 9.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	28,00	R\$ 239,81	R\$ 6.714,68
26	Serviço de troca do sensor da evaporadora de Split de 12.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	30,00	R\$ 269,98	R\$ 8.099,40
27	Serviço de troca do sensor de máquinas de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	20,00	R\$ 278,54	R\$ 5.570,80
28	Serviço de troca do sensor de máquinas de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 309,97	R\$ 5.579,46
29	Serviço de troca de motor do ventilador do condensador de máquinas de ar condicionado tipo Split 9.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	29,00	R\$ 408,63	R\$ 11.850,27
30	Serviço de troca de motor do ventilador do condensador de máquinas de ar condicionado tipo Split 12.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	30,00	R\$ 488,67	R\$ 14.660,10
31	Serviço de troca de motor do ventilador do condensador de máquinas de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 573,47	R\$ 10.322,46





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

32	Serviço de troca de motor do ventilador do condensador de máquinas de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	20,00	R\$ 653,03	R\$ 13.060,60
33	Serviço de troca de motor do ventilador do evaporador de máquinas de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 521,70	R\$ 9.390,60
34	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de máquinas de ar condicionado tipo Split de 9.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	28,00	R\$ 157,32	R\$ 4.404,96
35	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de máquinas de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	20,00	R\$ 121,83	R\$ 2.436,60
36	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de máquinas de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	28,00	R\$ 141,94	R\$ 3.974,32
37	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de máquinas de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	20,00	R\$ 173,36	R\$ 3.467,20
38	Troca de compressor de máquinas de ar condicionado variadas capacidades, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	20,00	R\$ 1.676,05	R\$ 33.521,00

Assinado por 4 pessoas: CYNTHIA THAYNAN CARDOSO REIS, MARIANA MIRANDA CORDEIRO, SARA LARISSA PENHA NOBUEIRA e NAYARA BATISTA HA MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoluiz.ma.gov.br/verificacao/307c-1244-8416-80E9> e informe o código 307C-1244-8416-80E9





PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
P.L.S. 82
Deputado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

39	Troca de Hélice para máquinas de ar condicionado de 9.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 390,83	R\$ 7.034,94
40	Troca de hélice para máquinas de ar condicionado de 12.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 428,67	R\$ 7.716,00
41	Troca hélice para máquinas de ar condicionado de 18.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	15,00	R\$ 432,84	R\$ 6.492,60
42	Troca de hélice para máquinas de ar condicionado de 24.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	15,00	R\$ 446,99	R\$ 6.704,85
43	Serviço de troca da placa display da evaporadora de máquinas de ar condicionado 9.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	20,00	R\$ 273,36	R\$ 5.467,20
44	Serviço de troca da placa display da evaporadora de máquinas de ar condicionado 12.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 106,00	R\$ 1.908,00
45	Serviço de troca da placa display da evaporadora de máquinas de ar condicionado 18.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 343,23	R\$ 6.178,14
46	Serviço de troca da placa display da evaporadora de máquinas de ar condicionado 24.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 348,23	R\$ 6.268,14

Assinado por 4 pessoas: CYNTHIA THAYNAN CARDOSO RIBEIRO, MARIANNA MIRANDA CORDEIRO, SARACARISSA PENHA NOGUEIRA e NAYARA BATALHA MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoluiz.ma.gov.br/verificacao> ou informe o código 307C-12A4-0416-03E9





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

47	Serviço de troca da placa display da evaporadora de máquinas de ar condicionado 30.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 380,33	R\$ 6.845,94
48	Serviço de troca da placa display da evaporadora de máquinas de ar condicionado 36.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 393,17	R\$ 7.077,00
49	Serviço de troca da placa display da evaporadora de máquinas de ar condicionado 22.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	17,00	R\$ 375,33	R\$ 6.380,61
50	Serviço de troca do motor do ventilador do evaporador de máquinas de ar condicionado tipo Split 9.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	26,00	R\$ 461,93	R\$ 12.010,18
51	Serviço de troca do motor do ventilador do evaporador de máquinas de ar condicionado tipo Split 12.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	30,00	R\$ 490,67	R\$ 14.720,10
52	Serviço de troca do motor do ventilador do evaporador de máquinas de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	20,00	R\$ 509,14	R\$ 10.182,80
TOTAL (R\$):					R\$ 497.957,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 497.957,99 (quatrocentos e

Assinado por 4 pessoas: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS, MARIANA MIRANDA CORDEIRO, SARA LARISSA PENHA NOGUEIRA e NAYARA BATALHA MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://saoluiz.ma.gov.br/verificacao> ou informe o código 307C-12AA-6416-63E9





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

noventa e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Termo de contrato, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -se- lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de março de 2023 extinguindo-se em 23 de março de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá a CONTRATANTE:

1.1 Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

especificações constantes do Termo de Contrato

1.4 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência;

1.6 Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário;

1.7 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 Manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.7 Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.8 Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.9 Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.10 Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.11 Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.12 Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.13 Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.14 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.15 Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.16 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE,





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 18 101 – SEMAD;

Projeto/Atividade: 0412204032.141;

Modalidade de Despesas: 3.3.90.39;

Fonte de recursos: 0100000000 – Tesouro Municipal.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação,



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365$$

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.





PRAIA GRANDE DO MAR - SÃO LUÍS - MA
FLS. 90
M. P.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo assupressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-ados pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 23/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ZENON COSTA DIAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Luís - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.





PRAIA GRANDE DO MARANHÃO - MA.
FLS. 93
Data: / /

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

São Luís (MA), 23 de março de 2023.

MARIANA MIRANDA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração
SEMAD/PMSL

CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 307C-12A4-8418-63E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS (CNPJ 30.947.056/0001-19) VIA PORTADOR CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS (CPF 032.XXX.XXX-48) em 23/03/2023 12:42:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARIANA MIRANDA CORDEIRO (CPF 005.XXX.XXX-30) em 24/03/2023 00:48:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SARA LARISSA PENHA NOGUEIRA (CPF 610.XXX.XXX-17) em 24/03/2023 09:30:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NAYARA BATALHA MACHADO (CPF 053.XXX.XXX-67) em 27/03/2023 09:46:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoluis.1doc.com.br/verificacao/307C-12A4-8418-63E9>



MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Equipe de Planejamento	

RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado	Equipe de Planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Publicação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de Planejamento	

RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado		



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
 do Maranhão**
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS

NOME: [Assinatura]
 Jamesdean Sousa
 Setor de compras
 Portaria Nº 044/2023-PMLG

NOME: [Assinatura]
 Petrônio Cortez de Almeida
 Sec. Mun. de Educação
 Portaria Nº 013/2021-PMLG-GP

NOME: [Assinatura]
 Skarlet Policarpo Araújo
 Sec. Mun. de Saúde
 Portaria Nº 044/2022- PMLG-GP

NOME: [Assinatura]
 Maria Djanira de Oliveira Adelino
 Secretária Municipal de Assistência Social.
 Portaria Nº 019/2021-PMLG.GP

NOME: [Assinatura]
 Isabel Cesar Aragão
 Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP



ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Jamesdean Sousa, brasileiro, servidor pública, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão(MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados entres os dias de 23 de junho à 12 de julho de 2023, com Outros entes Públicos, e que foram observados as regras prevista na Instrução Normativa para referenciar os valores praticados no mercado, orçamentos realizados.

Declaro ainda que não existe vinculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consulta de mercado.

Foram considerados, na média de todos os orçamentos, como excessivamente elevados os valores maiores que 40% (quarenta por cento) e, inexequíveis, os valores inferiores a 60% (sessenta por centos), os quais são partes integrantes do referido processo.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 12 de julho de 2023.

Jamesdean Sousa

Portaria 044/2023-PMLG

Chefe do Setor de Compras



À
Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
Nesta

Assunto: Seleção de proposta visando a contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Manutenção De Ar Condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhora Coordenadora,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da do decreto municipal 041/2023, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Administração Pública do Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), para fins de atender as necessidades da secretaria de Administração Pública, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Contratos de outros órgãos, conforme consta a referente ao decreto municipal nº 041, de 09 de janeiro de 2023, art. 6º, II, “c” e “d”.
- b) Banco de preços, conforme consta a referente ao decreto 041, de 09 de janeiro de 2023, art 6; inciso I.

Segue em anexo:

- a) Mapas de Preços Médios;
- b) Relação com Preços Cotados;
- c) Mapas de cálculo da média dos preços;

Conclusão:

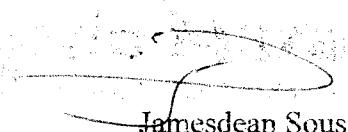
Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada com o cálculo da média dos preços de outro órgão público e Banco de preços da empresa Negócios Públicos, que se encontram compatíveis com os preços utilizados no mercado local.



Desta forma, apartou-se a média dos valores óbitos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos servirem de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 23/06/2023 a 12/07/2023, estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 12 de julho de 2023.


Jamesdean Sousa
Portaria 044/2023-PMLG
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS DA
EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS



COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS

5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO RS	VALOR TOTAL ESTIMADO RS
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	28	300,05	8.401,40
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	54	300,13	16.207,02
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	37	323,78	11.979,86
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	10	416,33	4.163,30
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	83	443,31	36.794,73
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	10	685,97	6.859,70
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	90	175,00	15.750,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	219	176,88	38.736,72
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	543	197,28	107.123,04
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	291	466,44	135.734,04
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	165	346,35	57.147,75
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	294	240,10	70.589,40
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	48	311,79	14.965,92
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	90	206,95	18.625,50
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	219	290,80	63.685,20
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	543	297,70	161.651,10
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	291		-
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	165	302,82	49.965,30
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	294	338,33	99.469,02
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	48	415,96	19.966,08
21	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	60		-
22	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	34		-
23	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	34		-
24	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	32		-
25	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	10		-

P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
 do Maranhão**
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

26	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	9		-
27	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	31		-
28	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	53		-
29	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	23		-
30	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	24		-
31	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	22		-
32	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	10		-
33	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	11		-
34	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	23	720,20	16.564,60
35	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	40	311,91	12.476,40
36	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	23	318,41	7.323,43
37	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	32	301,88	9.660,16
38	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	27	426,44	11.513,88
39	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	7	449,37	3.145,59
40	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	9	247,27	2.225,43
41	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	24	276,87	6.644,88
42	POLCA DE PRESSÃO DE 1/2 PARA AR CONDICIONADO.	UND	28		-
43	POLCA DE PRESSÃO DE 1/4 PARA AR CONDICIONADO.	UND	29		-
44	POLCA DE PRESSÃO DE 3/4 PARA AR CONDICIONADO.	UND	30		-
45	POLCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA AR CONDICIONADO.	UND	23		-
46	POLCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA AR CONDICIONADO.	UND	30		-
47	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	47	149,00	7.003,00
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	37	149,00	5.513,00
49	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	40	173,42	6.936,80
50	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	27	189,34	5.112,18
51	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	7	185,61	1.299,27
52	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	6	214,19	1.285,14
53	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	23	143,93	3.310,39
54	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	62		-
55	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	40		-



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

56	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	36		-
57	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	36		-
58	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	13		-
59	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	6		-
60	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	24	268,80	6.451,20
61	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	49		-
62	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	35		-
63	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	33	735,53	24.272,49
64	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	28	988,00	27.664,00
65	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	7		-
66	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	6		-
67	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	28	477,78	13.377,84
68	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	47		-
69	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	30		-
70	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	30		-
71	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	22	533,44	11.735,68
72	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	7	460,26	3.221,82
73	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	6		-
74	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	28	312,69	8.755,32

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 12 de julho de 2023

Jamesdean Sousa

Chefe do Setor de Compra

Portaria 044/2023

**Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12**



PREÇO MÉDIO COTADO

PREÇOS MÉDIOS COTADOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS E OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	28	315,03	8.820,84
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	54	308,94	16.682,76
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	37	353,67	13.085,79
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	10	437,78	4.377,80
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	83	433,23	35.958,09
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	10	675,95	6.759,50
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	90	160,07	14.406,30
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	219	136,47	29.886,93
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	543	149,53	81.194,79
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	291	302,66	88.074,06
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	165	248,41	40.987,65
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	294	228,20	67.090,80
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	48	299,51	14.376,48
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	90	224,81	20.232,90
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	219	266,74	58.416,06
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	543	273,57	148.548,51
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	291	249,43	72.584,13
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	165	292,58	48.275,70
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	294	327,60	96.314,40
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	48	378,32	18.159,36
21	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	60	104,11	6.246,60
22	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	34	123,11	4.185,74
23	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	34	133,52	4.539,68



PREFEITURA DE

**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - MA
P.L.S. 106
DATA

24	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	32	135,84	4.346,88
25	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	10	169,88	1.698,80
26	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	9	101,03	909,27
27	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	31	103,79	3.217,49
28	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	53	830,69	44.026,57
29	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	23	1.201,56	27.635,88
30	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	24	1.946,43	46.714,32
31	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	22	2.345,75	51.606,50
32	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	10	3.066,33	30.663,30
33	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	11	1.244,62	13.690,82
34	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	23	709,79	16.325,17
35	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	40	276,65	11.066,00
36	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	23	295,28	6.791,44
37	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	32	296,70	9.494,40
38	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	27	358,98	9.692,46
39	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	7	404,38	2.830,66
40	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	9	235,41	2.118,69
41	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	24	251,13	6.027,12
42	POLCA DE PRESSÃO DE 1/2 PARA AR CONDICIONADO.	UND	28	36,49	1.021,72
43	POLCA DE PRESSÃO DE 1/4 PARA AR CONDICIONADO.	UND	29	24,84	720,36
44	POLCA DE PRESSÃO DE 3/4 PARA AR CONDICIONADO.	UND	30	34,98	1.049,40
45	POLCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA AR CONDICIONADO.	UND	23	26,06	599,38
46	POLCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA AR CONDICIONADO.	UND	30	30,58	917,40
47	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	47	433,99	20.397,53
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	37	516,66	19.116,42
49	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	40	541,39	21.655,60
50	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	27	170,72	4.609,44
51	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	7	181,43	1.270,01
52	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	6	165,97	995,82
53	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	23	124,17	2.855,91
54	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	62	165,28	10.247,36
55	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR	UND	40		



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

NA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS. 109
De: [assinatura]

	CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.					168,34	6.733,60
56	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	36			174,48	6.281,28
57	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	36			174,48	6.281,28
58	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	13			196,24	2.551,12
59	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	6			158,84	953,04
60	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	24			217,04	5.208,96
61	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	49			497,85	24.394,65
62	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	35			533,50	18.672,50
63	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	33			727,96	24.022,68
64	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	28			962,38	26.946,64
65	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	7			938,30	6.568,10
66	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	6			662,02	3.972,12
67	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	28			460,03	12.880,84
68	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	47			236,06	11.094,82
69	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	30			330,87	9.926,10
70	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	30			397,27	11.918,10
71	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	22			474,38	10.436,36
72	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	7			486,86	3.408,02
73	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	6			339,44	2.036,64
74	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	28			332,91	9.321,48
VALOR TOTAL ESTIMADO							1.477.125,32

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 12 de julho de 2023


Jamesdean Sousa

Portaria 044/2023-PMLG
Chefe do Setor de Compras



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

MA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS. 104
Nº 12

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTES: OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

PM LACGA - BARÃO DE GRAJAÚ - MA
FLS. 109
Nº 080

Fis. Nº 080

Proc. Nº 20/2023

Rubrica J

CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A DA CRUZ AIRES, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú- MA, CEP: 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, a empresa **J A DA CRUZ AIRES**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Rua Raul Ramos, nº 590, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú-MA, inscrita no CNPJ sob nº 32.000.672/0001-93, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 820.129.033-04, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 20/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, do Município de Barão de Grajaú – MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) para os serviços de Manutenção Corretiva, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a realização dos serviços, em caso de atraso, a empresa terá que justificar por escrito à **PREFEITURA**, sob pena de rescisão do contrato.
- b) No caso de transporte dos equipamentos para a realização dos serviços, a empresa contratada, se responsabilizará pela locomoção dos aparelhos, sem nenhum custo para a empresa contratante.
- c) para a troca de peças, a empresa contratada terá que apresentar a relação das peças, devendo ainda devolver as inservíveis para esta Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 37.504,75 (trinta e sete mil, quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)** para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do serviço realizado pela **CONTRATADA**.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 PLS. 1.00
 1.00



Fis. Nº 581
 Proc. Nº 20/2023
 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

ADM					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	BASE PARA AR CONDICIONADO	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
2	UND	BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
3	UND	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
4	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
5	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
6	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
7	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	3	R\$ 515,00	R\$ 1.545,00
8	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS SEM GÁS	1	R\$ 619,00	R\$ 619,00
9	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
10	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000BTUS SIMPLES EVAPORADORA	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
11	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	3	R\$ 139,00	R\$ 417,00
12	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00
13	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
14	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
15	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS EVAPORADORA	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
16	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
17	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	1	R\$ 505,00	R\$ 505,00
18	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	2	R\$ 324,00	R\$ 648,00
19	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	1	R\$ 885,00	R\$ 885,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

20	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
21	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
22	UND	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA	1	R\$ 289,00	R\$ 289,00
23	UND	REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA TRASPARENTE (DRENO)	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
24	UND	REPOSIÇÃO DA HÉLICE DA CONDENSADORA	1	R\$ 259,00	R\$ 259,00
25	UND	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/2 DE COBRE	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
26	UND	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/4 DE COBRE	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
27	UND	REPOSIÇÃO DE SENSOR DEGELO	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
28	UND	REPOSIÇÃO DE CABO 2.5mm	7	R\$ 2,00	R\$ 14,00
29	UND	REPOSIÇÃO DE CABO PP 3.1/2 mm	7	R\$ 24,80	R\$ 173,60
30	UND	REPOSIÇÃO DE CANOS 1/2 DE COBRE	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
31	UND	REPOSIÇÃO DE CANOS 3/ 8 DE COBRE	6	R\$ 54,00	R\$ 324,00
32	UND	REPOSIÇÃO DE CANOS 3/4 DE COBRE	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
33	UND	REPOSIÇÃO DE CANOS 5/8 DE COBRE	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
34	UND	REPOSIÇÃO DE CANOS 1 / 4 DE COBRE	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
35	UND	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 1.5MF ATÉ 2.5MF DO VENTILADOR CONDESADORA	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
36	UND	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 20MF ATÉ 55MF DO COMPRESSOR DA CONDEÇADORA	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
37	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
38	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR- CONDICIONADO 22.000 BTUS	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
39	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
40	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
41	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR- CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
42	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00

[Signature]

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

43	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
44	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
45	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS E 36.000 BTUS	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
46	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
47	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
48	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 30.000 E 36.000 BTUS	2	R\$ 475,00	R\$ 950,00
49	UND	REPOSIÇÃO DE PLACA DA EVAPORADORA	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
50	UND	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/8 DE COBRE	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
51	UND	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/4 DE COBRE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
52	UND	REPOSIÇÃO DE RÉLE DA PLACA DA EVAPORADORA	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
53	UND	REPOSIÇÃO DE PORCA 5/8 DE COBRE	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
54	UND	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
55	UND	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 12.000 BTUS DA CONDEÇADORA	1	R\$ 429,80	R\$ 429,80
56	UND	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 18.000 BTUS DA CONDEÇADORA	1	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
57	UND	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 24.000 BTUS DA CONDEÇADORA	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
58	UND	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 36.000 BTUS DA CONDEÇADORA	0	R\$ 1.050,00	R\$ 0,00
59	UND	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
60	UND	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
61	UND	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

62	UND	CONDICIONADO DE 24.000 BTUS REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
63	UND	SOLDA EM CANO DE ALUMINIO	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
64	UND	SOLDA EM CANO DE COBRE	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
65	UND	TROCA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000BTUS Á 36.000 BTUS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
66	UND	TROCA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO DE 7.000BTUS Á 18.000 BTUS	4	R\$ 172,48	R\$ 689,92
67	UND	VALVULA DE SERVIÇO PARA CONDENSADORA	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
68	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE RELÉ DA PLACA E DEGELO	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
69	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 1.5 MF A 55 MF	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
70	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE BASE DE ARCONDICIONADO	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
71	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PORCAS DA CONDENSADORA	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
72	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CABOS PP 2.MM A 3.5 MM	7	R\$ 2,49	R\$ 17,43
73	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
74	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE COMPRESSORES DA CONDENSADORA	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
75	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DA CONDENSADORA	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.504,75

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº 5319-8, Agência 1491-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0052.2016.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviços;
- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a Contratada para a substituição de serviços reprovados;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 48 (quarenta e oito), contado a partir do recebimento da Autorização de Serviços;
- b) Prestar os serviços no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
P.L.S. 115
Data: 12/02

Fis. Nº 586

Proc. Nº 20/2023

Rubrica

- a) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- b) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- d) identificar seu pessoal nos atendimentos da prestação dos serviços;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- f) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 13/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





Fis. Nº 113
Proc. Nº 20/2023
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 26 de abril de 2023.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

José Arnaldo da Cruz Aires
JOSE ARNALDO DA CRUZ AIRES
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF Nº 08430961361
[Assinatura]
CPF Nº 2537646358

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023

ATOS MUNICIPAIS

VOL. 07, Nº 0789 – PÁGINAS: 09

DIÁRIO OFICIAL

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO Nº 118/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA. E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J V & MONTEIRO LTDA (LOJAS VAMOL), CNPJ Nº 28.514.702/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 258.293,93 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 14 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Administração; JOSE VALDERI LOPES MONTEIRO – Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 119/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA. E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J V & MONTEIRO LTDA (LOJAS VAMOL), CNPJ Nº 28.514.702/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 362.273,94 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 14 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; JOSE VALDERI LOPES MONTEIRO – Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 120/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA. E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J V & MONTEIRO LTDA (LOJAS VAMOL), CNPJ Nº 28.514.702/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 99.606,04 (noventa e nove mil, seiscentos e seis reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 14 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social; JOSE VALDERI LOPES MONTEIRO – Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 121/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA. E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J V & MONTEIRO LTDA (LOJAS VAMOL), CNPJ Nº 28.514.702/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 503.530,44 (quinhentos e três mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 14 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação; JOSE VALDERI LOPES MONTEIRO – Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO Nº 122/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A DA CRUZ AIRES. (CNPJ nº 32.000.672/0001-93). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, do Município de Barão de Grajaú – MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 37.504,75 (trinta e sete mil, quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 26 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES – Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 123/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A DA CRUZ AIRES. (CNPJ nº 32.000.672/0001-93). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, do Município de Barão de Grajaú – MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 60.723,55 (sessenta mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 26 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES – Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 124/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A DA CRUZ AIRES. (CNPJ nº 32.000.672/0001-93). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, do Município de Barão de Grajaú – MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 32.749,09 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 26 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social; JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES – Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 125/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A DA CRUZ AIRES. (CNPJ nº 32.000.672/0001-93). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado,

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 6 de 9



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023

ATOS MUNICIPAIS

VOL. 07, Nº 0789 – PÁGINAS: 09

DIÁRIO OFICIAL

com fornecimento de peças, do Município de Barão de Grajaú – MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 70.372,51 (setenta mil, trezentos e setenta e dois mil e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 26 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação; JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES – Representante Legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.827.254/0001-18

Fis. nº 438
Proc. nº 1402.014/2023
Rubrica nº 5
Setor nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170402/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402.014/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110401/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES/MA, E A EMPRESA ANILSON LOUSEIRO SILVA 00830815341 INSCRITA NO CNPJ: 39.750.744/0001-69 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS), INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência, situada na Rua Dias Vieira, s/n, Centro, CEP: 65.255-000, Guimarães - MA, inscrito no CNPJ nº 16.827.254/0001-18, neste ato representada pela Sra. Olivia Francisca Lima Gonçalves, inscrita no CPF: 940.981.073-68, Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ANILSON LOUSEIRO SILVA 00830815341, inscrita no CNPJ: 39.750.744/0001-69, situada na Rua Sousandrade Nº 261, Centro - Guimarães/MA, CEP: 65.255-000, neste ato representada pelo Sr. Anilson Louseiro Silva, inscrito no CPF nº 008.308.153-41, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1402.014/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças), instalações e desinstalações de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Guimarães/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Compressor para Ar Condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
2	Compressor para Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 810,00	R\$ 810,00
3	Hélice para ar condicionado de Split 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
4	Hélice para ar condicionado de Split 18.000 a 24.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
5	Motor ventilador Condensadora para ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
6	Motor ventilador Condensadora para ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
7	Motor ventilador Evaporador para ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CNPJ: 16.827.254/0001-18

Fisc. nº 489
 Proc. nº 1462023/2023
 Rubrica nº
 Setor nº

8	Motor ventilador Evaporador para ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
9	Serpentina da Condensadora ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
10	Serpentina da Condensadora para ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
11	Serpentina da evaporadora ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
12	Serpentina da evaporadora para ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00
13	Turbina para ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
14	Turbina para ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
15	Placa da Evaporadora ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
16	Placa da Evaporadora ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
17	Sensor de Temperatura ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 30,50	R\$ 30,50
18	Sensor de Temperatura ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS	SERVICO	UND	1	R\$ 30,50	R\$ 30,50
21	Serviços de desinstalação de Ar Condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS's	SERVICO	UND	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
22	Serviços de desinstalação de Ar Condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS's	SERVICO	UND	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
23	Serviço de carga de gás e correção de vazamento em ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS's	SERVICO	UND	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
24	Serviço de carga de gás e correção de vazamento em ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS's	SERVICO	UND	3	R\$ 135,00	R\$ 405,00
25	Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado Split 9.000 a 12.000 BTU'S (Desinstalação da Condensadora e Evaporadora; Desmontagem; Limpeza Química das carenagens, filtros, turbina e Serpentina; Reinstalação).	SERVICO	SERVIÇO	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
26	Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 BTU'S (Desinstalação da Condensadora e Evaporadora; Desmontagem; Limpeza Química das carenagens, filtros, turbina e Serpentina; Reinstalação).	SERVICO	SERVIÇO	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
27	Troca de capacitor com reposição de peça	SERVICO	SERVIÇO	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
28	Troca de suporte com reposição de peça	SERVICO	SERVIÇO	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.271,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.271,00 (nove mil duzentos e setenta e um reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.827.254/0001-18

Fis. nº 4410
Proc. nº 442.214/2023
Rubrica nº
Sector nº

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade Orçamentária: 1101 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Projeto/Atividade: 08 122 0006 2.040 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de Recursos: 1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.827.254/0001-18

Fis. nº 1441
Proc. nº 1402.054/2023
Rubrica nº _____
Setor nº _____

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Guimarães - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

Município de Guimarães/MA
129
Ass



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.827.254/0001-18

Fis. nº 442/
Proc. nº 1402034/2023
Rubrica nº 5
Setor nº _____

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Guimarães/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, 52º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guimarães/MA, 17 de abril de 2023.

Olivia Francisca Lima Gonçalves
CPF: 940.981.073-68
Secretária Municipal de Assistência Social
e Desenvolvimento Comunitário
CONTRATANTE

ANILSON LOUSEIRO SILVA 00830815341
CNPJ: 39.750.744/0001-69
Anilson Loureiro Silva
CPF: 008.308.153-41
CONTRATADA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CONTRATO Nº 05/2023
PROCESSO Nº 844/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA
CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.307.102/0001-30, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, no endereço Avenida Jaime Tavares, 402 – Praia Grande – São Luís - MA - CEP 65.010-380, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **MARIANA MIRANDA CORDEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 005.091.763-30 e portadora da Cédula de Identidade nº 020055982002-2 SSP MA.

CONTRATADA: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS, inscrita no CNPJ nº 30.947.056/0001-19, Inscrição Estadual nº 125705565, sediada na Rua Manoel Felinto, nº 266 Sala B, CEP: 65.870-000, São José, Pastos Bons - MA, neste ato representada pela Sra. **CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS**, portadora da Carteira de Identidade nº 0299679120054 - SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 032.512.233-48, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, com reposição de peças em equipamentos de refrigeração e ventilação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

- PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS

MANUTENÇÃO DE AR CONDICINADO E BEBEDOUROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	Carga de gás em bebedouro inox de 4 torneiras vertical mais de 1,00 m de largura	Serviço	19,00	R\$ 327,49	R\$ 6.222,33
2	Troca de refil (filtro) em bebedouro inox 4 torneiras incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	12,00	R\$ 277,65	R\$ 3.331,80
3	Serviço de recuperação de rodapé de bebedouro inox 4 torneiras, contemplando pintura e soldagem de peças	Serviço	10,00	R\$ 373,87	R\$ 3.738,70
4	Troca de cuba tradicional de bebedouro inox 4 torneiras, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	12,00	R\$ 271,70	R\$ 3.260,40
5	Carga de gás em geladeira duas portas acima de 200L variadas marcas	Serviço	12,00	R\$ 318,11	R\$ 3.817,32
6	Serviço de lanternagem em geladeiras duas portas acima de 200L variadas marcas, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	15,00	R\$ 341,95	R\$ 5.129,25
7	Serviço de troca de hélice do condensador de máquina de ar condicionado tipo Split várias capacidades, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	30,00	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
8	Troca de sensor de temperatura e degelo de máquinas de ar condicionado tipo split 9.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	30,00	R\$ 239,43	R\$ 7.182,90





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

9	Troca de sensor de temperatura e degelo de máquinas de ar condicionado tipo split 12.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	30,00	R\$ 265,21	R\$ 7.956,30
10	Troca de sensor de temperatura e degelo de máquinas de ar condicionado tipo split 18.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	15,00	R\$ 280,69	R\$ 4.210,35
11	Troca de sensor de temperatura e degelo de máquinas de ar condicionado tipo split 22.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	15,00	R\$ 302,47	R\$ 4.537,05
12	Serviço de troca do compressor de máquinas de ar condicionado tipo Split 24.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	20,00	R\$ 1.718,39	R\$ 34.367,80
13	Limpeza de máquinas de ar condicionado tipo Split capacidade 9.000 btus instaladas em unidades administrativas públicas	Serviço	55,00	R\$ 282,95	R\$ 15.562,23
14	Limpeza de máquinas de ar condicionado tipo Split capacidade 12.000 btus instaladas em unidades administrativas públicas	Serviço	75,00	R\$ 304,02	R\$ 22.801,50
15	Limpeza de máquinas de ar condicionado tipo Split capacidade 18.000 btus instaladas em unidades administrativas públicas	Serviço	49,00	R\$ 326,20	R\$ 15.983,82

Assinado por 4 pessoas: CYNTHIA THAYNAN CARDOSO REIS, MARIANA MIRANDA CORDEIRO, SARA LARISSA PENHA NOGUEIRA e MAYARA BATISTA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoluis.tdoc.com.br/verificador/s07c-12a4-6416-63f5> e informe o código 307C-12A4-6416-63E9



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

16	Limpeza de máquinas de ar condicionado tipo Split capacidade 22.000 btus instaladas em unidades administrativas públicas	Serviço	20,00	R\$ 354,69	R\$ 7.093,80
17	Serviço de troca do condensador de máquinas de ar condicionado Split 9.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	19,00	R\$ 862,47	R\$ 16.386,90
18	Serviço de troca do condensador de máquinas de ar condicionado Split 12.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	15,00	R\$ 942,33	R\$ 14.134,95
19	Serviço de troca do condensador de máquinas de ar condicionado Split 18.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	25,00	R\$ 1.301,70	R\$ 32.542,50
20	Serviço de troca do condensador de máquinas de ar condicionado Split 24.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	14,00	R\$ 1.580,85	R\$ 22.131,90
21	Serviço de troca do protetor térmico para máquinas de ar condicionado 9.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 188,23	R\$ 3.388,14
22	Serviço de troca do protetor térmico para máquinas de ar condicionado 12.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 214,36	R\$ 3.858,48
23	Serviço de troca do protetor térmico para máquinas de ar condicionado 18.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	19,00	R\$ 231,71	R\$ 4.402,49

Assinado por 4 pessoas: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS, MARIANA MIRANDA CORDEIRO, SARICEDARRISSA PENHA NOGUEIRA BATALHA MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoluis.ma.gov.br/verificacao/307C-12A4-6416-63E9> e informe o código 307C-12A4-6416-63E9





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

24	Serviço de troca do protetor térmico para máquinas de ar condicionado 24.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	20,00	R\$ 248,90	R\$ 4.978,00
25	Serviço de troca do sensor da evaporadora de Split de 9.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	28,00	R\$ 239,81	R\$ 6.714,68
26	Serviço de troca do sensor da evaporadora de Split de 12.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	30,00	R\$ 269,98	R\$ 8.099,40
27	Serviço de troca do sensor de máquinas de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	20,00	R\$ 278,54	R\$ 5.570,80
28	Serviço de troca do sensor de máquinas de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 309,97	R\$ 5.579,46
29	Serviço de troca de motor do ventilador do condensador de máquinas de ar condicionado tipo Split 9.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	29,00	R\$ 408,63	R\$ 11.850,27
30	Serviço de troca de motor do ventilador do condensador de máquinas de ar condicionado tipo Split 12.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	30,00	R\$ 488,67	R\$ 14.660,10
31	Serviço de troca de motor do ventilador do condensador de máquinas de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 573,47	R\$ 10.322,46

Assinado por 4 pessoas: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS, MARIANA MIRANDA CORDEIRO, CARA LARISSA PENHA NOGUEIRA e NATALIA BATALHA MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://saoluiz.ma.gov.br/validacao> ou informe o código 307C-1244-8416-83E9





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

32	Serviço de troca de motor do ventilador do condensador de máquinas de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	20,00	R\$ 653,03	R\$ 13.060,60
33	Serviço de troca de motor do ventilador do evaporador de máquinas de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 521,70	R\$ 9.390,60
34	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de máquinas de ar condicionado tipo Split de 9.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	28,00	R\$ 157,32	R\$ 4.404,96
35	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de máquinas de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	20,00	R\$ 121,83	R\$ 2.436,60
36	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de máquinas de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	28,00	R\$ 141,94	R\$ 3.974,32
37	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de máquinas de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	20,00	R\$ 173,36	R\$ 3.467,20
38	Troca de compressor de máquinas de ar condicionado variadas capacidades, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	20,00	R\$ 1.676,05	R\$ 33.521,00

Assinado por: 4. pessoas: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS, MARIANA MIRANDA CORDEIRO, SARA LARISSA PENHA NOGUEIRA e NAYARA BATISTA MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://saoluis.ma.gov.br/verificacao/3070C-1244-8418-83E9> e informe o código 3070C-1244-8418-83E9





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

39	Troca de Hélice para máquinas de ar condicionado de 9.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 390,83	R\$ 7.034,94
40	Troca de hélice para máquinas de ar condicionado de 12.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 428,67	R\$ 7.716,00
41	Troca hélice para máquinas de ar condicionado de 18.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	15,00	R\$ 432,84	R\$ 6.492,60
42	Troca de hélice para máquinas de ar condicionado de 24.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	15,00	R\$ 446,99	R\$ 6.704,85
43	Serviço de troca da placa display da evaporadora de máquinas de ar condicionado 9.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	20,00	R\$ 273,36	R\$ 5.467,20
44	Serviço de troca da placa display da evaporadora de máquinas de ar condicionado 12.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 106,00	R\$ 1.908,00
45	Serviço de troca da placa display da evaporadora de máquinas de ar condicionado 18.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 343,23	R\$ 6.178,14
46	Serviço de troca da placa display da evaporadora de máquinas de ar condicionado 24.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 348,23	R\$ 6.268,14





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

47	Serviço de troca da placa display da evaporadora de máquinas de ar condicionado 30.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 380,33	R\$ 6.845,94
48	Serviço de troca da placa display da evaporadora de máquinas de ar condicionado 36.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	18,00	R\$ 393,17	R\$ 7.077,00
49	Serviço de troca da placa display da evaporadora de máquinas de ar condicionado 22.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	17,00	R\$ 375,33	R\$ 6.380,61
50	Serviço de troca do motor do ventilador do evaporador de máquinas de ar condicionado tipo Split 9.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	26,00	R\$ 461,93	R\$ 12.010,18
51	Serviço de troca do motor do ventilador do evaporador de máquinas de ar condicionado tipo Split 12.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	30,00	R\$ 490,67	R\$ 14.720,10
52	Serviço de troca do motor do ventilador do evaporador de máquinas de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus, incluso fornecimento de peças pelo contratado	Serviço	20,00	R\$ 509,14	R\$ 10.182,80
TOTAL (R\$):					R\$ 497.957,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 497.957,99 (quatrocentos e

Assinado por 4 pessoas: CINTHYA THAYNARA CARDOSO REIS, MARIANA MIRANDA CORDEIRO, SARA LARISSA PENHA NOGUEIRA, NAYARA BATALHA MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoluis.tbcc.com.br/verificacao/307C-12A4-8418-85E9> e informe o código 307C-12A4-8418-85E9





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

noventa e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Termo de contrato, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -se- lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de março de 2023 extinguindo-se em 23 de março de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá a CONTRATANTE:

1.1 Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as

Av. Jaime Tavares, 402 – Praia Grande – CEP: 65.010-380 – São Luís/MA
Fone: (98) 3212-8059 – Fax: (98) 3212-8055 E-mail: semad@saoluis.ma.gov.br ou gabinetesemad@hotmail.com

Assinado por 4 pessoas: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS, MARIANA MIRANDA CORDEIRO, SARA LARISSA PENHA NOGUEIRA e NAYARA BATALHA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoluis.1doc.com.br/verificacao/307C-12A4-8418-63E9> e informe o código 307C-12A4-8418-63E9





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

especificações constantes do Termo de Contrato

- 1.4 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência;
- 1.6 Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário;
- 1.7 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 Manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.7 Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.8 Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.9 Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.10 Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.11 Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.12 Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.13 Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.14 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.15 Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.16 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE,



PALACIO BRANCO NA ALTO NA
P.L.S. 137
Dir. pr.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 18 101 – SEMAD;

Projeto/Atividade: 0412204032.141;

Modalidade de Despesas: 3.3.90.39;

Fonte de recursos: 0100000000 – Tesouro Municipal.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação,





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365$$

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-ados pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 23/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ZENON COSTA DIAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Luís - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

São Luís (MA), 23 de março de 2023.

MARIANA MIRANDA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração
SEMAD/PMSL

CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 307C-12A4-8418-63E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS (CNPJ 30.947.056/0001-19) VIA PORTADOR CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS (CPF 032.XXX.XXX-48) em 23/03/2023 12:42:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARIANA MIRANDA CORDEIRO (CPF 005.XXX.XXX-30) em 24/03/2023 00:48:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SARA LARISSA PENHA NOGUEIRA (CPF 610.XXX.XXX-17) em 24/03/2023 09:30:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NAYARA BATALHA MACHADO (CPF 053.XXX.XXX-67) em 27/03/2023 09:46:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoluis.1doc.com.br/verificacao/307C-12A4-8418-63E9>



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1204001/2022
FLS. 601
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -1204001/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de julho de 2022, o município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, com sede na **Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.558.070/0001-22**, neste ato representado por Enoque de Sá Barreto Filho, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº **02/2021 GP**, de **04/01/2021**, publicada em **04/01/2021**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de ar condicionado, bem como reposicionamento de aparelhos (desinstalação e instalação), com fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale (MA), conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 034/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: M L XIMENES CONSULTORIA EIRELE, inscrita no CNPJ sob nº 23.960.141/0001-51, sediada na Av. Rio Branco, Nº 1050, Centro, CEP: 65.725-000, no município de Pedreiras/MA, representada por seu administrador Sr. Marcilio Lira Ximenes, portador da Cédula de Identidade Nº 503006963 SSP/MA e CPF: 813.006.623-87. CONTATOS: Email: mx.com@gmail.com / (99) 98246-31

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

M L XIMENES
CONSULTORIA
EIRELE
141000151
Assinado de forma digital por M L XIMENES CONSULTORIA EIRELE
Data: 2022.07.11 09:10:41 -0300



TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1204001/2022
 FLS. 602
 RUB

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
1	INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.	1.159.190,44	30,00%	811.433,31
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CALHA, MOTOR, PLACA ELETRÔNICA, POLCA DE PRESSÃO, SENSOR DE DEGELO, TUBULAÇÃO DE COBRE, VENTILADOR DA CONDENSADORA, VENTILADOR DA EVAPORADORA.	628.164,84	8,01%	577.848,84

LOTE 1 (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	28	SERVIÇO	239,99	6.719,66
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	54	SERVIÇO	245,47	13.255,33
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	37	SERVIÇO	287,12	10.623,40
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	10	SERVIÇO	403,43	4.034,31
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	83	SERVIÇO	423,15	35.121,45
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	10	SERVIÇO	665,93	6.659,31
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	90	SERVIÇO	145,13	13.061,79
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	219	SERVIÇO	147,12	32.219,06
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	543	SERVIÇO	158,55	86.092,65
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	291	SERVIÇO	182,76	53.184,03
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	165	SERVIÇO	205,92	33.976,64
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	294	SERVIÇO	216,30	63.592,20
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	48	SERVIÇO	287,23	13.787,09
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	90	SERVIÇO	242,67	21.840,21
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	219	SERVIÇO	242,67	53.144,51
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	543	SERVIÇO	249,43	135.441,03
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	291	SERVIÇO	249,43	72.584,42
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	165	SERVIÇO	282,33	46.584,62
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	294	SERVIÇO	316,87	93.159,49
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	48	SERVIÇO	340,67	16.352,11
	VALOR TOTAL				811.433,31

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

M L
 XIMENES
 CONSULTOR
 IA
 EIRELI: 23960
 00151
 2022.07.11
 141000151 09:29:16-0300

ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 146
 Nº 2



TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1204001/2022
 FLS. 603
 RUB

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
1	Calha de drenagem para ar condicionado de 12.000 btus.	DUGOLD	60	UNIDADE	104,11	6.246,30
2	Calha de drenagem para ar condicionado de 18.000 btus.	DUGOLD	34	UNIDADE	123,11	4.185,75
3	Calha de drenagem para ar condicionado de 24.000 btus.	DUGOLD	34	UNIDADE	133,52	4.539,80
4	Calha de drenagem para ar condicionado de 30.000 btus.	DUGOLD	32	UNIDADE	135,84	4.346,93
5	Calha de drenagem para ar condicionado de 60.000 btus.	DUGOLD	10	UNIDADE	169,88	1.698,78
6	Calha de drenagem para ar condicionado de 7.000 btus.	DUGOLD	9	UNIDADE	101,03	909,29
7	Calha de drenagem para ar condicionado de 9.000 btus.	DUGOLD	31	UNIDADE	103,79	3.217,56
8	Motor compressor para ar condicionado de 12.000 btus.	DUGOLD	53	UNIDADE	1.120,75	59.399,80
9	Motor compressor para ar condicionado de 18.000 btus.	DUGOLD	26	UNIDADE	1.249,54	32.487,96
10	Motor compressor para ar condicionado de 24.000 btus.	DUGOLD	24	UNIDADE	2.008,45	48.202,69
11	Motor compressor para ar condicionado de 30.000 btus.	DUGOLD	22	UNIDADE	2.345,75	51.606,39
12	Motor compressor para ar condicionado de 60.000 btus.	DUGOLD	10	UNIDADE	3.066,33	30.663,30
13	Motor compressor para ar condicionado de 7.000 btus.	DUGOLD	11	UNIDADE	1.244,62	13.690,87
14	Motor compressor para ar condicionado de 9.000 btus.	DUGOLD	23	UNIDADE	923,74	21.245,93
15	Placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 btus.	DUGOLD	40	UNIDADE	267,75	10.709,84
16	Placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 btus.	DUGOLD	23	UNIDADE	272,14	6.259,29
17	Placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 btus.	DUGOLD	32	UNIDADE	291,61	9.331,47
18	Placa eletrônica para ar condicionado de 30.000 btus.	DUGOLD	27	UNIDADE	291,61	7.873,42
19	Placa eletrônica para ar condicionado de 60.000 btus.	DUGOLD	7	UNIDADE	359,38	2.515,64
20	Placa eletrônica para ar condicionado de 7.000 btus.	DUGOLD	9	UNIDADE	223,54	2.011,82
21	Placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 btus.	DUGOLD	24	UNIDADE	225,38	5.409,01
22	Polca de pressão de 1/2 para ar condicionado.	DUGOLD	28	UNIDADE	36,49	1.021,79
23	Polca de pressão de 1/4 para ar condicionado.	DUGOLD	29	UNIDADE	24,84	720,28
24	Polca de pressão de 3/4 para ar condicionado.	DUGOLD	30	UNIDADE	34,96	1.048,89
25	Polca de pressão de 3/8 para ar condicionado.	DUGOLD	23	UNIDADE	26,06	599,40
26	Polca de pressão de 5/8 para ar condicionado.	DUGOLD	30	UNIDADE	30,66	919,81
27	Sensor de degelo para ar condicionado de 12.000 btus.	DUGOLD	47	UNIDADE	105,94	4.979,41
28	Sensor de degelo para ar condicionado de 18.000 btus.	DUGOLD	37	UNIDADE	107,94	3.993,82
29	Sensor de degelo para ar condicionado de 24.000 btus.	DUGOLD	40	UNIDADE	133,08	5.323,28
30	Sensor de degelo para ar condicionado de 30.000 btus.	DUGOLD	27	UNIDADE	152,09	4.106,35

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

M. L. XIMENES
 CONSULTORIA
 RIA
 0141000151 09/2012 - 01/02



TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1204001/2022
 FLS. 604
 RUB

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31	Sensor de degelo para ar condicionado de 60.000 btus.	DUGOLD	7	UNIDADE	177,24	1.240,66
32	Sensor de degelo para ar condicionado de 7.000 btus.	DUGOLD	6	UNIDADE	117,75	706,48
33	Sensor de degelo para ar condicionado de 9.000 btus.	DUGOLD	23	UNIDADE	104,41	2.401,40
34	Tubulação de cobre para ar condicionado de 12.000 btus.	DUGOLD	62	UNIDADE	165,28	10.247,26
35	Tubulação de cobre para ar condicionado de 18.000 btus.	DUGOLD	40	UNIDADE	168,34	6.733,67
36	Tubulação de cobre para ar condicionado de 24.000 btus.	DUGOLD	36	UNIDADE	174,48	6.281,19
37	Tubulação de cobre para ar condicionado de 30.000 btus.	DUGOLD	36	UNIDADE	174,48	6.281,19
38	Tubulação de cobre para ar condicionado de 60.000 btus.	DUGOLD	13	UNIDADE	196,24	2.551,15
39	Tubulação de cobre para ar condicionado de 7.000 btus.	DUGOLD	6	UNIDADE	158,84	953,03
40	Tubulação de cobre para ar condicionado de 9.000 btus.	DUGOLD	24	UNIDADE	165,28	3.966,68
41	Ventilador da condensadora para ar condicionado de 12.000 btus.	DUGOLD	49	UNIDADE	507,02	24.844,04
42	Ventilador da condensadora para ar condicionado de 18.000 btus.	DUGOLD	35	UNIDADE	493,53	17.273,42
43	Ventilador da condensadora para ar condicionado de 24.000 btus.	DUGOLD	33	UNIDADE	787,74	25.995,35
44	Ventilador da condensadora para ar condicionado de 30.000 btus.	DUGOLD	28	UNIDADE	936,76	26.229,33
45	Ventilador da condensadora para ar condicionado de 60.000 btus.	DUGOLD	7	UNIDADE	938,30	6.568,09
46	Ventilador da condensadora para ar condicionado de 7.000 btus.	DUGOLD	6	UNIDADE	662,02	3.972,15
47	Ventilador da condensadora para ar condicionado de 9.000 btus.	DUGOLD	28	UNIDADE	475,90	13.325,23
48	Ventilador da evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus.	DUGOLD	47	UNIDADE	366,12	17.207,65
49	Ventilador da evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus.	DUGOLD	30	UNIDADE	424,38	12.731,32
50	Ventilador da evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus.	DUGOLD	30	UNIDADE	446,31	13.389,24
51	Ventilador da evaporadora para ar condicionado de 30.000 btus.	DUGOLD	22	UNIDADE	450,29	9.906,40
52	Ventilador da evaporadora para ar condicionado de 60.000 btus.	DUGOLD	7	UNIDADE	513,46	3.594,22
53	Ventilador da evaporadora para ar condicionado de 7.000 btus.	DUGOLD	6	UNIDADE	339,44	2.036,66
54	Ventilador da evaporadora para ar condicionado de 9.000 btus.	DUGOLD	28	UNIDADE	362,44	10.148,34
VALOR TOTAL						577.848,84

OBS: O PERCENTUAL DE DESCONTOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO II.a e II.b do termo de referência.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

M. L. XIMENES
 CONSULTOR
 A
 EIRELI 23960
 141000151

Assinado de Forma
 Digital por M. L.
 XIMENES
 CONSULTOR
 EIRELI 23960 14130
 2159
 Data: 2022.07.11
 09:20:50 -03'00'

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1204001/2022
 FLS. 605
 RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB/MDE

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3. ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

LOTE 1 (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

ITEM	SERVIÇOS	QTDE TOTAL	UND	SEMAD	SEMED	FUNDEB	MDE	SEMAS	FMAS	SEMUS	FMS
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	28	SERVIÇO		7	12	9				
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	54	SERVIÇO		5	20	15	4	10		
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	37	SERVIÇO		5	15	10	2	5		
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	10	SERVIÇO	3		2			2	1	2
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	83	SERVIÇO		10	40	30	1	2		
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	10	SERVIÇO	4						1	5
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	30	SERVIÇO	20					10		
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	73	SERVIÇO		2	10		5	10	5	41
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	181	SERVIÇO	88	2	32		3	2	5	49
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	97	SERVIÇO	31	2	20		2	3	5	34

6

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

M. L. XIMENES
 CONSULTOR
 A
 EIRELI-23960
 141000151



TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1204001/2022
 FLS. 606
 RUB. 606

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	55	SERVIÇO	17		20		3	3	2	10
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	68	SERVIÇO	10	8	50					
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	16	SERVIÇO	9	1	2				2	2
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	30	SERVIÇO	20					10		
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	73	SERVIÇO		2	10		5	10	5	41
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	181	SERVIÇO	88	2	32		3	2	5	49
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	97	SERVIÇO	31	2	20		2	3	5	34
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	55	SERVIÇO	17		20		3	3	2	10
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	68	SERVIÇO	10	8	50					
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	16	SERVIÇO	9	1	2				2	2

LOTE 2: VALOR POR SECRETARIA

ITEM	TOTAL MÁXIMO R\$	SEMAD R\$	SEMED R\$	FUNDEB R\$	MDE R\$	SEMAS R\$	FMAS R\$	SEMUS R\$	FMS R\$
1	577.848,84	194.471,31	16.668,59	148.906,05		25.558,50	20.002,31	21.113,54	151.128,53

4. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1204001/2022
 FLS. 607
 RUB

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

4.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO	RUBRICA
0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0215.04.122.0003.2.030 - Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
0225 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0225-10.122.0004.2.068 - Manutenção da Secretaria de Saúde. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
0202 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0202-10.301.0016.2.103 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
0222 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0222-12.122.0083.2.066 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
0203 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0203.12.361.0008.2.081 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Ensino. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
0201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALLRIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0201 – 12.361.0023.2.143 – Manutenção e funcionamento do FUNDEB – 30% 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. 0201 – 12.361.0023.2.199 – Manutenção e funcionamento das atividades do Ensino Fundamental VAAT. – 30% 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. 0201 – 12.365.0039.2.201 – Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil – VAAT 30% 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
0219 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0219 – 08.244.0026.2.062 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
0208 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0208 – 08.244.0026.2.117 – Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

5. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento.

5.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1204001/2022
FLS. 608
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto municipal e na Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

5.4.1. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

5.4.2. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

5.4.3. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

5.4.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1204001/2022

FLS. 609

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1204001/2022
FLS. 610
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

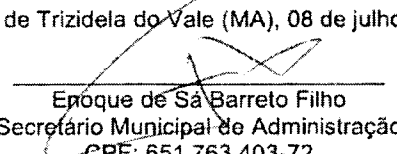
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

8.5. E dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja

8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Trizidela do Vale (MA), 08 de julho de 2022.


Epouque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
CPF: 651.763.403-72
Portaria nº 02/2021-GP
Representante do Órgão

Assinado de forma digital por M.L.
M.L. XIMENES CONSULTORIA XIMENES CONSULTORIA
EIRELI:23960141000151 EIRELI:23960141000151
Dados: 2022.07.11 09:08:02 -03'00'

M L XIMENES CONSULTORIA EIRELE
CNPJ sob nº 23.960.141/0001-51
Marcilio Lira Ximenes
CPF: 813.006.623-8
Representante da Empresa



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1204001/2022

FLS. 611

RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CERTIDÃO DE AFIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 08 de julho de 2022.

Cristiane Cruz de Freitas
CPF: 013.801.323-39
Setor de Publicação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1204001/2022
FLS. 612
RUB. F

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204001/2022. Município de Trizidela do Vale - MA / Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 01.558.070/0001-22 e a **Empresa: M L XIMENES CONSULTORIA EIRELE**, inscrita no CNPJ sob nº 23.960.141/0001-51. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de ar condicionado, bem como reposicionamento de aparelhos (desinstalação e instalação), com fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 034/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Trizidela do Vale - MA /Secretaria Municipal de Administração representado pelo senhor Enoque de Sá Barreto, como gerenciador e a empresa: **M L XIMENES CONSULTORIA EIRELE**, inscrita no CNPJ sob nº 23.960.141/0001-51, sediada na Av. Rio Branco, Nº 1050, Centro, CEP: 65.725-000, no município de Pedreiras/MA, representada por seu administrador Sr. Marcílio Lira Ximenes, portador da Cédula de Identidade Nº 503006963 SSP/MA e CPF: 813.006.623-87, como detentor do Registro de Preços, conforme a planilha abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
1	INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.	1.159.190,44	30,00%	811.433,31
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CALHA, MOTOR, PLACA ELETRÔNICA, POLÇA DE PRESSÃO, SENSOR DE DEGELO, TUBULAÇÃO DE COBRE, VENTILADOR DA CONDENSADORA, VENTILADOR DA EVAPORADORA.	628.164,84	8,01%	577.848,84



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1204001/2022
FLS. 613
RUB. _____

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DA:

Secretaria Municipal de Administração

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminhamento a mídia contendo EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2022, para as providências cabíveis.

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MARANHÃO
FLS. 157
Pág. 02



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1204001/2022
FLS. 614
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**CERTIDÃO DE AFIXIÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 08 de julho de 2022.

Cristiane Cruz de Freitas
CPF: 013.801.323-39
Setor de Publicação

SUMÁRIO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1204001/2022
FLS. 615
RUB. _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- + EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 092/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- + EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 101/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- + EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 100/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

- + AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO : 040/2022 - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 092/2022

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1204001/2022
FLS. 616

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404001/2022. Município de Trizidela do Vale - MA /Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob Nº 11.424.417/0001-06 e a Empresa: **MEDICAR MED LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.517.881/0001-05. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 032/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Trizidela do Vale - MA /Fundo Municipal de Saúde, representado pela Sra Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, como Gerenciadora e a empresa: **MEDICAR MED LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.517.881/0001-05, com sede na Av. São Raimundo, nº 480, Piçarra, CEP nº 64.017-090, no Município de Teresina-PI, representada por seu representante legal Sr. Sérvulo Carvalho de Sousa Filho, portador da Cédula de Identidade nº 5.022.755 SSP/PI e CPF nº 026.439.433 -09. 1º colocada nos itens: 12 e 15. Valor Total é de R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais), como detentora do Registro de Preços.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 101/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204001/2022. Município de Trizidela do Vale - A / Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 01.558.070/0001-22 e a Empresa: **M L XIMENES CONSULTORIA EIRELE**, inscrita no CNPJ sob nº 23.960.141/0001-51. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de ar condicionado, bem como reposicionamento de aparelhos (desinstalação e instalação), com fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 034/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Trizidela do Vale - MA /Secretaria Municipal de Administração representado pelo senhor Enoque de Sá Barreto, como gerenciador e a empresa: **M L XIMENES CONSULTORIA EIRELE**, inscrita no CNPJ sob nº 23.960.141/0001-51, sediada na Av. Rio Branco, Nº 1050, Centro, CEP: 65.725-000, no município de Pedreiras/MA, representada por seu administrador Sr. Marcílio Lira Ximenes, portador da Cédula de Identidade Nº 503006963 SSP/MA e CPF: 813.006.623-87, como detentor do Registro de Preços, conforme a planilha abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
1	INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.	1.159.190,44	30,00%	811.433,31
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CALHA, MOTOR, PLACA ELETRÔNICA, POLCA DE PRESSÃO, SENSOR DE DEGELO, TUBULAÇÃO DE COBRE, VENTILADOR DA CONDENSADORA, VENTILADOR DA EVAPORADORA.	628.164,84	8,01%	577.848,84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 100/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3005001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3005001/2022. Município de Trizidela do Vale - MA / Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 01.558.070/0001-22 e a Empresa: **IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 00.736.632/0003-80. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás (GLP), forma parcelada, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 035/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Trizidela do Vale - MA /Secretaria Municipal de Administração representado pelo senhor Enoque de Sá Barreto, como gerenciador e a empresa: **IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 00.736.632/0003-80, estabelecida na Rua Salvação, nº 1421, Bairro Aeroporto, CEP: 65.727-000, no município de Trizidela do Vale - MA, representada neste ato pelo Sr. Francisco Sousa Silva, portador da Cédula de Identidade nº 251315720031 GEJUSP/MA E CPF Nº 012.641.203-03, como detentor do Registro de Preços, conforme a planilha abaixo:

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.80.1.3-23 em 11/07/2022 17:31:00 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1928





P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
N.S. 110
De: _____

PREÇOS MÉDIOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PALACIO MUNICIPAL - LAGOA GRANDE - MA
R.G.S. _____
Dir. ger. _____

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE I: BANCO DE PREÇO

FONTE II: OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS

OBJETIVO: Seleção de proposta visando o registro de preços para Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Manutenção De Ar Condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finança do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

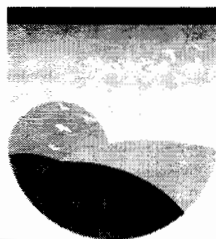
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	FONTE I	FONTE II	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	28	300,05	330,00	315,03	8.820,84
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	54	300,13	317,74	308,94	16.682,76
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	37	323,78	383,56	353,67	13.085,79
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	10	416,33	459,22	437,78	4.377,80
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	83	443,31	423,15	433,23	35.958,09
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	10	685,97	665,93	675,95	6.759,50
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	90	175,00	145,13	160,07	14.406,30
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	219	176,88	96,06	136,47	29.886,93
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	543	197,28	101,78	149,53	81.194,79
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	291	466,44	138,88	302,66	88.074,06
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	165	346,35	150,46	248,41	40.987,65
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	294	240,10	216,30	228,20	67.090,80
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	48	311,79	287,23	299,51	14.376,48
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	90	206,95	242,67	224,81	20.232,90



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

OM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
R.S. 162
DE

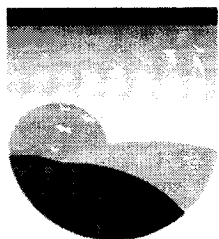
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	219	290,80	242,67	266,74	58.416,06
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	543	297,70	249,43	273,57	148.548,51
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	291		249,43	249,43	72.584,13
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	165	302,82	282,33	292,58	48.275,70
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	294	338,33	316,87	327,60	96.314,40
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	48	415,96	340,67	378,32	18.159,36
21	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	60		104,11	104,11	6.246,60
22	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	34		123,11	123,11	4.185,74
23	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	34		133,52	133,52	4.539,68
24	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	32		135,84	135,84	4.346,88
25	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	10		169,88	169,88	1.698,80
26	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	9		101,03	101,03	909,27
27	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	31		103,79	103,79	3.217,49
28	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	53		830,69	830,69	44.026,57
29	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	23		1.201,56	1.201,56	27.635,88
30	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	24		1.946,43	1.946,43	46.714,32
31	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	22		2.345,75	2.345,75	51.606,50
32	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	10		3.066,33	3.066,33	30.663,30
33	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	11		1.244,62	1.244,62	13.690,82
34	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	23	720,20	699,37	709,79	16.325,17



P R E F E E T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
P.L.S. 163
20 pp.

35	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	40	311,91	241,38	276,65	11.066,00
36	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	23	318,41	272,14	295,28	6.791,44
37	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	32	301,88	291,51	296,70	9.494,40
38	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	27	426,44	291,51	358,98	9.692,46
39	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	7	449,37	359,38	404,38	2.830,66
40	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	9	247,27	223,54	235,41	2.118,69
41	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	24	276,87	225,38	251,13	6.027,12
42	POLCA DE PRESSÃO DE 1/2 PARA AR CONDICIONADO.	UND	28		36,49	36,49	1.021,72
43	POLCA DE PRESSÃO DE 1/4 PARA AR CONDICIONADO.	UND	29		24,84	24,84	720,36
44	POLCA DE PRESSÃO DE 3/4 PARA AR CONDICIONADO.	UND	30		34,98	34,98	1.049,40
45	POLCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA AR CONDICIONADO.	UND	23		26,06	26,06	599,38
46	POLCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA AR CONDICIONADO.	UND	30		30,58	30,58	917,40
47	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	47	149,00	718,98	433,99	20.397,53
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	37	149,00	884,31	516,66	19.116,42
49	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	40	173,42	909,36	541,39	21.655,60
50	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	27	189,34	152,09	170,72	4.609,44
51	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	7	185,61	177,24	181,43	1.270,01
52	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	6	214,19	117,75	165,97	995,82
53	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	23	143,93	104,41	124,17	2.855,91
54	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	62		165,28	165,28	10.247,36



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

P.M. LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
R.S. 169
Data:

55	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	40		168,34	168,34	6.733,60
56	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	36		174,48	174,48	6.281,28
57	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	36		174,48	174,48	6.281,28
58	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	13		196,24	196,24	2.551,12
59	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	6		158,84	158,84	953,04
60	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	24	268,80	165,28	217,04	5.208,96
61	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	49		497,85	497,85	24.394,65
62	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	35		533,50	533,50	18.672,50
63	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	33	735,53	720,39	727,96	24.022,68
64	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	28	988,00	936,76	962,38	26.946,64
65	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	7		938,30	938,30	6.568,10
66	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	6		662,02	662,02	3.972,12
67	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	28	477,78	442,27	460,03	12.880,84
68	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	47		236,06	236,06	11.094,82
69	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	30		330,87	330,87	9.926,10
70	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	UND	30		397,27	397,27	11.918,10
71	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000	UND	22	533,44	415,31	474,38	10.436,36



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE - MA
P.L.S. 165
Dir. pr.

	BTUS.						
72	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UND	7	460,26	513,46	486,86	3.408,02
73	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	UND	6		339,44	339,44	2.036,64
74	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	28	312,69	353,12	332,91	9.321,48
VALOR TOTAL ESTIMADO							1.477.125,32

OBSERVAÇÃO:

Ao elaborarmos o Mapa Geral, observamos atentamente os valores, usando como critério de análise os percentuais habitualmente usados para exequibilidade desta Secretaria 60%/40% como referência a média de preços obtidos.

Os preços que ultrapassaram a margem discricionariamente adotada pela Secretaria responsável devem ser desconsiderados para aplicação da média final.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 12 de julho de 2023.

Jamesdean Sousa
Portaria 044/2023-PMLG
Chefe do Setor de Compras

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTES: BANCO DE PREÇOS

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 PLS. 167
 Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 09/02/2023 09:09:07 e 09/02/2023 09:33:05
 Relatório gerado na data 09/02/2023 09:33:05. Usuário: (99) 381 273 81 - 1312

VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1.	ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$	735,53		R\$ 735,53		Unidade	R\$ 735,53

Preço Comprador	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas	Nº Pregão: 32022	18/04/2023	R\$ 502,68	
2	Defensoria Pública da União	Nº Pregão: 72023	09/03/2023	R\$ 635,50	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupoamento de Apoio dos Afonso	Nº Pregão: 872022	16/03/2023	R\$ 1.218,02	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 735,53

Valor Global: R\$ 735,53

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza R\$ 735,53

Quantidade 1 Unidade **Descrição** manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado - de 18.000 a 49.000 **Observação** 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 362,48

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas **Data:** 31/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico **Identificação:** Nº Pregão: 32022
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e ou Corretiva de aparelhos de ar condicionado split e ACU, bem como elaboração de Plano de Manutenção Corretiva do Aparelho com potência de 7350 BTUs até 24.000 BTUs; Serviço de substituição do Motor de ventilação da **Lote/Item:** 1 / 18 **Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.003 **Unidade:** UNIDADE **UF:** AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.612.859/0001-06	IP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	420,00
27.985.750/0001-16	FALVES DOS SANTOS JUNIOR	486,67
19.723.363/0001-85	QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI	486,67
14.743.529/0001-00	AIL SERVICOS LTDA	486,67
45.566.397/0001-11	CONCRETEZ ENGENHARIA, CONSTRUCAO E MONTAGENS LTDA	486,67
15.715.637/0001-31	C. E. LIMA DE AGUIAR	494,03
37.524.413/0001-31	TOP HOUSE SERVICOS DE LIMPEZAS DOMICILIARES LTDA	490,00
31.491.707/0001-44	R A SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	486,00
01.084.661/0001-66	BRIZES CONSTRUCO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	486,56
10.258.425/0001-59	S. V. L. LOUREIRO	486,07

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 615,90

Órgão: Defensoria Pública da União **Data:** 28/02/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico **Identificação:** Nº Pregão: 72023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, em Condicionadores de Ar para atender a **Lote/Item:** 1 / 24 **Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 114,00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
22.899.299/0001-09	MICATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	721,00
23.821.648/0001-62	PROCEL EIRELI	809,00
15.660.263/0001-02	A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA	720,00
17.506.861/0001-51	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	1.050,00
60.899.223/0001-32	ELETRIC CONTROL E ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	721,00
18.317.870/0001-65	LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA	221,00
28.690.180/0001-76	PLAGE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	725,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 1.228,02

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Grupoamento de Apoio dos Afonso **Data:** 31/10/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico **Identificação:** Nº Pregão: 872022
Objeto: Contratação do serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado; **Lote/Item:** 1 / 8 **Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 164,00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.991.834/0001-14	INDAS 2009 COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.668,00
34.455.724/0001-41	ARLIMAN MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	1.600,00
23.567.346/0001-00	CARUOCA SOLUTION EIRELI	1.668,00
23.646.559/0001-99	LIBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	1.668,00
31.787.837/0001-01	INIS PROJETOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.660,00
18.118.991/0001-77	ICL ENGENHARIA LTDA	1.668,00
17.067.116/0001-40	ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA EIRELI	1.668,00
00.590.676/0001-83	PRODORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.668,00
21.613.943/0001-70	SMART LINK SOLUCOES EIRELI	1.668,00
14.592.351/0001-04	AM1 SERVICOS INDUSTRIAIS E NAVAIS LTDA	1.668,00
22.899.299/0001-09	MICATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	1.668,00
08.240.495/0001-83	PATAGONIA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA ME	1.668,00
04.622.501/0001-60	ENGECLIMA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	1.334,00
41.391.055/0001-57	ELETROLETOR ENGENHARIA ELETRICAL LTDA	1.468,00
29.127.216/0001-02	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	1.668,00
07.953.769/0001-38	GELAN DA SILVA REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI	1.588,00
24.982.785/0001-03	ISM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	1.668,00
24.784.108/0001-40	GELSON MENEZES DO CARMO	1.468,00
41.407.930/0001-43	EXCLUSIVA SERVICOS E COMERCIO LTDA	1.668,00
38.015.378/0001-31	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	1.668,00
72.734.791/0001-94	QUAMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.668,00
13.873.634/0001-96	PRO-SERVICOS SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	1.668,00
17.286.388/0001-12	INTERMAGEM TECNOLOGIA, CONSTRUCOES E ENERGIAS EIRELI	1.668,00
19.526.429/0001-45	WALP MULTISERVICIO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.668,00
18.806.906/0001-63	HABASA CONSTRUTORA LTDA	1.668,00
22.955.070/0001-36	S. D. C. MARTINS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.669,00
03.283.047/0001-85	TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.000,00

AM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
R.S.
168
16

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Período emitido entre 04/07/2022 09:01:07 e 04/07/2022 10:15:15
Relatório gerado em dia 04/07/2022 10:15:15 (Pág. 188 de 193)

VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$ 988,00	R\$ 988,00		R\$ 988,00		Unidade	R\$ 988,00

Preço Compranet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas	NºPreço:32022	18/04/2023	R\$ 423,67	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupoamento de Apoio dos Afonso	NºPreço:472022	05/01/2023	R\$ 1.605,33	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupoamento de Apoio dos Afonso	NºPreço:472022	16/03/2023	R\$ 935,00	

Media dos Preços Obtidos: R\$ 988,00

Valor Global: R\$ 988,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza R\$ 988,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado - de 15.000 a 30.000	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Media Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 423,67

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas
Data: 31/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:32022
Lote/Item: 1 / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
15.723.365/0001-83	UBIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI	451,67
14.743.529/0001-00	AUL SERVICOS LTDA	451,67
27.985.750/0001-16	F ALVES DOS SANTOS JUNIOR	451,67
18.617.699/0001-06	JP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	446,00
15.175.637/0001-31	C. E. LIMA DE AGUIAR	404,04
37.324.413/0001-31	TOP HOUSE SERVICOS DE LIMPEZAS DOMICILIARES LTDA	450,00
41.481.707/0001-44	R A SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	451,69
01.984.651/0001-05	BRINZEI COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	437,67
45.366.357/0001-11	CONCEITEZ ENGENHARIA, CONSTRUCAO E MONTAGENS LTDA	451,67
10.258.425/0001-59	S. V. L. LOUREIRO	451,67

Preço (Compras Governamentais) 2: Media Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 1.605,33

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Grupoamento de Apoio dos Afonso
Data: 29/11/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:462022
Lote/Item: 1 / 11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60,00
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.646.599/0001-09	IBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	2.320,00
34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	2.250,00
10.931.514/0001-14	FRIDAN 2009 COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.320,00
22.567.346/0001-09	CARIECA SOLUTION EIRELI	2.320,00
26.474.182/0001-14	LEADER REFRIGERACAO, CONSTRUCCOES E REFORMAS	2.320,00
27.955.070/0001-36	S D C MARTINS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2.320,00
22.899.209/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	2.320,00
21.750.723/0001-73	NASMELLO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2.320,00
03.282.047/0001-83	TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.320,00
31.508.370/0001-42	MAURICIO A JUNIOR REFRIGERACAO	2.320,00
13.823.634/0001-96	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	2.320,00
21.613.941/0001-70	SMART LINK SOLUCOES EIRELI	2.320,00
07.493.769/0001-38	GEAR DA VILA REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI	2.320,00
40.447.089/0001-09	V W REFRIGERACAO E REFORMAS LTDA	2.320,00
38.015.378/0001-31	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	2.320,00
05.434.521/0001-70	ENGEWORX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNICOS EIRELI	2.320,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Media Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 935,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Grupoamento de Apoio dos Afonso
Data: 11/10/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço: 472022
Lote/Item: 2 / 23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 128,00
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.240.405/0001-83	PATAGONIA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA ME	1.523,33
72.734.751/0001-64	QUIMIKLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.523,33
14.692.353/0001-04	AMI SERVICOS INDUSTRIAIS E NAVAIS LTDA	1.523,33
18.118.991/0001-77	KCL ENGENHARIA LTDA	1.523,33
22.567.346/0001-09	CARIECA SOLUTION EIRELI	1.523,33
17.823.634/0001-66	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	1.523,33
31.787.617/0001-01	IRIS PROJETOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.520,00
17.296.386/0001-12	INTERMAGEM TECNOLOGIA, CONSTRUCCOES E ENGENHARIA EIRELI	1.523,33
19.526.429/0001-45	WALP MULTISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.523,33
00.330.676/0001-41	EPODONTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.523,33
22.955.070/0001-36	S D C MARTINS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.522,00
24.734.108/0001-60	SEASON PERNEZES EDO CARVALO	1.524,52
17.067.116/0001-80	IRIS PROJETOS, COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA EIRELI	1.523,33
22.566.559/0001-99	IBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	1.523,33
21.613.941/0001-70	SMART LINK SOLUCOES EIRELI	1.523,33
22.499.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	1.523,33
10.931.514/0001-14	FRIDAN 2009 COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.523,33
26.127.216/0001-02	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	1.523,33
04.622.501/0001-60	ENGENHARIA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	1.218,40
07.493.769/0001-38	GEAR DA VILA REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI	1.523,33
24.982.795/0001-08	IGM2 TECNOLOGIA E MANUTENCAO LTDA	1.523,33
41.407.930/0001-41	EXCLUSIVA SERVICOS E COMERCIO LTDA	1.523,33
38.015.378/0001-31	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	1.523,33
41.391.055/0001-57	ELEKTROVEOR ENGENHARIA ELETTRICA LTDA	1.523,33
18.806.906/0001-63	BAGASA CONSTRUTORA LTDA	1.523,33

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 PLS. 169
 M

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Período realizado entre 04/07/2023 09:03:07 e 04/07/2023 09:03:33
 Relatório gerado em 04/07/2023 09:04:06 IP: 383.233.41.1341

VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$ 533,44	R\$ 533,44		R\$ 533,44	1	Unidade	R\$ 533,44

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8ª Brigada de Infantaria Motorizada 19ª Batalhão de	NºPreço:22023	18/04/2023	R\$ 655,06	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8ª Brigada de Infantaria Motorizada 19ª Batalhão de	NºPreço:22023	13/04/2023	R\$ 661,00	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	NºPreço:992022	07/02/2023	R\$ 282,26	

Media dos Preços Obtidos: R\$ 533,44

Valor Global: R\$ 533,44

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$	533,44
Quantidade 1 Unidade	Descrição manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 30.000	Observação 0
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$	655,06
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8ª Brigada de Infantaria Motorizada 19ª Batalhão de Infantaria Motorizada	Data: 10/04/2023	
Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção de Bens Móveis.	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza/Serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar	Identificação: NºPreço:22023	
	Lote/Item: 7/10	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 258,00	
	Unidade: UNIDADE	
	UF: RS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
34.564.180/0001-56	REFRIMAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 676,67
49.570.533/0001-06	BRASIL SERVICOS LTDA	R\$ 676,67
26.123.880/0001-74	GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI	R\$ 676,60
29.211.177/0001-19	GIOVANA RAMOS & CIA LTDA	R\$ 676,67
22.936.845/0001-26	ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES	R\$ 676,67
Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$	663,60
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8ª Brigada de Infantaria Motorizada 19ª Batalhão de Infantaria Motorizada	Data: 10/04/2023	
Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção de Bens Móveis.	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza / COTA ITEM 105/Serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva em	Identificação: NºPreço:22023	
	Lote/Item: 7/24	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 92,50	
	Unidade: UNIDADE	
	UF: RS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
34.564.180/0001-56	REFRIMAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 676,67
49.570.533/0001-06	BRASIL SERVICOS LTDA	R\$ 676,67
29.211.177/0001-19	GIOVANA RAMOS & CIA LTDA	R\$ 676,67
Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$	282,26
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	Data: 19/01/2023	
Objeto: Cotação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias principais	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS.,Limpeza geral do equipamento:Verificação e	Identificação: NºPreço:992022	
	Lote/Item: 2/23	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 47,30	
	Unidade: UNIDADE	
	UF: MG	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
33.185.840/0001-25	ISA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO EIRELI	R\$ 323,33
24.129.693/0001-07	DENSO HELY UTSCH - EIRELI	R\$ 303,33
05.851.945/0001-00	UNAI SERVICE LTDA	R\$ 303,33
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA	R\$ 400,00
16.925.627/0001-53	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 1.000,00

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 FLS. 170
 M

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pequiza realizada entre 04/07/2023 08:45:27 e 04/07/2023 09:08:59
 Relatório gerado no dia 04/07/2023 14:28:04 (IP: 181.214.81.151)

VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$	312,69	R\$ 312,69		1	Unidade	R\$ 312,69

Preço Comprador	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO NEGRO	Nº Pregão:122023	18/04/2023	R\$ 477,25	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 3ª Brigada de Infantaria Motorizada 199 Batilhão de Infantaria Motorizada	Nº Pregão:22023	31/04/2023	R\$ 246,60	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COAÇÕES/MS	Nº Pregão:992022	07/02/2023	R\$ 214,20	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 312,69

Valor Global: R\$ 312,69

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza R\$ 312,69

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000	0

Preço (Compras Governamentais) 1. Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 477,25

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO NEGRO
Data: 11/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão:122023
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.985.750/0001-16	FALVES DOS SANTOS JUNIOR	550,00
23.542.439/0001-02	PAULO R DA S ALLENCAR	550,00
37.009.459/0001-60	D H COELHO CARVALHO EIRELI	550,00
22.859.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS - EIRELI	550,00
03.016.837/0001-37	AKI FRIO ASSISTENCIA TECNICA E INSTALACOES - EIRELI	530,00
49.842.008/0001-21	SGAIDEI SERVIÇOS, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	550,00

Preço (Compras Governamentais) 2. Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 246,60

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 6ª Divisão de Exército | 3ª Brigada de Infantaria Motorizada | 199 Batilhão de Infantaria Motorizada
Data: 10/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão:22023
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 374,00
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
34.564.180/0001-56	BEFRIMAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	258,59
49.570.333/0001-06	BRASHI SERVIÇOS LTDA	258,59
26.101.980/0001-74	GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI	258,00
25.211.177/0001-19	GIOVANA RAMOS & CIA LTDA	258,99
22.936.845/0001-26	ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES	258,59

Preço (Compras Governamentais) 3. Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 214,20

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COAÇÕES/MS
Data: 15/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão:992022
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 130,00
Unidade: UNIDADE
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.185.840/0001-25	IGA COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI	243,33
24.125.495/0001-07	DENIO FELIX UTSCH - EIRELI	243,33
41.594.521/0001-00	ACLIUMAR MANUTENCAO E FACILITIES LTDA	243,33
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA	100,00
06.831.343/0001-00	UAI SERVICE LTDA	243,33
10.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	1.000,00

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 R.S.
 17X
 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 01.612.897/0001-12
 Responsável: JAMES DEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Parâmetro interno: 2023/01/24 09:41:03 - RUA: 0001-12
 Relatório gerado em: 26/04/2023 09:46:38 - RUA: 0001-12
 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit.	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$	300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	1	Unidade	R\$ 300,00
Preço Contratado								
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDIGENÁ ALTO RIO NEGRO							R\$ 324,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 1ª Divisão de Exército 2ª Brigada de Infantaria Motorizada 10ª Batalha							R\$ 264,00
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS							R\$ 312,00
Média das Propostas								R\$ 300,36

Valor Global: R\$ 300,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza R\$ 300,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Serviço de manutenção preventiva de condicionadores de ar tipo split de diversas	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sanada das Propostas Firmes (TCO) R\$ 324,00

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDIGENÁ ALTO RIO NEGRO
Data: 11/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPM nº 01122023
Lote/Item: 1 / 21
Fonte: www.compras.gov.br
Quantidade: 3,00
Unidade: UNIDADE
UR: AN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.942.433/0001-02	PARLO E LIMA S/ALENGAR	250,00
27.985.726/0001-10	F ALVES DOS SANTOS JUNIOR	350,00
87.09424/0001-66	DH COELHO CARVALHO EIRELI	350,00
23.889.297/0001-09	MICARON TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	350,00
20.016.857/0001-17	ART-PRO ASS STENÇA TÉCNICA E INSTALAÇÕES EIRELI	345,00
48.842.046/0001-21	SUNY SERVICIOS, TAMBORÉ E CONSULTORIA LTDA	150,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sanada das Propostas Firmes (TCO) R\$ 244,50

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 1ª Divisão de Exército | 2ª Brigada de Infantaria Motorizada | 10ª Batalha de Infantaria Motorizada
Data: 12/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPM nº 0222023
Lote/Item: 1 / 22
Fonte: www.compras.gov.br
Quantidade: 141,00
Unidade: UNIDADE
UR: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
54.564.189/0001-90	REFORMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	258,30
46.570.533/0001-06	BRABIL SERVIÇOS LTDA	258,50
26.211.177/0001-53	GIOVANA RAMOS & CIA LTDA	258,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Sanada das Propostas Firmes (TCO) R\$ 351,50

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Data: 08/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPM nº 052023
Lote/Item: 1 / 23
Fonte: www.compras.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: UNIDADE
UR: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.417.745/0001-58	A. PICO GITO	220,00
10.362.109/0001-12	CONCRETA REFRIGERAÇÃO LTDA	300,89
06.744.539/0001-78	CONCRETA REFRIGERAÇÃO EIRELI	330,00
11.859.059/0001-30	CLEAN AIR CLIMATIZACAO E SERVIÇOS EIRELI	340,90
48.999.639/0001-43	DESA MANUTENÇÃO PREVIDAL E REFORMAS LTDA	338,00
28.956.789/0001-03	COM. MULTISOLAR E MANUTENÇÃO LTDA	522,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.837/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Programa Presc. - Licitação nº 003/2023 para a compra e instalação de ar condicionado para o prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.
 Instalação de ar condicionado de 12.000 BTUs.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$	300,13		R\$ 300,13	1	Unidade	R\$ 300,13

Preço Comprante	Orgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO NEGR	Nº Pregão 22023	18/04/2023	R\$ 241,50	
7	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO NEGR	Nº Pregão 222023	12/05/2023	R\$ 466,25	
8	CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA	Nº Pregão 22023	27/03/2023	R\$ 241,64	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 300,13

Valor Global: R\$ 300,13

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza R\$ 300,13

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Instalação e fornecimento de filtro de ar (equipamentos de 12.000btus).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 190,50

Orgão: MINISTERIO DA SAUDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAUDE INDIGENA | DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO RIO NEGR
Data: 11/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão 222023
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, de forma continuada, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como a utilização
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Descrição: Instalação e fornecimento de filtro de ar (equipamentos de 12.000BTUs).
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.985.750/0001-16	FALVES DOS SANTOS JUNIOR	250,00
23.842.430/0001-02	PAULO R DA SALENCAR	250,00
37.006.459/0001-66	ERICOUTO CARVALHO EIRELI	250,00
27.896.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIREL	250,00
03.005.837/0001-17	ART PRIO ASSISTENCIA TECNICA E INSTALACOES - EIREL	250,00
48.842.038/0001-21	SOLDEI SERVICOS, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	250,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 466,25

Orgão: MINISTERIO DA SAUDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAUDE INDIGENA | DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO RIO NEGR
Data: 11/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão 222023
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, de forma continuada, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como a utilização
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Descrição: Instalação e fornecimento de filtros do motor de ventilador do condensado (equipamentos de 12.000BTUs).
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.985.750/0001-16	FALVES DOS SANTOS JUNIOR	550,00
27.896.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIREL	550,00
23.842.430/0001-02	PAULO R DA SALENCAR	550,00
37.006.459/0001-66	ERICOUTO CARVALHO EIRELI	550,00
03.005.837/0001-17	ART PRIO ASSISTENCIA TECNICA E INSTALACOES - EIREL	495,00
48.842.038/0001-21	SOLDEI SERVICOS, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	550,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 241,64

Orgão: CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA
Data: 27/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão 22023
Objeto: Aquisição e manutenção de condicionadores de ar.
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,0
Descrição: Ar condicionado (calor) - instalação / montagem / manutenção.
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
45.493.320/0001-69	EVANDRO LUIZ BAUER 06615804987	241,67
30.296.870/0001-19	ROBSON SLACERDA	241,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 28/04/2023 10:21:11 e 29/04/2023 10:40:55
 Relatório gerado no dia 29/04/2023 10:46:49 (R# 281 324.81 1551)
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total			
1	ar condicionado - instalação,montagem,demontagem,remoção - (parede, sistemas)	R\$	323,78		R\$ 323,78		J	Unidade	R\$	323,78	
Preço Compraset	Órgão Público							Data Homologação	Preço	Preço Corrigido	
1	Defensoria Pública da União							10/03/2023	R\$	325,00	
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do							04/04/2023	R\$	259,00	
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do							04/04/2023	R\$	196,33	
								Media dos Preços Obtidos	R\$	323,78	
								Valor Global:	R\$	323,78	

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - instalação,montagem,demontagem,remoção - (p R\$ 323,78

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar condicionado - instalação,montagem,demontagem,remoção - (parede)	0

Preço (Compras Governamentais) 1- Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 325,00

Órgão: Defensoria Pública da União
Data: 08/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão132023
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: www.compras.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.067.116/0001-40	ETHICUS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA EIRELI	287,42
02.478.932/0001-94	NORTFORI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	456,00
58.599.705/0001-10	GLONWAY GESTAO EM ALIMENTACAO LDA	1.200,00

Preço (Compras Governamentais) 2- Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 250,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Acre
Data: 01/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão12023
Lote/Item: 1 / 33
Fonte: www.compras.gov.br
Quantidade: 18,00
Unidade: UNIDADE
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.460.260/0001-25	P. S. D. DA SILVA	890,80
17.285.194/0001-29	A. DA SILVA CORREA	440,00
20.201.688/0001-85	TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	446,92
08.580.940/0001-09	AMAZONAS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA	436,93
28.151.803/0001-66	ZMI MANAUS LTDA	390,00
04.312.602/0001-74	WAGNER E SILVA LTDA	446,75
01.084.661/0001-45	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	440,00

Preço (Compras Governamentais) 3- Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 196,33

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
Data: 01/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão12023
Lote/Item: 5 / 122
Fonte: www.compras.gov.br
Quantidade: 8,00
Unidade: UNIDADE
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
84.312.602/0001-74	WAGNER E SILVA LTDA	447,61
10.844.637/0001-36	BRANDAO E SILVA LTDA	1.020,00
09.460.260/0001-25	P. S. D. DA SILVA	850,00
08.580.940/0001-09	AMAZONAS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA	447,61
20.201.688/0001-85	TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	437,50
17.845.194/0001-29	A. DA SILVA CORREA	440,00



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 28/06/2023 10:21:11 e 28/06/2023 11:05:06
 Relatório gerado no dia 29/06/2023 11:08:00 (IP: 181.224.81.131)
 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistema)	R\$	416,33		R\$ 416,33		Unidade	R\$ 416,33
Preço CompresNet	Órgão Público							
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do					Identificação	Data Homologação	Preço
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do					NºPregão:12023	04/04/2023	R\$ 396,33
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do					NºPregão:12023	04/04/2023	R\$ 440,00
						NºPregão:42022	15/03/2023	R\$ 412,66
Média dos Preços Obtidos								R\$ 416,33

Valor Global: R\$ 416,33

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (p R\$ 416,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede)	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 396,33

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
Data: 01/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:12023
Objeto: Contratação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de manutenção (preventiva e corretiva), desinstalação, instalação de condicionadores de ar, COM A Habilitação do PMOC.
Lote/Item: 5 / 123
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8,00
Unidade: UNIDADE
UF: AC
Descrição: Instalação do condicionador de ar, tipo Split, teto-parede, frio, 230v, capacidade de 18.000 BTUs.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.312.802/0001-74	WAGNER E SILVA LTDA	447,61
10.664.637/0001-36	BRANDAO & SILVA LTDA	1.030,00
09.460.269/0001-35	P. S. D. DA SILVA	650,00
08.580.940/0001-00	AMAZONAS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA	447,61
20.201.688/0001-85	TAS ARQUITECT PROJETOS, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	447,60
17.845.194/0001-20	A. DA SILVA CORREA	440,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 440,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
Data: 01/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:12023
Objeto: Contratação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de manutenção (preventiva e corretiva), desinstalação, instalação de condicionadores de ar, COM A Habilitação do PMOC.
Lote/Item: 5 / 123
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: UNIDADE
UF: AC
Descrição: Instalação de condicionador de ar, tipo Split, teto-parede, frio, 230v, capacidade de 24.000 BTUs.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.312.802/0001-74	WAGNER E SILVA LTDA	500,00
10.664.637/0001-36	BRANDAO & SILVA LTDA	1.105,00
09.460.269/0001-35	P. S. D. DA SILVA	960,00
08.580.940/0001-00	AMAZONAS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA	500,00
20.201.688/0001-85	TAS ARQUITECT PROJETOS, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	500,00
17.845.194/0001-20	A. DA SILVA CORREA	500,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 412,66

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
Data: 25/01/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:42022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, a serem executados no Instituto Federal
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25,00
Unidade: UNIDADE
UF: BA
Descrição: Instalação do aparelho de ar condicionado, tipo split, de 18.000 a 24.000 BTUs, com distância máxima de 10 metros entre o

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.565.037/0001-09	STBIO SOLUCOES TECNOLOGICAS BIOMEDICAS LTDA	434,21
28.550.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	434,21
23.788.073/0001-95	JONATAS DE JESUS SANTANA 05901531526	434,21
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	435,21
26.531.337/0001-19	VICTOR FUZA BARBOSA SANTANA	434,21
42.159.055/0001-99	CLIMACONTROL, AR CONDICIONADOS LTDA	434,21
04.432.030/0001-74	ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	434,21
01.149.752/0001-81	IDORRID MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, REFRIGERACAO E COMERCIO DE PEÇAS E F	434,21
16.568.765/0001-80	RF CLIMATIZACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	434,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Processo realizado em: 28/06/2022 14:42:18 a 28/06/2022 14:42:17
 Relatório gerado no dia: 29/06/2022 14:03:04 (09:18:12 27.06.1551)
 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total		
1	ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede/sistemas)	R\$	443,31		R\$ 443,31		1	Unidade	R\$	443,31
Preço Compraset	Órgão Público									
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupo de Engenharia de Construção 21ª Companhia de									
2	Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES								R\$	419,66
3	Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado de Administração da Paraíba								R\$	440,56
									Média dos Preços Ofertados	R\$ 443,31

Valor Global: R\$ 443,31

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (R\$ 443,31

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	desinstalação de aparelho condicionador de ar split de 18.000 a 30.000 btus, com	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 419,66

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 2º Grupo de Engenharia de Construção | 21ª Companhia de Engenharia de Construção
Data: 20/02/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregãoE2022
Lote/Item: 7/5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 46,00
Unidade: UNIDADES
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.120.869/0001-44	RCA REPRESENTACOES LTDA	792,67
21.756.835/0001-16	EUTON RAFAEL RIBEIRO PIRES	792,67
27.850.036/0001-10	LS ENGENHARIA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	792,67
09.345.860/0001-89	IRAN DE OLIVEIRA - COMERCIO	792,67
23.642.430/0001-02	PAULO R DA S ALENCAR	685,25
10.476.415/0001-90	WILSON DA FONSECA CELHO	791,00
10.802.564/0001-00	VALDIRIO JUNIOR DAS CHAGAS VIRIRA COMERCIAL	790,00
27.085.750/0001-16	F ALVES DOS SANTOS JUNIOR	792,67
20.889.399/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	792,67
84.457.639/0001-90	ALICE FREITAS E FERRAGENS PEREIRA EIRELI	792,67
30.228.685/0001-99	ALFREDDO SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL E DA TECNOLOGIA EIRELI	792,67
40.240.211/0001-15	JURITA M F RAMOS	792,67
94.564.180/0001-56	REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	792,67
04.058.563/0001-48	MAVA SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	792,67
08.192.409/0001-69	SANA SERVICE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI	792,67

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 469,70

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso | PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
Data: 08/02/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregãoE2023
Lote/Item: 7/10
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 05,00
Unidade: UNIDADES
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
72.298.497/0001-22	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	520,00
05.513.595/0001-11	ARIBRAN DA SILVA PINHO EIRELI	600,00
43.720.283/0001-42	M/S COMERCIO E SERVICOS LTDA	600,00
25.191.599/0001-19	G. V. DE ABBEU SILVA EIRELI	2.000,00
28.650.180/0001-76	PLACET COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	620,00
45.899.614/0001-41	LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA	9.000,00
29.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	10.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 440,56

Órgão: Governo do Estado da Paraíba | Secretaria de Estado da Administração da Paraíba
Data: 16/12/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregãoE2302022
Lote/Item: 3/7.18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3,00
Unidade: UNIDADES
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.885.761/0001-47	R. E. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES EIRELI	800,00
12.119.266/0001-50	BELLA INGS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	450,00
29.939.240/0001-38	AIR BRAS - SOLUCOES EM INSTALACAO E CONSTRUCOES LTDA	450,00
13.972.283/0001-22	REFRILAR REFRIGERACAO LTDA	450,00
21.718.973/0001-30	MULTIAR SERVICOS DE CLIMATIZACAO E MANUTENCAO LTDA	450,00
24.629.055/0001-77	M1 TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	450,00
40.964.157/0001-51	IGAO SIMOES DO CARMO	450,00
18.071.835/0001-06	PROSPERA SERVICOS E REFRIGERACAO EIRELI	450,00
03.313.938/0001-50	RECOLA - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA	450,00
07.763.425/0001-27	REFRIGEL CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI	450,00
13.823.634/0001-86	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	450,00
41.460.912/0001-16	NATANIEL RODRIGUES DA SILVA 0162401299	450,00

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 PLS. 170
 01/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Consulta realizada entre 28/06/2023 14:58:03 e 28/06/2023 15:20:18
 Relatório gerado no dia 29/06/2023 10:26:33. (PM: 181.120.81.151)
 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)	R\$ 685,97	R\$ 685,97		R\$ 685,97	1	Unidade	R\$ 685,97

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Cortado
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do	NºPregão:12023	04/04/2023	R\$ 850,00	
2	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE/AC	NºPregão:12023	29/03/2023	R\$ 857,90	
3	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO	NºPregão:742022	13/01/2023	R\$ 550,00	

Modalidade: Pregão Eletrônico R\$ 685,97

Valor Global: R\$ 685,97

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (R\$ 685,97

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços de desinstalação de aparelhos condicionadores de ar, por demanda, em	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 850,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
Data: 01/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:12023
Lote/Item: 1,7,22
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: UNIDADE
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.460.289/0001-25	P. S. O. DA SILVA	950,00
17.845.194/0001-29	A. DA SILVA CORREA	1.800,00
20.201.688/0001-85	TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	2.000,00
08.550.940/0001-09	AMAZONAS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA	2.000,00
01.084.861/0001-05	BREJEZ COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	2.000,00
28.151.803/0001-66	ZMI MANAUS LTDA	1.655,90
04.312.602/0001-74	WAGNER E SILVA LTDA	2.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 657,90

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE/AC
Data: 25/02/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:32023
Lote/Item: 2,7,8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: UNIDADE
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
63.604.375/0001-80	ACB PINEIRO REPARACRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	120,00
14.064.459/0001-27	SUPER FRIO AR CONDICIONADO PEÇAS E SERVICOS LTDA	2.800,00
10.885.815/0001-27	ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA	1.000,00
04.312.602/0001-74	WAGNER E SILVA LTDA	1.200,00
05.322.877/0001-73	M.O. CARVALHO DA SILVA	1.150,00
18.612.679/0001-06	IP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	800,00
08.580.940/0001-09	AMAZONAS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA	1.500,00
07.450.717/0001-41	REFRIGERACAO CHAMA AZUL LTDA	1.050,00
09.580.958/0001-20	ANDRE AMORIM DE SOUZA 01076832218	1.300,00
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	1.500,00
28.850.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	3.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 550,00

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO
Data: 14/12/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:742022
Lote/Item: 3,7,84
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.021.866/0001-51	PDX AR CONDICIONADO SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	550,00



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 PLS: 177
 17/04/2023

Relatório de Cotação

Consulta realizada entre 28/04/2023 15:35:35 e 28/04/2023 15:36:31
 Relatório gerado no dia 29/04/2023 10:00:12 (IP: 181.723.81.151)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa)	R\$	175,00		R\$ 175,00		Unidade	R\$ 175,00
Preço CompresNet	Órgão Público							
1	Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES					Identificação: N°Pregão:92023	Data Homologação: 08/03/2023	Preço: R\$ 238,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELLEIRO - PR					N°Pregão:12023	09/03/2023	R\$ 112,01
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do					N°Pregão:11023	04/04/2023	R\$ 170,00
Media dos Preços Obtidos								R\$ 175,00

Valor Global: R\$ 175,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa) R\$ 175,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção preventiva conforme pmoc, em aparelhos de ar condicionado de 7.000 a	n
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		R\$ 238,00

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso | PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
Data: 08/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT
Identificação: N°Pregão:92023
Lote/Item: 7/17
Fonte: www.compras.gov.br
Quantidade: 987,00
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.296.487/0001-22	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	250,00
25.191.599/0001-19	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	450,00
43.720.253/0001-40	MS COMERCIO E SERVICOS LTDA	350,00
05.513.005/0001-31	ARLENIS DA SILVA PINTO EIRELI	150,00
28.850.180/0001-70	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	300,00
35.839.614/0001-41	JIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA	9.000,00
24.982.785/0001-05	IGMZ METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	10.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 117,01

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELLEIRO - PR
Data: 03/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, Manutenção Preventiva Conforme PMOC, Em aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 A 60.000 BTU'S/H - Tipo Split, Janela,
Identificação: N°Pregão:32023
Lote/Item: 7/2
Fonte: www.compras.gov.br
Quantidade: 369,00
Unidade: UND SERVICO TECNICO
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.173.407/0001-75	M. VESSLING LTDA	120,00
17.119.266/0001-50	BELLA ROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	120,00
24.521.089/0001-08	STEFANO LTDA	120,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 170,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
Data: 01/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção (preventiva e corretiva), instalação, instalação de condicionadores de ar, COM A Habuação do PMOC -
Identificação: N°Pregão:12023
Lote/Item: 1/13
Fonte: www.compras.gov.br
Quantidade: 3,00
Unidade: UNIDADE
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.460.269/0001-25	P. S. G. DA SILVA	1.150,00
20.201.588/0001-85	TAS ARQUITEX PROJETOS CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	271,32
17.845.154/0001-29	A. DA SILVA CORREA	270,00
02.580.940/0001-09	AMAZONAS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA	273,53
01.084.661/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	273,53
84.312.602/0001-74	WAGNER E SILVA LTDA	273,53
28.151.803/0001-66	ZM MANAIS LTDA	250,00

PLANO DE CONTAS DA PREFEITURA DE LAGOA GRANDE - MA
 Nº 198
 13/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 29/06/2022 15:58:42 e 29/06/2023 16:03:33
 Relatório gerado no dia 29/06/2023 13:07:53 (R\$ 181.275,81 3,51)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$	176,88		R\$ 176,88	1	Unidade	R\$ 176,88

Preço Compraset	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do	NºPreço:08.2023	25/03/2023	R\$ 167,00	
2	Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	NºPreço:9.2023	09/03/2023	R\$ 220,00	
3	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Instituto Nacional do Semi-árido Cebo Furtado	NºPreço:2.2023	17/02/2023	R\$ 145,65	

Média dos Preços Obtidos R\$ 176,88

Valor Global R\$ 176,88

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza R\$ 176,88

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Serviço de manutenção preventiva de condicionadores de ar tipo split de diversas	0

Preço (Compras Governamentais) 1. Média Saneada das Propostas Finais (FCU) R\$ 167,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Data: 14/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:08.2023
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25,00
Unidade: UNIDADE
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.027.408/0001-22	GEECONIR DA PAIXAO 8940266204	180,00
20.221.687/0001-00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI	200,00
11.277.066/0001-40	QUEIROZ & CORTEZ COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	600,00
37.323.882/0001-36	JR REFRIGERACAO COMERCIAL E CLIMATIZACAO LTDA	250,00
07.850.722/0001-61	REFRIGERACAO CHAMA AZUL LTDA	350,00
84.577.832/0001-65	THERMOSET COMERCIO E SERVICOS EIRELI	450,00

Preço (Compras Governamentais) 2. Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 220,00

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso | PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
Data: 08/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:9.2023
Lote/Item: 7 / 21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 90,00
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.298.497/0001-23	BOX SERVICOS DE TERCERIZACAO LTDA	250,00
25.193.599/0001-19	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	350,00
05.313.005/0001-21	ABREU DA SILVA PINTO EIRELI	120,00
43.720.753/0001-42	MS COMERCIO E SERVICOS LTDA	250,00
28.650.180/0001-76	PIACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	800,00
45.899.614/0001-41	LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA	9.000,00
24.982.785/0001-03	IGMZ METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	10.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3. Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 143,65

Órgão: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA | Instituto Nacional do Semi-árido Cebo Furtado
Data: 26/02/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:2.2023
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 603,00
Unidade: UNIDADE
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.500.866/0001-30	WAGNER VIEIRA SILVA	192,50
20.182.641/0001-11	ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	192,50
21.716.978/0001-30	MULTI AR SERVICOS DE CLIMATIZACAO E MANUTENCAO LTDA	192,50
13.423.634/0001-94	PRO-SERVICOS SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	192,50
29.939.240/0001-18	AIR BRAS - SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E CONSTRUCOES LTDA	192,50
30.611.758/0001-08	VINICIUS A R DE OLIVEIRA	192,50
41.460.917/0001-96	NATANAEL RODRIGUES DA SILVA 01682401499	192,50
02.947.911/0001-56	REFRILINE REFRIGERACAO LTDA	192,50
23.899.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	192,50
13.972.081/0001-22	REFRIAR REFRIGERACAO LTDA	192,50
36.892.110/0001-12	LUIZ CLAUDIO PEREIRA DOS REIS	192,50
18.192.731/0001-43	NOL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	192,50
24.829.055/0001-77	MI TERCERIZACAO E SERVICOS EIRELI	192,50
07.763.435/0001-37	REFRIGER CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI	192,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Período realizada entre 29/04/2023 16:33:43 e 29/04/2023 16:38:14
 Relatório gerado no dia 29/04/2023 16:38:20 (R\$ 181.234,81 1553)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$	197,28		R\$ 197,28	1	Unidade	R\$ 197,28

Preço Comprasnet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	Ministerio Publico de Contas de Boa Vista	NºPreço:12023	24/04/2023	R\$ 262,00	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATU/PR	NºPreço:12023	25/04/2023	R\$ 161,50	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	NºPreço:12023	08/03/2023	R\$ 168,34	

Media dos Preços Obtidos R\$ 197,28

Valor Global: R\$ 197,28

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza R\$ 197,28

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção corretiva preventiva em aparelhos de ar condicionado split 7.000 btus /	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 262,00

Órgão: Ministério Público de Contas de Boa Vista
Data: 19/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:12023
Lote/Item: 1 / 1
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 31 (trinta e um) aparelhos de ar condicionado instalados
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4,02
Unidade: UNIDADE
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.820.189/0001-68	JOAO RAUL DA SILVA GATO	411,67
19.645.817/0001-85	FABRICO DE ARAUJO	411,70
32.316.678/0001-74	AP ENGENHARIA LTDA	390,00
10.862.564/0001-00	VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL	410,00
17.279.326/0001-00	ENERGIBRAS ENGENHARIA LTDA	411,67
34.508.580/0001-44	JOSIAS VIANA DA SILVA	411,67
03.966.047/0001-00	MARILENE M. CABRAL BIRELI	411,00
11.144.330/0001-77	BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	411,57
24.415.122/0001-07	ENSCULMA ENGENHARIA TECNICA DA AMAZONIA BIRELI	411,68
43.610.985/0001-60	ALUMINER SERVICOS E MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA	411,67
00.890.225/0001-32	ELETRONCONTROLE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	411,89
06.236.852/0001-89	FARADAY CONSULTORIA LTDA	411,70
48.882.008/0001-21	SOLIDIFI SERVICOS, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	411,70

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 161,50

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATU/PR
Data: 11/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:2023
Lote/Item: 1 / 3
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Saúde.
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.317.766/0001-68	HESIDRA RAILANDER MOREIRA NDVACK 11627796916	234,00
35.015.552/0001-03	GEOVANA MENDES VASCO 10579611934	249,92
36.349.288/0001-53	VITAL FACILITES LTDA	225,99
24.521.089/0001-06	STEFANO LTDA	248,00
05.477.326/0001-28	DANCOLD COMERCIO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	800,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 168,34

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
Data: 03/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:132023
Lote/Item: 1 / 1
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, Serviço de limpeza de ar condicionado de 9.000 e/ou 12.000 BTUS.
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.171.407/0001-75	M. VESSING LTDA	193,87
17.119.266/0001-50	BELLA RIOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	193,87
47.317.766/0001-68	HESIDRA RAILANDER MOREIRA NDVACK 11627796916	193,87
24.521.089/0001-06	STEFANO LTDA	193,87

PM LAGOA GRANDE
 PLS. 10
 17/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pequisa realizada em: 15/04/2023 10:30:40 - 2023/04/03 10:31:54
 Relatório gerado na dia 17/04/2023 10:32:44 (P=1) R=1 D=1 S=1

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	R\$	466,44		R\$ 466,44	1	Unidade	R\$ 466,44

Preço ComprNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	Ministerio Publico de Contas de Boa Vista	1ºPreço:1.2023	24/04/2023	R\$ 293,33	
2	MINISTERIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento Escola de Defesa Pública da União	4ºPreço:2.62022	17/04/2023	R\$ 522,67	
3		7ºPreço:13.2023	30/03/2023	R\$ 583,33	

Média dos Preços Ofertados R\$ 466,44

Valor Global R\$ 466,44

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede R\$ 466,44

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar condicionado - manutenção preventiva de aparelhos de parede - condicionador de ar de 18.000 btus. split - média vida eco.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sancada das Propostas Finais (TCU) R\$ 293,33

Órgão: Ministério Público de Contas de Boa Vista
Data: 15/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: 1ºPreço:1.2023
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 31 (trinta e um) aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção Preventiva de Aparelhos de Parede - CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS. SPLIT - MÍDIA VIDA ECO.
 UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Inicial
05.620.169/0001-68	JOAO RAUL DA SILVA GATO	456,67
19.945.817/0001-45	J RIBEIRO DE ARAUJO	436,70
32.336.678/0000-74	AP ENGENHARIA LTDA.	336,00
10.302.564/0001-00	VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL	430,00
17.279.326/0001-00	ENERGIBRAS ENGENHARIA LTDA	456,67
11.143.330/0001-77	BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	456,67
03.866.047/0001-00	MARILENE M CABRAL EIRELI	456,00
34.508.580/0001-44	JOSEAS VIANA DA SILVA	456,67
33.610.988/0001-60	ALUMPER SERVICOS E MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA	456,67
24.415.122/0001-67	ENGENHARIA ENGENHARIA TERRICA DA AMAZONIA EIRELI	456,67
00.859.223/0002-12	ELETRONCONTROLE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	456,68
06.236.852/0001-69	FARADAY CONSULTORIA LTDA	456,76
48.842.006/0001-21	SOLIDEI SERVICOS, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	456,79

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sancada das Propostas Finais (TCU) R\$ 522,67

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Departamento de Educação e Cultura do Exército | Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento | Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos
Data: 30/03/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: 4ºPreço:2.62022
Lote/Item: 4 / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Descrição: Ar condicionado - Manutenção de Sistema / Limpeza - Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado de parede ou similar, de 18.000 BTUS, incluindo todo material necessário reposição de gás.
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Inicial
10.624.384/0001-77	FELIPE KROTH COSSETIN EIRELI	563,33
34.655.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	580,00
26.121.980/0001-74	GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI	563,33
23.588.621/0001-33	VITOR DIOGO WENDLING	5.000,00
13.464.236/0001-20	ESPIRITO SANTO REFRIGERACAO LTDA	563,33
27.512.905/0001-10	JAMIE EDUARDO SARKIS GUINLEI	1.000,90
10.814.481/0001-06	SILK BRUNDES COMUNICACAO VISUAL COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACGES LT	563,33
24.942.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	583,33

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Sancada das Propostas Finais (TCU) R\$ 583,33

Órgão: Defensoria Pública da União
Data: 08/02/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: 18ºPreço:13.2023
Lote/Item: 1 / 15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços por demanda de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado, para a Unidade de Saúde Regional 76, com vigência de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Manutenção Preventiva - Frota de Filtro - Aparelho do tipo inventer ACST 18 FMTB Bosch - 18.000 BTUs
 UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Inicial
17.067.116/0001-40	ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA EIRELI	206,25
02.479.932/0001-54	NORTORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	600,00
58.595.303/0001-10	GLOWAY GESTAO EM ALIMENTACAO LTDA	700,00



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 FLS. 181
 De: [assinatura]

Relatório de Cotação

Revista realizada em: 22/06/2023 10:55:19 e 22/06/2023 19:51:57
 Relatório gerado em: 23/06/2023 09:00:02 IP: 381.713.81.153

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$	346,35	R\$ 346,35			Unidade	R\$ 346,35
Preço Comprasm								
Órgão Público					Identificação	Data Homologação		
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8ª Brigada de Infantaria Motorizada 19ª Batalhão de Infantaria Motorizada				Nº Pregão: 22023	18/04/2023		
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8ª Brigada de Infantaria Motorizada 19ª Batalhão de Infantaria Motorizada				Nº Pregão: 22023	13/04/2023		
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos				Nº Pregão: 262022	17/04/2023		
Média dos Preços Obtidos R\$ 346,35								

Valor Global: R\$ 346,35

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$	346,35
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza serviço de instalação e manutenção	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		
R\$ 301,33		
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8ª Brigada de Infantaria Motorizada 19ª Batalhão de Infantaria Motorizada		
Data: 10/04/2023		
Modalidade: Pregão Eletrônico		
Identificação: Nº Pregão: 22023		
Lote/Item: 7 14		
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br		
Quantidade: 297,00		
Unidade: UNIDADE		
UF: RS		
Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção de Bens Móveis.		
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar		
CNPJ		
Razão Social do Fornecedor		
Valor da Proposta Inicial		
26.121.980/0001-74	GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI	R\$ 322,00
34.564.180/0001-56	REFRIMAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 322,38
49.570.533/0001-06	BRASIL SERVICOS LTDA	R\$ 322,38
29.211.177/0001-19	GIOVANA RAMOS & CIA LTDA	R\$ 322,38
22.936.845/0001-76	ELTON RAFAEL BIBIERO PIRES	R\$ 322,38
Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		
R\$ 307,90		
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8ª Brigada de Infantaria Motorizada 19ª Batalhão de Infantaria Motorizada		
Data: 10/04/2023		
Modalidade: Pregão Eletrônico		
Identificação: Nº Pregão: 22023		
Lote/Item: 7 26		
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br		
Quantidade: 103,00		
Unidade: UNIDADE		
UF: RS		
Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção de Bens Móveis.		
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza / COTA TEM 35 Serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva em		
CNPJ		
Razão Social do Fornecedor		
Valor da Proposta Inicial		
29.211.177/0001-19	GIOVANA RAMOS & CIA LTDA	R\$ 322,38
34.564.180/0001-56	REFRIMAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 322,38
49.570.533/0001-06	BRASIL SERVICOS LTDA	R\$ 322,38
Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		
R\$ 430,22		
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos		
Data: 30/03/2023		
Modalidade: Pregão Eletrônico		
Identificação: Nº Pregão: 262022		
Lote/Item: 7 18		
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br		
Quantidade: 50,00		
Unidade: UNIDADE		
UF: RS		
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.		
Descrição: Serviço de manutenção preventiva de condicionador de ar, de 24.000 BTUs, de diversas marcas, compreendendo: limpeza completa		
CNPJ		
Razão Social do Fornecedor		
Valor da Proposta Inicial		
10.624.384/0001-77	FELIPE KROTH COSSETIN EIRELI	R\$ 456,67
34.455.734/0001-41	ARABARA MA COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	R\$ 450,00
23.588.621/0001-33	VITOR DIOGO WENDLING	R\$ 5.000,00
13.454.236/0001-20	ESPIRITO SANTO REFRIGERACAO LTDA	R\$ 454,67
19.814.481/0001-05	SILKBRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LT	R\$ 456,67
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 476,67



AM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 SLS
 19/2
 N7

Relatório de Cotação

Preço realizado em: 21/04/2023 09:39:00 v.2.120672023-09-0002
 Autenticação por: 016323370001120672023-09-0002
 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	R\$	240,10		R\$ 240,10		1	R\$ 240,10

Preço Compraset	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Cortado
1.	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE BOA VISTA	NºPreço:12023	24/04/2023	R\$ 353,67	
2.	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura no Maranhão	NºPreço:32022	13/04/2023	R\$ 203,64	
3.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de	NºPreço:32023	26/03/2023	R\$ 165,00	

Média dos Preços Ofertados: R\$ 240,10

Valor Global: R\$ 240,10

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede R\$ 240,10

1 Unidade ar condicionado - manutenção preventiva de aparelhos de parede - condicionador de ar 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sancada das Propostas Finais (TCU) R\$ 351,67

Órgão: Ministério Público de Contas de Boa Vista
Data: 19/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:12023
Lote/Item: 1/9
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 24,00
Unidade: UNIDADE
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.620.169/0001-68	JOSÉ PAULO DA SILVA GATO	561,67
19.045.817/0001-45	J RIBEIRO DE ARAUJO	561,70
10.802.564/0001-00	VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL	560,00
34.508.580/0001-44	JOSIAS VIANA DA SILVA	561,67
32.316.676/0001-74	AP ENGENHARIA LTDA	540,00
03.060.047/0001-00	MARILENE M CABRAL EIRELI	561,00
17.279.326/0001-00	ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA	561,67
11.141.810/0001-77	BIKSEL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	561,67
33.610.985/0001-00	ALUMFER SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	561,67
24.415.122/0001-07	ENGLUMA ENGENHARIA TERMICA DA AMAZONIA EIRELI	561,67
06.236.852/0001-09	PARADAY CONSULTORIA LTDA	561,70
00.879.223/0001-32	ELETRICONTROLE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	561,70
48.842.606/0001-21	SOLIDI SERVIÇOS, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	561,70

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sancada das Propostas Finais (TCU) R\$ 203,64

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Delegacia Federal de Agricultura no Maranhão
Data: 31/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:32022
Lote/Item: 1/31
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 48,00
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.812.659/0001-06	JP SERVIÇOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELÉTRICA LTDA	280,00
15.715.637/0001-11	C. E. LIRA DE AQUARI	232,00
14.243.539/0001-00	AUL SERVIÇOS LTDA	205,00
19.213.363/0001-83	OURINO SERVIÇOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI	205,00
27.085.750/0001-16	JF ALVES DOS SANTOS JUNIOR	205,00
45.566.397/0001-11	CONCRETIZE ENGENHARIA, CONSTRUCAO E MONTAGENS LTDA	205,00
37.324.413/0001-31	TOP HOUSE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOMICILIARES LTDA	210,00
41.481.707/0001-44	R.A SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	205,00
01.084.661/0001-05	BIRETE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	205,00
10.156.425/0001-59	S. V. L. LOUZEIRO	205,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Sancada das Propostas Finais (TCU) R\$ 165,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Data: 14/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:82023
Lote/Item: 1/5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 130,00
Unidade: UNIDADE
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
44.027.408/0001-22	GLESONIR DA PAIXAO BRAGA FERREIRA	295,00
20.123.887/0001-00	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI	400,00
37.323.882/0001-96	IR REFRIGERACAO COMERCIAL E CLIMATIZACAO LTDA	420,00
11.272.066/0001-40	QUEIROZ & CORTEZ COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	1.400,00
07.850.772/0001-61	REFRIGERACAO CHAMA AZUL LTDA	580,00
84.577.812/0001-65	THERMOSET COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	600,00



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
 F.L.C. 183
 Data: 18/03/2023

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 23/04/2023 10:10:13 e 23/04/2023 10:17:51
 Relatório gerado no dia 23/04/2023 10:18:44 (91.181.722.81.151)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	R\$	311,79		R\$ 311,79			R\$ 311,79	
Preço Compraset	Órgão Público								Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL							R\$ 411,33	
2	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO E TECNOLOGIA - Instituto Nacional do Semi-Árido Celo Futuro							R\$ 274,93	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE							R\$ 249,12	

Média dos Preços Oficiais: R\$ 311,79

Valor Global: R\$ 311,79

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição	R\$
Item 1:	ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	311,79

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)	R\$
	411,33

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
Data: 19/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:222023
Lote/Item: 4 / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 16,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
16.697.927/0001-62	R.A. CATTOLI - EIRELI	500,00
11.494.697/0001-28	SALZOTTO ELETRONICA	500,00
31.538.821/0001-00	SILVIA RODRICH 09119594917	500,00
29.310.028/0001-07	FERNANDO LOPES DA CRUZ 31134322860	500,00
09.572.117/0001-14	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	500,00
11.055.609/0001-30	CLEAN AIR CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI	500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)	R\$
	274,93

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO E TECNOLOGIA - Instituto Nacional do Semi-Árido Celo Futuro
Data: 28/02/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:22023
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: UNIDADE
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
20.182.641/0001-11	ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	351,56
13.823.634/0001-96	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	351,56
25.900.866/0001-30	WAGNER VIEIRA SILVA	351,56
29.939.240/0001-38	AIR BIAS - SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E CONSTRUCOES LTDA	351,56
41.460.917/0001-56	NATANAEL RODRIGUES DA SILVA 01682401499	351,56
21.718.923/0001-30	MULTI AR SERVICO DE CLIMATIZACAO E MANUTENCAO LTDA	351,56
30.621.758/0001-08	VINICIUS A R DE OLIVEIRA	351,56
02.947.911/0001-56	REFRILINE REFRIGERACAO LTDA	351,56
22.899.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	351,56
13.972.083/0001-22	REFRILAR REFRIGERACAO LTDA	351,56
35.992.110/0001-12	LUCI CLAUDIO TEIXEIRA OPES	351,56
18.132.731/0001-41	MDL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	351,56
24.829.025/0001-77	MH TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	351,56
07.763.435/0001-37	REFRIGEL CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI	351,56

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)	R\$
	249,12

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Data: 03/02/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:32023
Lote/Item: 1 / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.782,00
Unidade: UNIDADE
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
20.182.641/0001-11	ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	600,00
37.832.060/0001-67	MOREIRA LIMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	609,93
21.718.973/0001-30	MULTI AR SERVICO DE CLIMATIZACAO E MANUTENCAO LTDA	609,93
16.071.835/0001-06	PROSPERA SERVICOS E REFRIGERACAO EIRELI	609,93
27.584.170/0001-55	HTEC SERVICO E COMERCIO DE CLIMATIZACAO LTDA	609,93
05.439.826/0001-11	PB CLIMA: COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	609,93
41.460.917/0001-56	NATANAEL RODRIGUES DA SILVA 01682401499	609,93
03.113.928/0001-50	BECDL - ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	609,93
34.068.892/0001-15	NFS MONTEIRO SOLUCOES TECH LTDA	609,93
21.613.942/0001-70	SMART LINK SOLUCOES EIRELI	609,93
29.850.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	609,93
24.202.035/0001-77	PAI TECH ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI	609,93
14.454.407/0001-01	ELIANA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	609,93
13.972.083/0001-22	REFRILAR REFRIGERACAO LTDA	609,93
15.204.206/0001-00	PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA	610,00
25.429.440/0001-40	EDUARDO SILVA FERNANDES	609,93
29.939.240/0001-38	AIR BIAS - SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E CONSTRUCOES LTDA	609,93
35.254.940/0001-89	ARSA FRIOS MANUTENCAO E MP AR CONDICIONADO EIRELI	609,93
11.344.130/0001-77	BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	609,93
42.647.548/0001-78	CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA	609,93
22.899.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	609,93
32.224.155/0001-06	APS SOLUCOES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	609,93
13.823.634/0001-96	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	609,93
05.040.156/0001-10	TACARUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	920,00
18.426.336/0001-86	JC REFRIGERACAO E COMERCIO LTDA	609,93
16.928.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Processo realizado em: 22/04/2024 às 10:16:05 - 22/06/2023 10:55:21
Registro gerado no dia: 23/06/2024 às 08:55:11 (01:58:122.81.251)

MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
		R\$			R\$		Unidade	R\$
1	ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza		206,95					206,95

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Cortigido
1	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS EM BELEM	NºPreço:162022	24/01/2023	R\$ 230,50	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Engenharia e Construção	NºPreço:162022	23/12/2022	R\$ 183,96	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Engenharia e Construção	NºPreço:162022	28/12/2022	R\$ 196,26	

Média das Preços Ofertados: R\$ 206,95

Valor Global: R\$ 206,95

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza R\$ 206,95

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços de manutenção corretiva, em ar condicionado modelo split de 7.000 a 12.000 BTUS	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 230,60

Órgão: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA | COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS | COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS EM BELEM - PA
Data: 10/01/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:162022
Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, tipo Split, conforme as especificações constantes no Edital nº 13/2023, para atender as demandas deste Departamento.
Nota/Item: 1,27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split In-wall, com fornecimento de todas as peças de reposição, com exceção de:
Quantidade: 02,00
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Inicial
13.014.694/0001-60	P&P S DE MINAS	R\$	350,00
36.338.487/0001-39	P&P COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	350,00
08.345.594/0001-47	ACS SERVICOS TECNICOS EM REFRIGERACAO EIRELI	R\$	350,00
29.044.327/0001-05	T A M COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$	350,00
03.202.674/0001-67	POLO ENGENHARIA.COM LTDA	R\$	350,00
26.415.706/0001-08	L L DA SILVA EIRELI	R\$	350,00
21.741.790/0001-55	AM SANTOS SERVICOS LTDA	R\$	350,00
17.230.729/0001-11	A C L DE SILVA EIRELI - SERVICOS DE REFRIGERACAO	R\$	350,00
27.140.249/0001-67	VIRGA SERVICOS EIRELI	R\$	350,00
22.899.269/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	R\$	350,00
21.271.724/0001-35	N O ROLCHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	350,00
11.489.784/0001-80	PARAFRIS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	350,00
83.890.137/0001-96	CCM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS ELETRICOS E DE REFRIGERACAO E SE	R\$	350,00
16.846.788/0001-19	BOE FRANCISCO GONCALVES CORREA ROGOZO LTDA	R\$	350,00
03.346.615/0001-09	DAVID ASSIS REFRIGERACAO LTDA	R\$	350,00
04.243.534/0001-06	ALAGAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	350,00
44.818.804/0001-78	J S TAVARES NEED SERVICOS LTDA	R\$	350,00
24.629.055/0001-77	MH TERCERIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	350,00
28.650.180/0001-76	PLACICOMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	R\$	350,00
07.304.105/0001-70	A L L DE SOUZA REFRIGERACAO	R\$	350,00
14.679.610/0001-63	SIPRICOM EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$	350,00
30.493.835/0001-20	PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	350,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 193,98

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Departamento de Engenharia e Construção
Data: 13/12/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:162022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, a fim de atender demandas deste Departamento.
Nota/Item: 7,25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE e JANELA de 7.000 a 30.000 BTUS com troca da placa:
Quantidade: 72,00
Unidade: UNIDADE
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Inicial
33.185.840/0001-25	JGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO EIRELI	R\$	80,00
22.899.269/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	R\$	197,37
03.325.530/0001-06	A FORCA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$	1.500,00
24.689.593/0001-03	ARKTEK ENGENHARIA E REFRIGERACAO EIRELI	R\$	197,37
34.655.724/0001-41	AREMAR MKX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	R\$	195,00
15.079.623/0001-79	HABIL COMERCIO E SERVICOS DE REFORMAS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA	R\$	197,37
18.317.879/0001-65	LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA	R\$	197,37
07.340.740/0001-16	L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	197,37
10.862.831/0001-26	JC REFRIGERACAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$	197,37
24.982.785/0001-03	IGAZ METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$	700,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 196,26

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Departamento de Engenharia e Construção
Data: 13/12/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:162022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, a fim de atender demandas deste Departamento.
Nota/Item: 7,27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE e JANELA de 7.000 a 30.000 BTUS com recarga de gás, com
Quantidade: 178,00
Unidade: UNIDADE
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Inicial
33.185.840/0001-25	JGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO EIRELI	R\$	130,00
22.899.269/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	R\$	200,00
03.325.530/0001-06	A FORCA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$	1.500,00
24.689.593/0001-03	ARKTEK ENGENHARIA E REFRIGERACAO EIRELI	R\$	200,00
15.079.623/0001-79	HABIL COMERCIO E SERVICOS DE REFORMAS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA	R\$	200,00
34.655.724/0001-41	AREMAR MKX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	R\$	200,00
18.317.879/0001-65	LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA	R\$	200,00
07.340.740/0001-16	L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	200,00
10.862.831/0001-26	JC REFRIGERACAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$	200,00
24.982.785/0001-03	IGAZ METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$	700,00

PALACIO GRANDE DO MARANHÃO - MA
 PLS. 185
 18/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório realizado em: 08/03/2023 08:38:30 e atualizado em: 08/03/2023 08:38:30
 Relatório gerado na data: 08/03/2023 às 08:38:30 (Pág. 1 de 1)

MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE R\$ 6.000,00

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$	290,80		R\$ 290,80	1	Unidade	R\$ 290,80

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATUJUBA	Nº Pregão: 2/2023	26/04/2023	R\$ 274,00	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 8ª Divisão de Exército 8ª Brigada de Infantaria Motorizada 19ª Batalhão de	Nº Pregão: 2/2023	13/04/2023	R\$ 246,80	
3	Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	Nº Pregão: 9/2023	08/03/2023	R\$ 351,80	

Media dos Preços Obtidos: R\$ 290,80

Valor Global: R\$ 290,80

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza R\$ 290,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção corretiva de ar condicionado, pequenos reparos elétricos, recarga de gás	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sancada das Propostas Finais (TCU)	R\$	294,00
Órgão:	11/20/2023	
Objeto:	11/20/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: Nº Pregão: 2/2023 Lote/Item: 1 / 1 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Descrição:	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, RECARGA DE GÁS DE APARELHOS COM	
CNPJ:	Razão Social do Fornecedor	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.317.766/0001-08	HESDRA RUILANDER MOREIRA NOVAK 11627796916	R\$ 326,53
36.949.288/0001-51	WTA FACILITIES LTDA	R\$ 321,75
24.521.069/0001-06	SILFANO LTDA	R\$ 326,33
35.015.952/0001-58	GERVANA MENDES VASCO 105/9811514	R\$ 326,33
05.477.326/0001-26	DANCOLO COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 800,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sancada das Propostas Finais (TCU)	R\$	246,80
Órgão:	15/04/2023	
Objeto:	15/04/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: Nº Pregão: 2/2023 Lote/Item: 1 / 1 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Descrição:	Contratação de Serviço de Manutenção de Bens Móveis. Ar condicionado - Manutenção em sistemas / Limpeza/preço de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar	
CNPJ:	Razão Social do Fornecedor	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.564.180/0001-56	REFRIMAS COMERCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 258,59
49.570.533/0001-06	BRASIL SERVICOS LTDA	R\$ 258,59
26.121.980/0001-74	GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI	R\$ 258,00
29.211.177/0001-19	SHOVANA RAMOS S. CIA LTDA	R\$ 258,54
22.036.845/0001-26	ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES	R\$ 258,99

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Sancada das Propostas Finais (TCU)	R\$	351,50
Órgão:	08/03/2023	
Objeto:	08/03/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: Nº Pregão: 9/2023 Lote/Item: 1 / 1 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Descrição:	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE	
CNPJ:	Razão Social do Fornecedor	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.298.497/0001-22	BDK SERVICOS DE TERCERIZACAO LTDA	R\$ 350,00
25.151.999/0001-59	G. V. DE ARIEUI SILVA EIRELI	R\$ 450,00
43.720.253/0001-42	MS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 550,00
05.513.005/0001-31	ARRHENIS DA SILVA PINTO EIRELI	R\$ 250,00
28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	R\$ 1.700,00
15.609.654/0001-41	LIDER MANUTENCAO MEDIAL E REFORMAS LTDA	R\$ 4.000,00
24.982.785/0001-03	HGM7 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 10.000,00

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 RLS.
 186
 22/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 28/04/2023 09:47:50 e 28/04/2023 10:06:12
 Relatório gerado na data 28/04/2023 10:14:02 (IP: 187.270.81.131)

MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	R\$	297,70		R\$ 297,70	1	Unidade	R\$ 297,70
Preço ComprasNet	Órgão Público							
1	Ministério Público de Contas de Boa Vista							
2	Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES							
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 25ª Batalhão de Caçadores							

Média dos Preços Obtidos: R\$ 297,70

Valor Global: R\$ 297,70

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede R\$ 297,70

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar condicionado - manutenção corretiva de aparelhos de parede condicionador de ar	01
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 280,71		
Órgão:	Data: 19/04/2023	Modalidade: Pregão Eletrônico
Ministério Público de Contas de Boa Vista		Identificação: NPPregão12023
Objeto:	Lote/Item: 1/1	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Registro de preço para o eventual contratação de empresa especializada em serviços contratados de manutenção preventiva e corretiva em 31 (trinta e um) aparelhos de ar condicionado instalados	Quantidade: 1,00	
Descrição:	Unidade: UNIDADE	UF: RR
Ar Condicionado - Manutenção Corretiva de Aparelhos de Parede - CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS SEULE: MIDEA LUXA ECO		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.520.169/0001-68	JOAO RAUL DA SILVA GATO	R\$ 435,39
19.545.817/0001-45	I RUIBRO DE ARAUJO	R\$ 435,40
34.508.580/0001-44	JÓSIAS VIANA DA SILVA	R\$ 435,83
10.822.564/0001-00	VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL	R\$ 435,82
17.279.326/0001-00	ENERGIBRAS ENGENHARIA LTDA	R\$ 435,33
32.316.678/0001-74	AP ENGENHARIA LTDA	R\$ 435,33
03.966.047/0001-00	MARLENEM CARABAL EIRELI	R\$ 435,00
11.144.430/0001-17	BRASH NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 435,33
24.413.122/0001-07	ENGLUMA ENGENHARIA TERMICA DA AMAZONIA EIRELI	R\$ 435,42
33.510.988/0001-60	ALUMFER SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	R\$ 435,33
00.899.223/0001-32	ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 435,35
06.236.852/0001-69	FARADAY CONSULTORIA LTDA	R\$ 435,40
48.841.008/0001-21	SOLIDEI SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 435,40

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 350,80		
Órgão:	Data: 08/03/2023	Modalidade: Pregão Eletrônico
Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES		Identificação: NPPregão97023
Objeto:	Lote/Item: /26	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado) de janela (split) e APARELHOS SISTEMAS DE	Quantidade: 250,00	
Descrição:	Unidade: UNIDADE	UF: MT
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.286.497/0001-22	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	R\$ 150,00
25.391.599/0001-79	GL V. DE ABRU SILVA EIRELI	R\$ 400,00
43.722.253/0001-42	M5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 400,00
05.513.045/0001-31	ARRHENIS DA SILVA PUNTO EIRELI	R\$ 900,00
28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVIÇOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	R\$ 1.200,00
45.698.614/0001-41	LIGER MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS LTDA	R\$ 9.000,00
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENÇÃO LTDA	R\$ 10.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 261,60		
Órgão:	Data: 20/01/2023	Modalidade: Pregão Eletrônico
MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 25ª Batalhão de Caçadores		Identificação: NPPregão322023
Objeto:	Lote/Item: 1/1	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Contratação de serviços de manutenção corretiva, incluindo fornecimento de peças, por chamada, ar-condicionados, debedurados, além de instalação e certificação de película de controle	Quantidade: 21,00	
Descrição:	Unidade: UNIDADE	UF: PE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS, SEM APLICAÇÃO DE PEÇAS,		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.279.326/0001-00	ENERGIBRAS ENGENHARIA LTDA	R\$ 326,67
26.925.527/0001-59	VAL DEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 326,67
07.111.745/0001-77	TOP ARCONDICIONADO LTDA	R\$ 326,67
37.327.616/0001-40	ESQUELI ENGENHARIA LTDA	R\$ 326,67
28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVIÇOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	R\$ 326,67
07.417.938/0001-50	IP COMERCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 326,67
15.195.222/0001-84	CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 326,67



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 PLS. 157
 MS

Relatório de Cotação

Formulário gerado em: 18/04/2023 10:11:30 e atualizado em: 18/04/2023 10:43:14
 Sistema gerado no dia 18/04/2023 10:58:00 (R\$) 302.82,00

MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Preço Corrigido
1	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$	302,82	R\$ (02,82)	R\$ 302,82	1	UNIDADE	R\$ 302,82	
Preço Comprometido	Orgão Público								
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8ª Brigada de Infantaria Motorizada 19ª Batalhão de Ar Condicionado						18/04/2023	R\$ 301,33	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8ª Brigada de Infantaria Motorizada 19ª Batalhão de Ar Condicionado						18/04/2023	R\$ 307,50	
3	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura no Maranhão						18/04/2023	R\$ 299,65	
Média dos Preços Obtidos:								R\$ 302,82	

Valor Global: R\$ 302,82

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$	302,82
Descrição	Observação	
1 Unidade	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza - serviço de instalação e manutenção	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		
R\$ 301,45		
Orgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8ª Brigada de Infantaria Motorizada 19ª Batalhão de Infantaria Motorizada	Data: 10/04/2023
Objeto:	Contratação de Serviço de Manutenção de Bens Móveis.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza e Serviço de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar	Identificação: NºPregão:22023
CNPJ:	Razão Social do Fornecedor	Lote/Item: 7/14
26.121.980/0001-74	GRM CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (IRELI)	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
34.564.180/0001-56	REFRIMAIS COMÉRCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS (IRELI)	Quantidade: 25.000
49.570.533/0001-06	BRASIL SERVICOS LTDA	Unidade: UNIDADE
29.211.177/0001-19	GIOVANA RAMOS & CIA LTDA	UF: RS
22.936.645/0001-20	ETON RAFAEL BERNHO PIRES	
Valor da Proposta Inicial:		
		322,00
		322,38
		322,88
		323,42
		322,88
Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		
R\$ 301,69		
Orgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8ª Brigada de Infantaria Motorizada 19ª Batalhão de Infantaria Motorizada	Data: 10/04/2023
Objeto:	Contratação de Serviço de Manutenção de Bens Móveis.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza / COTA TUM 18) Serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva em	Identificação: NºPregão:22023
CNPJ:	Razão Social do Fornecedor	Lote/Item: 7/14
29.211.177/0001-19	GIOVANA RAMOS & CIA LTDA	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
34.564.180/0001-56	REFRIMAIS COMÉRCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS (IRELI)	Quantidade: 103,00
49.570.533/0001-06	BRASIL SERVICOS (LTD)	Unidade: UNIDADE
		UF: RS
Valor da Proposta Inicial:		
		322,38
		322,78
		322,38
Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		
R\$ 299,65		
Orgão:	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura no Maranhão	Data: 31/03/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para os serviços de instalação, desmontagem e manutenção (preventiva e/ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados split e A/C, bem como elaboração do Plano de Manutenção Corretiva de Aparelhos com potência de 7.500 BTUS até 24.000 BTUS. Serviço de substituição do Rolamento do Motor de	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Manutenção Corretiva de Aparelhos com potência de 7.500 BTUS até 24.000 BTUS. Serviço de substituição do Rolamento do Motor de	Identificação: NºPregão:22022
CNPJ:	Razão Social do Fornecedor	Lote/Item: 1/15
14.743.529/0001-00	AH SERVICOS LTDA	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
19.723.363/0001-83	QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA (IRELI)	Quantidade: 7,00
45.566.397/0001-11	CONCEIÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA	Unidade: UNIDADE
27.065.750/0001-16	F. ALVES DOS SANTOS JUNIOR	UF: MA
18.612.699/0001-06	JP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	
15.715.697/0001-33	C. E. LIMA DE AGUIAR	
37.328.413/0001-31	TOP HOUSE SERVICOS DE IMPREZAS DOMICILIARES LTDA	
31.481.707/0001-44	R. A. SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	
01.084.861/0001-05	BREZZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
10.258.425/0001-09	S. V. L. LOUREIRO	
		329,99
		330,00
		330,06
		330,90
		310,00
		274,19
		330,00
		330,00
		330,00
		330,00

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 PLS 188
 28/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 28/02/2023 10:18:32 e 28/02/2023 11:15:16
 Relatório gerado no dia 26/03/2023 11:17:12 (R# 383 732 R# 134)

MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado:manutenção de aparelhos de parede	R\$ 338,33	R\$ 338,33		R\$ 338,33		Unidade	R\$ 338,33

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Instituto Nacional do Semi-árido Celso Furtado	Nº Pregão:2023	17/03/2023	R\$ 311,94	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupoamento de Apoio de Recife	Nº Pregão:1022022	23/02/2023	R\$ 416,76	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupoamento de Apoio de Recife	Nº Pregão:1022022	25/01/2023	R\$ 286,58	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 338,33

Valor Global: R\$ 338,33

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede R\$ 338,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos condicionadores de ar de 0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 311,63

Órgão: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA | Instituto Nacional do Semi-árido Celso Furtado
Data: 28/02/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão:2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação em equipamentos condicionadores de ar e de manutenção preventiva e
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 24-00
Unidade: UNIDADEP
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.823.834/0001-96	PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	400,00
20.182.641/0001-11	ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	400,00
29.900.866/0001-30	WAGNER VIEIRA SILVA	400,00
41.460.917/0001-56	NATANAEL RODRIGUES DA SILVA 01882401499	400,00
30.621.758/0001-08	VINICIUS A R DE OLIVEIRA	400,00
21.718.972/0001-80	MULTI AR SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	450,00
29.939.240/0001-88	AR BRAS - SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E CONSTRUÇOES LTDA	400,00
22.809.290/0001-09	REFRIGERACAO E SERVICOS - EIRELI	400,00
02.987.911/0001-56	REFRILINE REFRIGERACAO LTDA	400,00
13.072.083/0001-22	REFRIAR REFRIGERACAO LTDA	450,00
89.992.110/0001-12	LUIZ CLAUDIO TROFIMO LOPES	380,00
18.192.731/0001-41	MOL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	400,00
24.829.025/0001-77	MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	400,00
07.763.435/0001-37	REFRIGEL CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI	400,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 416,76

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Grupoamento de Apoio de Recife
Data: 27/12/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão:1022022
Objeto: Registro de preços para contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Guarnição de Aeronáutica de Recife.
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20-00
Unidade: SV
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.324.093/0001-70	AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA	469,56
46.950.981/0001-39	CARLOS H LOPES	469,56
13.823.834/0001-96	PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	469,56
25.108.694/0001-06	AHREOS REFRIGERACAO LTDA	469,56
24.810.055/0001-77	MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	469,56
02.947.911/0001-56	REFRILINE REFRIGERACAO LTDA	469,56
13.972.083/0001-22	REFRIAR REFRIGERACAO LTDA	469,56
22.567.346/0001-09	CARIQCA SOLUTION EIRELI	469,56
47.194.029/0001-15	SA COMERCIO E SERVICOS LTDA	469,56
34.564.180/0001-56	REFRIMAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	469,56
07.832.090/0001-97	MOREIRA LIMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	469,56

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 286,58

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Grupoamento de Apoio de Recife
Data: 27/12/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão:1022022
Objeto: Registro de preços para contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Guarnição de Aeronáutica de Recife.
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 18-00
Unidade: SV
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.818.197/0001-02	MICHAEL ELIAS DE SANTANA SERVICOS	431,94
24.829.025/0001-77	MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	431,94
30.324.093/0001-70	AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA	431,94
46.950.981/0001-39	CARLOS H LOPES	431,94
13.823.834/0001-96	PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	431,94
25.108.694/0001-06	AHREOS REFRIGERACAO LTDA	431,94
02.947.911/0001-56	REFRILINE REFRIGERACAO LTDA	431,94
13.972.083/0001-22	REFRIAR REFRIGERACAO LTDA	431,94
22.567.346/0001-09	CARIQCA SOLUTION EIRELI	431,94
47.194.029/0001-15	SA COMERCIO E SERVICOS LTDA	431,94
34.564.180/0001-56	REFRIMAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	431,94
07.832.090/0001-97	MOREIRA LIMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	431,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.642.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Manutenção corretiva de ar condicionado de 60.000 BTUS

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$	415,96		R\$ 415,96	1	Unidade	R\$ 415,96

Preço CompranNet: Órgão Público
 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
 2: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE/AC
 3: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE/AC

Preço Homologação: 24/04/2023 R\$ 413,53
 29/03/2023 R\$ 316,38
 29/03/2023 R\$ 460,36

Media dos Preços Ofertados: R\$ 415,96

Valor Global: R\$ 415,96

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza R\$ 415,96

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção corretiva preventiva em aparelhos de ar condicionado split 60.000 btus	

Preço (Compras Governamentais) 1: Media Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 413,38

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
Data: 19/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:222023
Lote/Item: 1/1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: UNIDADE
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
16.697.937/0001-62	R. A. CASTILHO - EIRELI	500,00
31.294.667/0001-28	MAZOTERIO ELÉTRICO LTDA	500,00
31.538.871/0001-00	SILVIA KOLBICH 09119594917	500,00
29.810.028/0001-07	FERNANDO LOPES DA CRUZ 51134122860	500,00
09.572.117/0001-14	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA	500,00
11.955.609/0001-30	CLEAN AIR CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Media Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 376,18

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE/AC
Data: 23/02/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:12023
Lote/Item: 1/5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: UNIDADE
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
63.504.375/0001-80	ACB PINHEIRO REPREACRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	300,00
10.889.815/0001-27	ACE FRIQ AR CONDICIONADO LTDA	450,00
06.580.040/0001-09	AMAZONAS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA	600,00
39.364.958/0001-29	ANDRE AMORIM DE SOUZA 0107833218	750,00
84.813.602/0001-74	WAGNER E SILVA LTDA	490,00
07.850.772/0001-61	REFRIGERACAO CHAMA AZUL LTDA	650,00
18.612.659/0001-04	JP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELÉTRICA LTDA	500,00
14.130.831/0001-40	N. E. N. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	700,00
01.084.661/0001-05	PREZER COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	800,00
06.321.872/0001-73	M. O. CARVALHO DA SILVA	1.050,00
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	1.000,00
28.050.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Media Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 460,36

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE/AC
Data: 23/02/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:12023
Lote/Item: 1/4B
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 14,00
Unidade: UNIDADE
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
63.504.375/0001-80	ACB PINHEIRO REPREACRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	300,00
10.889.815/0001-27	ACE FRIQ AR CONDICIONADO LTDA	450,00
07.850.772/0001-61	REFRIGERACAO CHAMA AZUL LTDA	500,00
06.321.872/0001-73	M. O. CARVALHO DA SILVA	1.000,00
39.364.958/0001-29	ANDRE AMORIM DE SOUZA 0107833218	300,00
18.612.659/0001-04	JP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELÉTRICA LTDA	400,00
47.383.446/0001-77	S. L. COMERCIO & N. L. BEZERRA LTDA	430,00
84.813.602/0001-74	WAGNER E SILVA LTDA	500,00
14.064.495/0001-27	SUPER FRIQ AR CONDICIONADO PECAS E SERVICOS LTDA	700,00
01.862.452/0001-43	ETI DE BARROS	700,00
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	1.600,00
28.050.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	1.000,00



Relatório de Cotação

Perquisa realizada entre 10/07/2023 06:53:09 e 10/07/2023 19:57:35
 Relatório gerado no dia 18/04/2023 10:00:00 (991.881.221.81.151)

MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	R\$	720,20		R\$ 720,20		1 Unidade	R\$ 720,20

Preço Compraset	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO NEGRO	Nº Pregão: 12/2023	18/04/2023	R\$ 477,25	
2	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas	Nº Pregão: 32/2022	13/04/2023	R\$ 1.011,87	
3	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas	Nº Pregão: 32/2022	18/04/2023	R\$ 670,48	

Média dos Preços Ofertados: R\$ 720,20

Valor Global: R\$ 720,20

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede R\$ 720,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split hi wall, com fornecimento de	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 477,25

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO NEGRO
Data: 11/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão: 12/2023
Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, de forma continuada, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como a instalação e instalação e fornecimento do motor de ventilador da unidade evaporativa (equipamentos de 9.000 BTUs).
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,03
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.985.750/0001-30	F ALVES DOS SANTOS JUNIOR	550,00
23.542.830/0001-02	FALCOEIRAS ALEMEARI	550,00
37.029.858/0001-86	D H CONTO CARVALHO EIRELI	550,00
22.899.299/0001-09	MECATRON, TECNOLOGIA E SERVIÇOS - EIRELI	550,00
03.016.837/0001-17	ART FRIJO ASSISTENCIA TECNICA E INSTALACOES - EIRELI	550,00
18.842.008/0001-21	SIGLIDEI SERVICOS, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	550,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 1.011,87

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas
Data: 31/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão: 32/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionado split e ACU, bem como elaboração de Plano de Manutenção Corretiva de Aparelho com potência de 7.200 BTUs até 24.000 BTUs; Serviço de substituição do Motor Compressor da
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.612.699/0001-06	JP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	1.019,00
27.985.750/0001-30	F ALVES DOS SANTOS JUNIOR	1.025,58
35.723.368/0001-83	QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI	1.029,26
14.743.529/0001-00	AJI SERVICOS LTDA	1.021,67
45.566.397/0001-11	CONCRETEZ ENGENHARIA, CONSTRUCAO E MONTAGENS LTDA	1.025,56
15.715.637/0001-31	C. E. LIMA DE AGUIAR	1.016,10
37.324.413/0001-31	TOP HOUSE SERVICOS DE LIMPEZAS DOMICILIARES LTDA	1.020,00
01.084.861/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1.025,56
41.481.707/0001-44	R A SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	1.025,56
10.258.425/0001-59	S. Y. L. LOUREIRO	1.025,56

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 670,48

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas
Data: 31/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão: 32/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionado split e ACU, bem como elaboração de Plano de Manutenção Corretiva de Aparelho com potência de 7.200 BTUs até 24.000 BTUs; Serviço de substituição do Motor Compressor da
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3,00
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.612.699/0001-06	JP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	686,00
14.743.529/0001-00	AJI SERVICOS LTDA	691,67
35.723.368/0001-83	QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI	695,87
45.566.397/0001-11	CONCRETEZ ENGENHARIA, CONSTRUCAO E MONTAGENS LTDA	691,67
27.985.750/0001-30	F ALVES DOS SANTOS JUNIOR	691,67
15.715.637/0001-31	C. E. LIMA DE AGUIAR	649,35
37.324.413/0001-31	TOP HOUSE SERVICOS DE LIMPEZAS DOMICILIARES LTDA	690,00
41.481.707/0001-44	R A SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	691,00
01.084.861/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	686,66
10.258.425/0001-59	S. Y. L. LOUREIRO	691,67

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 PLS. 191
 19/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 10/07/2022 às 08:10:37 e 10/07/2022 às 10:10:45
 Notação gerada no dia 10/07/2022 às 10:10:45 (Pls 191) 01.612.337/0001-12

PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	R\$	311,91		R\$ 311,91		1	R\$ 311,91

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas	Nº Pregão: 32022	18/04/2023	R\$ 670,48	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Salvador	Nº Pregão: 162922	07/03/2023	R\$ 130,28	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Salvador	Nº Pregão: 162922	07/03/2023	R\$ 130,28	

Media dos Preços Obtidos: R\$ 311,91

Valor Global: R\$ 311,91

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	R\$	311,91
1 Unidade		
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$	470,48

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas
Data: 31/07/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão: 32022
Lote/Item: 1 / 22
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3,00
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
16.612.899/0001-06	JP SERVIÇOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELÉTRICA LTDA	686,02
14.743.529/0001-00	AEL SERVIÇOS LTDA	691,07
19.723.366/0001-85	QUIRINO SERVIÇOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI	691,67
45.566.397/0001-11	CONCRETEZ ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA	691,67
27.985.750/0001-16	F. ALVES DOS SANTOS JUNIOR	691,67
15.715.637/0001-31	C. E. LIMA DE AGLUAR	645,35
37.324.419/0001-31	TOP HOUSE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DOMICILIARES LTDA	690,00
11.451.207/0001-34	R. A. SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	691,00
01.084.861/0001-05	BREZIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	691,66
10.258.425/0001-56	S. V. L. LOUREIRO	691,07

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$	130,28
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Salvador	Data: 16/11/2022	
Modalidade: Pregão Eletrônico	Identificação: Nº Pregão: 162922	
Lote/Item: 1 / 35	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Quantidade: 30,00	Unidade: UNIDADE	
UF: BA		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.972.083/0001-22	REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA	130,35
16.925.627/0001-93	E.V. MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	2.000,00
24.829.695/0001-77	MI TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	130,35
16.997.585/0001-94	ADEL SERVICE INSTALACAO MANUTENCAO E SERVIÇOS - EIRELI	130,35
16.563.763/0001-80	RE CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	130,35

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$	130,28
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Salvador	Data: 16/11/2022	
Modalidade: Pregão Eletrônico	Identificação: Nº Pregão: 162922	
Lote/Item: 1 / 42	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Quantidade: 8,40	Unidade: UNIDADE	
UF: BA		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.972.083/0001-22	REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA	130,35
16.925.627/0001-93	E.V. MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	2.000,00
24.829.695/0001-77	MI TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	130,35
16.997.585/0001-94	ADEL SERVICE INSTALACAO MANUTENCAO E SERVIÇOS - EIRELI	130,35
16.563.763/0001-80	RE CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	130,35

PLACA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 102
 M

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/07/2023 08:53:09 e 16/07/2023 10:50:50
 Relatório gerado no dia 16/07/2023 15h22:04 (R# 281 717 81 1551)

PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	R\$	318,41		R\$ 318,41	1	Unidade	R\$ 318,41

Preço Compraset	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO NEGRO	NºPregão:122023	16/04/2023	R\$ 690,00	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica Base Aérea de Salvador	NºPregão:162022	07/03/2023	R\$ 134,96	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica Base Aérea de Salvador	NºPregão:162022	07/03/2023	R\$ 130,28	

Média dos Preços Úteis: R\$ 318,41

Valor Global: R\$ 318,41

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede R\$ 318,41

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split hi-wall, com fornecimento de	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 690,00

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO NEGRO
 Data: 12/04/2023
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPregão:122023
 Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, de forma contínua, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como a utilização de instalação e fornecimento da placa eletrônica da unidade evaporadora (equipamentos de 18.000 BTUS).
 Lote/Item: 3 / 45
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1,00
 Unidade: UNIDADE
 UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.285.750/0001-58	F ALVES DOS SANTOS JUNIOR	950,00
13.842.430/0001-32	PAULO R DOS S ALEMAR	950,00
37.009.459/0001-66	D H COU TO CARVALHO EIRELI	950,00
22.899.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	950,00
03.016.837/0001-17	ART FROID ASSISTENCIA TECNICA E INSTALACOES - EIRELI	945,00
48.842.008/0001-21	SOLIDEI SERVICOS, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	950,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 134,96

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | Base Aérea de Salvador
 Data: 10/11/2022
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPregão:162022
 Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes / acessórios de condicionadores de ar de janela (ACJ) e condicionadores de ar tipo Split / inverter nas
 Lote/Item: 1 / 38
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 30,00
 Unidade: UNIDADE
 UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.972.083/0001-22	REFRILAR REFRIGERACAO LTDA	134,98
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	2.000,00
24.829.055/0001-77	MU TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	134,98
19.997.585/0001-54	ADELSERVICE INSTALACAO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI	134,98
16.563.763/0001-80	RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	134,98

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 130,28

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | Base Aérea de Salvador
 Data: 10/11/2022
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPregão:162022
 Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes / acessórios de condicionadores de ar de janela (ACJ) e condicionadores de ar tipo Split / inverter nas
 Lote/Item: 1 / 42
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 8,00
 Unidade: UNIDADE
 UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.972.083/0001-22	REFRILAR REFRIGERACAO LTDA	130,35
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	2.000,00
24.829.055/0001-77	MU TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	130,35
19.997.585/0001-54	ADELSERVICE INSTALACAO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI	130,35
16.563.763/0001-80	RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	130,35

ON LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 C.S. 193
 20/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Consulta realizada em: 30/07/2023 08:53:03 - 30/07/2023 09:51:05
 Relatório gerado na dia: 10/09/2023 08:40:40 - 09:28:13:53

PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Preço Corrigido
1	ar condicionado- manutenção de aparelhos de parede	R\$	301,88		R\$ 301,88	1	Unidade	R\$ 301,88	
Preço Compranet	Órgão Público								
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas						03/09/2023	R\$ 670,48	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 25º Batalhão de Engenharia de Ar Condicionado (Split e AC), Base (com elaboração de Planos de						03/02/2023	R\$ 130,25	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Salvador						07/03/2023	R\$ 134,92	
							Identificação	Data Homologação	Preço
							Nº Pregão: 32/2022	03/02/2023	R\$ 670,48
							Nº Registro: 32/2022	07/03/2023	R\$ 134,92
							Nº Registro: 32/2022		
							Media dos Preços Obtidos:	R\$	101,85

Valor Global: R\$ 301,88

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	R\$	301,88
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de wall, com fornecimento de	
Preço (Compras Governamentais) 1: Media Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$	670,48
Órgão:	Data: 21/03/2023	
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de instalação, Desinstalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de ar condicionado (Split e AC), base (com elaboração de Planos de	Identificação: Nº Pregão: 32/2022	
Descrição: Manutenção Corretiva de Aparelho com potência de 7.500 BTUS até 24.000 BTUS; Serviço de Substituição de Placa Eletrônica da Unidade	Lote/Item: 1 / 2	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 3,00	
	Unidade: UNIDADE	
	UF: AM	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.612.699/0001-06	JP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	R\$ 686,95
14.743.520/0001-00	AUI SERVICOS LTDA	R\$ 691,67
15.723.365/0001-85	QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI	R\$ 691,67
45.566.397/0001-11	CONCRETICE ENGENHARIA, CONSTRUCAO E MONTAGENS LTDA	R\$ 691,67
27.985.750/0001-16	F ALVES DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 691,67
15.715.637/0001-81	G. E. LIMA DE AQUINO	R\$ 649,55
87.324.413/0001-81	TOP HOUSE SERVICOS DE LIMPEZAS DOMICILIARES LTDA	R\$ 690,00
11.451.707/0001-04	R A SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	R\$ 691,00
01.084.861/0001-02	BREITE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 691,66
10.259.435/0001-90	S. V. L. LOUREIRO	R\$ 691,67
Preço (Compras Governamentais) 2: Media Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$	100,25
Órgão:	Data: 20/01/2023	
MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 25ª Precisação de Engenharia	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, por diâmetro, ar-condicionados, bebedouros, além de instalação e orçamentação de peçoita de controle	Identificação: Nº Pregão: 32/2022	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, SEM APLICAÇÃO DE PEÇAS.	Lote/Item: 11 / 61	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 21,00	
	Unidade: UNIDADE	
	UF: PE	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.279.326/0001-00	ENRGENIRAS ENGENHARIA LTDA	R\$ 105,47
36.955.527/0001-59	VAL DE MAR DA SILVA DO RASQUENTO	R\$ 105,47
28.490.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	R\$ 105,47
02.111.745/0001-77	TOP ARCONDICIONADO LTDA	R\$ 105,47
08.483.447/0001-70	AGATHA SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 105,47
48.284.641/0001-25	E. F. MAGUIRA LTDA	R\$ 100,11
07.617.998/0001-50	JP COMERCIO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 105,47
15.195.222/0001-84	CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 105,47
Preço (Compras Governamentais) 3: Media Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$	134,92
Órgão:	Data: 10/11/2022	
MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Salvador	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes, acessórios de condicionadores de ar de janela (AC) e condicionadores de ar tipo split / inverter nas	Identificação: Nº Pregão: 32/2022	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE	Lote/Item: 1 / 35	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 3,00	
	Unidade: UNIDADE	
	UF: BA	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.973.083/0001-23	REFRIGAR REFRIGERACAO LTDA	R\$ 136,51
16.925.627/0001-03	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 2.090,00
19.997.585/0001-84	ADELSERVICE INSTALACAO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI	R\$ 186,53
16.563.763/0001-80	RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 136,51
24.826.085/0001-97	EMI TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 717,40

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 RLS
 19/4
 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Consulta realizada entre 15/07/2023 08:59:09 e 15/07/2023 09:22:05
 Relatório gerado no dia 15/07/2023 09:22:05 (R\$ 381.139,81 ERE)
 PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	R\$	426,44		R\$ 426,44		1	R\$ 426,44

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas	Nº Pregão: 32022	18/04/2023	R\$ 555,81	
2	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas	Nº Pregão: 32022	18/04/2023	R\$ 539,89	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Salvador	Nº Pregão: 162022	02/03/2023	R\$ 139,82	

Media dos Preços Obtidos: R\$ 426,44

Valor Global: R\$ 426,44

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede R\$ 426,44

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de wall, com fornecimento de	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 535,51

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas
Data: 31/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão: 32022
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionado Split e A/C, bem como elaboração do Plano de Manutenção Corretiva de Aparelho com potência de 30.000 BTUs até 36.000 BTUs; Serviço de substituição de Placa Eletrônica da Unidade.
Lote/Item: 1.7.36
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.00
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
15.723.862/0001-85	QUBRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI	562,50
14.743.529/0001-00	AJI SERVICOS LTDA	542,50
45.566.357/0001-31	CONCRETEZ ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA	562,50
18.612.699/0001-06	JP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	555,00
15.715.637/0001-31	C. E. LIMA DE AGUIAR	548,34
37.324.413/0001-31	TOP HOUSE SERVICOS DE LIMPEZAS DOMICILIARES LTDA	540,00
41.481.707/0001-44	R.A. SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	563,06
22.985.750/0001-16	F. ALVES DOS SANTOS JUNIOR	542,50
01.084.661/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	563,50
10.258.425/0001-50	S. Y. L. LOUREIRO	542,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 580,89

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas
Data: 31/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão: 32022
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionado Split e A/C, bem como elaboração do Plano de Manutenção Corretiva de Aparelho com potência de 30.000 BTUs até 36.000 BTUs; Serviço de substituição de Placa Eletrônica da Unidade.
Lote/Item: 1.7.47
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.00
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
15.723.862/0001-85	QUBRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI	621,56
14.743.529/0001-00	AJI SERVICOS LTDA	602,50
27.985.750/0001-16	F. ALVES DOS SANTOS JUNIOR	602,50
45.566.357/0001-31	CONCRETEZ ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA	602,50
18.612.699/0001-06	JP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	598,06
15.715.637/0001-31	C. E. LIMA DE AGUIAR	577,40
37.324.413/0001-31	TOP HOUSE SERVICOS DE LIMPEZAS DOMICILIARES LTDA	600,00
41.481.707/0001-44	R.A. SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	621,00
01.084.661/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	602,50
10.258.425/0001-50	S. Y. L. LOUREIRO	602,55

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 139,82

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Base Aérea de Salvador
Data: 10/12/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão: 162022
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes / acessórios de condicionadores de ar de janela (A/C) e condicionadores de ar tipo Split / inverter nos
Lote/Item: 1.7.40
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.00
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.972.083/0001-02	REFRILAR REFRIGERACAO LTDA	139,87
16.925.627/0001-03	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	2.000,00
24.829.095/0001-77	MI TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	139,87
16.997.585/0001-94	ADJESERVICE INSTALACAO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI	139,87
16.563.763/0001-80	RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	139,87

PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS
 RLS
 195
 3/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Período realizada entre 19/07/2022 08:58:09 e 10/07/2022 09:07:36
 Relatório gerado em 10/07/2022 09:16:00 (01:48:17) 173.81.1531

PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	R\$	449,37		R\$ 449,37		1	Unidade R\$ 449,37

Preço Contratado	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Cortigido
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 25ª Batalhão de Caçadores	Nº Pregão: 422022	09/04/2023	R\$ 165,42	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Salvador	Nº Pregão: 162022	07/02/2023	R\$ 146,29	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupamento de Apoio dos Alforns	Nº Pregão: 422022	16/03/2023	R\$ 1.037,60	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 449,37

Valor Global: R\$ 449,37

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede R\$ 449,37

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split (in wall) com fornecimento de peças	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 165,42

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | 25ª Batalhão de Caçadores
Data: 20/03/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão: 422022
Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva, incluindo fornecimento de peças, por chamada, áreas condicionadas, subdesours, além de instalação e confecção de película de controle
Lote/Item: 14 / 94
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, SEM APLICAÇÃO DE PEÇAS,
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
20.925.572/0001-58	VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO	170,53
17.279.126/0001-00	ENERGIAS ENGENHARIA LTDA	170,53
07.111.745/0001-77	TOP ARCONDICIONADO LTDA	170,53
46.284.043/0001-35	E. C. MOURA LTDA	170,53
08.483.447/0001-70	AGATHA SERVICOS GERAIS LTDA	170,53
07.417.938/0001-50	JP COMERCIO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA	170,53
28.450.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	170,53
15.195.222/0001-84	CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	170,53

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 146,29

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Base Aérea de Salvador
Data: 10/11/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão: 162022
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes e acessórios de condicionadores de ar de janela (AC) e condicionadores de ar tipo split / invertivos
Lote/Item: 1 / 41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
16.925.627/0001-85	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	2.000,00
19.972.083/0001-22	REBAR REFRIGERACAO LTDA	146,29
24.829.255/0001-77	MIL TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	146,29
16.997.585/0001-94	ADMESERVE INSTALACAO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI	146,29
16.563.765/0001-80	RE CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	146,29

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 1.037,60

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Grupamento de Apoio dos Alforns
Data: 31/10/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão: 422022
Objeto: Contratação do serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado.
Lote/Item: 3 / 42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 13,06
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT (AP 60.000 BTUS) CONSTANTE DE FORNECIMENTO E TROCA DA
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.493.769/0001-88	GELAR DA VILA REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI	1.686,67
31.787.637/0001-01	IRIS PROJETOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.686,67
23.646.559/0001-89	IBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	1.686,67
34.555.724/0001-41	ARILIMAR MAX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	1.686,67
16.118.991/0001-77	ICE ENGENHARIA LTDA	1.686,67
13.613.634/0001-56	PROJ SERVICOS E SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	1.686,67
24.784.108/0001-80	GIBSON MENDES DO CARMO	1.686,67
00.330.676/0001-43	EPIDONTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.686,67
22.955.070/0001-86	S.D.C MARTINS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.686,67
17.286.338/0001-12	INTERMAGEM TECNOLOGIA, CONSTRUCOES E ENERGIA EIRELI	1.686,67
21.613.943/0001-70	SMARTLINE SOLUCOES EIRELI	1.686,67
19.526.409/0001-45	WALF INDUSTRIAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.686,67
17.067.126/0001-40	ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA EIRELI	1.686,67
10.943.514/0001-13	ERDAN 2000 COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.686,67
72.734.791/0001-94	QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.686,67
06.240.405/0001-83	PATAGONIA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA ME	1.686,67
29.127.216/0001-00	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	1.686,67
03.822.593/0001-69	ENGLUMA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	1.686,67
41.393.055/0001-57	ELECTROTEC ENGENHARIA ELETTRICA LTDA	1.686,67
24.982.785/0001-03	IGM2 MULTICOLORES E MANUTENCAO LTDA	1.686,67
38.035.376/0001-31	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	1.686,67
22.899.299/0001-09	METATHON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	1.686,67
18.506.806/0001-63	RAGASA CONSTRUTORA LTDA	1.686,67

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS. 196
10/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 10/07/2023 08:53:02 e 10/07/2023 08:53:03
Relatório gerado no dia 10/07/2023 08:53:03 (01.883.038.R1.131)
PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	R\$	247,27		R\$ 247,27		1	R\$ 247,27

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	NºPrégo:122022	16/09/2023	R\$ 240,00	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MS	NºPrégo:1592022	07/02/2023	R\$ 231,00	
3	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS EM BELÉM - PA	NºPrégo:162022	23/01/2023	R\$ 230,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 237,27

Valor Global: R\$ 247,27

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede R\$ 247,27

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split hi-wall, com fornecimento de	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 246,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Data: 23/01/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPrégo:122022
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva, Corretiva e Instalação/Remoção dos condicionadores de ar dos tipos: janela, Split e Central de ar da Fonte: www.compras.governamentais.gov.br
Quantidade: 550,00
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Inicial
20.986.406/0001-34	BRASIL SER SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	240,00
24.829.055/0001-77	M7 TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	240,00
08.374.804/0001-02	GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA	240,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 227,10

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MS
Data: 16/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPrégo:992022
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias municipais. Fonte: www.compras.governamentais.gov.br
Quantidade: 8,00
Unidade: UNIDADE
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Inicial
33.185.840/0001-25	ISA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO EIRELI	296,67
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA	300,00
09.311.943/0001-00	UAI SERVICE LTDA	296,67
24.125.652/0001-07	DENIO FELIX UTUCHI - EIRELI	296,67
16.925.627/0002-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 230,60

Órgão: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA | COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS | COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS EM BELÉM - PA
Data: 10/01/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPrégo:162022
Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, tipo Split, conforme as especificações constantes no Lote/Item: 1 / 2 Fonte: www.compras.governamentais.gov.br
Quantidade: 60,00
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Inicial
13.624.694/0001-80	FELIPE S DE MORAES	330,00
36.535.387/0001-38	PMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	350,00
09.345.554/0001-47	ACS SERVICOS TECNICOS EM REFRIGERACAO EIRELI	350,00
29.044.827/0001-05	T A M COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	350,00
03.202.674/0001-67	POLO ENGENHARIA.COM LTDA	350,00
26.415.706/0001-08	E L DA SILVA EIRELI	350,00
21.731.790/0001-95	AM SANTOS SERVICOS LTDA	190,00
17.230.719/0001-11	A. V. DE JESUS BURITI - SERVICOS DE REFRIGERACAO	350,00
27.149.349/0001-67	VEGA SERVICOS EIRELI	350,00
21.899.399/0001-09	MECTRONIC TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	350,00
21.221.724/0001-85	N O ROCHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	350,00
11.489.784/0001-80	PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	350,00
88.890.337/0001-96	CCM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS ELETRICOS E DE REFRIGERACAO E SE	350,00
19.848.788/0001-19	JOSE FRANCISCO GONCALVES CORREA 80600301249	330,00
03.564.352/0001-85	DAVID MOREIRA & CIA LTDA	350,00
04.243.534/0001-08	ALAMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	350,00
44.818.864/0001-78	J S TAVARES NEED SERVICOS LTDA	350,00
24.229.055/0001-77	M7 TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	350,00
28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	350,00
07.364.105/0001-79	A. C. DE SOUZA REFRIGERACAO	350,00
14.829.810/0001-63	SUPRACOM EMPREENDIMENTOS EIRELI	350,00
30.943.825/0001-20	PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Busca realizada entre 07/07/2022 10:47:45 e 07/07/2023 11:11:06
 Relatório gerado no dia 07/07/2023 13:26:07. IP: 181.720.85.1311

PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$	276,87		R\$ 276,87	1	Unidade	R\$ 276,87
Preço Comprador		Órgão Público			Identificação		Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO				h#Preço:122022		16/01/2023	R\$ 240,00
2	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Unidade Estadual do IBGE no Arac				N#Preço:22023		15/01/2023	R\$ 360,00
3	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS EM BELÉM				N#Preço:162022		24/01/2023	R\$ 230,50
		Média dos Preços Oficiais		R\$	276,87			
		Valor Global		R\$	276,87			

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza R\$ 276,87

Quantidade	Descrição	Ocorrência
1 Unidade	manutenção corretiva de aparelho com potência de 7.500 btu's até 24.500 btu's	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 240,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Data: 23/01/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N#Preço:122022
Lote/Item: 1 / 168
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500,00
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Inicial
20.982.406/0001-24	BRASO AR SERVICOS COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	240,00
13.819.055/0001-77	M1 TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	240,00
08.374.804/0001-62	GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA	R\$	240,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 360,00

Órgão: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO | Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | Unidade Estadual do IBGE no Arac
Data: 10/01/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N#Preço:22023
Lote/Item: 2 / 27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6,00
Unidade: UNIDADE
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Inicial
30.888.815/0001-27	ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA	R\$	350,00
33.410.988/0001-60	ALLUMPER SERVICOS E MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA	R\$	360,00
07.850.777/0001-61	REFRIGERACAO CHAMA AZUL LTDA	R\$	360,00
28.650.180/0001-76	PLAGE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	R\$	360,00
08.211.881/0001-16	T. A. SOARES	R\$	360,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 230,50

Órgão: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA | COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS | COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS EM BELÉM - PA
Data: 10/01/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N#Preço:162022
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60,00
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Inicial
13.624.654/0001-89	FELIPE S DE MORAES	R\$	350,00
36.336.387/0001-38	PKF COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	350,00
09.345.594/0001-47	ACS SERVICOS TECNICOS EM REFRIGERACAO EIRELI	R\$	350,00
29.044.827/0001-05	T A M COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$	350,00
03.202.674/0001-67	POLD ENGENHARIA.COM LTDA	R\$	350,00
16.415.706/0001-08	L L DA SILVA EIRELI	R\$	350,00
23.731.750/0001-35	AM SANTOS SERVICOS LTDA	R\$	350,00
17.230.719/0001-11	A. V. DE JESUS BUJITI - SERVICOS DE REFRIGERACAO	R\$	350,00
27.149.049/0001-87	VEGA SERVICOS EIRELI	R\$	350,00
22.891.299/0001-08	MCA TRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	R\$	350,00
23.221.724/0001-35	N O RICHIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	350,00
11.489.784/0001-80	PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	350,00
83.890.157/0001-88	COM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS ELETRICOS E DE REFRIGERACAO E SE	R\$	350,00
15.248.788/0001-19	JOSE FRANCISCO GONCALVES CORREA RG600301249	R\$	330,00
03.264.152/0001-05	DAVID MORAES E CIA LTDA	R\$	350,00
04.243.534/0001-08	ALAZAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	350,00
44.818.868/0001-74	JES TAVARES REED SERVICOS LTDA	R\$	350,00
24.829.055/0001-77	M1 TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	350,00
28.650.180/0001-76	PLAGE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	R\$	350,00
07.364.105/0001-79	A. C. DE SOUZA REFRIGERACAO	R\$	350,00
18.629.610/0001-63	SIPRICO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$	350,00
30.643.825/0001-20	PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	350,00

AM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 ELG 198
 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Busca realizada entre 07/07/2023 10:42:45 e 07/07/2023 10:57:11
 Relatório gerado no dia 07/07/2023 13:33:06 (IP: 187.124.81.131)
 01090

SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$	149,00		R\$ 149,00	1	Unidade	R\$ 149,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas	Nº Pregão:32022	18/04/2023	R\$ 190,03	
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de	Nº Pregão:82023	23/03/2023	R\$ 186,65	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica Base Aérea de Salvador	Nº Pregão:168022	07/03/2023	R\$ 70,33	

Média dos Preços Ofertados: R\$ 149,00

Valor Global: R\$ 149,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza R\$ 149,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção corretiva da aparelha com potência de 7.500 btu's até 24.000 btu's.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 190,03

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas
Data: 31/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão:32022
Lote/Item: 1 / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3,00
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.383.929/0001-00	XEL SERVICOS LTDA	290,00
19.723.363/0001-81	QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIREJI	290,00
45.566.397/0001-11	CONDIGETIZ ENGENHARIA, CONSTRUCAO E MONTAGENS LTDA	290,00
18.612.699/0001-06	JF SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	260,00
15.715.637/0001-13	C. E. LIMA DE AQUAR	317,59
27.985.750/0001-16	F ALVES DOS SANTOS JUNIOR	290,00
37.324.413/0001-8	TOP MOORE SERVICOS DE EMPRESAS DOMICILIARES LTDA	299,00
41.481.707/0001-44	S A SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	290,00
01.084.661/0001-05	BREZZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	290,00
10.258.425/0001-59	S. Y. L. LOUREIRO	290,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 186,65

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Data: 14/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão:82023
Lote/Item: 1 / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12,00
Unidade: UNIDADE
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
44.027.408/0001-22	GIJESOMIR DA PAIXAO 8944098204	170,00
20.221.687/0001-00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI	200,00
07.850.772/0001-61	REFRIGERACAO CHAMA AZUL LTDA	450,00
37.323.882/0001-36	JR REFRIGERACAO COMERCIAL E CLIMATIZACAO LTDA	250,00
11.277.066/0001-40	QUEIROZ & CORTEZ COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	2.500,00
04.577.832/0001-65	THERMOSET COMERCIO E SERVICOS EIRELI	750,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 70,33

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | Base Aérea de Salvador
Data: 10/11/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão:168022
Lote/Item: 1 / 30
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30,00
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.972.083/0001-22	REFILAR REFRIGERACAO LTDA	70,67
24.829.055/0001-77	MULTERCEIRACAO E SERVICOS EIRELI	70,00
16.925.627/0001-8B	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	2.000,00
19.997.585/0001-94	ADELSERVICE INSTALACAO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI	70,67
16.563.763/0001-8D	JF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	70,67

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 P.L.S. 189
 D.T.R. M

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/07/2023 10:47:45 e 07/07/2023 10:47:27
 Relatório gerado no dia 07/07/2023 10:00:07 (R: 181 250 41 114)

SENSOR DE GELO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$	149,00		R\$ 149,00		1	Unidade R\$ 149,00

Preço ComprouNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Especial de Agricultura no Amazonas	NºPregão:32022	18/04/2023	R\$ 190,03	
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	NºPregão:62023	20/03/2023	R\$ 186,65	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Salvador	NºPregão:162022	07/09/2023	R\$ 70,33	

Média dos Preços Útilizados: R\$ 149,00

Valor Global: R\$ 149,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza R\$ 149,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção corretiva de aparelho com potência de 7.500 BTUs até 24.000 BTUs	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 190,03

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Delegacia Especial de Agricultura no Amazonas
Data: 31/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:32022
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionado Split e ACU, bem como elaboração do Plano de Manutenção Corretiva de Aparelho com potência de 7.500 BTUs até 24.000 BTUs; Serviço de substituição do sensor de temperatura.
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3,00
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Inicial
14.743.529/0001-00	AHL SERVICOS LTDA	290,00
19.723.363/0001-83	QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI	250,00
45.566.397/0001-31	CONCRETEZ ENGENHARIA, CONSTRUCAO E MONTAGENS LTDA	290,00
18.612.699/0001-06	JP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	260,00
35.735.637/0001-31	C. E. LIMA DE AGUIAR	187,59
27.995.750/0001-16	F. ALVES DOS SANTOS JUNIOR	250,00
37.328.413/0001-31	TOP HOUSE SERVICOS DE LIMPEZAS DOMICILIARES LTDA	289,00
41.481.707/0001-44	R.A. SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	270,00
05.084.661/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	230,00
10.253.425/0001-59	S. Y. L. LOUREIRO	290,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 186,65

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Data: 18/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:62023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, incluindo retirada, reinstalação e/ou instalação nova, sem dedicação.
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12,00
Unidade: UNIDADE
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Inicial
44.027.406/0001-22	GLESONIR DA PAIXAO 3944098204	170,00
20.221.687/0001-00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI	200,00
07.850.772/0001-61	REFRIGERACAO CHAMA AZUL LTDA	450,00
37.323.882/0001-36	JR REFRIGERACAO COMERCIAL E CLIMATIZACAO LTDA	250,00
11.277.666/0001-40	CLUSTRE & CORTEZ COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	2.500,00
84.577.832/0001-65	THERMOSET COMERCIO E SERVICOS EIRELI	750,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 70,33

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Base Aérea de Salvador
Data: 10/11/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:162022
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes, acessórios de condicionadores de ar de janela (ACU) e condicionadores de ar tipo split / inverter nas
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30,00
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Inicial
13.972.083/0001-22	REFRILAR REFRIGERACAO LTDA	70,67
21.839.055/0001-77	M1 TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	70,00
16.935.827/0001-31	EVY MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	2.000,00
19.997.585/0001-94	ADELSERVICE INSTALACAO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI	70,67
16.563.763/0001-80	REF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	70,67

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 PLS. _____
 200
 M...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/07/2023 09:58:29 e 07/07/2023 10:31:20
 Relatório gerado no dia 07/07/2023 10:37:02 (R#: 181.224-R1.193)
SENSOR DE DEGELAMENTO PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Preço Corrigido
1	Sensor	R\$	173,42		R\$ 173,42	1	Unidade	R\$ 173,42	
1	Preço ComprasNet	Órgão Público							
2		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas							
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR							
3		DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACREZAC							

Media dos Preços Obtidos: R\$ 173,42

Valor Global: R\$ 173,42

Detalhamento dos Itens

Item 1: sensor	R\$	173,42
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sensor nome: sensor de degelo ar condicionado de 5000 a 50000 btus	D

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 181,86

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas
Data: 31/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão32022
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionado Split e A/C, bem como elaboração do Plano de Manutenção Corretiva de Aparelho com potência de 7.000 BTUs, até 24.000 BTUs; Serviço de substituição do Sensor de Degelo.
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3,00
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.748.529/0001-00	AUL SERVICOS LTDA	306,67
19.723.763/0001-81	QUEBRINHO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI	306,67
27.985.750/0001-16	FALVYS DOS SANTOS JUNIOR	306,67
45.566.397/0001-11	CONCRETIZE ENGENHARIA, CONSTRUCAO E MONTAGENS LTDA	306,67
18.632.689/0001-06	JP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	287,00
15.715.637/0001-31	C. E. LIMA DE AGUIAR	181,59
37.324.413/0001-91	TOP HOUSE SERVICOS DE LIMPEZAS DOMICILIARES LTDA	306,00
41.481.707/0001-44	P A SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	306,00
01.084.661/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	306,66
10.258.425/0001-50	S. V. L. LOUREIRO	306,67

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 117,01

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
Data: 03/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão32023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, Manutenção Preventiva Conforme PMOC, Em aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 A 60.000 Btus/H - Tipo Split, Janela.
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 360,00
Unidade: UND SERVIÇO TÉCNICO
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.171.407/0001-75	M. VESSLING LTDA	120,00
17.119.266/0001-50	BELLA RIOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	120,00
24.521.089/0001-08	STEFANO LTDA	120,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 221,40

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACREZAC
Data: 23/02/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão32023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (ares-condicionados).
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40,00
Unidade: UNIDADE
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
63.604.375/0001-40	JCB PINHEIRO REPARACRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	340,00
10.480.815/0001-27	ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA	420,00
07.850.773/0003-61	REFRIGERACAO CHAMA AZUL LTDA	280,00
54.312.602/0001-74	WAGNER E SILVA LTDA	300,00
02.580.340/0001-09	AMAZONAS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA	350,00
39.480.958/0001-29	ANDRE AMORIM DE SOUZA 010763321R	300,00
18.632.689/0001-06	JP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	300,00
14.100.831/0001-40	N. E. N. COMERCIO E SERVICOS LTDA	500,00
09.322.877/0002-78	MIG CARVALHO DA SILVA	700,00
01.084.661/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	430,00
28.650.180/0003-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	1.200,00
30.256.870/0001-10	ROBSON S LACTERIA	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 03.632.337/0001-32
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Período realizado entre 07/03/2023 09:58:27 e 07/03/2023 10:15:39
 Relatório gerado no dia 07/03/2023 às 10:15:39 (IP: 181.224.81.131)

SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Preço Corrigido
1	sensor	R\$	189,34		R\$ 189,34		1	R\$ 189,34	
1	Preço Compranet	Órgão Público			Identificação		Data Homologação		
1		Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES			NºPreço:32023		08/03/2023	R\$ 389,70	
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÉIRO - PR			NºPreço:32023		08/03/2023	R\$ 117,01	
3		MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Hospital Naval de Natal			NºPreço:132022		07/02/2023	R\$ 51,30	

Média dos Preços Ofertados: R\$ 189,34

Valor Global: R\$ 189,34

Detalhamento dos Itens

Item 1: sensor	R\$	518,34
Quantidade	1	Unidade
Descrição	sensor nome: sensor de degelo ar condicionado de 9000 a 60000 btus	
Observação	0	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)	R\$	399,70
Órgão:	Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	
Data:	08/03/2023	
Modalidade:	Preço Eletrônico	
Identificação:	NºPreço:32023	
Lote/Item:	/ 19	
Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br	
Quantidade:	534,00	
Unidade:	UNIDADE	
UF:	MT	
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT	
Descrição:	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.298.497/0001-31	BON SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	350,00
05.513.005/0001-31	ARRENIUS DA SILVA PINTO LIRELI	280,00
25.191.599/0001-19	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	600,00
43.720.253/0001-42	MS COMERCIO E SERVICOS LTDA	450,00
28.650.180/0001-78	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	1.500,00
45.859.814/0001-41	LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA	9.000,00
24.982.785/0001-89	IG&2 METEOROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	10.000,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)	R\$	117,01
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÉIRO - PR	
Data:	03/03/2023	
Modalidade:	Preço Eletrônico	
Identificação:	NºPreço:32023	
Lote/Item:	/ 7	
Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br	
Quantidade:	360,00	
Unidade:	UND SERVICIO TECNICO	
UF:	PR	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, Manutenção Preventiva conforme PMOC, Em aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 A 60.000 Btu's/H - Tipo Split, Janela,	
Descrição:	Manutenção Preventiva conforme PMOC, Em aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 A 60.000 Btu's/H - Tipo Split, Janela,	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.121.407/0001-75	M. VESILINS LTDA	120,00
17.119.240/0001-50	BELLA RIOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	120,00
24.521.049/0001-88	STEFANO LTDA	120,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)	R\$	51,30
Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Hospital Naval de Natal	
Data:	17/01/2023	
Modalidade:	Preço Eletrônico	
Identificação:	NºPreço:132022	
Lote/Item:	/ 247	
Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br	
Quantidade:	345,00	
Unidade:	Unidade	
UF:	RN	
Objeto:	Aquisição de Itens relacionados ao setor de refrigeração, a fim de suprir as necessidades inerentes a manutenção/conservação dos equipamentos e compartimentos do Hospital Naval de Natal (HNNA).	
Descrição:	Sensor Nome: Sensor - SENSOR DE DEGELO AR CONDICIONADO DE 9000 A 60000 BTUS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.423.546/0001-89	IPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	400,00
26.540.429/0001-65	CLIMA TOP REFRIGERACAO LTDA	70,57
10.903.745/000314	POLO AR CONDICIONADO LTDA	70,57
29.805.880/0001-55	Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA	140,00
29.216.954/0001-24	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUOES E COMERCIO EIRELI	19.997,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/07/2023 09:58:29 e 07/07/2023 09:57:43
 Relatório gerado no dia 07/07/2023 às 09:58:29 (R\$ 281.214,15)

SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Sensor	R\$	185,61		R\$ 185,61		Unidade	R\$ 185,61

Preço Comprometido	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	NºPregão:642022	16/03/2023	R\$ 320,14	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 12ª Região Militar Hospital de Guarnição de Porto Velho	NºPregão:242022	01/03/2023	R\$ 134,27	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Salvador	NºPregão:162022	07/03/2023	R\$ 102,23	

Média de Preços Úteis: R\$ 185,61

Valor Global: R\$ 185,61

Detalhamento dos Itens

Item 1: sensor	R\$	185,61
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sensor nome: sensor- sensor de degelo ar condicionado de 9000 a 60000 btus	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 320,14

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Goiânia
Data: 27/02/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:642022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, manutenção corretiva, de supervisão e monitoramento remoto dos dispositivos visuais e sensoriais e de Referência: Sen06x1354055D1 - Trane, Aplicação: Central Ar Condicionado, Tipo: Temperatura Ambiente.
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.998.670/0005-84	GREENET SOLUCOES TI SA	266,79
26.415.117/0091-20	ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDIC	134,26
43.347.330/0001-80	LAMARCO LIMA ENGENHARIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	334,00
28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	334,26
43.071.638/0001-99	CONNECT SERVICE - ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	334,26
03.288.247/0001-84	GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	334,26
00.301.587/0001-38	FLASHK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	334,26
82.745.287/0035-53	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA	334,26
03.194.545/0001-30	TEC ENGENHARIA LTDA	334,26
25.123.494/0001-38	GOTHEM ENGENHARIA TERMICA LTDA	100,000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 134,47

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 12ª Região Militar | Hospital de Guarnição de Porto Velho
Data: 30/01/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:242022
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado em favor do HGUPV e demais órgãos participantes...
Lote/Item: 4 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 36,00
Unidade: UNIDADE
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.277.066/0001-40	QUEBRIZ & CORTEZ COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	250,00
37.323.882/0001-36	JR REFRIGERACAO COMERCIAL E CLIMATIZACAO LTDA	200,00
29.811.993/0001-63	FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI	200,00
14.963.614/0001-83	M DE JESUS	200,00
01.084.661/0001-05	BREJZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	200,00
14.554.180/0001-54	REFRIMARS COMERCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	250,00
34.008.892/0001-15	MPS MONTEIRO SOLUCOES TECH LTDA	200,00
06.021.688/0001-51	POLO AR CONDICIONADO SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	200,00
40.601.611/0001-00	S N ALENCAR LTDA	200,00
645.824.032-20	ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA	200,00
12.830.462/0001-32	L. M CLIMATIZACAO LTDA	200,00
84.577.832/0001-65	THERMOSET COMERCIO E SERVICOS EIRELI	200,00
27.950.036/0001-30	LS ENGENHARIA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	200,00
05.434.523/0001-70	ENGEWORK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNICOS EIRELI	200,00
36.880.886/0001-83	D S DE SOUSA	200,00
41.497.853/0001-66	RAEFEL SOLUCOES LTDA	200,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 102,23

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Base Aérea de Salvador
Data: 10/11/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:102022
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes / acessórios de condicionadores de ar de janela (IAC) e condicionadores de ar tipo Split / inverter nas
Lote/Item: 1 / 33
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12,00
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	2.000,00
13.972.083/0001-22	REFRILAR REFRIGERACAO LTDA	103,00
24.829.055/0001-77	M3 TERCERIZACAO E SERVICOS EIRELI	103,00
19.997.585/0001-94	ACELSERVICE INSTALACAO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI	103,00
16.563.765/0001-80	REF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	103,00

AM LAGOA GRANDE DO NORTE - RN
 PLS. 203
 07/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/07/2023 09:03:03 e 07/07/2023 09:22:38
 Relatório gerado no dia 07/07/2023 09:56:05 IP: 203.214.19.174
 SENSOR DE DEGELAMENTO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (paralelo / sistemas)	R\$ 214,19	R\$ 214,19		R\$ 214,19	1	Unidade	R\$ 214,19

Preço ComprouNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Confiado
1	Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	NºPreço:92023	08/03/2023	R\$ 210,98	
2	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS EM BELÉM -	NºPreço:162022	08/03/2023	R\$ 251,40	
3			24/01/2023	R\$ 180,19	

Media dos Preços Ofertados: R\$ 214,19

Valor Global: R\$ 214,19

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (R\$ 214,19

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	instalação do aparelho de ar condicionado casete de 48.000 à 60.000 btus, com	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 210,98

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso | PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
Data: 08/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:92023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e split) e APARELHO/SISTEMA DE
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 57,00
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
37.298.497/0001-22	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	300,00
25.191.599/0001-19	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	1.500,00
43.720.253/0001-40	MS COMERCIO E SERVICOS LTDA	580,00
05.513.005/0001-31	ARRENIUS DA SILVA PINTO EIRELI	360,00
28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVIÇOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	600,00
45.699.614/0001-41	LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA	9.050,00
24.982.785/0001-03	HGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	10.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 251,40

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso | PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
Data: 08/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:92023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e split) e APARELHO/SISTEMA DE
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 155,00
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
37.298.497/0001-22	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	350,00
25.191.599/0001-19	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	400,00
05.513.005/0001-31	ARRENIUS DA SILVA PINTO EIRELI	250,00
43.720.253/0001-42	MS COMERCIO E SERVICOS LTDA	300,00
28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVIÇOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	800,00
45.699.614/0001-41	LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA	9.000,00
24.982.785/0001-03	HGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	10.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 180,19

Órgão: MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA | COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS | COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS EM BELEM - PA
Data: 10/01/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:162022
Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, tipo Split, conforme as especificações constantes no
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 238,00
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.396.387/0001-98	PAP COMERCIO E SERVICOS LTDA	290,00
13.524.094/0001-80	FELIPE S DE MORAES	290,00
09.945.594/0001-47	ACS SERVIÇOS TÉCNICOS EM REFRIGERAÇÃO EIRELI	290,00
03.202.674/0001-67	POLO ENGENHARIA.COM LTDA	290,00
17.230.719/0001-11	A. V. DE JESUS BUNTI - SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO	290,00
21.221.724/0001-35	N O ROCHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	290,00
29.048.927/0001-05	T A M COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA	290,00
21.731.790/0001-55	AM SANTOS SERVICOS LTDA	150,00
26.415.706/0001-06	L DA SILVA EIRELI	290,00
27.149.049/0001-67	VEGA SERVICOS EIRELI	290,00
22.899.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	290,00
44.818.804/0001-78	J S TAVARES NEED SERVICOS LTDA	290,00
33.489.784/0001-80	PARAFRONS REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	290,00
19.848.788/0001-19	JOSE FRANCISCO GONCALVES CORREA 80600301249	270,00
24.629.095/0001-77	MU TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	280,00
04.243.534/0001-08	ALAMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	290,00
03.564.154/0001-05	DAVID MOREIRA & CIA LTDA	290,00
83.890.137/0001-96	CCM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO E SE	290,00
28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVIÇOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	290,00
07.364.105/0001-79	A. C. DE SOUZA REFRIGERACAO	290,00
14.629.610/0001-63	SIPRONI EMPREENDIMENTOS EIRELI	290,00
30.543.835/0001-20	PONTUAL REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	290,00



Relatório de Cotação

Pedidos realizados entre 07/01/2023 09:01:03 e 07/01/2023 09:42:10
 Relatório gerado no dia 07/01/2023 09:42:10. Nº: 181 732 R1 1311
SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede/sistemas)	R\$	143,93	R\$ 143,93		1	Unidade	R\$ 143,93

Preço Contratado	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas	NºPreço:32022	18/04/2023	R\$ 196,64	
2	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas	NºPreço:32022	13/04/2023	R\$ 131,86	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Hospital Naval de Natal	NºPreço:132022	07/02/2023	R\$ 51,30	

Media dos Preços Observados: R\$ 143,93

Valor Global: R\$ 143,93

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (R\$ 143,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	instalação de aparelho de ar condicionado cassette de 48.000 à 60.000 btus, com	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 196,64

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas
Data: 31/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:32022
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados split e ACI, bem como elaboração do Plano de Manutenção Preventiva de Aparelho com potência de 7.500 BTU's até 24.000 BTU's(a) Retirar o equipamento do local onde estiver.
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 112,00
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ **Razão Social do Fornecedor** **Valor de Proposta Inicial**

18.812.899/0001-06	JP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	R\$ 359,00
41.481.707/0001-44	R A SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	R\$ 164,84
15.715.637/0001-81	C. E. LIMA DE AGUIAR	R\$ 333,00
27.985.750/0001-16	F ALVES DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 365,84
19.723.363/0001-83	QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI	R\$ 365,84
45.566.397/0001-11	CONCRETIZE ENGENHARIA, CONSTRUCAO E MONTAGENS LTDA	R\$ 365,84
37.324.413/0001-31	TOP HOUSE SERVICOS DE LIMPEZAS DOMICILIARES LTDA	R\$ 360,00
01.084.661/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 365,83
14.743.529/0001-00	AUL SERVICOS LTDA	R\$ 365,84
10.258.425/0001-50	S. V. L. LOUREIRO	R\$ 365,84

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 181,36

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas
Data: 31/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:32022
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados split e ACI, bem como elaboração do Plano de Manutenção Corretiva de Aparelho com potência de 7.500 BTU's até 24.000 BTU's: Serviço de Substituição do Sensor de Degelo.
Lote/Item: 1 / 21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3,00
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ **Razão Social do Fornecedor** **Valor de Proposta Inicial**

14.743.529/0001-00	AUL SERVICOS LTDA	R\$ 306,67
19.723.363/0001-83	QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI	R\$ 306,67
27.985.750/0001-16	F ALVES DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 306,87
45.566.397/0001-11	CONCRETIZE ENGENHARIA, CONSTRUCAO E MONTAGENS LTDA	R\$ 306,87
18.812.899/0001-06	JP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	R\$ 345,00
15.715.637/0001-81	C. E. LIMA DE AGUIAR	R\$ 187,59
37.324.413/0001-31	TOP HOUSE SERVICOS DE LIMPEZAS DOMICILIARES LTDA	R\$ 300,00
41.481.707/0001-44	R A SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	R\$ 306,00
01.084.661/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 306,66
10.258.425/0001-50	S. V. L. LOUREIRO	R\$ 306,67

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 51,30

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Hospital Naval de Natal
Data: 17/01/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:132022
Objeto: Aquisição de itens relacionados ao setor de refrigeração, a fim de suprir as necessidades inerentes a manutenção/conservação dos equipamentos e compartimentos do Hospital Naval de Natal (HNNA).
Lote/Item: 1 / 247
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 146,00
Unidade: Unidade
UF: RN

Descrição: Sensor Nome: Sensor SENSOR DE DEGELO AR CONDICIONADO DE 9000 A 60000 BTUS

CNPJ **Razão Social do Fornecedor** **Valor de Proposta Inicial**

31.823.546/0001-89	JPC COMERCIO DE PEÇAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 400,00
26.340.429/0001-85	CLIMA TOP REFRIGERACAO LTDA	R\$ 70,57
10.953.745/0001-14	RELO AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 70,57
26.825.880/0001-55	Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 140,00
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	R\$ 19.997,00



Relatório de Cotação

Pequisa realizada entre 04/07/2023 16:25:39 e 04/07/2023 16:40:04

Relatório gerado no dia 04/07/2023 16:40:04. IP: 181.732.81.131

TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$	268,80	RS 268,80	RS 268,80	1	Unidade	RS 268,80
Preço Corrigido								
1.	Órgão Público				Identificação		Data Homologação	Preço
1.	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas				NºPreço:32023		18/04/2023	RS 196,84
2.	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE				NºPreço:32023		24/04/2023	RS 334,72
3.	MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes 19ª Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado de Mato				NºPreço:292023		09/03/2023	RS 273,06
					Medição Preços Unitários		RS	268,80
					Valor Global		RS	268,80

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$	268,80
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	substituição e fornecimento da tubulação de cobre (equipamentos de 9.000 btus).	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 196,84

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas
Data: 31/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:32022
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionado Split e ACJ, bem como elaboração do Plano de Manutenção Preventiva de Aparelho com potência de 7.500 BTU's até 24.000 BTU's(a) Retirar o equipamento do local onde estiver.
Quantidade: 112,00
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Inicial
18.612.699/0001-06	JR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	339,00
41.481.707/0001-44	R A SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	364,84
35.715.637/0001-31	C. E. LIMA DE AGUIAR	333,00
27.985.750/0001-16	F ALVES DOS SANTOS JUNIOR	365,84
19.723.363/0001-83	QUARINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI	365,84
49.566.397/0001-11	CONCRETEZ ENGENHARIA, CONSTRUCAO E MONTAGENS LTDA	365,84
87.328.413/0001-81	TOP HUBS SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA	360,00
01.084.661/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	365,83
34.743.529/0001-00	AJE SERVICOS LTDA	469,84
10.258.425/0001-59	S. V. L. LOUREIRO	365,84

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 334,72

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
Data: 29/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:32023
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelho de ar condicionado tipo Split e Cassete...
Quantidade: 10,00
Unidade: UNIDADE
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Inicial
31.508.279/0001-42	MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO	369,83
21.824.905/0001-49	HYT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	360,00
96.707.088/0001-55	RCE DE OLIVEIRA R. OLIVEIRA LTDA	369,83
19.723.363/0001-83	QUARINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI	369,84
24.208.194/0001-89	CLIMA CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI	369,90
19.234.908/0001-83	R. S. DE ALMEIDA MANUTENCAO	369,83
13.018.845/0001-93	ANQTEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA	366,83
17.596.401/0001-51	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	1.030,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 273,06

Órgão: MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA | Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes | 19ª Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado de Mato Grosso do Sul
Data: 02/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:292023
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, bebedouro, refrigerador e purificador de água, compreendendo a mão de obra, fornecimento de Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Manutenção preventiva semestral e corretiva 9.000 a 12.000 BTU para o Mun. de
Quantidade: 68,00
Unidade: UNIDADE
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Inicial
04.048.465/0001-73	ELETROTÉCNICA PANTANAL LTDA	372,50
23.070.991/0001-84	JONATAN P.O SANCHES	372,50
24.043.951/0001-06	MAURA LOPES DA SILVA 71332723187	372,50
37.201.035/0001-07	CAMPMAQ COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIOS LTDA	372,50
24.845.996/0001-50	BRASZERVO - AR CONDICIONADO LTDA	372,50
01.769.998/0001-10	REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA	372,50
28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	372,50

REPUBLICA GOVERNAMENTAL DO MARANHÃO
 P.S.
 206
 D.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Processo realizado em 14/07/2023 às 09:01:41 e 14/07/2023 às 14:01:30
 Relatório gerado em 14/07/2023 às 14:01:30 (96.381.272.81.535)

VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9 000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	R\$ 477,78	R\$ 477,78		R\$ 477,78	1	Unidade	R\$ 477,78

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO NEGRO	NºPreço:122022	18/04/2023	R\$ 475,36	
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	NºPreço:122022	16/03/2023	R\$ 510,00	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	NºPreço:992022	07/02/2023	R\$ 449,99	

Média dos Preços Obtidos R\$ 477,78

Valor Global: R\$ 477,78

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede R\$ 477,78

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede; manutenção corretiva - recarga	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 475,36

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO NEGRO
Data: 11/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:122022
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, de forma contínua, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como a utilização de instalação e fornecimento do motor do ventilador da unidade condensadora (equipamentos de 9.000 BTUs).
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.compras.gov.br
Quantidade: 1,02
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.985.750/0001-16	FALVES DOS SANTOS JUNIOR	540,00
37.009.459/0001-66	D H COITO CAVALHO EIRELI	540,00
23.542.430/0001-02	PAULO R DA S ALENCAR	540,00
22.899.299/0001-00	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	540,00
03.016.837/0001-17	ART FRIO ASSISTENCIA TECNICA E INSTALACOES - EIRELI	540,00
02.842.008/0001-21	SGLDEI SERVICOS, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	540,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 510,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Data: 23/01/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:122022
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Limpeza e Instalação/Remoção das condensadoras de ar dos tipos: janela, Split e Central de Ar da Forneimento e substituição do motor e corrente contendo do ventilador do condensador em split de 7.000 a 13.000 BTU/h.
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.compras.gov.br
Quantidade: 24,00
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
20.981.406/0001-24	BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	510,00
24.829.055/0001-77	MTE NEUTRALIZACAO E SERVICOS EIRELI	510,00
08.374.804/0001-02	GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA	510,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 449,99

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG
Data: 10/01/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:992022
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias municipais.
Lote/Item: 1 / 53
Fonte: www.compras.gov.br
Quantidade: 31,00
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.125.693/0001-07	DENNIS FELIX UTSCH - EIRELI	542,50
31.185.840/0001-25	IGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO EIRELI	542,50
09.311.943/0001-00	UAI SERVICE LTDA	542,50
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA	600,00
16.925.627/0001-43	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	1.000,00

7
 AN LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 P.S. 209
 P. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Proquisa realizada entre 15/07/2023 15:49:57 e 15/07/2023 15:49:58
 Relatório gerado no dia 15/07/2023 às 15:49:58 IP: 183.254.81.1311

VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	conexão hidráulica	R\$	460,26		R\$ 460,26	1	Unidade	R\$ 460,26

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	R#Preço:89.2022	07/02/2023	R\$ 470,54	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	R#Preço:89.2022	07/02/2023	R\$ 444,90	

Media dos Preços Obtidos: R\$ 460,26

Valor Global: R\$ 460,26

Detalhamento dos Itens

Item 1: conexão hidráulica	R\$	460,26
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	conexão hidráulica referencial: 0885 - material: PVC - 40x-40: cor:alha, drenagem: predial - 0	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)		
R\$ 470,54		
Órgão:	Data: 15/07/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias municipais.	Identificação: R#Preço:89.2022	
	Lote/Item: 1 / 5	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 147,00	
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO DE 36000 A 60.000 BTUS. Limpeza geral de equipamentos; Verificação e	Unidade: UNIDADE	
	UF: MG	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
33.385.840/0001-25	JGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO EIRELI	540,00
24.125.693/0001-07	DENIO FELIX UTSCHE - EIRELI	540,00
41.584.521/0001-00	ACLIMAR MANUTENCAO E FACILITIES LTDA	540,00
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA	600,00
09.311.943/0001-00	UAI SERVICE LTDA	840,00
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	1.000,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)		
R\$ 444,90		
Órgão:	Data: 15/07/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias municipais.	Identificação: R#Preço:89.2022	
	Lote/Item: 3 / 53	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 33,00	
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO DE 36000 A 60.000 BTUS. Limpeza geral de equipamentos; Verificação e	Unidade: UNIDADE	
	UF: MG	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.125.693/0001-07	DENIO FELIX UTSCHE - EIRELI	242,50
33.385.840/0001-25	JGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO EIRELI	540,00
09.311.943/0001-00	UAI SERVICE LTDA	840,00
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA	600,00
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	1.000,00



DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma que especifica.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em atenção à legislação vigente que trata da matéria; com base no § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA – que com este se publica, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações:

I – de obras e serviços de engenharia;

II – de seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;

III – em que a Administração for parte como usuária de serviço público;

IV – quando se tratar de contratações, alterações ou prorrogações contratuais a serem financiadas por organismo internacional que imponha seu método de licitação para concessão do recurso;

V – de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6º, desta Instrução Normativa;

II – preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1º, desta Instrução Normativa;

III – cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);

IV – preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método estatístico aplicado sobre a cesta de preços formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; 3



V – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

VII – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;

VIII – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;

IX – nota técnica: opinião técnica da Controladoria Geral do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6º, desta Instrução Normativa, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;

X – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;

XI – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;

XII – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;

XIII – data da análise: data da manifestação técnica definitiva da Controladoria Geral do Município no âmbito do processo;

XIV – preço inexequível: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XV – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XVI – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1º Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:

I – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;

II – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;



III – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;

IV – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

§ 2º Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Instrução Normativa serão considerados “preços de referência”, quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão “preços máximos”.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Da formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;

V – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;

VI – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VIII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 1º É dever do servidor ou equipe responsável pensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 2º Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

§ 3º Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.



Dos critérios

Art. 5º Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

I – prazos e locais de entrega;

II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;

IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;

V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;

VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

Dos parâmetros

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

a) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Lagoa Grande do Maranhão;

b) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Lagoa Grande do Maranhão;

c) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;

d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

e) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média saneada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.

§ 3º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.

§ 4º Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior.

§ 5º A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

§ 6º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 5º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

§ 7º O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.

MARLAGEM UNIDADE DO MARANHÃO - PLS. 214



Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

I – não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

II – não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

III – devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa;

V – as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;

VI – inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas. Parágrafo único. Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

Art. 9º Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, desta Instrução Normativa.

Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 10. Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 6º, desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para cálculo da média saneada, será dado tratamento estatístico aos preços unitários coletados de acordo com os seguintes passos:

I – tabulação dos preços coletados por item;

II – cálculo, por item, do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados;

III – cálculo do coeficiente de variação (CV) da série de dados, obtido pela divisão entre o desvio padrão (S) e a média (X);

IV – definição do limite inferior da série de dados, dado pela diferença entre a média (X) com o desvio padrão (S);

V – definição do limite superior da série de dados, dado pela soma entre a média (X) com o desvio padrão (S);

VI – eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecutáveis, desarrazoados ou excessivamente elevados;

VII – cálculo da média dos valores remanescentes da série de dados após o procedimento do inciso VI, deste parágrafo.

§ 2º Para fins de cálculo da média saneada, devem ser utilizadas duas casas decimais.

§ 3º Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

§ 4º Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 5º Após o tratamento estatístico de que trata o § 1º, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

§ 6º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.



CAPÍTULO III

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 09 de Janeiro de 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal



MEMORANDO SOLICITANDO RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilustríssimo
Alldiery Benice Medeiros
Contador
Nesta

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).


Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a seleção de proposta visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Órgãos Interessados:

- Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 13 de julho de 2023


Isabel Cesar Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria N° 045/2023 – PMLG-GP



PREVISÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.
Isabel Cesar Aragão
Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Nesta.

Temos a informar que nessa fase do processo licitatório, não será exigido a dotação orçamentária, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, no Capítulo V, Art. 7º, § 2º.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Conforme solicitação e em atendimento ao art. 14 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de rubrica orçamentária para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), e que serão certificados por ocasião de cada contratação.

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

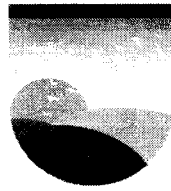
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1749000000 – Outras Vinculações de Transferências.

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
R.S.
Data: 21/10
M

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS. 271
Data



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 24 de julho de 2023.

ALLDIERY BENICE MEDEIROS

Contador

CRC/MA N° 014604/O

Portaria N° 038/2023-PMLG-GP



PORTARIA Nº 38/2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alldiery Benice Medeiros ao cargo de Contador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLDIERY BENICE MEDEIROS**, para exercer cargo de **CONTADOR GERAL, Símbolo DAI II**, revogando a portaria 22/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Na qualidade de ordenadora de despesa do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/CIIRDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 27 de julho de 2023.


Isabel Cesar Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria N° 045/2023 – PMLG-GP

TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de ar condicionado, bem como reposicionamento de aparelhos (desinstalação e instalação), com fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão.

O quantitativo constante do presente termo de referência tem por base o documento elaborado preliminarmente a este Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda: Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1.2. Entende-se por manutenção preventiva série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e mau funcionamento dos equipamentos constantes do ANEXO I deste Termo de Referência, visando conservá-los em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas.

1.3. Entende-se por manutenção corretiva série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, por outros novos, de qualidade igual ou superior aos substituídos, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

1.4. Entende-se por reposicionamento – série de procedimentos destinados a desinstalar e instalar aparelhos de ar condicionados conforme as necessidades da CONTRATANTE.

1.4. Quanto ao fornecimento de peças, a empresa contratada utilizará/fornecerá peças e acessórios, necessários aos reparos dos aparelhos de ar condicionados.

1.5. Para a prestação dos serviços acima, faz-se necessário que a empresa contratada disponha de adequados equipamentos, ferramentas, peças e acessórios básicos para os aparelhos de ar condicionado, bem como uma ótima qualidade da mão de obra para a execução dos serviços a serem contratados.

1.6. Aquisição de peças, e mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1: serviços técnicos de manutenção preventiva de ar condicionado, bem como reposicionamento de aparelhos (desinstalação e instalação), com fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	1	SERVIÇO
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS	1	UNIDADE

1.7. Característica do serviço:

a.) Tipo de Serviço: serviço de natureza continuada.

1.8. O preço final deverá incluir todos os tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

1.9 A empresa vencedora será aquela que, para o serviço de manutenção (item 1), oferecer o maior desconto sobre o valor estimado dos serviços, e para o fornecimento de peças (item 2) oferecer o maior desconto sobre os preços cotados.

1.10. Na ausência de cotação de preços das peças pelo fabricante, prevalecerão os preços praticados no mercado local, devendo a CONTRATADA apresentar 03 (três) orçamentos de peças e o Secretário solicitante dos serviços autorize a respectiva aquisição.

1.11. O objeto a ser contrato enquadra-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.12. Os serviços a serem contratados, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviço público de qualidade abrange não somente a consecução de sua atividade fim, mas também, a disponibilização dos meios necessários à manutenção do bem-estar, tanto do servidor público que presta o serviço, quanto do beneficiário deste, qual seja o cidadão.

A realização de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos municipais, torna o ambiente mais humanizado e acolhedor, proporcionando bem-estar para os envolvidos na condução das atividades.

Os aparelhos de ar condicionado necessitam de constantes cuidados de manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, de forma a evitar desgaste prematuro e consequente sucateamento dos equipamentos, colaborando para a diminuição do consumo de energia dos equipamentos, além de manter o ambiente laboral salubre e, assim, ser possível a prestação de um serviço de qualidade.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM GRUPO

3.1. O agrupamento dos itens, do modo proposto, visa conjugar objetos de semelhantes ramos de atuação, que favoreçam uma maior participação de empresas de cada especialidade de interesse, ao passo que mantém a padronização para os componentes ofertados.

A separação dos itens licitatórios poderia ocasionar incompatibilidade na montagem e nos reparos entre as várias partes, o que pode ocasionar perda de material e aumento de custos

A Legislação prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados, (assim entendido fornecimento de peças e mão de obra), desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, ou implique vantagem para a Administração.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo único.

O serviço de manutenção de ar condicionado deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

2. SUSTENTABILIDADE

2.1.) trata-se de uma contratação sustentável?

a.) SIM. Critério de sustentabilidade adotados:

a.1) Financeiro:

A contratada deve prever cláusula que estabeleça tratamento diferenciado a ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

a.2) Ambiental:

A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos descritos na Lei nº 12.305/2010, na Resolução CONAMA nº 307/2002.

A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério de Trabalho e Previdência, obedecendo em especial às normas regulamentadoras:

NR-6: Equipamento de Proteção Individual – EPI;

NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade;

NR-18: Condição e Meio ambiente de trabalho na indústria da Construção;

NR-23: Proteção contra incêndios;

A contratada deverá utilizar apenas substâncias permitidas pela legislação federal vigente, observando-se as vedações e os procedimentos de manejo de gases refrigerantes descritos nas Resoluções CONAMA Nº 267/2000 E 340/2003.

a.3) Social

A contratação deve vedar a utilização de empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e menores de dezesseis anos e qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

3. PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 Prazos:

a.) Execução: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 30 meses.

b.) Prazo para início dos serviços: o início do atendimento dar-se-á no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação (Ordem de Serviço), o que poderá ocorrer por meio de envio de e-mail envio de mensagem pelo aplicativo de mensagens ou contato telefônico com o representante da empresa, o que ocorrer primeiro.

3.2. Locais de execução dos serviços:

a.) Os serviços serão executados nos prédios públicos municipais (próprios ou locados) em que disponha de aparelhos de ar condicionado, nas localidades em todo território do município de Lagoa Grande do Maranhão.

3.3. Horário de Execução dos Serviços



a.) No horário de expediente do órgão. Horário este que será informado quando da notificação.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de ar condicionado, com fornecimento de peças.

3.3. O profissional exigido deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 30 (trinta) meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

5 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

5.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

5.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

5.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

5.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar ao Setor jurídico os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

5.2.5. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

5.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

6.1.1. provisoriamente, imediatamente após a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

6.1.2. definitivamente, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2. Recusa do objeto: acontecerá quando o equipamento mantido apresentar qualquer problema até a emissão do termo circunstanciado ou recibo definitivo.

6.2.1 A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a reparação do serviço recusado, a partir da comunicação formal, o que poderá ocorrer por meio de envio de e-mail, mensagens pelo aplicativo de mensagens ou contato telefônico com representante da empresa, o que ocorrer primeiro.

6.2.1.1. Ultrapassado esse prazo sem que o problema seja sanado, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a empresa sujeita às penalidades cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até quinze dias úteis após o recebimento definitivo mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Protocolo Geral do Município, sito Av. 1º de Maio, s/n, Centro – CEP 65718-000, Lagoa Grande do Maranhão.

7.1.2. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2. A Contratada deverá prestar todos os serviços e/ou o fornecimento de peças e acessórios solicitados por meio da ordem de serviço, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

8. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

8.2. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

8.3. Para os serviços, considerando a possibilidade de prorrogação do contrato até 60 meses e ocorrendo defasagem do Valor da Hora de Trabalho no decorrer do contrato, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado.

8.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.5. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços e/ou o fornecimento de peças, objeto do contrato na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.

10.2 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

10.3 A Contratada deverá manter aparelhamento e pessoal técnico qualificado para realização dos serviços:

10.4 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.5. Manter a limpeza do local onde ocorrer a execução dos serviços, recolhendo quaisquer resíduos decorrentes da intervenção e protegendo pisos, paredes, forros e demais áreas da edificação.

10.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o município de Lagoa Grande do Maranhão.

10.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao município de Lagoa Grande do Maranhão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.9 A Contratada não será responsável:

10.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

10.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

10.10 A Administração Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10.11. Cumprir fielmente o determinado na Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA e na Portaria nº 3.523/1998 do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde, mantendo a qualidade do ar interior nas edificações sob sua responsabilidade, implantando e executando o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para a edificação, conforme resolução e portaria mencionadas e seus anexos, bem como as normas NBR 13971/97 – ABNT e NBR 13971/2014 – ABNT.

10.12. O PMOC deverá ser assinado e entregue quadrimestralmente pelo engenheiro responsável da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

10.13. Efetuar a devida Anotação Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto deste ajuste, junto ao CREA, devendo o respectivo comprovante ser apresentado ao responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato.

10.14. Prestar todos os serviços referentes ao objeto fim da licitação, sendo vedada a subcontratação de serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 O município de Lagoa Grande do Maranhão, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Secretaria Municipal relacionadas à execução do objeto do contrato;

11.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

11.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação.

13. DA GARANTIA

13.1. Garantia Contratual

13.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13.2. Garantia de peças e serviços:

13.2.1. Não inferior a 12 (doze) meses para peças, componentes e materiais e não inferior a 90 (noventa) dias para serviços, compreendendo inclusive defeitos e vícios de qualidade, contados a partir do recebimento definitivo.

13.2.2. Os serviços de garantia abrangem as manutenções corretivas e preventivas, com a cobertura contra todo e qualquer defeito, não decorrente de uso inadequado dos equipamentos, incluindo o reparo de qualquer defeito, fornecimento e substituição de peças, partes e componentes, sem que haja quaisquer ônus adicionais par a CONTRATANTE.

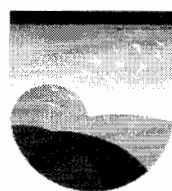
13.2.2.1. A garantia inclui todo o serviço destinado a remover os defeitos apresentados no objeto ou na instalação, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CUSTO ESTIMADO DO SERVIÇO

15.1. O preço unitário considerado como estimativa para esses serviços de locação foi determinado com base em pesquisa de preços no mercado, conforme cesta de preços realizada pelo setor competente, preços obtidos



nos preços CONTRATADOS DE OUTROS ÓRGÃOS, e BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS.

DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente certame, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

16.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde

2023
2034
2035



**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

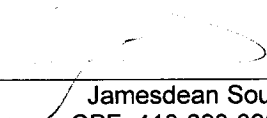
ESTIMATIVA DE GASTOS TOTAIS

SERVIÇOS	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
INSTALAÇÃO; DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS; 12.000 BTUS; 18.000 BTUS; 24.000 BTUS; 30.000 BTUS E 60.000 BTUS.	SERVIÇO	445.103,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
Peças de aparelho de ar condicionado, calha, motor, placa eletrônica, polca de pressão, Sensor de degelo, tubulação de cobre, ventilador da condensadora, ventilador da evaporadora.	597.872,08

TOTAL GERAL DO GRUPO: R\$ 1.042.975,08 (um milhão quarenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de agosto de 2023.

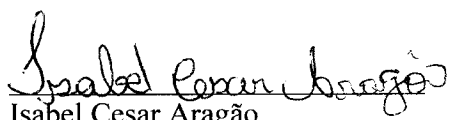

Jamesdean Sousa
CPF: 413.693.098-48
Portaria N° 044/2023

Avenida 1° de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para a compra dos produtos, devido a essencialidade deste para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 18/08/2023



Isabel Cesar Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP

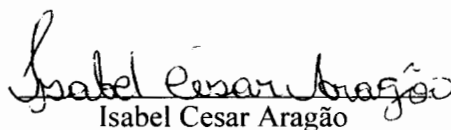


AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão Permanente de Licitação a instaurar processo licitatório, para a seleção de proposta visando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), de forma parcelada, no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), oriundo do Processo Administrativo N° 140623.001/2023, devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua o art. 38 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 23 de agosto de 2023.



Isabel Cesar Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria N° 045/2023 – PMLG-GP



DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 140623.001/2023

DO:

Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos

PARA:

Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO:

Encaminhamento dos autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

Isabel Cesar Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP

AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo licitatório nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo Nº **140623.001/2023**
Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro de Preço
Requisitante/interessado
Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

DO OBJETO:

- **Descrição:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 1.042.975,08 (um milhão, quarenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Observar / Justificativas de interesse: A aquisição propõe-se, em atender à necessidade da **Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA)**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta das seguintes previsões de rubricas orçamentárias, conforme abaixo especificado:

Fonte de Recursos:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1749000000 – Outras Vinculações de Transferências.

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

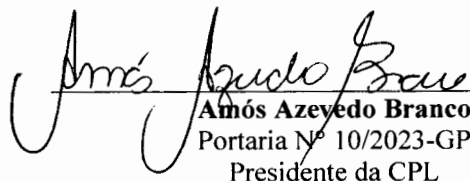
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê. do que para constar, lavrei este termo. Eu, Amós Azevedo Branco, Presidente, o subscrevo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 28 de agosto de 2023.


Amós Azevedo Branco
Portaria Nº 10/2023-GP
Presidente da CPL

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA Nº 010/2023 – PMLG-GP, DE 21/03/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
AMÓS AZEVEDO BRANCO	PRESIDENTE	010/2023	COMISSIONADO
MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES	SECRETARIA DA CPL	010/2023	EFETIVO
ELIABES LIMA DOS SANTOS	MEMBRO DA CPL	010/2023	EFETIVO

PORTARIA Nº 010/2023 - GPM

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, conseqüentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

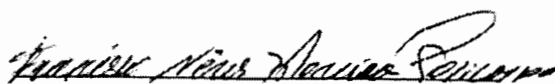
Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.



Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68 Prefeito
Municipal



**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, MA
P.L.S. 294
Data

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 140623.001/2023

DA:

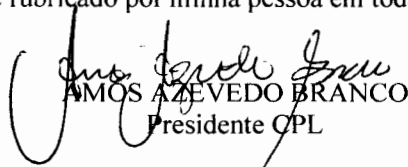
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA:

Coordenação de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.


AMOS AZEVEDO BRANCO
Presidente CPL



MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS

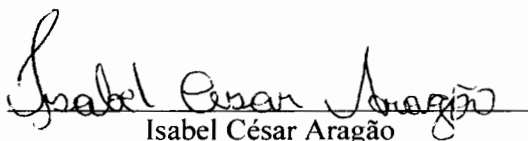
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140623.001/2023
TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

Ao Sr.
Dr. FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO
Procurador Geral do Município de Lagoa Grande
Nesta.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o Processo Administrativo, para exame da minuta do Edital, minuta da ata de Registro de Preços, minuta do Contrato e anexos, com o escopo de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que versa sobre a seleção de proposta visando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 28 de agosto de 2023.



Isabel César Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
R.S. 296
MS

RESUMO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE XXX/XXXX	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
PROCESSO Nº XXXXXX.XXX/XXXX	
ÓRGÃO	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO	MAIOR DESCONTO (PERCENTUAL)
PROCESSO TENDO COMO OPÇÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM BASE NA LEI Nº 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE NA LEI 8.666/1993.	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 1.042.975,08 (um milhão, quarenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos).
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS www.portaldecompraspublicas.com.br cpl@lagoagrande.ma.gov.br Endereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX.XX/XXXX
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Poder Executivo, por intermédio da **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO (PERCENTUAL)**, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS -- SESSÃO PÚBLICA:	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto (percentual), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será formada por um único grupo, dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	



2	FORNECIMENTO DE PEÇAS	
---	-----------------------	--

1.4. prestação dos serviços objeto desta licitação será realizada nos equipamentos de ar condicionado relacionados no Anexo I do Termo de Referência.

1.5. A empresa vencedora do GRUPO será aquela que, para o serviço de manutenção (ITEM 1), oferecer o maior desconto sobre o preço de referência, e para o fornecimento de peças e acessórios (ITEM 2) oferecer o maior desconto sobre os preços de referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

3.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

3.2.4. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste Pregão;



3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1. Percentual de desconto será aplicada sobre o valor unitário estimado para o item 1 (preço dos serviços), item 2 (preço das peças), expresso em percentual, **com duas casas decimais**, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

4.2.1.1. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato e deverão ser ofertados com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.3. O licitante deverá apresentar, para cada item, percentual de desconto superior ou igual ao percentual estimado pela Administração.

4.3.1. **Preço unitário e total estimados**, expresso em reais, com duas casas decimais, do item e valor estimado total da proposta.

4.3.2. Quantidade a ser registrada nos quantitativos de serviços e peças, nunca inferior ao total previsto para registro, dispostas no Termo de Referência (Anexo I) sob pena de desclassificação.

4.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante, após a aplicação do percentual de desconto, são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da execução dos serviços/fornecimento do objeto.



4.5. O objeto deste Pregão será por Item, sendo assim, os participantes poderão disputar em ambos os itens ou em um único Item, ficando esta decisão ao discernimento dos licitantes.

4.6. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto (especificações etc) e, ainda, as seguintes informações:

4.6.1. Declaração de que manterá disponíveis os serviços, inclusive sábados, disponível durante o horário comercial, inclusive indicando em sua proposta o nome e endereço do local onde será prestado o serviço e fornecido as peças.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **sessão pública** do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

4.13. **Prazo de substituição**, de no máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, das peças e/ou serviços recusados, no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição. Os serviços ou fornecimento recusado deverá ser substituído, arcando o **CONTRATADO** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.14. Para fins de execução contratual, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a empresa contratada deverá providenciar orçamento com os valores que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação. Considerar-se-á que o valor do objeto após aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero virgula zero um por cento).
- 5.8.1.** Esse intervalo mínimo de diferença, baseado em critério percentual, será aplicado para todos os itens deste Pregão
- 5.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 5.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado durante a negociação realizada, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser enviada pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de (trinta minutos), contado da solicitação do Pregoeiro, com os

respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar percentual final inferior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

6.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido maior desconto.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11. ACEITABILIDADE: O percentual de aceitabilidade para cada item será aquele previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação



7.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);

7.9.3. Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

7.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

7.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



7.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; (OBSERVAÇÃO: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

7.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.10.2.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.10.3. Relativos a Qualificação Técnica

7.10.3.1. As empresas, deverão comprovar, a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

7.10.3.2. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter prestado os serviços ora licitados de maneira satisfatória.

7.10.3.2.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

7.10.3.2.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

7.10.3.2.3. A Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.11. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.11.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.15. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro *no sistema eletrônico e deverá:*

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

258
AA

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

13.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

15. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente certame, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

17.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças

**Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12**



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
P.L.S. 260
M

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PAZ LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
N.S. 261
M

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1749000000 – Outras Vinculações de Transferências.

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

18. DO REAJUSTE

18.1. Os percentuais de descontos apresentados na proposta vencedora, são fixos e irremovíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



- 19.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 19.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5.** não manter a proposta;
- 19.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 19.1.7.** comportar-se de modo inidôneo
- 19.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- 19.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 19.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.9.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação **DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.

21.3. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Avenida 1º de Maio, SN, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

22.14.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preço

22.14.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato;



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PALACIO BRUNO DE SAUS
FLS. 2165
Nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
P.L.S. 266
2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Especificações Técnicas Mínimas

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de ar condicionado, bem como reposicionamento de aparelhos (desinstalação e instalação), com fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão.

O quantitativo constante do presente termo de referência tem por base o documento elaborado preliminarmente a este Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda: Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1.2. Entende-se por manutenção preventiva série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e mau funcionamento dos equipamentos constantes do ANEXO I deste Termo de Referência, visando conservá-los em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas.

1.3. Entende-se por manutenção corretiva série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, por outros novos, de qualidade igual ou superior aos substituídos, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

1.4. Entende-se por reposicionamento – série de procedimentos destinados a desinstalar e instalar aparelhos de ar condicionados conforme as necessidades da CONTRATANTE.

1.4. Quanto ao fornecimento de peças, a empresa contratada utilizará/fornecerá peças e acessórios, necessários aos reparos dos aparelhos de ar condicionados.

1.5. Para a prestação dos serviços acima, faz-se necessário que a empresa contratada disponha de adequados equipamentos, ferramentas, peças e acessórios básicos para os aparelhos de ar

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



condicionado, bem como uma ótima qualidade da mão de obra para a execução dos serviços a serem contratados.

1.6. Aquisição de peças, e mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1: serviços técnicos de manutenção preventiva de ar condicionado, bem como reposicionamento de aparelhos (desinstalação e instalação), com fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	1	SERVIÇO
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS	1	UNIDADE

1.7. Característica do serviço:

a.) Tipo de Serviço: serviço de natureza continuada.

1.8. O preço final deverá incluir todos os tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

1.9 A empresa vencedora será aquela que, para o serviço de manutenção (item 1), oferecer o maior desconto sobre o valor estimado dos serviços, e para o fornecimento de peças (item 2) oferecer o maior desconto sobre os preços cotados.

1.10. Na ausência de cotação de preços das peças pelo fabricante, prevalecerão os preços praticados no mercado local, devendo a CONTRATADA apresentar 03 (três) orçamentos de peças e o Secretário solicitante dos serviços autorize a respectiva aquisição.

1.11. O objeto a ser contrato enquadra-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.12. Os serviços a serem contratados, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviço público de qualidade abrange não somente a consecução de sua atividade fim, mas também, a disponibilização dos meios necessários à manutenção do bem-estar, tanto do servidor público que presta o serviço, quanto do beneficiário deste, qual seja o cidadão.

A realização de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos municipais, torna o ambiente mais humanizado e acolhedor, proporcionando bem-estar para os envolvidos na condução das atividades.

Os aparelhos de ar condicionado necessitam de constantes cuidados de manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, de forma a evitar desgaste prematuro e consequente sucateamento dos



equipamentos, colaborando para a diminuição do consumo de energia dos equipamentos, além de manter o ambiente laboral salubre e, assim, ser possível a prestação de um serviço de qualidade.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM GRUPO

3.1. O agrupamento dos itens, do modo proposto, visa conjugar objetos de semelhantes ramos de atuação, que favoreçam uma maior participação de empresas de cada especialidade de interesse, ao passo que mantém a padronização para os componentes ofertados.

A separação dos itens licitatórios poderia ocasionar incompatibilidade na montagem e nos reparos entre as várias partes, o que pode ocasionar perda de material e aumento de custos

A Legislação prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados, (assim entendido fornecimento de peças e mão de obra), desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, ou implique vantagem para a Administração.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo único.

O serviço de manutenção de ar condicionado deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

2. SUSTENTABILIDADE

2.1.) trata-se de uma contratação sustentável?

a.) SIM. Critério de sustentabilidade adotados:

a.1) Financeiro:

A contratada deve prever cláusula que estabeleça tratamento diferenciado a ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

a.2) Ambiental:

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PLS. 269
Data: / /



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos descritos na Lei nº 12.305/2010, na Resolução CONAMA nº 307/2002.

A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério de Trabalho e Previdência, obedecendo em especial às normas regulamentadoras:

NR-6: Equipamento de Proteção Individual – EPI;

NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade;

NR-18: Condição e Meio ambiente de trabalho na indústria da Construção;

NR-23: Proteção contra incêndios;

A contratada deverá utilizar apenas substâncias permitidas pela legislação federal vigente, observando-se as vedações e os procedimentos de manejo de gases refrigerantes descritos nas Resoluções CONAMA Nº 267/2000 E 340/2003.

a.3) Social

A contratação deve vedar a utilização de empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e menores de dezesseis anos e qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

3. PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 Prazos:

a.) Execução: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 30 meses.

b.) Prazo para início dos serviços: o início do atendimento dar-se-á no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação (Ordem de Serviço), o que poderá ocorrer por meio de envio de e-mail envio de mensagem pelo aplicativo de mensagens ou contato telefônico com o representante da empresa, o que ocorrer primeiro.

3.2. Locais de execução dos serviços:

a.) Os serviços serão executados nos prédios públicos municipais (próprios ou locados) em que disponha de aparelhos de ar condicionado, nas localidades em todo território do município de Lagoa Grande do Maranhão.

3.3. Horário de Execução dos Serviços

a.) No horário de expediente do órgão. Horário este que será informado quando da notificação.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de ar condicionado, com fornecimento de peças.

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



3.3. O profissional exigido deverá participar da execução dos serviços admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 30 (trinta) meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

5 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

5.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

5.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

5.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

5.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar ao Setor jurídico os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

5.2.5. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

5.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

6.1.1. provisoriamente, imediatamente após a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

6.1.2. definitivamente, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2. Recusa do objeto: acontecerá quando o equipamento mantido apresentar qualquer problema até a emissão do termo circunstanciado ou recibo definitivo.

6.2.1 A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a reparação do serviço recusado, a partir da comunicação formal, o que poderá ocorrer por meio de envio de e-mail, mensagens pelo aplicativo de mensagens ou contato telefônico com representante da empresa, o que ocorrer primeiro.

6.2.1.1. Ultrapassado esse prazo sem que o problema seja sanado, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a empresa sujeita às penalidades cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até quinze dias úteis após o recebimento definitivo mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
F.L.S. _____
22/1
14

7.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Protocolo Geral do Município, sito Av. 1º de Maio, s/n, Centro – CEP 65718-000, Lagoa Grande do Maranhão.

7.1.2. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2. A Contratada deverá prestar todos os serviços e/ou o fornecimento de peças e acessórios solicitados por meio da ordem de serviço, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

8. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

8.2. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

8.3. Para os serviços, considerando a possibilidade de prorrogação do contrato até 60 meses e ocorrendo defasagem do Valor da Hora de Trabalho no decorrer do contrato, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado.

8.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.5. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços e/ou o fornecimento de peças, objeto do contrato na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.

10.2 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

10.3 A Contratada deverá manter aparelhamento e pessoal técnico qualificado para realização dos serviços:



10.4 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.5 Manter a limpeza do local onde ocorrer a execução dos serviços, recolhendo quaisquer resíduos decorrentes da intervenção e protegendo pisos, paredes, forros e demais áreas da edificação.

10.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o município de Lagoa Grande do Maranhão.

10.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao município de Lagoa Grande do Maranhão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.9 A Contratada não será responsável:

10.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

10.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

10.10 A Administração Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10.11. Cumprir fielmente o determinado na Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA e na Portaria nº 3.523/1998 do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde, mantendo a qualidade do ar interior nas edificações sob sua responsabilidade, implantando e executando o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para a edificação, conforme resolução e portaria mencionadas e seus anexos, bem como as normas NBR 13971/97 – ABNT e NBR 13971/2014 – ABNT.

10.12. O PMOC deverá ser assinado e entregue quadrimestralmente pelo engenheiro responsável da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

10.13. Efetuar a devida Anotação Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto deste ajuste, junto ao CREA, devendo o respectivo comprovante ser apresentado ao responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato.

10.14. Prestar todos os serviços referentes ao objeto fim da licitação, sendo vedada a subcontratação de serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 O município de Lagoa Grande do Maranhão, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Secretaria Municipal relacionadas à execução do objeto do contrato;

11.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

11.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação.

13. DA GARANTIA



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
R.L.S. _____
27/11
MP

13.1. Garantia Contratual

13.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13.2. Garantia de peças e serviços:

13.2.1. Não inferior a 12 (doze) meses para peças, componentes e materiais e não inferior a 90 (noventa) dias para serviços, compreendendo inclusive defeitos e vícios de qualidade, contados a partir do recebimento definitivo.

13.2.2. Os serviços de garantia abrangem as manutenções corretivas e preventivas, com a cobertura contra todo e qualquer defeito, não decorrente de uso inadequado dos equipamentos, incluindo o reparo de qualquer defeito, fornecimento e substituição de peças, partes e componentes, sem que haja quaisquer ônus adicionais par a CONTRATANTE.

13.2.2.1. A garantia inclui todo o serviço destinado a remover os defeitos apresentados no objeto ou na instalação, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CUSTO ESTIMADO DO SERVIÇO

15.1. O preço unitário considerado como estimativa para esses serviços de locação foi determinado com base em pesquisa de preços no mercado, conforme cota de preços realizada pelo setor competente, preços obtidos nos preços CONTRATADOS DE OUTROS ÓRGÃOS, e BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS.

DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente certame, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

16.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PR. LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
NLS. 225
M

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
P.L.S. 278
Nº

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1749000000 – Outras Vinculações de Transferências.

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a). Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b). Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c). Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

17.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Considerando a entrada em vigor do Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;



18.2. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.

18.3. O critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO.

18.4. Justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto u complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247"

18.5. E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

"Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração"

18.6. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e pela LC nº 123/2006. A Coordenadoria Municipal de Administração indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das ME e EPPs nos limites previstos na LC 123, de 2006.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e nas cláusulas contratuais;

19.2. A empresa Contratada indenizará esta Administração pelos danos eventualmente causados aos equipamentos de ar condicionado, decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato, sem quaisquer ônus para Coordenação de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão;

19.3. O valor estimado constante deste termo de referência não obriga a execução integral, ocorrendo de acordo com a necessidade dos serviços conforme informações do setor requisitante.

19.4. Na ausência de cotação de preços das peças pelo fabricante, prevalecerão os preços praticados no mercado local, devendo a CONTRATADA apresentar 03 (três) orçamentos de peças e o Secretário solicitante dos serviços autorize a respectiva aquisição.

20. ANEXO:

ANEXO I – Relação dos equipamentos de ar condicionado

ANEXO II.a – Estimativa de gasto com instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva

ANEXO II.b – Estimativa de gasto com peças.

ANEXO III – Estimativa total de gastos

ANEXO IV – Informações complementares



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA
T.S. 279
A

**ANEXO I A
TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO/CAPACIDADE	QUANTIDADE INSTALADA	QUANTIDADE A SER INSTALADA
1	7.000 BTUS	30	
1	9.000 BTUS	73	28
2	12.000 BTUS	181	54
3	18.000 BTUS	97	37
4	24.000 BTUS	55	83
5	30.000 BTUS	68	10
6	60.000 BTUS	16	10

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



**ANEXO II.A
TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTIMATIVA DE GASTO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E
PEÇAS**

GRUPO 1 (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	100	SERVIÇO	315,03	31.503,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	80	SERVIÇO	308,94	24.715,20
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	80	SERVIÇO	353,67	28.293,60
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	30	SERVIÇO	437,78	13.133,40
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	30	SERVIÇO	433,23	12.996,90
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	10	SERVIÇO	675,95	6.759,50
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	100	SERVIÇO	160,07	16.007,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	210	SERVIÇO	136,47	28.658,70
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	200	SERVIÇO	149,53	29.906,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	120	SERVIÇO	302,66	36.319,20
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	100	SERVIÇO	248,41	24.841,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	100	SERVIÇO	228,20	22.820,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	30	SERVIÇO	299,51	8.985,30
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	100	SERVIÇO	224,81	22.481,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	180	SERVIÇO	266,74	48.013,20
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	100	SERVIÇO	273,57	27.357,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	80	SERVIÇO	249,43	19.954,40
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	50	SERVIÇO	292,58	14.629,00



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

TRILHA 11/2011
281
M

19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	50	SERVIÇO	327,60	16.380,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	30	SERVIÇO	378,32	11.349,60
	VALOR TOTAL ESTIMADO				445.103,00



**ANEXO II.B
TERMO DE REFERÊNCIA**

PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	60	UND	104,11	6.246,60
22	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	34	UND	123,11	4.185,74
23	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	34	UND	133,52	4.539,68
24	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	32	UND	135,84	4.346,88
25	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	10	UND	169,88	1.698,80
26	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	9	UND	101,03	909,27
27	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	31	UND	103,79	3.217,49
28	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	53	UND	830,69	44.026,57
29	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	23	UND	1201,56	27.635,88
30	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	24	UND	1946,43	46.714,32
31	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	22	UND	2345,75	51.606,50
32	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	10	UND	3066,33	30.663,30
33	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	11	UND	1244,62	13.690,82
34	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	23	UND	709,79	16.325,17
35	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	40	UND	276,65	11.066,00
36	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	23	UND	295,28	6.791,44
37	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	32	UND	296,70	9.494,40
38	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	27	UND	358,98	9.692,46
39	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	7	UND	404,38	2.830,66
40	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	9	UND	235,41	2.118,69



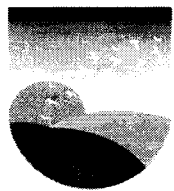
PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

MARANHÃO
N.º 283
De

41	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	24	UND	251,13	6.027,12
42	POLCA DE PRESSÃO DE 1/2 PARA AR CONDICIONADO.	28	UND	36,49	1.021,72
43	POLCA DE PRESSÃO DE 1/4 PARA AR CONDICIONADO.	30	UND	24,84	745,20
44	POLCA DE PRESSÃO DE 3/4 PARA AR CONDICIONADO.	30	UND	34,98	1.049,40
45	POLCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA AR CONDICIONADO.	23	UND	26,06	599,38
46	POLCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA AR CONDICIONADO.	30	UND	30,58	917,40
47	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	47	UND	433,99	20.397,53
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	37	UND	516,66	19.116,42
49	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	40	UND	541,39	21.655,60
50	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	27	UND	170,72	4.609,44
51	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	7	UND	181,43	1.270,01
52	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	20	UND	165,97	3.319,40
53	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	23	UND	124,17	2.855,91
54	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	62	UND	165,28	10.247,36
55	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	40	UND	168,34	6.733,60
56	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	36	UND	174,48	6.281,28
57	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	36	UND	174,48	6.281,28
58	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	13	UND	196,24	2.551,12
59	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	6	UND	158,84	953,04
60	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	24	UND	217,04	5.208,96
61	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	50	UND	497,85	24.892,50
62	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	35	UND	533,50	18.672,50



63	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	33	UND	727,96	24.022,68
64	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	28	UND	962,38	26.946,64
65	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	8	UND	938,30	7.506,40
66	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	6	UND	662,02	3.972,12
67	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	28	UND	460,03	12.880,84
68	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	50	UND	236,06	11.803,00
69	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	30	UND	330,87	9.926,10
70	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	30	UND	397,27	11.918,10
71	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	22	UND	474,38	10.436,36
72	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	8	UND	486,86	3.894,88
73	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	6	UND	339,44	2.036,64
74	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	28	UND	332,91	9.321,48
	VALOR ESTIMADO				597.872,08



**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

ESTIMATIVA DE GASTOS TOTAIS

SERVIÇOS	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
INSTALAÇÃO; DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS; 12.000 BTUS; 18.000 BTUS; 24.000 BTUS; 30.000 BTUS E 60.000 BTUS.	SERVIÇO	445.103,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
Peças de aparelho de ar condicionado, calha, motor, placa eletrônica, polca de pressão, Sensor de degelo, tubulação de cobre, ventilador da condensadora, ventilador da evaporadora.	597.872,08

TOTAL GERAL DO GRUPO: R\$ 1.042.975,08 (um milhão quarenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1. Conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a prevenir a ocorrência de falhas ou defeitos nos aparelhos, definidos neste instrumento, preservando a funcionalidade do mesmo, conforme normas técnicas específicas e demais especificações constantes neste Termo de Referência e deverá ser executado em conformidade com cronograma previamente acordado entre o Município de Lagoa Grande do Maranhão e a empresa CONTRATADA, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados;

1.2. Constarão da "MANUTENÇÃO PREVENTIVA", entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços: **Características:** Os serviços de manutenção preventiva consistirão na limpeza geral das unidades condensadoras e evaporadoras nos locais onde estão instaladas e quando necessário, efetuar a retirada para verificar e corrigir possíveis falhas, ajustar, completar gás, lubrificar etc., substituindo peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos (as peças e insumos serão adquiridos conforme **ANEXO II.b** deste Termo de Referência. Itens a serem ajustados/verificados: tensão e correntes nas fases do motor compressor; tensão e correntes nas fases do motor dos ventiladores; ajuste das conexões e porcas; ajuste dos relés de proteção; botoeiras de comando; sequências de partidas; atuação e ajustes dos controles de temperatura e umidade; atuação e ajustes dos preostatos de alta e baixa de óleo; possíveis vazamentos de carga de gás; válvula de serviço; filtros secadores e visores de líquidos; ruídos e vibrações anormais; tensão das correias (quando houver); aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida; aperto do suporte do motor ventilador; capilar e bulbo da válvula de expansão; temperatura do ar na entrada e saída do evaporador; temperatura e umidade do ambiente condicionado; operação dos compressores; estado de rolamento e mancais do motor ventilador; lubrificação do motor ventilador e das chaves de comando; verificação do desempenho da refrigeração e aquecimento dos aparelhos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos. A empresa deverá atender às ordens de serviços dentro de 24 horas. **Obs:** Despesas com deslocamentos, salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.

1.3. A manutenção preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 04 (quatro) meses, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamadas ou reclamações:

1.3.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

1.4. Periodicidade dos serviços preventivos a serem executados pela CONTRATADA.

2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.1. Aquela destinada a reparar e corrigir quebras, defeitos e imperfeições e consiste no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação de algum dos equipamentos ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

2.2. Os serviços serão executados nos locais em que os aparelhos se encontram instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da Secretaria Requisitante por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a administração;

2.3. Os serviços de manutenção corretiva serão (executados sempre quando solicitados pelo Departamento de Compras ou responsáveis designados pelas Secretarias Municipais, em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos e consistirão de todos os serviços para a reposição de peças, pinturas, lanternagem, soldas, troca de suportes de sustentação, reposição de carga de gás, etc., para deixá-los novamente em perfeitas condições de funcionamento (as peças e insumos serão adquiridos conforme item "D" do anexo I). Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados para

execução de vácuo no sistema e limpeza das linhas de refrigeração com utilização de nitrogênio para expulsão de resíduos. As peças e acessórios que venham a ser substituídos por ocasião dos reparos realizados deverão ser novas, originais e garantidas pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, e as defeituosas deverão ser entregues aos responsáveis designados pelas Secretarias Municipais. A garantia dos serviços de manutenção corretiva deverá ser no mínimo de 90 dias. A empresa deverá atender às ordens de serviços dentro de 24 horas. **Obs:** Despesas com deslocamentos, salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.

2.4. Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

2.4.1. Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e número de série do equipamento reparado;

2.4.2. Data, hora de início e término dos serviços;

2.4.3. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

2.5. A CONTRATADA deve se apresentar para a realização do serviço de manutenção corretiva em até 48h após ser acionada. O acionamento será realizado pelo "Fiscal do Contrato".

3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer todo material de consumo necessário à prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, além de outros necessários à execução dos serviços, conforme listagem exemplificativa constante do **ANEXO II.b** deste Termo de Referência;

3.4. Nenhuma peça ou produto constante do presente Termo de Referência poderá ser manufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;

3.5. Todo o material deverá ser novo, de primeira linha, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;

3.5. A CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE os termos de garantia e manuais dos materiais, se houver.

4. DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS

4.1. A substituição de peças elencadas no **ANEXO II.A** deste Termo de Referência, também deve-se dar de acordo com as orientações técnicas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, posto que seu valor deverá estar incluído no valor a ser pago pelos serviços de manutenção;

4.2. Entende-se por "peças manutenção preventiva/corretiva" todas aquelas que devem ser trocadas nas manutenções preventivas, já previstas, em decorrência do seu desgaste natural ou diante de recomendação de troca disposta no manual técnico do fabricante dos equipamentos;

4.3. Nos casos em que seja necessário a compra de peças não definidas na tabela **ANEXO II.b** do Termo de Referência para substituição, a CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA tal fornecimento, desde que fique comprovado que a mesma não poderá ser recuperada;

4.4. A substituição de peças não elencadas no item 10.3 dar-se-á mediante aprovação, pelo fiscal do contrato, de um orçamento, que deve ser apresentado pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no qual deve constar a proposta de preço para a peça a ser trocada aplicado o percentual desconto em cima do valor cotado;

4.5. Para aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato fará pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 02 (duas) empresas do ramo, além da apresentada pela CONTRATADA, a fim de certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado, caso a CONTRATANTE não apresente no mínimo 03 (três) orçamentos válidos;

4.6. Para efetuar o serviço de coleta de preços, o Fiscal do Contrato pode contar com o auxílio do Departamento de Compras e Coletas de Preços do Município de Lagoa Grande do Maranhão;

4.7. Uma vez coletado preço menor que o apresentado pela CONTRATADA, fica esta obrigada a fornecer a peça pelo menor valor encontrado no mercado local;

4.8. A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não reconcondicionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes;

4.9. A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição e indicará a marca e modelo

4.10. Fica estimado o valor de 60% (sessenta por cento) do valor estimado do item 2, para eventual aquisição de peças não elencadas no **ANEXO II B DO TERMO DE REFERÊNCIA**, para um período de 12 (doze) meses. Podendo o mesmo sofrer alterações a maior ou a menor de acordo com a necessidade;

4.11. O fornecimento de quaisquer peças e componentes de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos deve ser realizado apenas sob demanda, após prévia autorização por parte da CONTRATANTE;

4.12. As peças substituídas serão de propriedade do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e deverão ser guardadas e devidamente identificadas pelas "Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente" da instalação respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Fiscal do contrato;

4.13. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outras peças, componentes e acessórios, novas e originais dos fabricantes, com característica técnicas iguais ou superiores às defeituosas e com garantia de 12 (doze) meses, ou garantia do fabricante;

4.14. Apenas em casos excepcionais, quando devidamente justificada a inviabilidade ou impossibilidade de fornecimento das peças originais dos fabricantes, a administração poderá autorizar a execução do serviço com produtos similares, sem prejuízo da garantia legal desses pelo mesmo período que as peças originais;

4.15. A responsabilidade pela correta operação de troca da peça e o retorno à normalidade operacional do equipamento é da CONTRATADA;

4.16. Havendo dano na peça trocada ou em outra subsequente, por erro, negligência no manuseio, imperícia ou falta de planejamento das ações preventivas nesta operação, será de sua total responsabilidade a aquisição e reposição de um novo item sem ônus para a CONTRATANTE.

5. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES

5.1. A Realocação de aparelhos (transporte) quando necessário dentro do Município, a critério da administração, sem ônus para Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão;

5.2. As desinstalações e instalações realizadas em decorrência dos serviços de manutenção dos aparelhos, seja preventiva ou corretiva, não poderão ser cobradas em separado vez que são decorrentes dos serviços de manutenção, não gerando obrigação de pagamento em duplicidade;

5.3. As instalações dos aparelhos novos, será por demanda, previamente informado à empresa CONTRATADA neste, constarão o quantitativo, a capacidade de BTU/h, bem como localizações/endereços do(s) prédio(s) contemplado(s);

5.4. Sempre que realizar serviços de instalação, a empresa CONTRATADA deverá seguir os procedimentos descritos neste instrumento e ainda, quando na solicitação do relatório, no mesmo deverá constar:



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE - MARANHÃO
N.º _____
289
Ass: _____

5.4.1. Data, hora de início e término dos serviços;

5.4.2. Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços de instalação dos aparelhos.

**ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. ____/2023

Ào
Pregoeiro do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº ____/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos o pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de ar condicionado, bem como reposicionamento de aparelhos (desinstalação e instalação), com fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO 1: serviços técnicos de manutenção preventiva de ar condicionado, bem como reposicionamento de aparelhos (desinstalação e instalação), com fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1	INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.	445.103,00	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CALHA, MOTOR, PLACA ELETRÔNICA, POLCA DE PRESSÃO, SENSOR DE DEGELO, TUBULAÇÃO DE COBRE, VENTILADOR DA CONDENSADORA, VENTILADOR DA EVAPORADORA,.	597.872,08	



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

MEMORIAL DESCRITIVO
Nº _____
291
A

OBS: O PERCENTUAL DE DESCONTOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS CONSTANTES DO ANEXO II.a e II.b do termo de referência

1.. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (____) dias, contados da data de abertura das propostas.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por (dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de (...) dias contados da data de Serviço e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao Serviço do(s) referido(s) objeto(s), bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

OBSERVAÇÃO: ENVIAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ADEQUADA TODAS AS TABELAS QUE FORMAM OS PREÇOS, (CONSTANTES DOS ANEXOS II.a a VIII.b DO TERMO DE REFERÊNCIA).

202
M

**ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140623.001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 019/2023**

DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Administração Pública.

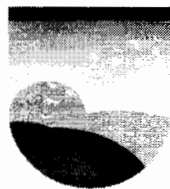
ITEM 1 - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	100	SERVIÇO	315,03	
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	80	SERVIÇO	308,94	
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	80	SERVIÇO	353,67	
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS..	30	SERVIÇO	437,78	
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	30	SERVIÇO	433,23	
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	10	SERVIÇO	675,95	
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	100	SERVIÇO	160,07	
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	210	SERVIÇO	136,47	
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	200	SERVIÇO	149,53	
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	120	SERVIÇO	302,66	
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	100	SERVIÇO	248,41	
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	100	SERVIÇO	228,20	
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	30	SERVIÇO	299,51	
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	100	SERVIÇO	224,81	
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	180	SERVIÇO	266,74	
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	100	SERVIÇO	273,57	
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	80	SERVIÇO	249,43	
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	50	SERVIÇO	292,58	
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	50	SERVIÇO	327,60	
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	30	SERVIÇO	378,32	



ITEM 2 - PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
21	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	60	UND	104,11	
22	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	34	UND	123,11	
23	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	34	UND	133,52	
24	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	32	UND	135,84	
25	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	10	UND	169,88	
26	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	9	UND	101,03	
27	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	31	UND	103,79	
28	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	53	UND	830,69	
29	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	23	UND	1201,56	
30	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	24	UND	1946,43	
31	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	22	UND	2345,75	
32	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	10	UND	3066,33	
33	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	11	UND	1244,62	
34	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	23	UND	709,79	
35	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	40	UND	276,65	
36	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	23	UND	295,28	
37	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	32	UND	296,70	
38	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	27	UND	358,98	
39	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	7	UND	404,38	
40	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	9	UND	235,41	
41	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	24	UND	251,13	



42	POLCA DE PRESSÃO DE 1/2 PARA AR CONDICIONADO.	28	UND	36,49	
43	POLCA DE PRESSÃO DE 1/4 PARA AR CONDICIONADO.	30	UND	24,84	
44	POLCA DE PRESSÃO DE 3/4 PARA AR CONDICIONADO.	30	UND	34,98	
45	POLCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA AR CONDICIONADO.	23	UND	26,06	
46	POLCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA AR CONDICIONADO.	30	UND	30,58	
47	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	47	UND	433,99	
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	37	UND	516,66	
49	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	40	UND	541,39	
50	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	27	UND	170,72	
51	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	7	UND	181,43	
52	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	20	UND	165,97	
53	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	23	UND	124,17	
54	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	62	UND	165,28	
55	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	40	UND	168,34	
56	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	36	UND	174,48	
57	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	36	UND	174,48	
58	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	13	UND	196,24	
59	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	6	UND	158,84	
60	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	24	UND	217,04	
61	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	50	UND	497,85	
62	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	35	UND	533,50	
63	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	33	UND	727,96	



MS. 295
10

64	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	28	UND	962,38	
65	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	8	UND	938,30	
66	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	6	UND	662,02	
67	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	28	UND	460,03	
68	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	50	UND	236,06	
69	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	30	UND	330,87	
70	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	30	UND	397,27	
71	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	22	UND	474,38	
72	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	8	UND	486,86	
73	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	6	UND	339,44	
74	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	28	UND	332,91	

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

OBSERVAÇÃO: ENVIAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ADEQUADA TODAS AS TABELAS QUE FORMAM OS PREÇOS, (CONSTANTES DOS ANEXOS II.a a VIII.b DO TERMO DE REFERÊNCIA).



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PE/XXXXXXX/____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxx**, E A EMPRESA **XXXX**.

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, com sede na rua xxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades para atender as necessidades _____, do município de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº ___/___**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses do presente Contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**, em consonância com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PREÇO APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO R\$
1	INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.		
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CALHA, MOTOR, PLACA ELETRÔNICA, POLÇA DE PRESSÃO, SENSOR DE DEGELO, TUBULAÇÃO DE COBRE, VENTILADOR DA CONDENSADORA, VENTILADOR DA EVAPORADORA.		

2.1. A prestação dos serviços objeto deste contrato será realizada nos equipamentos de ar condicionado relacionados no Anexo I deste Contrato.

2.1.1. O valor anual estimado para prestação de serviços de manutenção (Item 1) é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado na tabela do objeto.

2.1.2.. O valor anual estimado para o fornecimento de peças (Item 2) é de R\$ _____ (_____), sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado na tabela do objeto.

o item ____ e será de ____% (xxxxx) sobre o valor apresentado na cotação de preços feita pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação na modalidade empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: maior desconto percentual – Processo Administrativo nº ____/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços e/ou o fornecimento de peças, objeto do contrato na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.

5.2 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

5.3 A Contratada deverá manter aparelhamento e pessoal técnico qualificado para realização dos serviços:

5.4 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.5. Manter a limpeza do local onde ocorrer a execução dos serviços, recolhendo quaisquer resíduos decorrentes da intervenção e protegendo pisos, paredes, forros e demais áreas da edificação.

5.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o município de Lagoa Grande do Maranhão.

5.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao município de Lagoa Grande do Maranhão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.9 A Contratada não será responsável:

5.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

5.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

5.10 A Administração Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.11. Cumprir fielmente o determinado na Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA e na Portaria nº 3.523/1998 do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde, mantendo a qualidade do ar interior nas edificações sob sua responsabilidade, implantando e executando o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para a edificação, conforme resolução e portaria mencionadas e seus anexos, bem como as normas NBR 13971/97 – ABNT e NBR 13971/2014 – ABNT.

5.12. O PMOC deverá ser assinado e entregue quadrimestralmente pelo engenheiro responsável da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

5.13. Efetuar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto deste ajuste, junto ao CREA, devendo o respectivo comprovante ser apresentado ao responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato.

5.14. Prestar todos os serviços referentes ao objeto fim da licitação, sendo vedada a subcontratação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O município de Lagoa Grande do Maranhão, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Secretaria Municipal relacionadas à execução do objeto do contrato;

6.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

6.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitido a subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

8.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor total deste contrato é de R\$
(.....).



9.1.1. O valor anual estimado para prestação de serviços de manutenção é de R\$
(.....).

9.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

10.2 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

10.3. Para os serviços, considerando a possibilidade de prorrogação do contrato até 60 meses e ocorrendo defasagem do Valor da Hora de Trabalho no decorrer do contrato, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado.

10.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

10.5 O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de __/__/__, e encerramento em __/__/__.

11.2. -O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 30 (trinta) meses, com fulcro no art. 57. II, da Lei federal 8,666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;

c) A Secretaria Municipal CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços.

- d) O valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- 11.3. - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
- 11.3.1. Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 11.4. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

13.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS

14.1. Os prazos são os constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. Garantia Contratual

15.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.2. Garantia de peças e serviços:

15.2.1. Não inferior a 12 (doze) meses para peças, componentes e materiais e não inferior a 90 (noventa) dias para serviços, compreendendo inclusive defeitos e vícios de qualidade, contados a partir do recebimento definitivo.

15.2.2. Os serviços de garantia abrangem as manutenções corretivas e preventivas, com a cobertura contra todo e qualquer defeito, não decorrente de uso inadequado dos equipamentos, incluindo o reparo de qualquer defeito, fornecimento e substituição de peças, partes e componentes, sem que haja quaisquer ônus adicionais par a CONTRATANTE.

15.2.2.1. A garantia inclui todo o serviço destinado a remover os defeitos apresentados no objeto ou na instalação, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

16.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

16.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

16.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

16.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar ao Setor jurídico os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

16.2.5. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

16.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.4. Cometer fraude fiscal;
 - 18.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 18.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa:
 - b.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;
 - b.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, pelo prazo de até dois anos;
 - d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
 - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 18.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 18.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 18.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

18.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

19.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

20.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de LAGO DA PEDRA (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
R.S. 305
Dir.

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:

Nome:
CPF n°:



Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do Processo Administrativo Nº **140623.001/2023**, para análise e parecer da minuta do Edital, minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 28/08/2023.

Dr. FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO
OAB- MA 19600
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 054/2023-PMLG-GP



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROLATAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0000-MA
P.O. 307
Data: / /

PARECER JURÍDICO Nº 140623.001/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

01. O Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Isabel Cesar Aragão, solicita a esta Assessoria Jurídica, análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão.
02. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos principais:
 - a) Certidão de Autuação de Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo;
 - b) Solicitação do setor requisitante ao ordenador de despesa;
 - c) Estudo Técnico Preliminar-EPT
 - d) Pesquisa de preços de mercado, realizada em Banco de Preços e outros entes da Administração Pública;



- e) Planilha contendo o preço da cotação apresentada;
- f) Despacho de solicitação de rubrica orçamentária;
- g) Despacho de informação de existência de rubrica orçamentária;
- h) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- i) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- j) Autorização para instauração de Procedimento Licitatório;
- k) Despacho do Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos, determinando a remessa dos autos a esta Assessoria Jurídica;
- l) Minuta do edital com 04 (quatro) anexos.

03. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II. 01 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

04. De início, cumpre destacar o caráter estritamente jurídico do presente opinativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da lei 8.666/93, ou seja, a análise cingir-se-á à adequação jurídico-formal do procedimento licitatório em apreço aos ditames da legislação correlata.

05. Assim, considerações de índole técnica, como a escolha de produtos, serviços, projetos, avaliação de preços, avaliação de quantitativos, justificativa da contratação, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação, por consistirem no próprio mérito administrativo, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão consulente e, mais de perto, dos setores técnicos que lhe prestaram auxílio, não cabendo a esta Assessoria atuar em substituição às suas doutas atribuições.

II. 02 Da Modalidade de Licitação

06. Consoante demonstrado no Estudo Técnico Preliminar Modalidade definida é Pregão Eletrônico para Registro de Preço, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, pelo art. 11 da Lei Nº 10.520/02, art. 15, II, da Lei Nº 8.666/93, Decreto Federal Nº 10.024/2019.

07. O art. 3º da Lei Nº 10.520/2002, que regulamenta o pregão, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do mesmo, *in verbis*:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

08. A principal característica do Pregão é que ele se destina à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser definidos como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

09. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a utilização da modalidade Pregão.

II. 03. Da justificativa da contratação

10. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

11. Nos autos, há a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.



12. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídicos-formais.
13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agregam valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Administração, ou ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente. Estes quesitos foram cumpridos, conforme se denota dos autos do processo em análise.

II. 04. Do orçamento estimado

14. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.
15. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
16. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para ficar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns é a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho da escala, com redução dos preços obtidos.
17. Assim, para evitar distorções, o Tribunal de Contas da União, firmou o entendimento, por meio do **Acórdão 1923/2016-Plenário**, no sentido de que os sistemas oficiais de referência da Administração Pública refletem, em boa medida, os preços de mercado e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações feitas diretamente com empresas do mercado.
18. No caso vertente, a administração municipal se valeu de consulta aos preços praticados no âmbito da Administração Pública por meio do banco de preços, outros entes públicos, conforme consta nos autos, apresentando ainda justificativa fundamentada para a utilização e consideração apenas dessas fontes de pesquisa.

II. 05. Dos critérios de Aceitação das Propostas



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
Nº 311
Nº

19. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) e do Decreto Federal nº 10.024/2019 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes
20. No que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.
21. Do exame da minuta do edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentadas na Minuta do Edital.

II. 06. Da Disponibilidade Orçamentária e das Exigências da Lei Complementar nº 101/2000

22. Nos autos em apreço, foi estabelecido pela Administração, na minuta do edital (em seu anexo I), que o valor global estimado para execução do objeto será de R\$ 1.042.975,08 (um milhão, quarenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos).
23. Tendo sido estabelecido o valor global para o certame, cabe à Administração, indicar rubricas orçamentárias pertinentes e emitir o atesto de disponibilidade orçamentária, com registro de que a despesa tem adequação com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual para 2023 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da LRF.
24. O(s) despacho(s) do setor(es) competente(s) com disposições nesse sentido foi(ram) acostado(s) aos autos do procedimento em análise.

II. 07. Autorização para a abertura da licitação

25. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível à autoridade competente avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
26. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, conforme previsto no art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
27. No presente caso, tal exigência foi cumprida, conforme despacho emitido pelo Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos, constante dos autos.

II. 08. Do Prazo e da Publicidade

28. Cabe lembrar acerca da necessidade de atendimento ao prazo de no mínimo 08 (oito) dias úteis, no mínimo, contado a partir da publicação de aviso, para a apresentação das propostas, nos termos do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
29. Note-se, ainda, que a divulgação do edital deverá ocorrer nos termos previstos nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores.
30. Por derradeiro, impede consignar que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (exegese do art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019).

II. 09. Do Edital e Anexos

31. Impede registrar, neste ponto, que conhecimentos peculiares para determinar dispositivos técnicos do edital devem ser aferidos pelos órgãos competentes do ente público interessado na licitação, que, no caso, é a Secretaria Requisitante mencionada no presente parecer jurídico, cumprindo a esta consignar que os mesmos não devem limitar a competição ou conferir preferências indevidamente.
32. A instrução do processo licitatório compete ao órgão responsável pela competição pública, devendo este observar as prescrições legais das Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme mencionado anteriormente.
33. O preâmbulo traz informações claras e precisas acerca da licitação, no que tange ao nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade e o tipo de licitação, a menção de que será regida pela lei que disciplina o pregão, qual seja a Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, e subsidiariamente pela lei geral de licitações, sendo esta a Lei nº 8.666/1993, bem como por decretos regulamentares, a indicação de local, dia e horário para exame e obtenção do edital, o credenciamento, o recebimento, o recebimento das propostas e sessão pública.
34. Foram numeradas todas as páginas da minuta do edital e de seus anexos, fazendo-se constar a referência nas minutas do edital ao respectivo número de processo administrativo.
35. A lei de licitações disciplina que o objeto deve conter descrição precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. A descrição presente no Edital atende essas prescrições, bem como o Termo de Referência.



36. Consta no edital o tratamento diferenciado à categoria de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP nos procedimentos licitatórios, por força da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014.

II. 10. Habilitação Jurídica

37. Constam na Minuta do edital, disposições sobre documentação de habilitação jurídica, e está em consonância no art. 28. Da Lei nº 8.666/93.
38. O edital separou em tópicos distintos as matérias que tratem de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

II. 11. Regularidades Fiscal e Trabalhista

39. O edital exige, acertadamente, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Seguridade Social – INSS, FGTS, Fazenda Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, do domicílio da licitante.
40. Observa-se que o edital trata da regularidade trabalhista por força da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que alterou o art. 27 e art. 29 da Lei nº 8.666/93, ora em vigor, acerca da necessidade de apresentação de documentação relativa à Regularidade Trabalhista, mediante CERTIDÃO NEGATIVA perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

II. 12. Qualificação Econômica – Financeira

41. O Edital prevê a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, assim como certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, possibilitando ainda que caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante possa participar mediante apresentação da comprovação de que o plano de recuperação foi judicialmente acolhido, conforme jurisprudência dos Tribunais Superiores Pátrios.

II. 13. Qualificação Técnica

42. Na comprovação de qualificação técnica o edital exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da firma licitante no desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Tal exigência encontra respaldo legal.



II. 14. Vedação do Trabalho Infantil

43. Consta na minuta item que trata do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, a fim de exigir de todas as licitantes o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como anexo com modelo de declaração para tal fim, cujo descumprimento ensejará a rescisão do futuro contrato, exegese do art. 78. Inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93.

II. 15. Minuta de Contrato

44. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deve estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra, Entre as exceções situam se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contratuais.
45. As análises da minuta do contrato, conclui-se que o mesmo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aos artigos 55, 56 e 57 do referido diploma legal.

II. 16. Do Termo de Referência

46. O Termo de Referência constitui um dos Anexos do Edital e assim será intitulado.
47. Nesse instrumento a secretaria requisitante apresentou a justificativa da contratação, os itens com sua especificação detalhada, a forma e local de execução, o pagamento e outras condições, ou seja, o termo de referência descreve as especificações do objeto de forma precisa e clara, contendo a respectiva aprovação.

III. CONCLUSÃO

48. Ante o exposto, conclui-se pela APROVAÇÃO da minuta do Edital, Minuta do Contrato e seus anexos.
49. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.
50. Este parecer contém 08 (oito) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Lagoa Grande do Maranhão /MA, 04 de setembro de 2023.

Dr. FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO
OAB- MA 19600
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 054/2023-PMLG-GP

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

Gabinete



PORTARIA 054/2023.

Nomeia o senhor Francisco Cordeiro Vieira Filho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO**, Advogado, OAB/MA 19600, para o cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo DANS I.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 17 de maio de 2023.

**FRANCISCO NERES
MOREIRA
POLICARPO:1689481
2268**

Digitally signed by FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-05-17 17:51:03:00

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA
FILS. 316
Data: 05/09/2023

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

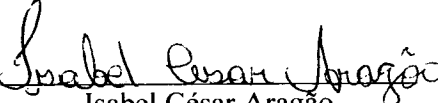
À
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhor Presidente,

Considerando a Modalidade de Licitação definido sendo PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, para o referido PREGÃO ELETRÔNICO originado deste processo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 05 de setembro de 2023.


Isabel César Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE - MA
F.L.S. 318
M



MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Ao

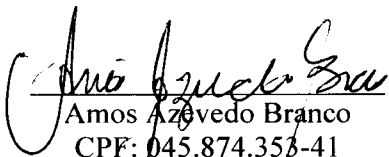
Isabel César Aragão
Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhor Secretário,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de setembro de 2023.


Amos Azevedo Branco
CPF: 045.874.353-41
Portaria nº 010/2023-GPLG-GP
Presidente

RESUMO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 019/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
PROCESSO Nº 140623.001/2023	
ÓRGÃO	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO	MAIOR DESCONTO (PERCENTUAL)
PROCESSO TENDO COMO OPÇÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM BASE NA LEI Nº 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE NA LEI 8.666/1993.	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 1.042.975,08 (um milhão, quarenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos).
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	02/10/2023 ÀS 21:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11/10/2023 às 09:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	11/10/2023 às 09:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	17/10/2023 às 09:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	17/10/2023 às 09:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS www.portaldecompraspublicas.com.br cpl@lagoagrande.ma.gov.br Endereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140623.01/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Poder Executivo, por intermédio da **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO (PERCENTUAL)**, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	02/10/2023 ÀS 09:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11/10/2023 às 09:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	11/10/2023 às 09:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	17/10/2023 às 09:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	17/10/2023 às 09:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto (percentual), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será formada por um único grupo, dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	



2	FORNECIMENTO DE PEÇAS	
---	-----------------------	--

1.4. prestação dos serviços objeto desta licitação será realizada nos equipamentos de ar condicionado relacionados no Anexo I do Termo de Referência.

1.5. A empresa vencedora do GRUPO será aquela que, para o serviço de manutenção (ITEM 1), oferecer o maior desconto sobre o preço de referência, e para o fornecimento de peças e acessórios (ITEM 2) oferecer o maior desconto sobre os preços de referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

3.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

3.2.4. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste Pregão;



3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1. Percentual de desconto será aplicada sobre o valor unitário estimado para o item 1 (preço dos serviços), item 2 (preço das peças), expresso em percentual, **com duas casas decimais**, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

4.2.1.1. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato e deverão ser ofertados com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.3. O licitante deverá apresentar, para cada item, percentual de desconto superior ou igual ao percentual estimado pela Administração.

4.3.1. Preço unitário e total estimados, expresso em reais, com duas casas decimais, do item e valor estimado total da proposta.

4.3.2. Quantidade a ser registrada nos quantitativos de serviços e peças, nunca inferior ao total previsto para registro, dispostas no Termo de Referência (Anexo I) sob pena de desclassificação.

4.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante, após a aplicação do percentual de desconto, são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da execução dos serviços/fornecimento do objeto.



4.5. O objeto deste Pregão será por Item, sendo assim, os participantes poderão disputar em ambos os itens ou em um único Item, ficando esta decisão ao discernimento dos licitantes.

4.6. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto (especificações etc) e, ainda, as seguintes informações:

4.6.1. Declaração de que manterá disponíveis os serviços, inclusive sábados, disponível durante o horário comercial, inclusive indicando em sua proposta o nome e endereço do local onde será prestado o serviço e fornecido as peças.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

4.13. Prazo de substituição, de no máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, das peças e/ou serviços recusados, no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição. Os serviços ou fornecimento recusado deverá ser substituído, arcando o **CONTRATADO** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.14. Para fins de execução contratual, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a empresa contratada deverá providenciar orçamento com os valores que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, Considerar-se-á que o valor do objeto após aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).*
- 5.8.1.** Esse intervalo mínimo de diferença, baseado em critério percentual, será aplicado para todos os itens deste Pregão
- 5.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.10.** *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 5.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 5.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado durante a negociação realizada, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

6.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser enviada pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de (trinta minutos), contado da solicitação do Pregoeiro, com os



respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar percentual final inferior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

6.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido maior desconto.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11. ACEITABILIDADE: O percentual de aceitabilidade para cada item será aquele previsto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

7.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);

7.9.3. Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

7.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

7.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; (OBSERVAÇÃO: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

7.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.10.2.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.10.3. Relativos a Qualificação Técnica

7.10.3.1. As empresas, deverão comprovar, a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

7.10.3.2. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter prestado os serviços ora licitados de maneira satisfatória.

7.10.3.2.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

7.10.3.2.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

7.10.3.2.3. A Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.11. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.11.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.15. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro *no sistema eletrônico e deverá:*

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

13.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

15. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente certame, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

17.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE



- 19.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 19.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5.** não mantiver a proposta;
- 19.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 19.1.7.** comportar-se de modo inidôneo
- 19.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- 19.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 19.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.9.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação **DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.

21.3. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Avenida 1º de Maio, SN, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

22.14.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preço

22.14.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato;



PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
N.º. 337
Data: _____

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 26 de setembro de 2023.

Isabel César Aragão
Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria N° 045/2023 – PMLG-GP

Avenida 1° de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Especificações Técnicas Mínimas

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de ar condicionado, bem como reposicionamento de aparelhos (desinstalação e instalação), com fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão.

O quantitativo constante do presente termo de referência tem por base o documento elaborado preliminarmente a este Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda: Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1.2. Entende-se por manutenção preventiva série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e mau funcionamento dos equipamentos constantes do ANEXO I deste Termo de Referência, visando conservá-los em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas.

1.3. Entende-se por manutenção corretiva série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, por outros novos, de qualidade igual ou superior aos substituídos, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante

1.4. Entende-se por reposicionamento – série de procedimentos destinados a desinstalar e instalar aparelhos de ar condicionados conforme as necessidades da CONTRATANTE.

1.4. Quanto ao fornecimento de peças, a empresa contratada utilizará/fornecerá peças e acessórios, necessários aos reparos dos aparelhos de ar condicionados.

1.5. Para a prestação dos serviços acima, faz-se necessário que a empresa contratada disponha de adequados equipamentos, ferramentas, peças e acessórios básicos para os aparelhos de ar

condicionado, bem como uma ótima qualidade da mão de obra para a execução dos serviços a serem contratados.

1.6. Aquisição de peças, e mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1: serviços técnicos de manutenção preventiva de ar condicionado, bem como reposicionamento de aparelhos (desinstalação e instalação), com fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	1	SERVIÇO
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS	1	UNIDADE

1.7. Característica do serviço:

a.) Tipo de Serviço: serviço de natureza continuada.

1.8. O preço final deverá incluir todos os tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

1.9 A empresa vencedora será aquela que, para o serviço de manutenção (item 1), oferecer o maior desconto sobre o valor estimado dos serviços, e para o fornecimento de peças (item 2) oferecer o maior desconto sobre os preços cotados.

1.10. Na ausência de cotação de preços das peças pelo fabricante, prevalecerão os preços praticados no mercado local, devendo a CONTRATADA apresentar 03 (três) orçamentos de peças e o Secretário solicitante dos serviços autorize a respectiva aquisição.

1.11. O objeto a ser contrato enquadra-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.12. Os serviços a serem contratados, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviço público de qualidade abrange não somente a consecução de sua atividade fim, mas também, a disponibilização dos meios necessários à manutenção do bem-estar, tanto do servidor público que presta o serviço, quanto do beneficiário deste, qual seja o cidadão.

A realização de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos municipais, torna o ambiente mais humanizado e acolhedor, proporcionando bem-estar para os envolvidos na condução das atividades.

Os aparelhos de ar condicionado necessitam de constantes cuidados de manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, de forma a evitar desgaste prematuro e consequente sucateamento dos

equipamentos, colaborando para a diminuição do consumo de energia dos equipamentos, além de manter o ambiente laboral salubre e, assim, ser possível a prestação de um serviço de qualidade.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM GRUPO

3.1. O agrupamento dos itens, do modo proposto, visa conjugar objetos de semelhantes ramos de atuação, que favoreçam uma maior participação de empresas de cada especialidade de interesse, ao passo que mantém a padronização para os componentes ofertados.

A separação dos itens licitatórios poderia ocasionar incompatibilidade na montagem e nos reparos entre as várias partes, o que pode ocasionar perda de material e aumento de custos

A Legislação prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados, (assim entendido fornecimento de peças e mão de obra), desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, ou implique vantagem para a Administração.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Mesmo se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo único.

O serviço de manutenção de ar condicionado deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

2. SUSTENTABILIDADE

2.1.) trata-se de uma contratação sustentável?

a.) SIM. Critério de sustentabilidade adotados:

a.1) Financeiro:

A contratada deve prever cláusula que estabeleça tratamento diferenciado a ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

a.2) Ambiental:

A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos descritos na Lei nº 12.305/2010, na Resolução CONAMA nº 307/2002.

A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério de Trabalho e Previdência, obedecendo em especial às normas regulamentadoras:

NR-6: Equipamento de Proteção Individual – EPI;

NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade;

NR-18: Condição e Meio ambiente de trabalho na indústria da Construção;

NR-23: Proteção contra incêndios;

A contratada deverá utilizar apenas substâncias permitidas pela legislação federal vigente, observando-se as vedações e os procedimentos de manejo de gases refrigerantes descritos nas Resoluções CONAMA Nº 267/2000 E 340/2003.

a.3) Social

A contratação deve vedar a utilização de empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e menores de dezesseis anos e qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

3. PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 Prazos:

a.) Execução: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 30 meses.

b.) Prazo para início dos serviços: o início do atendimento dar-se-á no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação (Ordem de Serviço), o que poderá ocorrer por meio de envio de e-mail envio de mensagem pelo aplicativo de mensagens ou contato telefônico com o representante da empresa, o que ocorrer primeiro.

3.2. Locais de execução dos serviços:

a.) Os serviços serão executados nos prédios públicos municipais (próprios ou locados) em que disponha de aparelhos de ar condicionado, nas localidades em todo território do município de Lagoa Grande do Maranhão.

3.3. Horário de Execução dos Serviços

a.) No horário de expediente do órgão. Horário este que será informado quando da notificação.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de ar condicionado, com fornecimento de peças.

3.3. O profissional exigido deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 30 (trinta) meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

5 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

5.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

5.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

5.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

5.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar ao Setor jurídico os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

5.2.5. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

5.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

6.1.1. provisoriamente, imediatamente após a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

6.1.2. definitivamente, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2. Recusa do objeto: acontecerá quando o equipamento mantido apresentar qualquer problema até a emissão do termo circunstanciado ou recibo definitivo.

6.2.1 A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a reparação do serviço recusado, a partir da comunicação formal, o que poderá ocorrer por meio de envio de e-mail, mensagens pelo aplicativo de mensagens ou contato telefônico com representante da empresa, o que ocorrer primeiro.

6.2.1.1. Ultrapassado esse prazo sem que o problema seja sanado, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a empresa sujeita às penalidades cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até quinze dias úteis após o recebimento definitivo mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Protocolo Geral do Município, sito Av. 1º de Maio, s/n, Centro – CEP 65718-000, Lagoa Grande do Maranhão.

7.1.2. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2. A Contratada deverá prestar todos os serviços e/ou o fornecimento de peças e acessórios solicitados por meio da ordem de serviço, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

8. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I-I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês de reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;
P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

8.2. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

8.3. Para os serviços, considerando a possibilidade de prorrogação do contrato até 60 meses e ocorrendo defasagem do Valor da Hora de Trabalho no decorrer do contrato, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado.

8.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.5. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 9.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços e/ou o fornecimento de peças, objeto do contrato na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.
- 10.2 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 10.3 A Contratada deverá manter aparelhamento e pessoal técnico qualificado para realização dos serviços:

10.4 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.5 Manter a limpeza do local onde ocorrer a execução dos serviços, recolhendo quaisquer resíduos decorrentes da intervenção e protegendo pisos, paredes, forros e demais áreas da edificação.

10.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o município de Lagoa Grande do Maranhão.

10.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao município de Lagoa Grande do Maranhão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.9 A Contratada não será responsável:

10.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

10.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

10.10 A Administração Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10.11. Cumprir fielmente o determinado na Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA e na Portaria nº 3.523/1998 do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde, mantendo a qualidade do ar interior nas edificações sob sua responsabilidade, implantando e executando o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para a edificação, conforme resolução e portaria mencionadas e seus anexos, bem como as normas NBR 13971/97 – ABNT e NBR 13971/2014 – ABNT.

10.12. O PMOC deverá ser assinado e entregue quadrimestralmente pelo engenheiro responsável da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

10.13. Efetuar a devida Anotação Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto deste ajuste, junto ao CREA, devendo o respectivo comprovante ser apresentado ao responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato.

10.14. Prestar todos os serviços referentes ao objeto fim da licitação, sendo vedada a subcontratação de serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 O município de Lagoa Grande do Maranhão, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Secretaria Municipal relacionadas à execução do objeto do contrato;

11.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

11.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação.

13. DA GARANTIA

13.1. Garantia Contratual

13.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13.2. Garantia de peças e serviços:

13.2.1. Não inferior a 12 (doze) meses para peças, componentes e materiais e não inferior a 90 (noventa) dias para serviços, compreendendo inclusive defeitos e vícios de qualidade, contados a partir do recebimento definitivo.

13.2.2. Os serviços de garantia abrangem as manutenções corretivas e preventivas, com a cobertura contra todo e qualquer defeito, não decorrente de uso inadequado dos equipamentos, incluindo o reparo de qualquer defeito, fornecimento e substituição de peças, partes e componentes, sem que haja quaisquer ônus adicionais par a CONTRATANTE.

13.2.2.1. A garantia inclui todo o serviço destinado a remover os defeitos apresentados no objeto ou na instalação, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CUSTO ESTIMADO DO SERVIÇO

15.1. O preço unitário considerado como estimativa para esses serviços de locação foi determinado com base em pesquisa de preços no mercado, conforme cesta de preços realizada pelo setor competente, preços obtidos nos preços CONTRATADOS DE OUTROS ÓRGÃOS, e BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS.

DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente certame, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

16.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social



SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

340
ND

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1749000000 – Outras Vinculações de Transferências.

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a). Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b). Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c). Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

17.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Considerando a entrada em vigor do Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

- 18.2. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.
- 18.3. O critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO.
- 18.4. Justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto u complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247”

- 18.5. E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração”

- 18.6. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e pela LC nº 123/2006. A Coordenadoria Municipal de Administração indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das ME e EPPs nos limites previstos na LC 123, de 2006.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e nas cláusulas contratuais;

19.2. A empresa Contratada indenizará esta Administração pelos danos eventualmente causados aos equipamentos de ar condicionado, decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato, sem quaisquer ônus para Coordenação de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão;

19.3. O valor estimado constante deste termo de referência não obriga a execução integral, ocorrendo de acordo com a necessidade dos serviços conforme informações do setor requisitante.

19.4. Na ausência de cotação de preços das peças pelo fabricante, prevalecerão os preços praticados no mercado local, devendo a CONTRATADA apresentar 03 (três) orçamentos de peças e o Secretário solicitante dos serviços autorize a respectiva aquisição.

20. ANEXO:

ANEXO I – Relação dos equipamentos de ar condicionado

ANEXO II.a – Estimativa de gasto com instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva

ANEXO II.b – Estimativa de gasto com peças.

ANEXO III – Estimativa total de gastos

ANEXO IV – Informações complementares

**ANEXO I A
TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO/CAPACIDADE	QUANTIDADE INSTALADA	QUANTIDADE A SER INSTALADA
1	7.000 BTUS	30	
1	9.000 BTUS	73	28
2	12.000 BTUS	181	54
3	18.000 BTUS	97	37
4	24.000 BTUS	55	83
5	30.000 BTUS	68	10
6	60.000 BTUS	16	10

ESTIMATIVA DE GASTO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS

GRUPO 1 (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

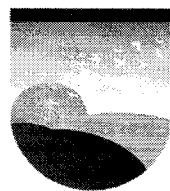
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	100	SERVIÇO	315,03	31.503,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	80	SERVIÇO	308,94	24.715,20
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	80	SERVIÇO	353,67	28.293,60
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	30	SERVIÇO	437,78	13.133,40
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	30	SERVIÇO	433,23	12.996,90
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	10	SERVIÇO	675,95	6.759,50
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	100	SERVIÇO	160,07	16.007,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	210	SERVIÇO	136,47	28.658,70
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	200	SERVIÇO	149,53	29.906,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	120	SERVIÇO	302,66	36.319,20
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	100	SERVIÇO	248,41	24.841,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	100	SERVIÇO	228,20	22.820,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	30	SERVIÇO	299,51	8.985,30
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	100	SERVIÇO	224,81	22.481,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	180	SERVIÇO	266,74	48.013,20
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	100	SERVIÇO	273,57	27.357,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	80	SERVIÇO	249,43	19.954,40
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	50	SERVIÇO	292,58	14.629,00



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

353
M

19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	50	SERVIÇO	327,60	16.380,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	30	SERVIÇO	378,32	11.349,60
	VALOR TOTAL ESTIMADO				445.103,00



**ANEXO II.B
TERMO DE REFERÊNCIA**

PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	60	UND	104,11	6.246,60
22	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	34	UND	123,11	4.185,74
23	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	34	UND	133,52	4.539,68
24	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	32	UND	135,84	4.346,88
25	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	10	UND	169,88	1.698,80
26	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	9	UND	101,03	909,27
27	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	31	UND	103,79	3.217,49
28	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	53	UND	830,69	44.026,57
29	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	23	UND	1201,56	27.635,88
30	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	24	UND	1946,43	46.714,32
31	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	22	UND	2345,75	51.606,50
32	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	10	UND	3066,33	30.663,30
33	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	11	UND	1244,62	13.690,82
34	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	23	UND	709,79	16.325,17
35	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	40	UND	276,65	11.066,00
36	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	23	UND	295,28	6.791,44
37	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	32	UND	296,70	9.494,40
38	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	27	UND	358,98	9.692,46
39	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	7	UND	404,38	2.830,66
40	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	9	UND	235,41	2.118,69



41	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	24	UND	251,13	6.027,12
42	POLCA DE PRESSÃO DE 1/2 PARA AR CONDICIONADO.	28	UND	36,49	1.021,72
43	POLCA DE PRESSÃO DE 1/4 PARA AR CONDICIONADO.	30	UND	24,84	745,20
44	POLCA DE PRESSÃO DE 3/4 PARA AR CONDICIONADO.	30	UND	34,98	1.049,40
45	POLCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA AR CONDICIONADO.	23	UND	26,06	599,38
46	POLCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA AR CONDICIONADO.	30	UND	30,58	917,40
47	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	47	UND	433,99	20.397,53
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	37	UND	516,66	19.116,42
49	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	40	UND	541,39	21.655,60
50	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	27	UND	170,72	4.609,44
51	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	7	UND	181,43	1.270,01
52	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	20	UND	165,97	3.319,40
53	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	23	UND	124,17	2.855,91
54	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	62	UND	165,28	10.247,36
55	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	40	UND	168,34	6.733,60
56	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	36	UND	174,48	6.281,28
57	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	36	UND	174,48	6.281,28
58	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	13	UND	196,24	2.551,12
59	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	6	UND	158,84	953,04
60	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	24	UND	217,04	5.208,96
61	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	50	UND	497,85	24.892,50
62	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	35	UND	533,50	18.672,50



63	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	33	UND	727,96	24.022,68
64	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	28	UND	962,38	26.946,64
65	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	8	UND	938,30	7.506,40
66	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	6	UND	662,02	3.972,12
67	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	28	UND	460,03	12.880,84
68	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	50	UND	236,06	11.803,00
69	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	30	UND	330,87	9.926,10
70	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	30	UND	397,27	11.918,10
71	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	22	UND	474,38	10.436,36
72	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	8	UND	486,86	3.894,88
73	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	6	UND	339,44	2.036,64
74	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	28	UND	332,91	9.321,48
	VALOR ESTIMADO				597.872,08

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

ESTIMATIVA DE GASTOS TOTAIS

SERVIÇOS	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
INSTALAÇÃO; DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS; 12.000 BTUS; 18.000 BTUS; 24.000 BTUS; 30.000 BTUS E 60.000 BTUS.	SERVIÇO	445.103,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
Peças de aparelho de ar condicionado, calha, motor, placa eletrônica, polca de pressão, Sensor de degelo, tubulação de cobre, ventilador da condensadora, ventilador da evaporadora.	597.872,08

TOTAL GERAL DO GRUPO: R\$ 1.042.975,08 (um milhão quarenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1. Conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a prevenir a ocorrência de falhas ou defeitos nos aparelhos, definidos neste instrumento, preservando a funcionalidade do mesmo, conforme normas técnicas específicas e demais especificações constantes neste Termo de Referência e deverá ser executado em conformidade com cronograma previamente acordado entre o Município de Lagoa Grande do Maranhão e a empresa CONTRATADA, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados;

1.2. Constarão da "MANUTENÇÃO PREVENTIVA", entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços: **Características:** Os serviços de manutenção preventiva consistirão na limpeza geral das unidades condensadoras e evaporadoras nos locais onde estão instaladas e quando necessário, efetuar a retirada para verificar e corrigir possíveis falhas, ajustar, completar gás, lubrificar etc., substituindo peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos (as peças e insumos serão adquiridos conforme **ANEXO II.b** deste Termo de Referência. Itens a serem ajustados/verificados: tensão e correntes nas fases do motor compressor; tensão e correntes nas fases do motor dos ventiladores; ajuste das conexões e porcas; ajuste dos relés de proteção; botoeiras de comando; sequências de partidas; atuação e ajustes dos controles de temperatura e umidade; atuação e ajustes dos preostatos de alta e baixa de óleo; possíveis vazamentos de carga de gás; válvula de serviço; filtros secadores e visores de líquidos; ruídos e vibrações anormais; tensão das correias (quando houver); aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida; aperto do suporte do motor ventilador; capilar e bulbo da válvula de expansão; temperatura do ar na entrada e saída do evaporador; temperatura e umidade do ambiente condicionado; operação dos compressores; estado de rolamento e mancais do motor ventilador; lubrificação do motor ventilador e das chaves de comando; verificação do desempenho da refrigeração e aquecimento dos aparelhos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos. A empresa deverá atender às ordens de serviços dentro de 24 horas. **Obs:** Despesas com deslocamentos, salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.

1.3. A manutenção preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 04 (quatro) meses, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamadas ou reclamações:

1.3.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

1.4. Periodicidade dos serviços preventivos a serem executados pela CONTRATADA.

2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.1. Aquela destinada a reparar e corrigir quebras, defeitos e imperfeições e consiste no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação de algum dos equipamentos ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

2.2. Os serviços serão executados nos locais em que os aparelhos se encontram instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da Secretaria Requisitante por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a administração;

2.3. Os serviços de manutenção corretiva serão (executados sempre quando solicitados pelo Departamento de Compras ou responsáveis designados pelas Secretarias Municipais, em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos e consistirão de todos os serviços para a reposição de peças, pinturas, lanternagem, soldas, troca de suportes de sustentação, reposição de carga de gás, etc., para deixá-los novamente em perfeitas condições de funcionamento (as peças e insumos serão adquiridos conforme item "D" do anexo I). Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados para



execução de vácuo no sistema e limpeza das linhas de refrigeração com utilização de nitrogênio para expulsão de resíduos. As peças e acessórios que venham a ser substituídos por ocasião dos reparos realizados deverão ser novas, originais e garantidas pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, e as defeituosas deverão ser entregues aos responsáveis designados pelas Secretarias Municipais. A garantia dos serviços de manutenção corretiva deverá ser no mínimo de 90 dias. A empresa deverá atender às ordens de serviços dentro de 24 horas. **Obs:** Despesas com deslocamentos, salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.

2.4. Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

2.4.1. Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e número de série do equipamento reparado;

2.4.2. Data, hora de início e término dos serviços:

2.4.3. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

2.5. A CONTRATADA deve se apresentar para a realização do serviço de manutenção corretiva em até 48h após ser acionada. O acionamento será realizado pelo "Fiscal do Contrato".

3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer todo material de consumo necessário à prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, além de outros necessários à execução dos serviços, conforme listagem exemplificativa constante do **ANEXO II.b** deste Termo de Referência.

3.4. Nenhuma peça ou produto constante do presente Termo de Referência poderá ser manufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;

3.5. Todo o material deverá ser novo, de primeira linha, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;

3.5. A CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE os termos de garantia e manuais dos materiais, se houver.

4. DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS

4.1. A substituição de peças elencadas no **ANEXO II.A** deste Termo de Referência, também deve-se dar de acordo com as orientações técnicas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, posto que seu valor deverá estar incluído no valor a ser pago pelos serviços de manutenção;

4.2. Entende-se por "peças manutenção preventiva/corretiva" todas aquelas que devem ser trocadas nas manutenções preventivas, já previstas, em decorrência do seu desgaste natural ou diante de recomendação de troca disposta no manual técnico do fabricante dos equipamentos:

4.3. Nos casos em que seja necessário a compra de peças não definidas na tabela ANEXO II.b do Termo de Referência para substituição, a CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA tal fornecimento, desde que fique comprovado que a mesma não poderá ser recuperada;

4.4. A substituição de peças não elencadas no item 10.3 dar-se-á mediante aprovação, pelo fiscal do contrato, de um orçamento, que deve ser apresentado pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no qual deve constar a proposta de preço para a peça a ser trocada aplicado o percentual desconto em cima do valor cotado;

- 4.5. Para aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato fará pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 02 (duas) empresas do ramo, além da apresentada pela CONTRATADA, a fim de certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado, caso a CONTRATANTE não apresente no mínimo 03 (três) orçamento válidos;
- 4.6. Para efetuar o serviço de coleta de preços, o Fiscal do Contrato pode contar com o auxílio do Departamento de Compras e Coletas de Preços do Município de Lagoa Grande do Maranhão;
- 4.7. Uma vez coletado preço menor que o apresentado pela CONTRATADA, fica esta obrigada a fornecer a peça pelo menor valor encontrado no mercado local;
- 4.8. A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondiçionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes;
- 4.9. A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição e indicará a marca e modelo
- 4.10. Fica estimado o valor de 60% (sessenta por cento) do valor estimado do item 2, para eventual aquisição de peças não elencadas no **ANEXO II B DO TERMO DE REFERÊNCIA**, para um período de 12 (doze) meses. Podendo o mesmo sofrer alterações a maior ou a menor de acordo com a necessidade;
- 4.11. O fornecimento de quaisquer peças e componentes de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos deve ser realizado apenas sob demanda, após prévia autorização por parte da CONTRATANTE;
- 4.12. As peças substituídas serão de propriedade do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e deverão ser guardadas e devidamente identificadas pelas "Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente" da instalação respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Fiscal do contrato;
- 4.13. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outras peças, componentes e acessórios, novas e originais dos fabricantes, com característica técnicas iguais ou superiores às defeituosas e com garantia de 12 (doze) meses, ou garantia do fabricante;
- 4.14. Apenas em casos excepcionais, quando devidamente justificada a inviabilidade ou impossibilidade de fornecimento das peças originais dos fabricantes, a administração poderá autorizar a execução do serviço com produtos similares, sem prejuízo da garantia legal desses pelo mesmo período que as peças originais;
- 4.15. A responsabilidade pela correta operação de troca da peça e o retorno à normalidade operacional do equipamento é da CONTRATADA;
- 4.16. Havendo dano na peça trocada ou em outra subsequente, por erro, negligência no manuseio, imperícia ou falta de planejamento das ações preventivas nesta operação, será de sua total responsabilidade a aquisição e reposição de um novo item sem ônus para a CONTRATANTE.

5. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES

- 5.1. A Realocação de aparelhos (transporte) quando necessário dentro do Município, a critério da administração, sem ônus para Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão;
- 5.2. As desinstalações e instalações realizadas em decorrência dos serviços de manutenção dos aparelhos, seja preventiva ou corretiva, não poderão ser cobradas em separado vez que são decorrentes dos serviços de manutenção, não gerando obrigação de pagamento em duplicidade;
- 5.3. As instalações dos aparelhos novos, será por demanda, previamente informado à empresa CONTRATADA neste, constarão o quantitativo, a capacidade de BTU/h, bem como localizações/endereços do(s) prédio(s) contemplado(s);
- 5.4. Sempre que realizar serviços de instalação, a empresa CONTRATADA deverá seguir os procedimentos descritos neste instrumento e ainda, quando na solicitação do relatório, no mesmo deverá constar:

5.4.1. Data, hora de início e término dos serviços;

5.4.2. Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços de instalação dos aparelhos.

**ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. ____/2023

Ào
Pregoeiro do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº ____/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos o pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de ar condicionado, bem como reposicionamento de aparelhos (desinstalação e instalação), com fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO 1: serviços técnicos de manutenção preventiva de ar condicionado, bem como reposicionamento de aparelhos (desinstalação e instalação), com fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1	INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.	445.103,00	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CALHA, MOTOR, PLACA ELETRÔNICA, POLCA DE PRESSÃO, SENSOR DE DEGELO, TUBULAÇÃO DE COBRE, VENTILADOR DA CONDENSADORA, VENTILADOR DA EVAPORADORA,;	597.872,08	



OBS: O PERCENTUAL DE DESCONTOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS CONSTANTES DO ANEXO II.a e II.b do termo de referência

1.. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (____) dias, contados da data de abertura das propostas.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por (dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de (...) dias contados da data de Serviço e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao Serviço do(s) referido(s) objeto(s), bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

OBSERVAÇÃO: ENVIAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ADEQUADA TODAS AS TABELAS QUE FORMAM OS PREÇOS, (CONSTANTES DOS ANEXOS II.a a VIII.b DO TERMO DE REFERÊNCIA).



**ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140623.001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 019/2023**

DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Administração Pública.

ITEM 1 - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	100	SERVIÇO	315,03	
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	80	SERVIÇO	308,94	
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	80	SERVIÇO	353,67	
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS..	30	SERVIÇO	437,78	
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	30	SERVIÇO	433,23	
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	10	SERVIÇO	675,95	
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	100	SERVIÇO	160,07	
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	210	SERVIÇO	136,47	
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	200	SERVIÇO	149,53	
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	120	SERVIÇO	302,66	
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	100	SERVIÇO	248,41	
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	100	SERVIÇO	228,20	
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	30	SERVIÇO	299,51	
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	100	SERVIÇO	224,81	
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	180	SERVIÇO	266,74	
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	100	SERVIÇO	273,57	
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	80	SERVIÇO	249,43	
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	50	SERVIÇO	292,58	
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	50	SERVIÇO	327,60	
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	30	SERVIÇO	378,32	



ITEM 2 - PECAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
21	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	60	UND	104,11	
22	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	34	UND	123,11	
23	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	34	UND	133,52	
24	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	32	UND	135,84	
25	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	10	UND	169,88	
26	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	9	UND	101,03	
27	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	31	UND	103,79	
28	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	53	UND	830,69	
29	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	23	UND	1201,56	
30	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	24	UND	1946,43	
31	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	22	UND	2345,75	
32	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	10	UND	3066,33	
33	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	11	UND	1244,62	
34	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	23	UND	709,79	
35	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	40	UND	276,65	
36	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	23	UND	295,28	
37	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	32	UND	296,70	
38	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	27	UND	358,98	
39	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	7	UND	404,38	
40	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	9	UND	235,41	
41	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	24	UND	251,13	



42	POLCA DE PRESSÃO DE 1/2 PARA AR CONDICIONADO.	28	UND	36,49	
43	POLCA DE PRESSÃO DE 1/4 PARA AR CONDICIONADO.	30	UND	24,84	
44	POLCA DE PRESSÃO DE 3/4 PARA AR CONDICIONADO.	30	UND	34,98	
45	POLCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA AR CONDICIONADO.	23	UND	26,06	
46	POLCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA AR CONDICIONADO.	30	UND	30,58	
47	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	47	UND	433,99	
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	37	UND	516,66	
49	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	40	UND	541,39	
50	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	27	UND	170,72	
51	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	7	UND	181,43	
52	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	20	UND	165,97	
53	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	23	UND	124,17	
54	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	62	UND	165,28	
55	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	40	UND	168,34	
56	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	36	UND	174,48	
57	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	36	UND	174,48	
58	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	13	UND	196,24	
59	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	6	UND	158,84	
60	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	24	UND	217,04	
61	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	50	UND	497,85	
62	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	35	UND	533,50	
63	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	33	UND	727,96	



64	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	28	UND	962,38	
65	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	8	UND	938,30	
66	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	6	UND	662,02	
67	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	28	UND	460,03	
68	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	50	UND	236,06	
69	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	30	UND	330,87	
70	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	30	UND	397,27	
71	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	22	UND	474,38	
72	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	8	UND	486,86	
73	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	6	UND	339,44	
74	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	28	UND	332,91	

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

OBSERVAÇÃO: ENVIAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ADEQUADA TODAS AS TABELAS QUE FORMAM OS PREÇOS, (CONSTANTES DOS ANEXOS II.a a VIII.b DO TERMO DE REFERÊNCIA).

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PE/XXXXXXXX/____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxx**, E A EMPRESA **XXXX**.

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades para atender as necessidades _____, do município de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº ____/____**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses do presente Contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**, em consonância com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PREÇO APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO R\$
1	INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.		
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CALHA, MOTOR, PLACA ELETRÔNICA, POLCA DE PRESSÃO, SENSOR DE DEGELO, TUBULAÇÃO DE COBRE, VENTILADOR DA CONDENSADORA, VENTILADOR DA EVAPORADORA.		

2.1. A prestação dos serviços objeto deste contrato será realizada nos equipamentos de ar condicionado relacionados no Anexo I deste Contrato.

2.1.1. O valor anual estimado para prestação de serviços de manutenção (Item 1) é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado na tabela do objeto.

2.1.2.. O valor anual estimado para o fornecimento de peças (Item 2) é de R\$ _____ (_____), sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado na tabela do objeto.

o item ____ e será de ____% (xxxxx) sobre o valor apresentado na cotação de preços feita pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação na modalidade empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: maior desconto percentual – Processo Administrativo nº ____/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços e/ou o fornecimento de peças, objeto do contrato na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.

5.2 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

5.3 A Contratada deverá manter aparelhamento e pessoal técnico qualificado para realização dos serviços:

5.4 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.5. Manter a limpeza do local onde ocorrer a execução dos serviços, recolhendo quaisquer resíduos decorrentes da intervenção e protegendo pisos, paredes, forros e demais áreas da edificação.

5.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o município de Lagoa Grande do Maranhão.

5.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao município de Lagoa Grande do Maranhão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.9 A Contratada não será responsável:

- 5.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 5.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 5.10 A Administração Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 5.11. Cumprir fielmente o determinado na Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA e na Portaria nº 3.523/1998 do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde, mantendo a qualidade do ar interior nas edificações sob sua responsabilidade, implantando e executando o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para a edificação, conforme resolução e portaria mencionadas e seus anexos, bem como as normas NBR 13971/97 – ABNT e NBR 13971/2014 – ABNT.
- 5.12. O PMOC deverá ser assinado e entregue quadrimestralmente pelo engenheiro responsável da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.13. Efetuar a devida Anotação Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto deste ajuste, junto ao CREA, devendo o respectivo comprovante ser apresentado ao responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato.
- 5.14. Prestar todos os serviços referentes ao objeto fim da licitação, sendo vedada a subcontratação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 O município de Lagoa Grande do Maranhão, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 6.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Secretaria Municipal relacionadas à execução do objeto do contrato;
- 6.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 6.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será permitido a subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 8.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

- 9.1. O valor total deste contrato é de R\$
(.....).

9.1.1. O valor anual estimado para prestação de serviços de manutenção é de R\$
(.....).

9.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

10.2 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

10.3. Para os serviços, considerando a possibilidade de prorrogação do contrato até 60 meses e ocorrendo defasagem do Valor da Hora de Trabalho no decorrer do contrato, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado.

10.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

10.5 O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ___/___/___, e encerramento em ___/___/___.

11.2. -O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 30 (trinta) meses, com fulcro no art. 57. II, da Lei federal 8,666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;

c) A Secretaria Municipal CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços.

- d) O valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- 11.3. - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
- 11.3.1. Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 11.4. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

13.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS

14.1. Os prazos são os constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. Garantia Contratual

15.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.2. Garantia de peças e serviços:

15.2.1. Não inferior a 12 (doze) meses para peças, componentes e materiais e não inferior a 90 (noventa) dias para serviços, compreendendo inclusive defeitos e vícios de qualidade, contados a partir do recebimento definitivo.

15.2.2. Os serviços de garantia abrangem as manutenções corretivas e preventivas, com a cobertura contra todo e qualquer defeito, não decorrente de uso inadequado dos equipamentos, incluindo o reparo de qualquer defeito, fornecimento e substituição de peças, partes e componentes, sem que haja quaisquer ônus adicionais par a CONTRATANTE.

15.2.2.1. A garantia inclui todo o serviço destinado a remover os defeitos apresentados no objeto ou na instalação, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

16.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

16.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

16.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

16.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar ao Setor jurídico os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

16.2.5. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

16.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.4. Cometer fraude fiscal;
 - 18.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 18.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa:
 - b.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;
 - b.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, pelo prazo de até dois anos;
 - d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
 - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 18.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 18.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 18.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



18.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

18.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

19.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

20.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de LAGO DA PEDRA (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

377
M

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:

Nome:
CPF n°:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

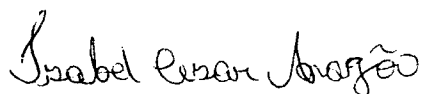
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

ABERTURA: 17 de outubro de 2023 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br . por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 26 de setembro de 2023.


Isabel César Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP

379
ms

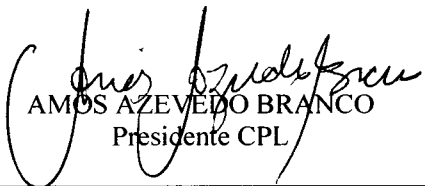


**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DA:
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA:
Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:
Encaminho a mídia contendo AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico N° 019/2023, para as providências cabíveis


AMOS AZEVEDO BRANCO
Presidente CPL



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS. 380
Data

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2023**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO” na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos, Lagoa Grande do Maranhão MA, em 27 de setembro de 2023.

Géssica Moura de Sousa Silveira
Géssica Moura de Sousa Silveira
CPF: 606.718.633-04
CHEFE DE PROTOCOLO

**JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO
MUNICIPIO**

Junto aos autos do Processo Administrativo Nº **140623.001/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2023, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO** no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 27 de setembro de 2023.



Thiago Lima Herculano
Assessor de Comunicação
Portaria nº 80/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 80, 19 de outubro de 2021

Dispõe sobre a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

Francisco Nêres Moreira Policarpo Prefeito do Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. Duago Lima Herculano, inscrito no CPF 04184160360, Matrícula 830, ocupante do cargo Assessor de Comunicação, lotado na Coordenação de Administração e Finanças, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

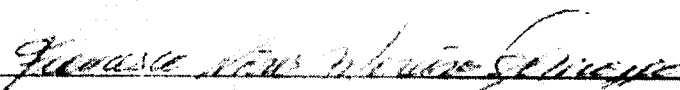
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2021



Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA
H.S. 383
10/9

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão/MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

PREGÃO - PE. 019/2023 - ABERTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	27/09/2023
DATA DA ABERTURA:	17/10/2023
PUBLICAÇÃO DO AVISO	26/09/2023
TIPO:	MAIOR DESCONTO
LOCAL DE ABERTURA:	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
COMISSÃO:	PREGOEIRO
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	THIAGO LIMA HERCULANO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:	AMOS AZEVEDO BRANCO
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO
RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:	AMOS AZEVEDO BRANCO
RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO:	ISABEL CESAR ARAGÃO

INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

ORGÃOS VINCULADOS

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
26/09/2023	PROCESSO CADASTRADO	THIAGO LIMA HERCULANO	ABERTA

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão/MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br


Link direto
<https://lagoagrande.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=216>



JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOEMA)

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 140623.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2023, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO no DOEMA** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 27 de setembro de 2023.



Thiago Lima Herculano
Assessor de Comunicação
Portaria nº 80/2021



ANEXO 1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
 PLS. 385
 Data: / /

Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandiama.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 26 de setembro de 2023. Elcilene Almeida Lima - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE -MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **ABERTURA:** 17 de outubro de 2023 às 09:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN - Centro - Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 as 12:00 horas, no endereço eletrônico cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 26 de setembro de 2023. Isabel César Aragão, Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos. Portaria Nº 045/2023 - PMLG-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - CPL/PMMZ/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - PMMZ/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2023, torna pública que realizará na data do dia 20 de outubro de 2023 às 09h00min licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS E PLAYGROUNDS AO AR LIVRE DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA**, de acordo com o Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, bem como demais normas pertinentes a espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.maranhaozinhoma@gmail.com. Maranhãozinho/MA, 26 de setembro de 2023. **Isadora Pires** Presidente da CPL Maranhãozinho/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - CPL/PMMZ/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023 - PMMZ/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2023, torna pública que realizará na data do dia 18 de outubro de 2023 às 09h00min licitação na mo-

dalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DUAS PRAÇAS NA ZONA RURAL DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA**, de acordo com o Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, bem como demais normas pertinentes a espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.maranhaozinhoma@gmail.com. Maranhãozinho/MA, 26 de setembro de 2023. **Isadora Pires** Presidente da CPL Maranhãozinho/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002 /2023 - CPL/PMMZ/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 - PMMZ/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2023, torna pública que realizará na data do dia 31 de outubro de 2023 às 09h00min licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA**, de acordo com o Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, bem como demais normas pertinentes a espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.maranhaozinhoma@gmail.com. Maranhãozinho/MA, 26 de setembro de 2023. **Isadora Pires** Presidente da CPL Maranhãozinho/MA.

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL/PMMZ/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023 - PMMZ/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a Tomada de Preços agendada para a data do dia 27 de setembro de 2023 às 09h00min, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA GERAÇÃO FOTOVOLTAICA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA**, fica **ADIADA** para o dia 17 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 09H00MIN. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.maranhaozinhoma@gmail.com. Maranhãozinho/MA, 26 de setembro de 2023. **ISADORA PIRES** Presidente da Comissão Permanente de Licitação Maranhãozinho/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014 /2023- MATINHA. A Prefeitura Municipal de Matinha, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023-MATINHA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decre-



JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Junto aos autos do Processo Administrativo Nº **140623.001/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2023, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO no DOM** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 27 de setembro de 2023.

Thiago Lima Herculano
Assessor de Comunicação
Portaria nº 80/2021

para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 – Saúde; SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo; PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde. VALOR: R\$ 6.764,70 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023. Recursos Orçamentários: SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Skarlet Policarpo Araújo, como Contratante, a empresa INFO TECH LTDA, por seu representante o Sr. Luis Martins Sampaio Junior, CPF: 051.***.***-96, como Contratado.

387
M

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **ABERTURA:** 17 de outubro de 2023 às 09:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 26 de setembro de 2023. Isabel César Aragão. Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos. Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - EXTRATO DE ATA SRP - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 050/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040723.001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040723.001/2023. Município de Lago Grande do Maranhão - MA / Secretaria Municipal de Transportes e Obras e a Empresa: L LEITE VASCONCELOS DE SOUZA, inscrito no CNPJ: 05.489.905/0001-90. **OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de forma parcelada, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, especificados nos itens 01 a 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2023. **VALOR TOTAL R\$: 1.323.494,47** (um milhão, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 016/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Lago Grande do Maranhão - MA / Secretaria Municipal de Transportes e Obras, representada pelo Senhor Kleber Gonçalves; como Gerenciador, a empresa: L LEITE VASCONCELOS DE SOUZA, representada pela senhora Lea Leite Vasconcelos de Souza, CPF: ***.825.803-**, como detentora do Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R \$)	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL (R\$) OFERTADO
1	Manutenção de veículos	626.300,00	6,00%	588.722,00
2	Fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes:	825.587,04	11,00%	734.772,47

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 27/09/2023 21:26:55 - IP com nº: 192.168.1.37 Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=708





P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PALACIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, MA
P.L.S. 388
Data: _____
Assinatura: _____

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo Nº **140623.001/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2023, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO no JORNAL IMPARCIAL** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 28 de setembro de 2023.

Thiago Lima Herculano
Assessor de Comunicação
Portaria nº 80/2021



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS. 390
12

**JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO-MA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 140623.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO** no MURAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-MA referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 28 de setembro de 2023.

Thiago Lima Herculano
Assessor de Comunicação
Portaria nº 80/2021

PA LA GOA GRANDE DO MARANHÃO
R.S. 391
AD

EPRE Lagoa Grande do Maranhão	Entidade Licitante PREFEITURA MUNICIPAL - 01.612.337	EMPRESA C/O PREFEITURA MUNICIPAL - 01.612.337	ID da Licitação DP0192029CMARH
Número do Edital 080923.01/2023	Número do Processo Administrativo 19/2023	Data de Abertura 14/03/2023	Forma de Arquivo 14153/2021
Modalidade DP - Dispensa	Objeto maP - raúf	Modalidade 4 - Aquisição de serviços	Sistema de Pregão Sistema Pregão
Característica 1 - Interpretada por preço global	Regime de Contrato 1 - Interpretada por preço global	Valor Estimado	Telefone 072 670.323-03

Objeto
Seleção De Proposta Visando à Contratação De Pessoa Física Para Prestação De Serviços De Lavar Jato Em Veículos Da Frota Municipal E/ou Locados Da Prefeitura Municipal De Lagoa Grande Do Maranhão - Ma

EDITAL

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Junto aos autos do Processo Administrativo Nº **140623.001/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO** no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 27 de setembro de 2023.



Thiago Lima Herculano
Assessor de Comunicação
Portaria nº 80/2021



Educação a Distância

Página Inicial

Emprego

Lançador

Processos

Validar Importação

Solicitar Publicação

Realização em Ambiente

Negociação de Preços

Intenções de Compra

Recursos e Contratações

Dados do Processo

Número: 019/2017 **Número do Processo Interno:** 043623.001/2017
Modalidade: Pregão por Menor Desconto Eletrônico **Situação:** Encerrado para Operação / Publicado
Legislação Aplicada: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Novo Pregão Eletrônico

Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Unidade de Compra: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
Município/UF: Lagoa Grande do Maranhão/MA **Garantia Contratual:** Não
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Id do Processo: 258193 **Aplicar Cadastro de Reservas:** Não
Tratamento Diferenciado: Ampla Competição **Casas Decimais:** Duas Casas
Modo de Disputa: Aberto **Valor do Intervalo de Lances (%):** 0,01
Orçamento Sigiloso: Não **Origem dos Recursos:** Próprio

Equipe de Apoio: ELIABESTINA DOS SANTOS, MIRIAM SOARES CANPELO LOPES

Dados do processo

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Ao Sr.
Amós Azevedo Branco
Pregoeiro
Nesta

Senhor Pregoeiro,

Considerando o Processo Administrativo nº **140623.001/2023**, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **019/2023**, que tem como órgão requisitante a Secretaria Municipal de Educação, a Seleção de proposta visando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Autorizo o Sr. Pregoeiro e membros de sua equipe de Apoio, para atuar na Abertura de Sessão Pública, no dia 17 de outubro de 2023 às 09:01 horas do referido certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 27 de setembro de 2023


Isabel César Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE - MA
FLS. 395
21/03/2023

DEMONSTRATIVO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA N° 010/2023 PMLG-GPM, DE 21/03/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
AMOS AZEVEDO BRANCO	PREGOEIRO	010/2022 PMLG-GP	COMISSIONADO
MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES	1° MEMBRO	010/2022 PMLG-GP	EFETIVO
ELIABES LIMA DOS SANTOS	2° MEMBRO	010/2022 PMLG-GP	EFETIVO

Avenida 1° de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

PORTARIA Nº 010/2023 - GPM

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contatações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.

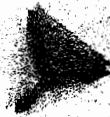


Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68 Prefeito
Municipal



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

PM LAGOA GRANDE DO PARANÁ
ELC
30/03/2021

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO
MARANHAO-MA**

Entidade:

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **3 DE DEZEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
 - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
 - Credenciamento.
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
 - Fases de Lances
 - Julgamento de Propostas.
 - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
 - Amostras.
 - Habilitação
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia
 - Recursos.
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 9 de Março de 2021

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140623.001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do Processo Administração Nº 140623.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2023, as Propostas Registradas, para o presente certame.

PROPOSTAS REGISTRADAS

Proposta Registrada

Processo

Número: 019/2023

Número do Processo Interno: 140623.001/2023

Modalidade: Pregão por Maior Desconto Eletrônico

Abertura: 17/10/2023 - 09:01

Orgão: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Quantidade: 1

Sigla: SVÇ

Valor Unitário: 5,00

Valor Total: 990.826,33

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Declaro que mantereis disponíveis os serviços, inclusive sábados, durante o horário comercial.

Registrado em: 10/10/2023 - 15:25:05

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 019/2023

Número do Processo Interno: 140623.001/2023

Modalidade: Pregão por Maior Desconto Eletrônico

Abertura: 17/10/2023 - 09:01

PRESIDENTE DO COMITÊ DE LICITAÇÃO
RES. 901

Orgão: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Quantidade: 1

Sigla: SVÇ

Valor Unitário: 0.01

Valor Total: 1.042.870,78

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Registrado em: 10/10/2023 - 09:06:31

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro ter ciência que a declaração que fiz sobre meu enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, podendo gerar necessidade de comprovação ao final do processo licitatório e constando em ata.

Proposta Registrada

Processo

Número: 019/2023

Número do Processo Interno: 140623.001/2023

Modalidade: Pregão por Maior Desconto Eletrônico

Abertura: 17/10/2023 - 09:01

Orgão: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

PALACIO GOVERNADOR MARIANO - MA
R.S. 402
M

Proposta Válida por: 90 dias.

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 019/2023

Número do Processo Interno: 140623.001/2023

Modalidade: Pregão por Maior Desconto Eletrônico

Abertura: 17/10/2023 - 09:01

Orgão: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Quantidade: 1

Sigla: SVC

Valor Unitário: 0,01

Valor Total: 1.042.870,78

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Registrado em: 17/10/2023 - 08:34:48

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 019/2023

Número do Processo Interno: 140623.001/2023

Modalidade: Pregão por Maior Desconto Eletrônico

Abertura: 17/10/2023 - 09:01

Orgão: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Quantidade: 1

Sigla: SVÇ

Valor Unitário: 0,01

Valor Total: 1.042.870,78

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: item 01- INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO item 02- FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CALHA, MOTOR, PLACA ELETRÔNICA, POLCA DE PRESSÃO, SENSOR DE DEGELO, TUBULAÇÃO DE COBRE, VENTILADOR DA CONDENSADORA, VENTILADOR DA EVAPORADORA Obs.: Declaramos que manteremos disponíveis os serviços, inclusive sábados, disponível durante o horário comercial, inclusive indicando em sua proposta o nome e endereço do local onde será prestado o serviço e fornecido as peças

Registrado em: 16/10/2023 - 16:41:21

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

403
M

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 019/2023

Número do Processo Interno: 140623.001/2023

Modalidade: Pregão por Maior Desconto Eletrônico

Abertura: 17/10/2023 - 09:01

Orgão: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Quantidade: 1

Sigla: SVC

Valor Unitário: 100,00

Valor Total: 0,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Registrado em: 17/10/2023 - 08:00:48

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 019/2023

Número do Processo Interno: 140623.001/2023

Modalidade: Pregão por Maior Desconto Eletrônico

Abertura: 17/10/2023 - 09:01

Orgão: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Quantidade: 1

Sigla: SVÇ

Valor Unitário: 15,00

Valor Total: 886.528,82

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Registrado em: 16/10/2023 - 17:51:50

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 019/2023

Número do Processo Interno: 140623.001/2023

Modalidade: Pregão por Maior Desconto Eletrônico

Abertura: 17/10/2023 - 09:01

Orgão: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

PR. LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
P.S. 908
10

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Quantidade: 1

Sigla: SVC

Valor Unitário: 2,00

Valor Total: 1.022.115,58

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: GRUPO 1: serviços técnicos de manutenção preventiva de ar condicionado, bem como reposicionamento de aparelhos (desinstalação e instalação), com fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra. INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CALHA, MOTOR, PLACA ELETRÔNICA, POLCA DE PRESSÃO, SENSOR DE DEGELO, TUBULAÇÃO DE COBRE, VENTILADOR DA CONDENSADORA, VENTILADOR DA EVAPORADORA

Registrado em: 17/10/2023 - 07:40:09

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 019/2023

Número do Processo Interno: 140623.001/2023

Modalidade: Pregão por Maior Desconto Eletrônico

Abertura: 17/10/2023 - 09:01

Orgão: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Quantidade: 1

Sigla: SVÇ

Valor Unitário: 13,91

Valor Total: 897.897,25

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO"

Registrado em: 16/10/2023 - 23:44:35

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 019/2023

Número do Processo Interno: 140623.001/2023

Modalidade: Pregão por Maior Desconto Eletrônico

Abertura: 17/10/2023 - 09:01

Orgão: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

407

Quantidade: 1

Sigla: SVÇ

Valor Unitário: 1,00

Valor Total: 1.032.545,33

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Serviços técnicos de manutenção preventiva de ar condicionado, bem como reposicionamento de aparelhos (desinstalação e instalação), com fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra

Registrado em: 17/10/2023 - 01:07:14

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

408
4

Proposta Registrada

Processo

Número: 019/2023

Número do Processo Interno: 140623.001/2023

Modalidade: Pregão por Maior Desconto Eletrônico

Abertura: 17/10/2023 - 09:01

Orgão: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 019/2023

Número do Processo Interno: 140623.001/2023

Modalidade: Pregão por Maior Desconto Eletrônico

Abertura: 17/10/2023 - 09:01

Orgão: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Quantidade: 1 Sigla: SVÇ
Valor Unitário: 1,00 Valor Total: 1.032.545,33
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CALHA, MOTOR, PLACA ELETRÔNICA, POLCA DE PRESSÃO, SENSOR DE DEGELO, TUBULAÇÃO DE COBRE, VENTILADOR DA CONDENSADORA, VENTILADOR DA EVAPORADORA
Registrado em: 17/10/2023 - 08:26:31

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro ter ciência que a declaração que fiz sobre meu enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, podendo gerar necessidade de comprovação ao final do processo licitatório e constando em ata.

Proposta Registrada

Processo

Número: 019/2023 Número do Processo Interno: 140623.001/2023
Modalidade: Pregão por Maior Desconto Eletrônico Abertura: 17/10/2023 - 09:01
Orgão: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Quantidade: 1 Sigla: SVÇ
Valor Unitário: 0,01 Valor Total: 1.042.870,78
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão

Registrado em: 17/10/2023 - 08:58:20

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140623.001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do Processo Administração Nº **140623.001/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2023, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**EMPRESA: F DOS SANTOS DA SILVA
LTDA, CNPJ 37.780.964/0001-00.**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **F DOS SANTOS DA SILVA LTDA**

CNPJ: **37.780.964/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **F DOS SANTOS DA SILVA LTDA**, CNPJ 37.780.964/0001-00, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 23h05min59 do dia 16/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 62NV.XVCX.8FIL.IX4M

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/10/2023 às 22:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.780.964/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 652D.EA27.B06E.4879 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **F DOS SANTOS DA SILVA LTDA**

CPF/CNPJ: **37.780.964/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:51:54 do dia 16/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **FWXT161023225154**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 37.780.964/0001-00
F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, nascido em 03/05/1997, Empresário, número do documento 621.277.003-41, residente e domiciliado no(a): TRAVESSA GOV. JOSE SARNEY SN, VALDIR FILHO, Lagoa Grande do Maranhão - MA, CEP 65718-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **F DOS SANTOS DA SILVA LTDA**, sediada na TRAVESSA GOV. JOSE SARNEY, nº SN, VALDIR FILHO, CEP: 65718-000, Lagoa Grande do Maranhão - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 37.780.964/0001-00 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 33.13-9-99 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA, A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE) 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.29-1-04 - MONTAGEM E MANUTENCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 78.10-8-00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, CAPINA, CAPINACAO DE RUA, LOGRADOURO),4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 33.13-9-99 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA, A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE) 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.29-1-04 - MONTAGEM E MANUTENCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 78.10-8-00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, CAPINA, CAPINACAO DE RUA, LOGRADOURO),4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO.

E exercerá as seguintes atividades:

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

416
N

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 37.780.964/0001-00
F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

- 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 07 de Outubro de 2023

FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DOS SANTOS DA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62127700341	FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2023 09:24 SOB Nº 20231275072.
PROTOCOLO: 231275072 DE 10/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314808862. CNPJ DA SEDE: 37780964000100.
NIRE: 21600205085. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2023.
F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM EIRELI
JOSUE PEREIRA DA SILVA NETO 62896326200
CNPJ Nº 37.780.964/0001-00— NIRE 21-8-0209524-8

Pelo presente instrumento particular de alteração, Josue Pereira da Silva Neto, brasileiro, Soltiro, data de nascimento 01/12/1979, empresário, inscrito no RG sob o nº 583705720164 e CPF **628.963.262-00**, residente e domiciliado na rua cais currutela, s/n, bairro currutela, conj. ao Posto União, em Lagoa Grande do Maranhão/MA, **titular da EMPRESA INDIVIDUAL**, que gira sob a denominação social de **JOSUE PEREIRA DA SILVA NETO 62896326200**, com sede na rua cais currutela, s/n, bairro currutela, na cidade de Lagoa grande do Maranhão/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob o NIRE nº **21802095248**, inscrita no CNPJ sob nº **37.780.964./0001-00**, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL o qual se obrigam mutuamente todos os sócios, representados por CLAUDIA BRITO DA SILVA, CASADO(A), Comunhão Parcial, CONTADORA, natural da cidade de Lago do Junco – MA, data de nascimento 22/07/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 19194692001-3, expedida por SSP/MA e CPF: nº 006.285.973-04, residente e domiciliada na cidade de Lago do Junco - MA, na RUA COELHO NETO, nº 71, CENTRO, CEP: 65710-000. nos termos e condições a seguir, sendo que a EIRELI ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificado, em EIRELI, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de F DOS SANTOS DA SILVA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa Individual no valor de R\$: 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica alterado para R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais), com a diferença no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), passando a constituir o capital social da EIRELI, ora constituída.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da empresa que era rua cais currutela, s/n bairro currutela, na cidade de Lagoa grande do Maranhão/MA, CEP: 65718-000, é alterada para **TRAVESSA GOVERNADOR JOSE SARNEY, S/N, BAIRRO: VALDIR FILHO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA, CEP 65718-000.**

CLÁUSULA QUARTA - O Empresa Individual que tem como nome fantasia OFICINA DO IRMAO JOSUE passará a usar a expressão LG REFRIGERAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - O Objeto Social do Empresário que era Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores. **Pela presente alteração**

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM EIRELI
JOSUE PEREIRA DA SILVA NETO 62896326200
CNPJ Nº 37.780.964/0001-00— NIRE 21-8-0209524-8

passa-se a ser o ramo de: - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos não especificados anteriormente), coleta de resíduos não-perigosos, coleta de resíduos perigosos, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, preparação de canteiro e limpeza de terreno, instalação e manutenção elétrica, montagem e manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista, seleção e agenciamento de mão-de-obra, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente), limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza não especificadas anteriormente (as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de ruas, capina, capinação de rua, logradouro).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) será(ão) exercidas atividades de Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos não especificados anteriormente), coleta de resíduos não-perigosos, coleta de resíduos perigosos, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, preparação de canteiro e limpeza de terreno, instalação e manutenção elétrica, montagem e manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista, seleção e agenciamento de mão-de-obra, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente), limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza não especificadas anteriormente (as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM EIRELI**

JOSUE PEREIRA DA SILVA NETO 62896326200
CNPJ Nº 37.780.964/0001-00— NIRE 21-8-0209524-8

Ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de ruas, capina, capinação de rua, logradouro).

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 33.13-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos não especificados anteriormente)
- CNAE Nº 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- CNAE Nº 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- CNAE Nº 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 43.29-1-04 - Montagem e manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- CNAE Nº 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- CNAE Nº 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente)
- CNAE Nº 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE Nº 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de ruas, capina, capinação de rua, logradouro).

CLÁUSULA SEXTA – Fica alterada a pessoa física responsável perante o CNPJ, que antes era o empresário **Josue Pereira da Silva Neto**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 01/12/1979, empresário, inscrito no RG sob o nº 583705720164 e CPF **628.963.262-00**, residente e domiciliado na rua cais currutela, s/n, bairro currutela, em Lagoa Grande do Maranhão/MA, passando todos os direitos e obrigações ao novo titular **Francisco dos Santos da Silva**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/05/1997, empresário, inscrito no RG sob o nº 53085282014-4 e CPF 621.277.003-41, residente e domiciliado na Travessa Gov. José Sarney, bairro Valdir Filho, s/n, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

ATO CONSTITUTIVO

FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 03/05/1997, empresário, inscrito no RG sob o nº53085282014-4 e CPF 621.277.003-41, residente e domiciliado na Travessa Gov. José Sarney, bairro Valdir Filho, s/n, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão/MA, CEP 65718-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com o nome empresarial **F DOS SANTOS DA SILVA EIRELI**, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Eireli terá a sua sede em Lagoa Grande do Maranhão/MA, à **TRAVESSA GOV. JOSÉ SARNEY, BAIRRO VALDIR FILHO, S/N, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, CEP 65718-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da Eireli é de tempo indeterminado

CLÁUSULA QUARTA - O Empresa Individual tem como nome fantasia a expressão **LG REFRIGERAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA – O Objeto Social da Eireli será : **Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos não especificados anteriormente), coleta de resíduos não-perigosos, coleta de resíduos perigosos, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, preparação de canteiro e limpeza de terreno, instalação e manutenção elétrica, montagem e manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista, seleção e agenciamento de mão-de-obra, locação de automóveis sem condutor, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente), limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza não especificadas anteriormente (as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de ruas, capina, capinação de rua, logradouro).**

ATO CONSTITUTIVO

A empresa terá como **Objeto Social** seguintes atividades:

CNAE Nº 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CNAE Nº 33.13-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos não especificados anteriormente)

CNAE Nº 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE Nº 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CNAE Nº 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

CNAE Nº 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 43.29-1-04 - Montagem e manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CNAE Nº 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE Nº 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CNAE Nº 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CNAE Nº 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente)

CNAE Nº 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CNAE Nº 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de ruas, capina, capinação de rua, logradouro).

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da Eireli será de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), devidamente integralizados, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA: A Empresa iniciou suas atividades em 20/07/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A administração da EIRELI caberá ao titular **FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA**, (e/ou um terceiro administrador), dispensada de caução, a

ATO CONSTITUTIVO

quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que sem encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara o titular que a Eireli é enquadrada no porte de ME, de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O titular elege o Foro da Comarca de Lago da Pedra/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 23 julho de 2021. ✓

Francisco dos Santos da Silva
FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA
CPF Nº 621.277.003-41



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDIA BRITO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 014437, expedida em 29/07/2017, inscrito no CPF n° 00628597304, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00628597304	014437	CLAUDIA BRITO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2021 13:49 SOB N° 21600205085.
PROTOCOLO: 210886455 DE 02/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105899842. CNPJ DA SEDE: 37780964000100.
NIRE: 21600205085. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2021.
F DOS SANTOS DA SILVA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

826
R

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO PESSOAL DA SELEGIANÇA PÚBLICA
DISTRICA FEDERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA975031220



Francisco dos Santos da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 053085282014-4 DATA DE EMISSÃO 08/07/2014

NOME FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA

RESIDÊNCIA RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA E MARIA PINHEIRO DOS SANTOS

NACIONALIDADE LAGO DA PEDRA - MA DATA DE NASCIMENTO 03/05/1997

PLACA CIVIL NASC. N. 83192 FLS. 57V LIV. 102A

CPF *****

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LE Nº 117 DE 2008

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
621.277.003-41

Nome
FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA

Nascimento
03/05/1997

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

427

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F DOS SANTOS DA SILVA LTDA			Protocolo: MAC2302992100		
NIRE : 21600205085 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600205085	CNPJ 37.780.964/0001-00	Data de Ato Constitutivo 20/07/2020	Início de Atividade 20/07/2020		
Endereço Completo Travessa GOV. JOSE SARNEY, Nº SN, VALDIR FILHO - Lagoa Grande do Maranhão/MA - CEP 65718-000					
Objeto Social 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 33.13-9-99 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA, A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE) 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.29-1-04 - MONTAGEM E MANUTENCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 78.10-8-00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, CAPINA, CAPINACAO DE RUA, LOGRADOURO), 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA	CPF/CNPJ 621.277.003-41	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA	CPF 621.277.003-41	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 10/10/2023	Número 20231250975	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/10/2023, às 07:40:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **ADD2TAU2**.



MAC2302992100

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

928

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa F DOS SANTOS DA SILVA LTDA Portadora do CNPJ 37.780.964/0001-00 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302992129
NIRE (Sede) 21600205085	CNPJ 37.780.964/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/07/2020	Início de Atividade 20/07/2020
Endereço Completo TRAVESSA GOV. JOSE SARNEY, NºSN, VALDIR FILHO - Lagoa Grande do Maranhão/MA - CEP65718000			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20231275072	10/10/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20231250975	10/10/2023	BALANÇO
904	T2160020508	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
223	20220789657	06/07/2022	BALANÇO
002	20210886455	12/08/2021	OUTROS
002	21600205085	12/08/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600205085	12/08/2021	TRANSFORMAÇÃO
317	MX00056903	29/01/2021	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21802095248	20/07/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21802095248	20/07/2020	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/10/2023, às 07:41:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **Q3UKAJAJ**.



MAC2302992129

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.780.964/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F DOS SANTOS DA SILVA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LG REFRIGERACAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV GOV. JOSE SARNEY	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.718-000	BAIRRO/DISTRITO VALDIR FILHO	MUNICÍPIO LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	UF MA
-------------------	---------------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ECCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9902-2796
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/10/2023 às 08:45:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.780.964/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.652455-6**Razão Social:** F DOS SANTOS DA SILVA LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV GOV JOSE SARNEY**Número:** SN **Complemento:****Bairro:** VALDIR FILHO**Município:** LAGOA GRANDE DO MARANHÃO **UF:** MA**CEP:** 65718000 **DDD:** **Telefone:** 84596321

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
Principal: CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 20/07/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/10/2023**Número da Consulta:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

2023

Alvará de Localização

VALIDADE : 31/12/2023

Nº DO ALVARÁ

0026

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

1003

CPF/CNPJ:

37.780.964/0001-00

RAZÃO SOCIAL:

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

NOME DE FANTASIA:

LG REFRIGERACAO

LOCALIZAÇÃO

GOV. JOSE SARNEY, Nº: SN, BAIRRO: VALDIR FILHO
65718000, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

CNAE - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

432230201 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO EM FAVOR DE F DOS SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 37.780.964/0001-00, QUE REALIZA ATIVIDADES COMERCIAIS NESTE MUNICÍPIO.

LAGOA GRANDE - MA, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Este Alvará é válido somente para a atividade acima discriminada.

ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO



A autenticidade deste documento deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.

Ou acessando o link: <http://nfselagoagrande.webservicesistemas.com.br/autenticar>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: rHUeXGcDm6vWZwN719Yf

Emitido às 11:09:57 DO DIA 25/09/2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F DOS SANTOS DA SILVA LTDA
CNPJ: 37.780.964/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:17:45 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **FE4D.5322.94F9.C30B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 37.780.964/0001-00

Código de Controle: FE4D.5322.94F9.C30B

Data da Emissão: 16/10/2023

Hora da Emissão: 18:17:45

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 16/10/2023, com validade até 13/04/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



PALESTRA DE ECONOMIA
934
14/09/2023

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 253802/23

Data da

14/09/2023 21:27:34

Inscrição Estadual: 126524556

CPF/CNPJ: 37780964000100

Razão Social: F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

Endereço: TRV GOV JOSE SARNEY, SN CEP: 65718000 - VALDIR FILHO

Telefone: (99)84596321

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/10/2023 22:34:16



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Débito

PALACIO GOVERNADOR MARANHÃO - MA
FLS. 435
13

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 253802/23
Data de Validade: 12/01/2024
Data de Emissão: 14/09/2023 21:27:34
Inscrição Estadual: 126524556
CPF/CNPJ: 37780964000100
Razão Social: F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066776/23

Data da

14/09/2023 21:29:11

Inscrição Estadual: 126524556

CPF/CNPJ: 37780964000100

Razão Social: F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

Endereço: TRV GOV JOSE SARNEY, SN CEP: 65718000 - VALDIR FILHO

Telefone: (99)84596321

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado de Mato Grosso do Sul Município de **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

ANEXO 01/2023
Nº 437
M

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 066776/23
Data de Validade: 12/01/2024
Data de Emissão: 14/09/2023 21:29:11
Inscrição Estadual: 126524556
CPF/CNPJ: 37780964000100
Razão Social: F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 37.780.964/0001-00**Razão**

F FOS SANTOS DA SILVA EIRELE

Social:**Endereço:**TV GOV JOSE SARNEY / VALDIR FILHO / LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /
MA / 65718-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023 ✓**Certificação Número:** 2023101020595930207540

Informação obtida em 16/10/2023 22:32:22 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PALESTRA DE REGULARIZAÇÃO DE CRF
439
[Assinatura]

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 37.780.964/0001-00

Razão social: F FOS SANTOS DA SILVA EIRELE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101020595930207540
1/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092108402230064200
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090202502890648081
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420421119405671
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607223529289397
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070606084737144183
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604580940264103
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052804365430960371
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050904435207709047
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042005064706314565
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040104191956344301
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031304012246881885
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022204084433421838
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304550401390444
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011504112692836339
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704533917213938
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120804334098771208
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111904202907534824
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103105015890119513
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204160508260910
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092304540002725683
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090409112624829134
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010202422433045895
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121403531036366109
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112503330632971100
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110603065110752203

Vollar

ANLAGE DER REGIOVALENTIA

PLS. 4.90

Druck

MS

9.41
17

DATA DE EMISSÃO: 16/10/2023 17:20:10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 0057

LIBERAÇÃO: 20/09/2023

VALIDADE: 19/12/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

CPF / CNPJ: 37.780.964/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1003

ENDEREÇO: GOV. JOSE SARNEY Bairro: VALDIR FILHO Nº: SN

MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO UF: MA

TRIBUTOS ABRANGIDOS

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

ALVARÁ - TAXA DE FISCALIZAÇÃO

ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.

Ou acessando o link: <http://nfselagoagrande.webservicesistemas.com.br/autenticar>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: R2D7frL61twJ7y61onav

EMITIDO ÀS 17:20:10 DO DIA 16/10/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DOS SANTOS DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.780.964/0001-00
Certidão nº: 57181418/2023
Expedição: 16/10/2023, às 22:30:48
Validade: 13/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F DOS SANTOS DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.780.964/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DOS SANTOS DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.780.964/0001-00
Certidão n°: 57181418/2023
Expedição: 16/10/2023, às 22:30:48
Validade: 13/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F DOS SANTOS DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.780.964/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

CERTJUDONE-1VLP - 1802023
Código de validação: 22ED06A9DF

Número da guia: 23053901001603627.

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **F DOS SANTOS DA SILVA EIRELI (LG REFRIGERAÇÃO)**, empresa inscrita com **CNPJ nº 37.780.964/0001-00**, com endereço na Rua TV José Sarney, s/nº, Bairro Valdir Filho, Lagoa Grande do maranhão /MA, CEP 65718-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/Ma, com endereço na Rua Hilário Neto, s/n, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/Ma e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 21 de setembro de 2023.

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).



CERTJUDONE-1VLP - 1802023 / Código: 22ED06A9DF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

MAURA FERNANDA SOUSA BRITO DE CARVALHO
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra
Matrícula 116418

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 21/09/2023 11:34 (MAURA FERNANDA SOUSA BRITO DE CARVALHO)



CERTJUDONE-1VLP - 1802023 / Código: 22ED06A9DF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 28 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 28 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : F DOS SANTOS DA SILVA LTDA
Endereço : TV GOV. JOSE SARNEY, SN
Bairro : VALDIR FILHO
C.E.P. : 65718-000
Cidade : LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 216.0020508-5

Arquivado em 20/07/2020

Inscrição Estadual nº 126524556
C.N.P.J. nº 37.780.964/0001-00

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 01 de Janeiro de 2022

CLAUDIA BRITO DA SILVA
Contador
C.P.F.: 006.285.973-04
R.G. : 191946920013C.R.C.:
MA-014373

FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA
EMPRESÁRIO
C.P.F.: 621.277.003-41
R.G.: 530852820144

LIVRO DIÁRIO

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

0146

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 37.780.964/0001-00

Inscrição Estadual: 126524556

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 20/07/2020

Nº do Registro : 216.0020508-5

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	177.320,00
Abert	Crédito	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	410,00
Abert	Débito	1.02.03.01.0006 - MOVEIS E UTENSILIOS	16.000,00
Abert	Crédito	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	3.000,00
Abert	Débito	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	155,00
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	150.000,00
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO	40.065,00
Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>			192.910,00
Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>			192.910,00
10/01	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	6.455,00
			Total Débitos
			6.455,00
			Total Créditos
			6.455,00
14/01	6.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	49,00
			Total Débitos
			49,00
			Total Créditos
			49,00
31/01	4.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
31/01	5.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	2.200,00
			Total Débitos
			2.500,00
			Total Créditos
			2.500,00
Total do Mês =====>		Débitos :	202.479,00
		Créditos :	202.479,00

	A Transportar =====>	Débitos :	202.479,00	Créditos :	202.479,00
--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

PALESTRA DANÇA DO MARANHÃO - MA
 F.S. 498
 17

LIVRO DIÁRIO

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

0146

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhão / MA

CNPJ / CEI : 37.780.964/0001-00

Inscrição Estadual: 126524556

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 20/07/2020

Nº do Registro : 216.0020508-5

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	202.479,00
		Créditos :	202.479,00
01/02	2.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	257,56
		Total Débitos	257,56
		Total Créditos	257,56
07/02	7.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA	89,00
		Total Débitos	89,00
		Total Créditos	89,00
09/02	3.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	257,56
09/02	15.0000	031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	39,75
		Total Débitos	297,31
		Total Créditos	297,31
15/02	14.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	110,00
		Total Débitos	110,00
		Total Créditos	110,00
16/02	8.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.200,00
		Total Débitos	3.200,00
		Total Créditos	3.200,00
23/02	9.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	5.600,00
		Total Débitos	5.600,00
		Total Créditos	5.600,00
28/02	12.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
28/02	13.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	2.200,00
		Total Débitos	2.500,00
		Total Créditos	2.500,00
Total do Mês =====>		Débitos :	214.532,87
		Créditos :	214.532,87

	A Transportar =====>	Débitos :	214.532,87	Créditos :	214.532,87
--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

0146

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 37.780.964/0001-00

Inscrição Estadual: 126524556

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 20/07/2020

Nº do Registro : 216.0020508-5

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	214.532,87
		Créditos :	214.532,87
02/03	10.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	352,00
		Total Débitos	352,00
		Total Créditos	352,00
08/03	11.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	352,00
		Total Débitos	352,00
		Total Créditos	352,00
11/03	16.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.600,00
		Total Débitos	2.600,00
		Total Créditos	2.600,00
21/03	17.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.050,00
		Total Débitos	1.050,00
		Total Créditos	1.050,00
31/03	18.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
31/03	19.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	2.200,00
31/03	29.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA	93,00
		Total Débitos	2.593,00
		Total Créditos	2.593,00
Total do Mês =====>		Débitos :	221.479,87
		Créditos :	221.479,87

		A Transportar =====>	Débitos :	221.479,87	Créditos :	221.479,87
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

0146

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 37.780.964/0001-00

Inscrição Estadual: 126524556

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 20/07/2020

Nº do Registro : 216.0020508-5

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	221.479,87
		Créditos :	221.479,87
06/04	20.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	146,00
		Total Débitos	146,00
		Total Créditos	146,00
11/04	21.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	146,00
		Total Débitos	146,00
		Total Créditos	146,00
15/04	22.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	550,00
		Total Débitos	550,00
		Total Créditos	550,00
26/04	23.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.650,00
		Total Débitos	3.650,00
		Total Créditos	3.650,00
29/04	26.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorários a pagar ref. mês	300,00
29/04	27.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	2.200,00
29/04	28.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA	84,25
		Total Débitos	2.584,25
		Total Créditos	2.584,25
Total do Mês =====>		Débitos :	228.556,12
		Créditos :	228.556,12

		A Transportar =====>	Débitos :	228.556,12	Créditos :	228.556,12
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

0146

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 37.780.964/0001-00

Inscrição Estadual: 126524556

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 20/07/2020

Nº do Registro : 216.0020508-5

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	228.556,12
		Créditos :	228.556,12
05/05	24.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	168,00
		Total Débitos	168,00
		Total Créditos	168,00
09/05	25.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	168,00
09/05	30.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	350,00
		Total Débitos	518,00
		Total Créditos	518,00
14/05	38.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	68,30
		Total Débitos	68,30
		Total Créditos	68,30
19/05	31.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.500,00
		Total Débitos	1.500,00
		Total Créditos	1.500,00
24/05	37.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	49,00
		Total Débitos	49,00
		Total Créditos	49,00
30/05	32.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.400,00
30/05	35.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorários a pagar ref. mês	300,00
30/05	36.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	2.200,00
		Total Débitos	4.900,00
		Total Créditos	4.900,00
31/05	60.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA	65,25
		Total Débitos	65,25
		Total Créditos	65,25
		A Transportar =====> Débitos :	235.824,67
		Créditos :	235.824,67

LIVRO DIÁRIO

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

0146

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho Cep : 65718-000
 Lagoa Grande do Maranhao / MA
 CNPJ / CEI : 37.780.964/0001-00
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 126524556
 Data do Registro : 20/07/2020 Nº do Registro : 216.0020508-5
 LIVRO : 0002 FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor			
		De Transporte =====>	Débitos :	235.824,67	Créditos :	235.824,67
		Total do Mês =====>	Débitos :	235.824,67	Créditos :	235.824,67
		A Transportar =====>	Débitos :	235.824,67	Créditos :	235.824,67

LIVRO DIÁRIO

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

0146

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 37.780.964/0001-00

Inscrição Estadual: 126524556

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 20/07/2020

Nº do Registro : 216.0020508-5

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	235.824,67
		Créditos :	235.824,67
03/06	33.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	170,00
		Total Débitos	170,00
		Total Créditos	170,00
08/06	34.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	170,00
		Total Débitos	170,00
		Total Créditos	170,00
10/06	39.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.625,00
		Total Débitos	1.625,00
		Total Créditos	1.625,00
17/06	47.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	25,00
		Total Débitos	25,00
		Total Créditos	25,00
18/06	40.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	398,00
		Total Débitos	398,00
		Total Créditos	398,00
24/06	46.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	30,00
		Total Débitos	30,00
		Total Créditos	30,00
27/06	41.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.685,00
		Total Débitos	3.685,00
		Total Créditos	3.685,00
30/06	44.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	2.200,00
30/06	45.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
30/06	61.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA	70,90
		A Transportar =====> Débitos :	244.498,57
		Créditos :	244.498,57

LIVRO DIÁRIO

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

0146

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 37.780.964/0001-00

Inscrição Estadual: 126524556

Data do Registro : 20/07/2020

Nº do Registro : 216.0020508-5

Local de Registro : Jucema

LIVRO : 0002

FOLHA: 9

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	244.498,57
		Créditos :	244.498,57
		Total Débitos	2.570,90
		Total Créditos	2.570,90
		Total do Mês =====> Débitos :	244.498,57
		Créditos :	244.498,57
		A Transportar =====> Débitos :	244.498,57
		Créditos :	244.498,57

LIVRO DIÁRIO

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

0146

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 37.780.964/0001-00

Inscrição Estadual: 126524556

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 20/07/2020

Nº do Registro : 216.0020508-5

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	244.498,57
		Créditos :	244.498,57
04/07	42.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	228,32
		Total Débitos	228,32
		Total Créditos	228,32
06/07	43.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	228,32
		Total Débitos	228,32
		Total Créditos	228,32
09/07	48.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
11/07	55.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	36,50
		Total Débitos	36,50
		Total Créditos	36,50
18/07	49.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.463,00
18/07	102.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	375,00
		Total Débitos	2.838,00
		Total Créditos	2.838,00
28/07	50.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.300,00
		Total Débitos	1.300,00
		Total Créditos	1.300,00
29/07	53.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LOBORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	2.200,00
29/07	54.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
		Total Débitos	2.500,00
		Total Créditos	2.500,00
		Total do Mês =====> Débitos :	251.879,71
		Créditos :	251.879,71
		A Transportar =====> Débitos :	251.879,71
		Créditos :	251.879,71

LIVRO DIÁRIO

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA **0146**
 Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho Cep : 65718-000
 Lagoa Grande do Maranhao / MA
 CNPJ / CEI : 37.780.964/0001-00 Inscrição Estadual: 126524556
 Local de Registro : Jucema Data do Registro : 20/07/2020 Nº do Registro : 216.0020508-5
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0002 FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	251.879,71
		Créditos :	251.879,71
01/08	62.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA	83,75
		Total Débitos	83,75
		Total Créditos	83,75
03/08	51.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	160,52
		Total Débitos	160,52
		Total Créditos	160,52
06/08	56.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.500,00
		Total Débitos	2.500,00
		Total Créditos	2.500,00
08/08	52.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	160,52
		Total Débitos	160,52
		Total Créditos	160,52
19/08	57.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.800,00
		Total Débitos	3.800,00
		Total Créditos	3.800,00
31/08	63.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	2.200,00
31/08	64.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
31/08	65.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA	84,15
		Total Débitos	2.584,15
		Total Créditos	2.584,15
Total do Mês =====>		Débitos :	261.168,65
		Créditos :	261.168,65

		A Transportar =====>	Débitos :	261.168,65	Créditos :	261.168,65
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

0146

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho Cep : 65718-000
Lagoa Grande do Maranhao / MA
CNPJ / CEI : 37.780.964/0001-00
Local de Registro : Jucema
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 126524556
Data do Registro : 20/07/2020 Nº do Registro : 216.0020508-5
LIVRO : 0002 FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	261.168,65
		Créditos :	261.168,65
05/09	58.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	240,00
		Total Débitos	240,00
		Total Créditos	240,00
10/09	59.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	240,00
10/09	66.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	550,00
		Total Débitos	790,00
		Total Créditos	790,00
21/09	67.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.800,00
		Total Débitos	1.800,00
		Total Créditos	1.800,00
29/09	68.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.950,00
		Total Débitos	3.950,00
		Total Créditos	3.950,00
30/09	79.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	2.200,00
30/09	80.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
30/09	81.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA	91,15
		Total Débitos	2.591,15
		Total Créditos	2.591,15
Total do Mês =====>		Débitos :	270.539,80
		Créditos :	270.539,80
		A Transportar =====>	270.539,80
		Débitos :	270.539,80
		Créditos :	270.539,80

LIVRO DIÁRIO

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA **0146**
 Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho Cep : 65718-000
 Lagoa Grande do Maranhao / MA
 CNPJ / CEI : 37.780.964/0001-00 Inscrição Estadual: 126524556
 Local de Registro : Jucema Data do Registro : 20/07/2020 Nº do Registro : 216.0020508-5
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0002 FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====>	Débitos : 270.539,80 Créditos : 270.539,80
05/10	69.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	252,00
			Total Débitos 252,00 Total Créditos 252,00
08/10	70.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	252,00
			Total Débitos 252,00 Total Créditos 252,00
10/10	75.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	150,00
			Total Débitos 150,00 Total Créditos 150,00
14/10	74.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	43,60
			Total Débitos 43,60 Total Créditos 43,60
17/10	76.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	6.450,00
			Total Débitos 6.450,00 Total Créditos 6.450,00
28/10	72.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	2.200,00
28/10	73.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
			Total Débitos 2.500,00 Total Créditos 2.500,00
29/10	71.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA	91,60
			Total Débitos 91,60 Total Créditos 91,60
Total do Mês =====>		Débitos :	280.279,00 Créditos : 280.279,00
A Transportar =====>		Débitos :	280.279,00 Créditos : 280.279,00

LIVRO DIÁRIO

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA **0146**
 Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho Cep : 65718-000
 Lagoa Grande do Maranhao / MA
 CNPJ / CEI : 37.780.964/0001-00 Inscrição Estadual: 126524556
 Local de Registro : Jucema Data do Registro : 20/07/2020 N° do Registro : 216.0020508-5
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0002 FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	280.279,00
		Créditos :	280.279,00
01/11	77.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	258,00
			Total Débitos 258,00
			Total Créditos 258,00
08/11	78.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	258,00
			Total Débitos 258,00
			Total Créditos 258,00
10/11	82.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	5.900,00
			Total Débitos 5.900,00
			Total Créditos 5.900,00
14/11	89.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	35,00
			Total Débitos 35,00
			Total Créditos 35,00
25/11	100.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.000,00
			Total Débitos 1.000,00
			Total Créditos 1.000,00
28/11	83.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.700,00
			Total Débitos 2.700,00
			Total Créditos 2.700,00
29/11	87.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
			Total Débitos 300,00
			Total Créditos 300,00
30/11	86.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	2.200,00
30/11	88.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA	96,80
			Total Débitos 2.296,80
			Total Créditos 2.296,80
Total do Mês =====>		Débitos :	293.026,80
		Créditos :	293.026,80
A Transportar =====>		Débitos :	293.026,80
		Créditos :	293.026,80

LIVRO DIÁRIO

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

0146

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 37.780.964/0001-00

Inscrição Estadual: 126524556

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 20/07/2020

Nº do Registro : 216.0020508-5

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	293.026,80 Créditos : 293.026,80
		A Transportar =====> Débitos :	293.026,80 Créditos : 293.026,80

LIVRO DIÁRIO

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA **0146**
 Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho Cep : 65718-000
 Lagoa Grande do Maranhao / MA
 CNPJ / CEI : 37.780.964/0001-00 Inscrição Estadual: 126524556
 Local de Registro : Jucema Data do Registro : 20/07/2020 Nº do Registro : 216.0020508-5
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0002 FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	293.026,80
		Créditos :	293.026,80
01/12	84.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	344,00
		Total Débitos	344,00
		Total Créditos	344,00
05/12	85.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	344,00
05/12	90.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.600,00
		Total Débitos	2.944,00
		Total Créditos	2.944,00
10/12	99.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	39,50
		Total Débitos	39,50
		Total Créditos	39,50
12/12	92.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	950,00
12/12	101.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	960,00
		Total Débitos	1.910,00
		Total Créditos	1.910,00
19/12	91.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.500,00
		Total Débitos	3.500,00
		Total Créditos	3.500,00
21/12	98.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	55,00
		Total Débitos	55,00
		Total Créditos	55,00
26/12	93.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.100,00
		Total Débitos	2.100,00
		Total Créditos	2.100,00
29/12	95.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	2.200,00
		Total Débitos	2.200,00
		Total Créditos	2.200,00
		A Transportar =====> Débitos :	306.119,30
		Créditos :	306.119,30

LIVRO DIÁRIO

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

0146

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 37.780.964/0001-00

Inscrição Estadual: 126524556

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 20/07/2020

Nº do Registro : 216.0020508-5

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	306.119,30
		Créditos :	306.119,30
29/12	96.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
		Total Débitos	2.500,00
		Total Créditos	2.500,00
31/12	94.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	366,00
31/12	97.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA	110,50
31/12	103.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	76.211,00
31/12	104.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	960,35
31/12	105.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.600,00
31/12	106.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	26.400,00
31/12	107.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.942,40
31/12	108.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	318,75
31/12	109.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	411,90
		Total Débitos	111.320,90
		Total Créditos	111.320,90
Total do Mês =====>		Débitos :	417.740,20
		Créditos :	417.740,20

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

CLAUDIA BRITO DA SILVA
CONTADOR
C.P.F. :006.285.973-04 RG : 191946920013
C.R.C. :MA-014373

FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA
EMPRESÁRIO
C.P.F. :621.277.003-41
R.G. :530852820144

BALANÇO PATRIMONIAL

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

0146

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Vaidir Filho - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA

CNPJ : 37.780.964/0001-00

Inscrição Estadual : 126524556

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 20/07/2020

Número Registro: 216.0020508-5

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 18

ATIVO

CIRCULANTE	222.453,60	D
DISPONIVEL	220.903,60	D
CAIXA	220.903,60	D
CAIXA MATRIZ	220.903,60	D
CREDITOS	1.550,00	D
CONTAS A RECEBER	1.550,00	D
DUPLICATAS A RECEBER	1.550,00	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	16.000,00	D
IMOBILIZADO	16.000,00	D
IMOBILIZADO EM USO	16.000,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS	16.000,00	D

TOTAL DO ATIVO =====> 238.453,60 D

PASSIVO

CIRCULANTE	6.811,00	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	6.600,00	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	6.600,00	C
HONORARIOS A PAGAR	6.600,00	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	211,00	C
IMPOSTOS A RECOLHER	211,00	C
SIMPLES A RECOLHER	211,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	231.642,60	C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	81.642,60	C
LUCRO NO EXERCICIO	81.642,60	C
LUCRO NO PERIODO	81.642,60	C

TOTAL DO PASSIVO =====> 238.453,60 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 238.453,60 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

LAGOA GRANDE DO MARANHAO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

CLAUDIA BRITO DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.285.973-04 RG : 191946920013

C.R.C. :MA-014373

FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA

EMPRESÁRIO

C.P.F. :621.277.003-41

R.G. :530852820144

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

0146

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhão / MA

CNPJ / CEI : 37.780.964/0001-00

Inscrição Estadual: 126524556

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 20/07/2020

Nº do Registro: 216.0020508-5

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 19

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	76.211,00	76.211,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		76.211,00
(=) Lucro Bruto		76.211,00
(-) Despesas Operacionais		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	960,35	
HONORARIOS CONTABEIS	3.600,00	
PRO-LABORE	26.400,00	30.960,35
DESPEAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	2.942,40	2.942,40
DESPEAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	318,75	
MATERIAL DE ESCRITORIO	411,90	730,65
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		41.577,60
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		41.577,60

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA, 31 de Dezembro de 2022

CLAUDIA BRITO DA SILVA
 CONTADOR
 C.P.F. :006.285.973-04 RG : 191946920013
 C.R.C. :MA-014373

FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA
 EMPRESÁRIO
 C.P.F. :621.277.003-41
 R.G. :530852820144

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

Tv Gov. Jose Samey, Sn - Valdir Filho - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 37.780.964/0001-00

I.E.: 126524556

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 20/07/2020

Nº do Registro: 216.0020508-5

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

	=	222.453,60			
	=	6.811,00		ILG :	32,6609

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	=	222.453,60			
	=	6.811,00		ILC :	32,6609

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	=	222.453,60			
	=	6.811,00		ILS :	32,6609

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	=	220.903,60			
	=	6.811,00		ILI :	32,4334

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	=	220.903,60			
	=	222.453,60		IPD :	0,993

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	=	0,00			
	=	222.453,60		IPE :	0

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$$

	=	222.453,60			
	=	238.453,60		IPAC :	0,9329

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	=	0,00			
	=	222.453,60		IPC :	0

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
F DOS SANTOS DA SILVA LTDA Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho - Cep : 65718-000 LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA CNPJ: 37.780.964/0001-00 I.E.: 126524556 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 20/07/2020 Nº do Registro: 216.0020508-5 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022			
ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO			
ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS			
IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	$\frac{231.642,60}{190.065,00}$	IVRP : 1,2188
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.			
IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	$\frac{231.642,60}{0,00}$	IPELP : 231642,6
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL			
IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{231.642,60}{6.811,00}$	IPET : 34,0101
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO			
IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	$\frac{231.642,60}{238.453,60}$	IPP : 0,9714
ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO			
CAPITALIZAÇÃO			
C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	$\frac{23.164.260,00}{238.453,60}$	C : 97,1437
IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO			
IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{1.600.000,00}{231.642,60}$	IC : 6,9072
LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS			
LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{222.453,60}{231.642,60}$	LRP : 0,9603

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA

CNPJ: 37.780.964/0001-00

I.E.: 126524556

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 20/07/2020

Nº do Registro: 216.0020508-5

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{6.811,00}{238.453,60} \quad \text{IEG : } 0,0286$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{6.811,00}{238.453,60} \quad \text{IEC : } 0,0286$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{6.811,00}{231.642,60} \quad \text{ICT : } 0,0294$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{76.211,00}{238.453,60} \quad \text{IGA : } 0,3196$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{76.211,00} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{81.642,60}{238.453,60} \quad \text{RA : } 0,3424$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{8.164.260,00}{231.642,60} \quad \text{RPL : } 35,2451$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{76.211,00}{34.633,40} \quad \text{IRD : } 2,2005$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA

CNPJ: 37.780.964/0001-00

I.E.: 126524556

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 20/07/2020

Nº do Registro: 216.0020508-5

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

	Patrimônio Líquido		231.642,60		
IIF =		IIF =		IIF :	
	Ativo		238.453,60		0,9714

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

	Ativo		238.453,60		
ISG =		ISG =		ISG :	
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante		6.811,00		35,0101

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

	Ativo Imobilizado		16.000,00		
IGI =		IGI =		IGI :	
	Patrimônio Líquido		231.642,60		0,0691

NOTAS EXPLICATIVAS**F DOS SANTOS DA SILVA LTDA**

FOLHA: 5

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA

CNPJ: 37.780.964/0001-00

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 126524556

Data de Registro: 20/07/2020

Nº do Registro: 216.0020508-5

O Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução CFC nº1.148/2012 a ITG (interpretação técnica geral)1000, que instituiu um modelo contábil para as Micro Empresas de Pequeno Porte para ser aplicado às demonstrações financeiras elaboradas a partir de 1º de Janeiro de 2012.

A Interpretação esclarece critérios e procedimentos simplificados a serem observados pelas entidades definidas e abrangidas pela NBC TG 1000, que optaram por aquela interpretação, e que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta anual até os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006. Atualmente, esses limites anuais são de R\$ 360.000,00 para microempresas e R\$ 3.600.000,00 para empresas de pequeno porte, adoção de ITG 1000 é opcional, mas, caso a ME ou a EPP não opte por este modelo, estará obrigada obedecendo as regras gerais da NBC TG 000.

- a) Saldo final de Caixa R\$ 220.903,60;
- b) Valor de Honorários Contábeis apurado na Referencia Dezembro/2022 R\$ 300,00;
- c) Valor de Salarios apurados na Referencia Dezembro/2022 R\$ 2.200,00;
- d) Valor de Despesas Gerais apurado na Referencia Dezembro/2022 R\$ 94,50;
- e) Valor das Duplicatas a Receber Referencia Dezembro/2022 R\$ 1.550,00;
- f) Valor de Energia Eletrica apurada na Referencia Dezembro/2022 R\$ 110,50;
- g) Valor do Capital Social no Final do Periodo de 2022 R\$ 150.000,00;
- h) Valor do Lucro Liquido apurados no final do Periodo de 2022 R\$ 41.577,60.

1. Sem qualquer reserva, a empresa F DOS SANTOS DA SILVA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
2. A empresa, estabelecida na cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, Tv. Gov. José Sarney, s/n, bairro Valdir Filho, CEP 65718-000, dedica-se a atividade de Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual;
4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 150.000,00, dividido em 150.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim atribuída ao seu titular, Francisco dos Santos da Silva.
5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 26 de fevereiro de 2015 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA;
6. A empresa não tem contingencias passivas;
7. A empresa adota o método de estabelecimento fixo com recepção de pessoas.

BALANCETE

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

0146

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: DEZEMBRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CNPJ / CEI : 37.780.964/0001-00

Data Registro : 20/07/2020

Inscrição Estadual: 126524556

Número Registro: 216.0020508-5

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	ATIVO				
1.01	CIRCULANTE				
1.01.01	DISPONIVEL				
1.01.01.01	CAIXA				
1.01.01.01.0001	CAIXA MATRIZ	214.502,60D	9.150,00	2.749,00	220.903,60D
	TOTAL =>	214.502,60D	9.150,00	2.749,00	220.903,60D
1.01.02	CREDITOS				
1.01.02.02	CONTAS A RECEBER				
1.01.02.02.0001	DUPLICATAS A RECEBER	590,00D	960,00	0,00	1.550,00D
	TOTAL =>	590,00D	960,00	0,00	1.550,00D
1.02	ATIVO NAO CIRCULANTE				
1.02.03	IMOBILIZADO				
1.02.03.01	IMOBILIZADO EM USO				
1.02.03.01.0006	MOVEIS E UTENSILOS	16.000,00D	0,00	0,00	16.000,00D
	TOTAL =>	16.000,00D	0,00	0,00	16.000,00D
2	PASSIVO				
2.01	CIRCULANTE				
2.01.02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				
2.01.02.01	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL				
2.01.02.01.0003	HONORARIOS A PAGAR	6.300,00C	0,00	300,00	6.600,00C
	TOTAL =>	6.300,00C	0,00	300,00	6.600,00C
2.01.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS				
2.01.03.01	IMPOSTOS A RECOLHER				
2.01.03.01.0006	SIMPLES A RECOLHER	155,00D	344,00	710,00	211,00C
	TOTAL =>	155,00D	344,00	710,00	211,00C

BALANCETE

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA	0146
Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho Cep : 65718-000 Lagoa Grande do Maranhao / MA Local de Registro : Jucema Período Movimento: DEZEMBRO/2022 a DEZEMBRO/2022	CNPJ / CEI : 37.780.964/0001-00 Data Registro : 20/07/2020 Inscrição Estadual: 126524556 Número Registro: 216.0020508-5

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.03	PATRIMONIO LIQUIDO				
2.03.01	CAPITAL SOCIAL				
2.03.01.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO				
2.03.01.01.0001	CAPITAL SOCIAL	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
	TOTAL =>	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
2.03.04	LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO				
2.03.04.01	LUCRO NO EXERCICIO				
2.03.04.01.0001	LUCRO NO PERIODO	40.065,00C	0,00	0,00	40.065,00C
	TOTAL =>	40.065,00C	0,00	0,00	40.065,00C
3	RECEITAS				
3.01	RECEITAS NO EXERCICIO				
3.01.01	RECEITAS OPERACIONAIS				
3.01.01.02	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
3.01.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	66.101,00C	0,00	10.110,00	76.211,00C
	TOTAL =>	66.101,00C	0,00	10.110,00	76.211,00C
4	DESPESAS				
4.01	DESPESAS NO PERIODO				
4.01.01	DESPESAS OPERACIONAIS				
4.01.01.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
4.01.01.02.0003	ENERGIA ELETRICA	849,85D	110,50	0,00	960,35D
4.01.01.02.0006	HONORARIOS CONTABEIS	3.300,00D	300,00	0,00	3.600,00D
4.01.01.02.0012	PRO-LABORE	24.200,00D	2.200,00	0,00	26.400,00D
	TOTAL =>	28.349,85D	2.610,50	0,00	30.960,35D
4.01.01.03	DESPESAS TRIBUTARIAS				

BALANCETE

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

0146

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 37.780.964/0001-00

Inscrição Estadual: 126524556

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 20/07/2020

Número Registro: 216.0020508-5

Período Movimento: DEZEMBRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.01.01.03.0012	SIMPLES	2.232,40D	710,00	0,00	2.942,40D
	TOTAL =>	2.232,40D	710,00	0,00	2.942,40D
4.01.01.04	DESPESAS GERAIS				
4.01.01.04.0001	MATERIAL DE LIMPEZA	263,75D	55,00	0,00	318,75D
4.01.01.04.0007	MATERIAL DE ESCRITORIO	372,40D	39,50	0,00	411,90D
	TOTAL =>	636,15D	94,50	0,00	730,65D

RESUMO GERAL

Grupo	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Final
1 - ATIVO	231.092,60D	10.110,00	2.749,00	238.453,60D
2 - PASSIVO	196.210,00C	344,00	1.010,00	196.876,00C
3 - RECEITAS	66.101,00C	0,00	10.110,00	76.211,00C
4 - DESPESAS	31.218,40D	3.415,00	0,00	34.633,40D
LUCRO APURADO NO PERÍODO ==>				41.577,60

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 28 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 28 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : F DOS SANTOS DA SILVA LTDA
Endereço : TV GOV. JOSE SARNEY, SN
Bairro : VALDIR FILHO
C.E.P. : 65718-000
Cidade : LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 216.0020508-5

Arquivado em 20/07/2020

Inscrição Estadual nº 126524556
C.N.P.J. nº 37.780.964/0001-00

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 31 de Dezembro de 2022

CLAUDIA BRITO DA SILVA
Contador
C.P.F.: 006.285.973-04
R.G. : 191946920013C.R.C.:
MA-014373

FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA
EMPRESÁRIO
C.P.F.: 621.277.003-41
R.G.: 530852820144



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DOS SANTOS DA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00628597304	CLAUDIA BRITO DA SILVA
62127700341	FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/10/2023 08:23 SOB N° 20231254865.
PROTOCOLO: 231254865 DE 02/10/2023. NIRE: 21600205085.
F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/10/2023
empresafacil.ma.gov.br

425
 10

BALANÇO PATRIMONIAL

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

0146

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA

CNPJ : 37.780.964/0001-00

Inscrição Estadual : 126524556

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 20/07/2020

Número Registro: 216.0020508-5

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 2

ATIVO

PASSIVO

CIRCULANTE	222.453,60	D	CIRCULANTE	6.811,00	C
DISPONIVEL	220.903,60	D	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	6.600,00	C
CAIXA	220.903,60	D	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	6.600,00	C
CAIXA MATRIZ	220.903,60	D	HONORARIOS A PAGAR	6.600,00	C
CREDITOS	1.550,00	D	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	211,00	C
CONTAS A RECEBER	1.550,00	D	IMPOSTOS A RECOLHER	211,00	C
DUPLICATAS A RECEBER	1.550,00	D	SIMPLES A RECOLHER	211,00	C
ATIVO NAO CIRCULANTE	16.000,00	D	PATRIMONIO LIQUIDO	231.642,60	C
IMOBILIZADO	16.000,00	D	CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
IMOBILIZADO EM USO	16.000,00	D	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00	C
MOVEIS E UTENSILIOS	16.000,00	D	CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
			LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	81.642,60	C
			LUCRO NO EXERCICIO	81.642,60	C
			LUCRO NO PERIODO	81.642,60	C
TOTAL DO ATIVO =====>	238.453,60	D	TOTAL DO PASSIVO =====>	238.453,60	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 238.453,60 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

LAGOA GRANDE DO MARANHAO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

CLAUDIA BRITO DA SILVA
 CONTADOR
 C.P.F. :006.285.973-04 RG : 191946920013
 C.R.C. :MA-014373

FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA
 EMPRESÁRIO
 C.P.F. :621.277.003-41
 R.G. :530852820144

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

0146

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 37.780.964/0001-00

Inscrição Estadual: 126524556

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 20/07/2020

Nº do Registro: 216.0020508-5

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 3

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	76.211,00	76.211,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		76.211,00
(=) Lucro Bruto		76.211,00
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	960,35	
HONORARIOS CONTABEIS	3.600,00	
PRO-LABORE	26.400,00	30.960,35
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	2.942,40	2.942,40
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	318,75	
MATERIAL DE ESCRITORIO	411,90	730,65
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		41.577,60
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		41.577,60

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA, 31 de Dezembro de 2022

CLAUDIA BRITO DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.285.973-04 RG : 191946920013

C.R.C. :MA-014373

FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA

EMPRESÁRIO

C.P.F. :621.277.003-41

R.G. :530852820144

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 37.780.964/0001-00

I.E.: 126524556

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 20/07/2020

Nº do Registro: 216.0020508-5

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

	ILG =	222.453,60		
	ILG =	6.811,00	ILG :	32,6609

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILC =	222.453,60		
	ILC =	6.811,00	ILC :	32,6609

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILS =	222.453,60		
	ILS =	6.811,00	ILS :	32,6609

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILI =	220.903,60		
	ILI =	6.811,00	ILI :	32,4334

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	IPD =	220.903,60		
	IPD =	222.453,60	IPD :	0,993

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	IPE =	0,00		
	IPE =	222.453,60	IPE :	0

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$$

	IPAC =	222.453,60		
	IPAC =	238.453,60	IPAC :	0,9329

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	IPC =	0,00		
	IPC =	222.453,60	IPC :	0

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA

CNPJ: 37.780.964/0001-00

I.E.: 126524556

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 20/07/2020

Nº do Registro: 216.0020508-5

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{231.642,60}{190.065,00}$	IVRP :	1,2188
--------	--	--------	---------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{231.642,60}{0,00}$	IPELP :	231642,6
---------	---	---------	---------------------------	---------	----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{231.642,60}{6.811,00}$	IPET :	34,0101
--------	---	--------	-------------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{231.642,60}{238.453,60}$	IPP :	0,9714
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{23.164.260,00}{238.453,60}$	C :	97,1437
-----	--	-----	------------------------------------	-----	---------

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{1.600.000,00}{231.642,60}$	IC :	6,9072
------	--	------	-----------------------------------	------	--------

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{222.453,60}{231.642,60}$	LRP :	0,9603
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 37.780.964/0001-00

I.E.: 126524556

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 20/07/2020

Nº do Registro: 216.0020508-5

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{6.811,00}{238.453,60} \quad \text{IEG : } 0,0286$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{6.811,00}{238.453,60} \quad \text{IEC : } 0,0286$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{6.811,00}{231.642,60} \quad \text{ICT : } 0,0294$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{76.211,00}{238.453,60} \quad \text{IGA : } 0,3196$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{76.211,00} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{81.642,60}{238.453,60} \quad \text{RA : } 0,3424$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{8.164.260,00}{231.642,60} \quad \text{RPL : } 35,2451$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{76.211,00}{34.633,40} \quad \text{IRD : } 2,2005$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

Tv Gov. Jose Sarney, Sn - Valdir Filho - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 37.780.964/0001-00

I.E.: 126524556

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 20/07/2020

Nº do Registro: 216.0020508-5

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{231.642,60}{238.453,60}$	IIF :	0,9714
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{238.453,60}{6.811,00}$	ISG :	35,0101
-------	--	-------	-------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{16.000,00}{231.642,60}$	IGI :	0,0691
-------	--	-------	--------------------------------	-------	--------



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DOS SANTOS DA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00628597304	CLAUDIA BRITO DA SILVA
62127700341	FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2023 10:43 SOB Nº 20231250975.
PROTOCOLO: 231250975 DE 05/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314820536. CNPJ DA SEDE: 37780964000100.
NIRE: 21600205085. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2023.
F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PROT. 231254865
FLS. 482
Data: 06/10/2023

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12314663716 em 06/10/2023, protocolo 231254865. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: F DOS SANTOS DA SILVA LTDA
Número de Registro: 21600205085
CNPJ: 37780964000100
Município: Lagoa Grande do Maranhão

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00628597304	CLAUDIA BRITO DA SILVA	MA014373
62127700341	FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/10/2023 08:23 SOB Nº 20231254865.
PROTOCOLO: 231254865 DE 02/10/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12314663716. NIRE: 21600205085.
F DOS SANTOS DA SILVA LTDA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/10/2023
empresafacil.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa: F DOS SANTOS DA SILVA EIRELI, localizada na TV. GOV. José Sarney, SN, Valdir Filho, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA, inscrito no RG: 53085282014-4 – SSP-MA, e CPF nº 621.277.003-41, prestou os serviços instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111021.001/202, DISPENSA Nº 034/2021, TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS D.034.01/2021**. Atestamos ainda que a referida empresa forneceu os produtos conforme as especificações exigidas pela administração, não havendo nenhuma pendência por parte da contratada, nada tendo que a desabone.

EMPRESA: F DOS SANTOS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 37.780.964/0001-00
ENDEREÇO: TV GOV. JOSE SARNEY - 65.718-000
E-MAIL: ECCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Manutenção de ar condicionado (gás e limpeza,) 9.000 BTUS	und	30
02	Manutenção de ar condicionado (gás e limpeza) 12.000 BTUS	und	30
03	Instalação de ar condicionado (de 9.000 a 12.000 BTUS)	und	25

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 21 de setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
SKARLET POLICARPO ARAÚJO
Data: 23/09/2023 12:11:54-0306
verifique em <https://validar.it.gov.br>

SKARLET POLICARPO ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria:44/2022

Representante do Órgão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140623.001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do Processo Administração Nº **140623.001/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2023, as Atas, para o presente certame.

ATAS DA SESSÃO

- 1. ATA DE PROPOSTA**
- 2. ATA DE PARCIAL**
- 3. ATA FINAL**
- 4. VENCEDORES DO PROCESSO**
- 5. RANKING DO PROCESSO**

ATA DE PROPOSTAS
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 019/2023

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impedimentos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
A V P DE ARAUJO LTDA	32.002.167/0001-88	10/10/2023 - 09:06:31	N/C	N/C	0,01%	Sim
Wesley Fernando Duarte Zorzetto	399.570.938-94	10/10/2023 - 15:25:05	N/C	N/C	5,00%	Não
SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	32.089.373/0001-77	16/10/2023 - 16:41:21	N/C	N/C	0,01%	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	16/10/2023 - 17:51:50	N/C	N/C	15,00%	Sim
W. RUFINO DE CARVALHO LTDA	50.997.950/0001-00	16/10/2023 - 23:44:35	N/C	N/C	13,91%	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	17/10/2023 - 08:34:48	N/C	N/C	0,01%	Sim
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19.104.617/0001-85	17/10/2023 - 01:07:14	N/C	N/C	1,00%	Sim
D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	41.905.792/0001-20	17/10/2023 - 07:40:09	N/C	N/C	2,00%	Sim
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	17/10/2023 - 08:00:48	N/C	N/C	100,00%	Sim
F DOS SANTOS DA SILVA LTDA	37.780.964/0001-00	17/10/2023 - 08:26:31	N/C	N/C	1,00%	Sim
TAVARES EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.545.453/0001-80	17/10/2023 - 08:58:20	N/C	N/C	0,01%	Sim

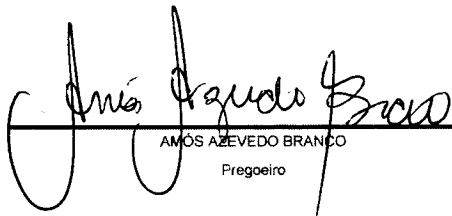
Validade das Propostas

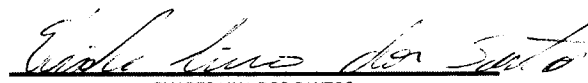
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19.104.617/0001-85	90 dias
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	90 dias
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	90 dias
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	90 dias
W. RUFINO DE CARVALHO LTDA	50.997.950/0001-00	90 dias
Wesley Fernando Duarte Zorzetto	399.570.938-94	90 dias
SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	32.089.373/0001-77	90 dias
TAVARES EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.545.453/0001-80	60 dias
D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	41.905.792/0001-20	90 dias
A V P DE ARAUJO LTDA	32.002.167/0001-88	90 dias




486

Fornecedores divulgados.


AMÓS AZEVEDO BRANCO
Pregoeiro


ELIABES LIMA DOS SANTOS
Apoio


MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES
Apoio



ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 019/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
02/10/2023 11:59	02/10/2023 21:00	11/10/2023 09:00	17/10/2023 09:00	17/10/2023 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	1.042.975,08	1	SVÇ	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
02/10/2023 - 11:59	18.1. EDITAL _ PE 019.docx

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
17/10/2023 - 09:30:28	Negociação aberta para o processo 019/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 019/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/10/2023 - 11:38:12	Documentos solicitados para o processo 019/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 019/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/10/2023 - 14:16:12	Documentos solicitados para o processo 019/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 019/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Absoluto
0001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).	F DOS SANTOS DA SILVA LTDA	N/C	N/C	500.628,04 (52,00%)	1	500.628,04

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impedimentos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Declaração de Não-Emprego de Menores

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaração de Veracidade

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2008
A V P DE ARAUJO LTDA	32.002.167/0001-88	10/10/2023 - 09:06:31	N/C	N/C	0,01%	Sim
Wesley Fernando Duarte Zorzetto	399.570.938-94	10/10/2023 - 15:25:05	N/C	N/C	5,00%	Não
SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	32.089.373/0001-77	16/10/2023 - 16:41:21	N/C	N/C	0,01%	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	16/10/2023 - 17:51:50	N/C	N/C	15,00%	Sim
W. RUFINO DE CARVALHO LTDA	50.997.950/0001-00	16/10/2023 - 23:44:35			13,91%	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	17/10/2023 - 08:34:48	N/C	N/C	0,01%	Sim
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19.104.617/0001-85	17/10/2023 - 01:07:14	N/C	N/C	1,00%	Sim
D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	41.905.792/0001-20	17/10/2023 - 07:40:09	N/C	N/C	2,00%	Sim
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	17/10/2023 - 08:00:48	N/C	N/C	100,00%	Sim
F DOS SANTOS DA SILVA LTDA	37.780.964/0001-00	17/10/2023 - 08:26:31	N/C	N/C	1,00%	Sim
TAVARES EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.545.453/0001-80	17/10/2023 - 08:58:20	N/C	N/C	0,01%	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19.104.617/0001-85	90 dias
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	90 dias
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	90 dias
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	90 dias
W. RUFINO DE CARVALHO LTDA	50.997.950/0001-00	90 dias
Wesley Fernando Duarte Zorzetto	399.570.938-94	90 dias
SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	32.089.373/0001-77	90 dias
TAVARES EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.545.453/0001-80	60 dias
D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	41.905.792/0001-20	90 dias
A V P DE ARAUJO LTDA	32.002.167/0001-88	90 dias
F DOS SANTOS DA SILVA LTDA	37.780.964/0001-00	90 dias

Lances Enviados

0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/10/2023 - 09:06:31	0,01 % (proposta)	32.002.167/0001-88 - A V P DE ARAUJO LTDA	Válido
10/10/2023 - 15:25:05	5,00 % (proposta)	399.570.938-94 - Wesley Fernando Duarte Zorzetto	Válido
16/10/2023 - 16:41:21	0,01 % (proposta)	32.089.373/0001-77 - SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	Válido



16/10/2023 - 17:51:50	15,00 % (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
16/10/2023 - 23:44:35	13,91 % (proposta)	50.997.950/0001-00 - W. RUFINO DE CARVALHO LTDA	Válido
17/10/2023 - 01:07:14	1,00 % (proposta)	19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
17/10/2023 - 07:40:09	2,00 % (proposta)	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 08:00:48	100,00 % (proposta)	24.109.950/0001-17 - CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA	Cancelado - Devido a falta de exequibilidade do percentual apresentado. 17/10/2023 11 37:27
17/10/2023 - 08:26:31	1,00 % (proposta)	37.780.964/0001-00 - F DOS SANTOS DA SILVA LTDA	Válido
17/10/2023 - 08:34:48	0,01 % (proposta)	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
17/10/2023 - 08:58:20	0,01 % (proposta)	41.545.453/0001-80 - TAVARES EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
17/10/2023 - 09:18:15	3,00 %	32.002.167/0001-88 - A V P DE ARAUJO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:18:52	10,00 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:20:20	16,00 %	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
17/10/2023 - 09:21:11	16,87 %	32.089.373/0001-77 - SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:21:39	18,00 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:21:52	16,90 %	32.002.167/0001-88 - A V P DE ARAUJO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:22:47	18,50 %	32.002.167/0001-88 - A V P DE ARAUJO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:23:03	16,88 %	32.089.373/0001-77 - SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:23:27	19,50 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:23:44	0,10 %	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
17/10/2023 - 09:23:51	19,60 %	32.002.167/0001-88 - A V P DE ARAUJO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:24:05	20,00 %	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
17/10/2023 - 09:24:17	20,90 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:24:19	20,10 %	32.002.167/0001-88 - A V P DE ARAUJO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:24:38	21,00 %	32.002.167/0001-88 - A V P DE ARAUJO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:24:45	52,00 %	37.780.964/0001-00 - F DOS SANTOS DA SILVA LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:24:58	16,98 %	32.089.373/0001-77 - SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:25:06	21,99 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:25:16	22,99 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:25:25	23,99 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:25:32	17,89 %	32.089.373/0001-77 - SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:25:33	25,00 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:25:45	26,99 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:25:45	24,00 %	32.002.167/0001-88 - A V P DE ARAUJO LTDA	Válido



490
10

17/10/2023 - 09:25:52	28,99 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:25:53	26,00 %	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
17/10/2023 - 09:26:03	27,00 %	32.002.167/0001-88 - A V P DE ARAUJO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:26:08	22,30 %	32.089.373/0001-77 - SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:26:12	90,00 %	19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - 17/10/2023 09:28:26
17/10/2023 - 09:26:25	29,00 %	32.002.167/0001-88 - A V P DE ARAUJO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:26:27	30,00 %	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
17/10/2023 - 09:26:35	32,57 %	32.089.373/0001-77 - SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:26:56	29,99 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:27:04	36,89 %	32.089.373/0001-77 - SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:27:29	41,32 %	32.089.373/0001-77 - SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	17/10/2023 - 14:21:33	37.780.964/0001-00 - F DOS SANTOS DA SILVA LTDA	PROPOSTA.ASSINADA.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA	17/10/2023 - 08:02	HIGO AUGUSTO DE SOUSA - RIBEIRO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
F DOS SANTOS DA SILVA LTDA	17/10/2023 - 08:40	FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
25/10/2023 - 12:30	--	--

0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	25/10/2023 - 12:12:30	Intenção de recurso. Conforme previsão do Art. 48, 'PAR' 1º, da Lei nº 8.666/93 (conhecida como a Lei Geral de Licitações), no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) será exigida a planilha de exequibilidade. Solicitamos a comissão o pedido da planilha de exequibilidade, uma vez que, não sendo avaliada a questão pode, trazer oerações ao Erário.	Indeferido



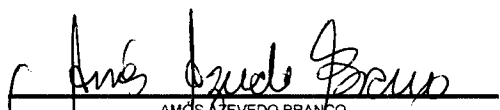
Justificativa: Negado. A arrematante não apresentou valor inferior a 70% (setenta por cento). Apresentou de acordo com sua proposta o valor de 52% de desconto.

Chat


Data	Apelido	Frase
17/10/2023 - 09:02:58	Pregoeiro	Bom dia, senhores e senhoras.
17/10/2023 - 09:03:27	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
17/10/2023 - 09:05:35	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
17/10/2023 - 09:05:35	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
17/10/2023 - 09:05:35	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
17/10/2023 - 09:05:35	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
17/10/2023 - 09:17:10	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
17/10/2023 - 09:17:10	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/10/2023 - 09:27:53	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de 90,00% para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
17/10/2023 - 09:28:26	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de 90,00% para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
17/10/2023 - 09:29:30	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
17/10/2023 - 09:30:28	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA - EPP/SS com lance de 100,00 %.
17/10/2023 - 09:30:28	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
17/10/2023 - 09:31:02	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 17/10/2023 às 11:30.
17/10/2023 - 09:41:20	F. CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E	Negociação Item 0001: Bom Dia Sr Pregoeiro! Com o intuito de não atrasar e prejudicar o certame solicitamos nossa desclassificação tendo em vista um erro no momento da inserção da proposta, que acabou ofertando um desconto de 100%. Agradecemos sua atenção.
17/10/2023 - 09:47:10	Pregoeiro	Tudo bem. Assim que findar o prazo obrigatório do sistema.
17/10/2023 - 11:37:27	Sistema	O fornecedor CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
17/10/2023 - 11:37:27	Sistema	Motivo: Devido a falta de exequibilidade do percentual apresentado.
17/10/2023 - 11:37:27	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante F DOS SANTOS DA SILVA LTDA com lance de 52,00 %.
17/10/2023 - 11:38:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 17/10/2023.
17/10/2023 - 11:38:13	Sistema	Motivo: Envio de proposta de preços readequada nos termos do Edital.
17/10/2023 - 13:51:03	F. F DOS SANTOS DA SILVA LTDA	Documentação Item 0001: Solicito prorrogação de prazo para envio da proposta adequada.
17/10/2023 - 14:16:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 17/10/2023.
17/10/2023 - 14:16:13	Sistema	Motivo: Conforme solicitado pela arrematante.
17/10/2023 - 14:21:33	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
17/10/2023 - 14:25:37	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa para impressão e análise de habilitação e proposta.
17/10/2023 - 14:25:52	Pregoeiro	Sua retomada será comunicado um dia antes, via chat.
24/10/2023 - 15:16:54	Pregoeiro	Boa tarde, senhores (as)
24/10/2023 - 15:17:11	Pregoeiro	Retomaremos 25/10/2023 às 10h.
25/10/2023 - 11:59:55	Pregoeiro	Bom dia, senhores e senhoras.
25/10/2023 - 12:00:12	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor F DOS SANTOS DA SILVA LTDA.
25/10/2023 - 12:00:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 25/10/2023 às 12:30.
25/10/2023 - 12:01:10	Pregoeiro	tivemos uma queda no sistema. Desculpem-nos.
25/10/2023 - 12:12:30	Sistema	O fornecedor F A OLIVEIRA JUNIOR - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
25/10/2023 - 13:55:24	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
25/10/2023 - 13:55:24	Sistema	Intenção: Intenção de recurso: Conforme previsão do Art. 48, "PAR" 1º, da Lei nº 8.666/93 (conhecida como a Lei Geral de Licitações), no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) será exigida a planilha de exequibilidade. Solicitamos a comissão o pedido da planilha de exequibilidade, uma vez que, não sendo avaliada a questão pode, trazer onerações ao Erário.
25/10/2023 - 13:55:24	Sistema	Justificativa: Negado. A arrematante não apresentou valor inferior a 70% (setenta por cento). Apresentou de acordo com sua proposta o valor de 52% de desconto.
25/10/2023 - 13:55:34	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
29/11/2023 - 15:36:17	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por AMÓS AZEVEDO BRANCO.



492
20



AMOS AZEVEDO BRANCO
Pregoeiro



ELIABES LIMA DOS SANTOS
Apoio



MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES
Apoio



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 019/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Fim de Propostas	Início da Sessão
02/10/2023 11:59	02/10/2023 21:00	11/10/2023 09:00	17/10/2023 09:00	17/10/2023 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	1.042.975,08	1	SVÇ	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
02/10/2023 - 11:59	18.1. EDITAL _ PE 019.docx

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
17/10/2023 - 09:30:28	Negociação aberta para o processo 019/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 019/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/10/2023 - 11:38:12	Documentos solicitados para o processo 019/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 019/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/10/2023 - 14:16:12	Documentos solicitados para o processo 019/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 019/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Absoluto
0001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).	F DOS SANTOS DA SILVA LTDA	N/C	N/C	500.628,04 (52,00%)	1	500.628,04

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Declaração de Não-Emprego de Menores

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaração de Veracidade

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
A V P DE ARAUJO LTDA	32.002.167/0001-88	10/10/2023 - 09:06:31	N/C	N/C	0,01%	Sim
Wesley Fernando Duarte Zorzetto	399.570.938-94	10/10/2023 - 15:25:05	N/C	N/C	5,00%	Não
SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	32.089.373/0001-77	16/10/2023 - 16:41:21	N/C	N/C	0,01%	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	16/10/2023 - 17:51:50	N/C	N/C	15,00%	Sim
W. RUFINO DE CARVALHO LTDA	50.997.950/0001-00	16/10/2023 - 23:44:35			13,91%	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	17/10/2023 - 08:34:48	N/C	N/C	0,01%	Sim
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19.104.617/0001-85	17/10/2023 - 01:07:14	N/C	N/C	1,00%	Sim
D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	41.905.792/0001-20	17/10/2023 - 07:40:09	N/C	N/C	2,00%	Sim
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	17/10/2023 - 08:00:48	N/C	N/C	100,00%	Sim
F DOS SANTOS DA SILVA LTDA	37.780.964/0001-00	17/10/2023 - 08:26:31	N/C	N/C	1,00%	Sim
TAVARES EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.545.453/0001-80	17/10/2023 - 08:58:20	N/C	N/C	0,01%	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19.104.617/0001-85	90 dias
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	90 dias
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	90 dias
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	90 dias
W. RUFINO DE CARVALHO LTDA	50.997.950/0001-00	90 dias
Wesley Fernando Duarte Zorzetto	399.570.938-94	90 dias
SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	32.089.373/0001-77	90 dias
TAVARES EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.545.453/0001-80	60 dias
D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	41.905.792/0001-20	90 dias
A V P DE ARAUJO LTDA	32.002.167/0001-88	90 dias
F DOS SANTOS DA SILVA LTDA	37.780.964/0001-00	90 dias

Lances Enviados

0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/10/2023 - 09:06:31	0,01 % (proposta)	32.002.167/0001-88 - A V P DE ARAUJO LTDA	Válido
10/10/2023 - 15:25:05	5,00 % (proposta)	399.570.938-94 - Wesley Fernando Duarte Zorzetto	Válido
16/10/2023 - 16:41:21	0,01 % (proposta)	32.089.373/0001-77 - SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	Válido



495
10

16/10/2023 - 17:51:50	15,00 % (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
16/10/2023 - 23:44:35	13,91 % (proposta)	50.997.950/0001-00 - W. RUFINO DE CARVALHO LTDA	Válido
17/10/2023 - 01:07:14	1,00 % (proposta)	19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
17/10/2023 - 07:40:09	2,00 % (proposta)	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 08:00:48	100,00 % (proposta)	24.109.950/0001-17 - CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA	Cancelado - Devido a falta de exequibilidade do percentual apresentado. 17/10/2023 11:37:27
17/10/2023 - 08:26:31	1,00 % (proposta)	37.780.964/0001-00 - F DOS SANTOS DA SILVA LTDA	Válido
17/10/2023 - 08:34:48	0,01 % (proposta)	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
17/10/2023 - 08:58:20	0,01 % (proposta)	41.545.453/0001-80 - TAVARES EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
17/10/2023 - 09:18:15	3,00 %	32.002.167/0001-88 - A V P DE ARAUJO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:18:52	10,00 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:20:20	16,00 %	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
17/10/2023 - 09:21:11	16,87 %	32.089.373/0001-77 - SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:21:39	18,00 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:21:52	16,90 %	32.002.167/0001-88 - A V P DE ARAUJO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:22:47	18,50 %	32.002.167/0001-88 - A V P DE ARAUJO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:23:03	16,88 %	32.089.373/0001-77 - SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:23:27	19,50 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:23:44	0,10 %	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
17/10/2023 - 09:23:51	19,80 %	32.002.167/0001-88 - A V P DE ARAUJO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:24:05	20,00 %	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
17/10/2023 - 09:24:17	20,90 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:24:19	20,10 %	32.002.167/0001-88 - A V P DE ARAUJO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:24:38	21,00 %	32.002.167/0001-88 - A V P DE ARAUJO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:24:45	52,00 %	37.780.964/0001-00 - F DOS SANTOS DA SILVA LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:24:58	16,98 %	32.089.373/0001-77 - SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:25:06	21,99 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:25:16	22,99 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:25:25	23,99 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:25:32	17,89 %	32.089.373/0001-77 - SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:25:33	25,00 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:25:45	26,99 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:25:45	24,00 %	32.002.167/0001-88 - A V P DE ARAUJO LTDA	Válido



496
M

17/10/2023 - 09:25:52	28,99 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:25:53	26,00 %	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
17/10/2023 - 09:26:03	27,00 %	32.002.167/0001-88 - A V P DE ARAUJO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:26:08	22,30 %	32.089.373/0001-77 - SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:26:12	90,00 %	19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - 17/10/2023 09:28:26
17/10/2023 - 09:26:25	29,00 %	32.002.167/0001-88 - A V P DE ARAUJO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:26:27	30,00 %	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
17/10/2023 - 09:26:35	32,57 %	32.089.373/0001-77 - SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:26:56	29,99 %	41.905.792/0001-20 - D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	Válido
17/10/2023 - 09:27:04	36,89 %	32.089.373/0001-77 - SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	Válido
17/10/2023 - 09:27:29	41,32 %	32.089.373/0001-77 - SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	17/10/2023 - 14:21:33	37.780.964/0001-00 - F DOS SANTOS DA SILVA LTDA	PROPOSTA.ASSINADA.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA	17/10/2023 - 08:02	HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
F DOS SANTOS DA SILVA LTDA	17/10/2023 - 08:40	FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
17/10/2023 - 11:37:27	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	Item 0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Desclassificação: Devido a falta de exequibilidade do percentual apresentado.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
25/10/2023 - 12:30	--	--

0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às



necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	25/10/2023 - 12:12:30	Intenção de recurso: Conforme previsão do Art. 48. "PAR" 1º, da Lei nº 8.666/93 (conhecida como a Lei Geral de Licitações), no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) será exigida a planilha de exequibilidade. Solicitamos a comissão o pedido da planilha de exequibilidade, uma vez que, não sendo avaliada a questão pode, trazer onerações ao Erário.	Indeferido

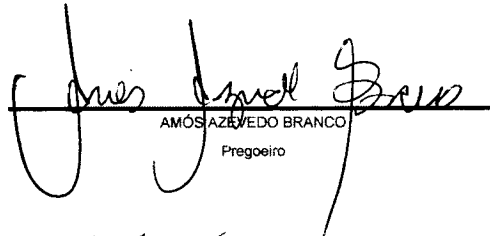
Justificativa: Negado. A arrematante não apresentou valor inferior a 70% (setenta por cento). Apresentou de acordo com sua proposta o valor de 52% de desconto.

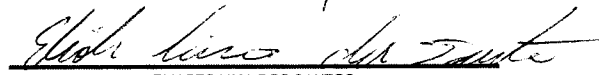
Chat

Data	Apelido	Frase
17/10/2023 - 09:02:58	Pregoeiro	Bom dia, senhores e senhoras.
17/10/2023 - 09:03:27	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
17/10/2023 - 09:05:35	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
17/10/2023 - 09:05:35	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
17/10/2023 - 09:05:35	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
17/10/2023 - 09:05:35	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
17/10/2023 - 09:17:10	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
17/10/2023 - 09:17:10	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/10/2023 - 09:27:53	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de 90,00% para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
17/10/2023 - 09:28:26	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de 90,00% para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
17/10/2023 - 09:29:30	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
17/10/2023 - 09:30:28	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA - EPP/SS com lance de 100,00 %.
17/10/2023 - 09:30:28	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
17/10/2023 - 09:31:02	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 17/10/2023 às 11:30.
17/10/2023 - 09:41:20	F. CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E	Negociação Item 0001: Bom Dia Sr Pregoeiro! Com o intuito de não atrasar e prejudicar o certame solicitamos nossa desclassificação tendo em vista um erro no momento da inserção da proposta, que acabou ofertando um desconto de 100%. Agradecemos sua atenção.
17/10/2023 - 09:47:10	Pregoeiro	Tudo bem. Assim que findar o prazo obrigatório do sistema.
17/10/2023 - 11:37:27	Sistema	O fornecedor CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
17/10/2023 - 11:37:27	Sistema	Motivo: Devido a falta de exequibilidade do percentual apresentado.
17/10/2023 - 11:37:27	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante F DOS SANTOS DA SILVA LTDA com lance de 52,00 %.
17/10/2023 - 11:38:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 17/10/2023.
17/10/2023 - 11:38:13	Sistema	Motivo: Envio de proposta de preços readequada nos termos do Edital.
17/10/2023 - 13:51:03	F. F DOS SANTOS DA SILVA LTDA	Documentação Item 0001: Solicito prorrogação de prazo para envio da proposta adequada.
17/10/2023 - 14:16:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 17/10/2023.
17/10/2023 - 14:16:13	Sistema	Motivo: Conforme solicitado pela arrematante.
17/10/2023 - 14:21:33	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
17/10/2023 - 14:25:37	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa para impressão e análise de habilitação e proposta.
17/10/2023 - 14:25:52	Pregoeiro	Sua retomada será comunicado um dia antes, via chat.
24/10/2023 - 15:16:54	Pregoeiro	Boa tarde, senhores (as)
24/10/2023 - 15:17:11	Pregoeiro	Retornaremos 25/10/2023 às 10h.
25/10/2023 - 11:59:55	Pregoeiro	Bom dia, senhores e senhoras.
25/10/2023 - 12:00:12	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor F DOS SANTOS DA SILVA LTDA.
25/10/2023 - 12:00:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 25/10/2023 às 12:30.
25/10/2023 - 12:01:10	Pregoeiro	tivemos uma queda no sistema. Desculpem-nos.
25/10/2023 - 12:12:30	Sistema	O fornecedor F A OLIVEIRA JUNIOR - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
25/10/2023 - 13:55:24	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.



25/10/2023 - 13:55:24	Sistema	Intenção: Intenção de recurso: Conforme previsão do Art. 48, "PAR" 1º, da Lei nº 8.666/93 (conhecida como a Lei Geral de Licitações), no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) será exigida a planilha de exequibilidade. Solicitamos a comissão o pedido da planilha de exequibilidade, uma vez que, não sendo avaliada a questão pode, trazer onerações ao Erário.
25/10/2023 - 13:55:24	Sistema	Justificativa: Negado. A arrematante não apresentou valor inferior a 70% (setenta por cento). Apresentou de acordo com sua proposta o valor de 52% de desconto.
25/10/2023 - 13:55:34	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
29/11/2023 - 15:36:17	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por AMÓS AZEVEDO BRANCO.


AMÓS AZEVEDO BRANCO
Pregoeiro


ELIABES LIMA DOS SANTOS
Apoio


MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES
Apoio



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
 Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 019/2023

0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). | Valor de Referência: 1.042.975,08

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	24.109.950/0001-17	100,00 %	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
F DOS SANTOS DA SILVA LTDA	37.780.964/0001-00	52,00 %	1	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Sim
SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	32.089.373/0001-77	41,32 %	1	N/C	N/C	ME	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	30,00 %	1	N/C	N/C	ME	Sim
D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS	41.905.792/0001-20	29,99 %	1	N/C	N/C	ME	Sim
A V P DE ARAUJO LTDA	32.002.167/0001-88	29,00 %	1	N/C	N/C	ME	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	16,00 %	1	N/C	N/C	ME	Sim
W. RUFINO DE CARVALHO LTDA	50.997.950/0001-00	13,91 %	1			ME	Sim
Wesley Fernando Duarte Zorzetto	399.570.938-94	5,00 %	1	N/C	N/C	CPF	Não
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19.104.617/0001-85	1,00 %	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
TAVARES EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.545.453/0001-80	0,01 %	1	N/C	N/C	ME	Sim



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140623.001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do Processo Administração Nº 140623.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2023, a proposta de preços da empresa abaixo referida, para o presente certame.

PROPOSTA READEQUADA

**EMPRESA: F DOS SANTOS DA SILVA
LTDA, CNPJ 37.780.964/0001-00.**



493
R

PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140623.001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.019/2023**

**Ao
Pregoeiro do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 019/2023**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: F DOS SANTOS DA SILVA EIRELI		
Nome Fantasia: LG REFRIGERAÇÃO		
CNPJ: 37.780.964./0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126524556	
ENDEREÇO: TRAVESSA GOV. JOSÉ SARNEY, BAIRRO VALDIR FILHO, S/N.	CEP: 65718000	MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
TELEFONES: 99 99902-2796	E-MAIL: lgrefrigeracaome@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: Josue Pereira da Silva Neto		
RG: 583705720164 EMISSOR: SSP/MA	CPF: 628.963.262-00	
ENDEREÇO: rua cais currutela, s/n, bairro currutela, conj. ao Posto União	CEP: 65718000	MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
TELEFONES: 99 99902-2796	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 1117-7	C/C: 31073-5

Apresentamos o pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de ar condicionado, bem como reposicionamento de aparelhos (desinstalação e instalação), com fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO 1: serviços técnicos de manutenção preventiva de ar condicionado, bem como reposicionamento de aparelhos (desinstalação e instalação), com fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR DESCONTO R\$	VALOR TOTAL COM DESCONTO R\$
1	INSTALAÇÃO, ESINTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.	445.103,00	52,00%	231453,56	213.649,44
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE APARELHO DE AR	597.872,08	52,00%	310.893,48	286.978,59

F DOS SANTOS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 37.780.964./0001-00
e-mail: lgrefrigeracaome@hotmail.com / Cel: 99 99902-2796



Trabalhamos com
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO
E REFRIGERAÇÃO.

☎ 99 99902-2796
TV. José Sarney / Lagoa Grande - MA

CONDICIONADO, MOTOR, PLACA ELETRÔNICA, POLCA DE PRESSÃO, SENSOR DE DEGELO, TUBULAÇÃO DE COBRE, VENTILADOR DA CONDENSADORA, VENTILADOR DA EVAPORADORA.:				
--	--	--	--	--

OBS: O PERCENTUAL DE DESCONTOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS CONSTANTES DO ANEXO II.a e II.b do termo de referência

Nossa proposta de preço readequada tem valor total de: **R\$ 500.628,03 (quinhentos mil, seiscentos e vinte e oito reais e três centavos)**

1.. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por (dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de 90 (noventa) dias para Serviços e 12 (doze) meses para peças, contados da data de Serviço e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao Serviço do(s) referido(s) objeto(s), bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 17 de outubro de 2023.

F DOS SANTOS DA
SILVA
EIRELI:3778096400010
0

Digitally signed by F DOS SANTOS DA SILVA
EIRELI:3778096400010
DN: cn=F DOS SANTOS DA SILVA
EIRELI:3778096400010, o=BR, ou=Lagoa Grande
do Maranhão, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado P1 A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.10.17 14:09:03.00

F DOS SANTOS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 37.780.964./0001-00
JOSUE PEREIRA DA SILVA NETO
CPF: 628.963.262-00

F DOS SANTOS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 37.780.964./0001-00

e-mail: lgrefrigeracaome@hotmail.com / Cel: 99 99902-2796



495
R

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140623.001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 019/2023**

DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Administração Pública.

ITEM 1 - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	100	SERVIÇO	315,03	52,00%	151,21	15.121,44
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	80	SERVIÇO	308,94	52,00%	148,29	11.863,30
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	80	SERVIÇO	353,67	52,00%	169,76	13.580,93
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS..	30	SERVIÇO	437,78	52,00%	210,13	6.304,03
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	30	SERVIÇO	433,23	52,00%	207,95	6.238,51
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	10	SERVIÇO	675,95	52,00%	324,46	3.244,56
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	100	SERVIÇO	160,07	52,00%	76,83	7.683,36
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	210	SERVIÇO	136,47	52,00%	65,51	13.756,18
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	200	SERVIÇO	149,53	52,00%	71,77	14.354,88
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	120	SERVIÇO	302,66	52,00%	145,28	17.433,22
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	100	SERVIÇO	248,41	52,00%	119,24	11.923,68
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	100	SERVIÇO	228,20	52,00%	109,54	10.953,60
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	30	SERVIÇO	299,51	52,00%	143,76	4.312,94
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	100	SERVIÇO	224,81	52,00%	107,91	10.790,88
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	180	SERVIÇO	266,74	52,00%	128,04	23.046,34
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	100	SERVIÇO	273,57	52,00%	131,31	13.131,36
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	80	SERVIÇO	249,43	52,00%	119,73	9.578,11
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	50	SERVIÇO	292,58	52,00%	140,44	7.021,92
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	50	SERVIÇO	327,60	52,00%	157,25	7.862,40
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	30	SERVIÇO	378,32	52,00%	181,59	5.447,81
	VALOR TOTAL RS:						213.649,45

F DOS SANTOS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 37.780.964./0001-00
e-mail: lgrefrigeracaome@hotmail.com / Cel: 99 99902-2796



Trabalhamos com
**INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
 DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO
 E REFRIGERAÇÃO.**

99 99902-2796

TV José Sarney / Lagoa Grande - MA

496
P

ITEM 2 - PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
21	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	60	UND	104,11	52,00%	49,97	2.998,37
22	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	34	UND	123,11	52,00%	59,09	2.009,16
23	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	34	UND	133,52	52,00%	64,09	2.179,05
24	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	32	UND	135,84	52,00%	65,20	2.086,50
25	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	10	UND	169,88	52,00%	81,54	815,42
26	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	9	UND	101,03	52,00%	48,49	436,45
27	CALHA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	31	UND	103,79	52,00%	49,82	1.544,40
28	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	53	UND	830,69	52,00%	398,73	21.132,75
29	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	23	UND	1201,56	52,00%	576,75	13.265,22
30	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	24	UND	1946,43	52,00%	934,29	22.422,87
31	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	22	UND	2345,75	52,00%	1.125,96	24.771,12
32	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	10	UND	3066,33	52,00%	1.471,84	14.718,38
33	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	11	UND	1244,62	52,00%	597,42	6.571,59
34	MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	23	UND	709,79	52,00%	340,70	7.836,08
35	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	40	UND	276,65	52,00%	132,79	5.311,68
36	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	23	UND	295,28	52,00%	141,73	3.259,89
37	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	32	UND	296,70	52,00%	142,42	4.557,31
38	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	27	UND	358,98	52,00%	172,31	4.652,38
39	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	7	UND	404,38	52,00%	194,10	1.358,72
40	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	9	UND	235,41	52,00%	113,00	1.016,97

F DOS SANTOS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 37.780.964/0001-00

e-mail: lgrefrigeracaome@hotmail.com / Cel: 99 99902-2796



Trabalhamos com
**INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
 DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO
 E REFRIGERAÇÃO**

99 99902-2796

T.V. José Sarney / Lagoa Grande - MA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS. 493

R.

41	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	24	UND	251,13	52,00%	120,54	2.893,02
42	POLCA DE PRESSÃO DE 1/2 PARA AR CONDICIONADO.	28	UND	36,49	52,00%	17,52	490,43
43	POLCA DE PRESSÃO DE 1/4 PARA AR CONDICIONADO.	30	UND	24,84	52,00%	11,92	357,70
44	POLCA DE PRESSÃO DE 3/4 PARA AR CONDICIONADO.	30	UND	34,98	52,00%	16,79	503,71
45	POLCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA AR CONDICIONADO.	23	UND	26,06	52,00%	12,51	287,70
46	POLCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA AR CONDICIONADO.	30	UND	30,58	52,00%	14,68	440,35
47	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	47	UND	433,99	52,00%	208,32	9.790,81
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	37	UND	516,66	52,00%	248,00	9.175,88
49	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	40	UND	541,39	52,00%	259,87	10.394,69
50	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	27	UND	170,72	52,00%	81,95	2.212,53
51	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	7	UND	181,43	52,00%	87,09	609,60
52	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	20	UND	165,97	52,00%	79,67	1.593,31
53	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	23	UND	124,17	52,00%	59,60	1.370,84
54	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	62	UND	165,28	52,00%	79,33	4.918,73
55	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	40	UND	168,34	52,00%	80,80	3.232,13
56	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	36	UND	174,48	52,00%	83,75	3.015,01
57	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	36	UND	174,48	52,00%	83,75	3.015,01
58	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	13	UND	196,24	52,00%	94,20	1.224,54
59	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	6	UND	158,84	52,00%	76,24	457,46
60	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	24	UND	217,04	52,00%	104,18	2.500,30
61	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	50	UND	497,85	52,00%	238,97	11.948,40
62	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	35	UND	533,50	52,00%	256,08	8.962,80
63	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	33	UND	727,96	52,00%	349,42	11.530,89
64	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	28	UND	962,38	52,00%	461,94	12.934,39
65	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	8	UND	938,30	52,00%	450,38	3.603,07
66	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	6	UND	662,02	52,00%	317,77	1.906,62

F DOS SANTOS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 37.780.964/0001-00

e-mail: lgrefrigeracaome@hotmail.com / Cel: 99 99902-2796



Trabalhamos com
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO
E REFRIGERAÇÃO.

99 99902-2796

TV. José Sarney / Lagoa Grande - MA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
R.S. 498
R.

67	VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	28	UND	460,03	52,00%	220,81	6.182,80
68	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	50	UND	236,06	52,00%	113,31	5.665,44
69	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	30	UND	330,87	52,00%	158,82	4.764,53
70	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	30	UND	397,27	52,00%	190,69	5.720,69
71	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	22	UND	474,38	52,00%	227,70	5.009,45
72	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	8	UND	486,86	52,00%	233,69	1.869,54
73	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS.	6	UND	339,44	52,00%	162,93	977,59
74	VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	28	UND	332,91	52,00%	159,80	4.474,31
	VALOR TOTAL RS:						286.978,58

Valor total do grupo 1, nos itens 1 e 2 é de: R\$ 500.628,03 (quinhentos mil, seiscentos e vinte e oito reais e três centavos)

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 17 de outubro de 2023.

F DOS SANTOS
DA SILVA
EIRELI:377809640
00100

Digitally signed by F DOS SANTOS DA
SILVA EIRELI:37780964000100
DN: cn=F DOS SANTOS DA SILVA
EIRELI:37780964000100, c=BR, h=Lagoa
Grande do Maranhão o=ICP-Brasil
ou=Certificado PJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-10-17 14:11:03-00

F DOS SANTOS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 37.780.964./0001-00
JOSUE PEREIRA DA SILVA NETO
CPF: 628.963.262-00

F DOS SANTOS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 37.780.964./0001-00
e-mail: lgrefrigeracaome@hotmail.com / Cel: 99 99902-2796

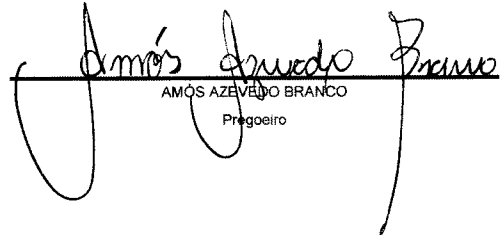
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 019/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 1.042.975,08

Fornecedor	Situação	Valor Total
F DOS SANTOS DA SILVA LTDA (37.780.964/0001-00)	Adjudicado em: 29/11/2023 - 15:36:17 - Por: AMÓS AZEVEDO BRANCO	500.628,04


AMÓS AZEVEDO BRANCO
Pregoeiro





DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 140623.001/2023

DA:

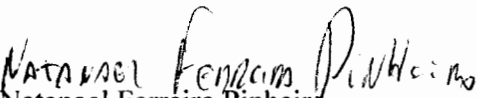
Controladoria Municipal

PARA:

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.


Natanael Ferreira Pinheiro
Controlador do Município
Portaria Nº 024/2021-PMLG-GP

DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

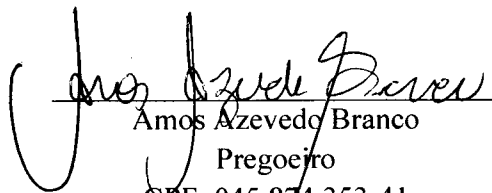
Ao Senhor
Natanael Ferreira Pinheiro
Controlador do Município
Nesta.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a licitação.

Prezador Controlador,

Anexo ao presente estamos encaminhando o Processo Administrativo N° 140623.001/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2023, cujo objeto é a Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 03 de dezembro de 2023.


Amos Azevedo Branco
Pregoeiro
CPF: 045.874.353-41
Portaria N° 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°: 019/2023

Processo Administrativo N°: 140623.001/2023

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

PARECER N ° 0412/2023

Abrigam os presentes autos a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 019/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

O valor do serviço ora licitado, foi orçado pela administração em R\$ 1.042.975,08 (um milhão, quarenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos). A modalidade de licitação escolhida para o presente certame foi o Pregão Eletrônico, de modo que o certame obedeceu integralmente ao Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93.

O processo licitatório foi iniciado com o termo de abertura de processo administrativo, sendo devidamente autuado, contendo a autorização respectiva com indicação do seu objeto, e do recurso para a despesa, atendendo ao disposto no art. 38, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

A minuta do ato convocatório da licitação (**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 019/2023**) foi devidamente

aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do Edital resumido em, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação "O IMPARCIAL" e na internet.

As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 08 dias úteis do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10520/2002.

Em 02/10/2023 às 21h00min, foi iniciada o período da entrega de propostas no ambiente da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo tal período encerrado em 17/10/2023 às 09h00min, quando iniciou-se a fase de lances após tal momento a própria plataforma indicou as licitantes vencedoras e abriu-se o prazo para que o pregoeiro realizasse a análise da documentação de habilitação daquela que foram consideradas provisoriamente vencedora, a empresa: **F DOS SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 37.780.964/0001-00.**

Após a devida análise da documentação de habilitação bem como a entrega da proposta adequada da licitante, foi considerada habilitada e vencedora a empresa: **F DOS SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 37.780.964/0001-00.** Não houve a interposição de recurso, conforme consta nos autos do processo, e o processo seguiu seu curso normal.

Vale ressaltar que as empresas vencedoras estavam de acordo com as especificações exigidas.

Eis os fatos.

- DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida no Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93.

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta



apresentada pela licitante F DOS SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 37.780.964/0001-00, é vantajosa para a Administração.

Assim, concordo com a homologação e opino pelo registro da Ata a empresa F DOS SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 37.780.964/0001-00.

É o parecer.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 04 de dezembro de 2023.

Natanael Ferreira Pinheiro

Natanael Ferreira Pinheiro
Controlador Geral
Portaria N° 024/2021

Portaria nº 024/2021-PMLG-GP.

Nomeia o senhor Natanael Ferreira
Pinheiro e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor NATANAEL FERREIRA PINHEIRO, portadora do CPF: 067.499.603-83, RG 044765612012-5 SSP-MA, para o Cargo de Controlador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.



Francisco Neres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal

Francisco Neres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.948.122-68



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PALACIO TRAFICANTE MARANHÃO - MA
FLS. 506
Data: 10

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 140623.001/2023

DA:

Controladoria Municipal

PARA:

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - MA
P.L.S. 507
P.P.M. MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 019/2023

Resultado da Homologação

0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). - N/C - Valor Referência: 1.042.975,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
F DOS SANTOS DA SILVA LTDA	N/C	1 Serviço	52,00 %	500.628,04	500.628,04	Homologado em 05/12/2023 16:39:36 Por: Isabel Cesar Aragão


Isabel Cesar Aragão
Autoridade Competente



GABINETE DO PREFEITO - LEI - LEI MUNICIPAL: 271/2023

Dr. Dr.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
5.078
Deputado

LEI 271 DE 05 DE Dezembro DE 2023 – GAB-LGMA

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2023 E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 252 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de crédito suplementar, previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício, no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º O artigo 7º da Lei Municipal nº 252 de 16 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, com a finalidade de suprir insuficiência de recursos nos termos previstos no inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das fontes que seguem:

- Anulação parcial de suas dotações;
- Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- Excesso de arrecadação;
- Operação de créditos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA, 05 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEI - LEI MUNICIPAL: 272/2023**LEI 272 DE 05 DE Dezembro DE 2023 – GAB-LGMA**

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO À ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, INSCRITA NO CNPJ 06.495.113/0001-91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, faz saber a todos os seus habitantes, que criou e aprovou a presente Lei, devidamente sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica doado à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, organização religiosa, INSCRITA NO CNPJ 06.495.113/0001-91, endereçada na Povoado Lagoa do encontro, S/Nº, Bairro Zona Rural, CEP 65.718 -000, município de Lagoa Grande do Maranhão – MA, um lote de terreno em Lagoa do Encontro, para a referida entidade religiosa.

Art. 2º - O terreno doado à referida organização religiosa, possui as dimensões, os confrontos especificados no memorial descritivo e planta topográfica, anexo I e II do projeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA, 05 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO
Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO: 019/2023**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 019/2023

Resultado da Homologação

0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva e

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 06/12/2023 15:14:04 - IP com nº: 192.168.201.10
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=735



corretiva, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). - N/C - Valor Referência: 1.042.975,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
F DOS SANTOS DA SILVA LTDA	N/C	1 Serviço	52,00 %	500.628,04	500.628,04	Homologada em 05/12/2023 16:39:36 Por: Isabel Cesar Aragão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
509
NO

Isabel Cesar Aragão
Autoridade Competente

Página 1 de 1

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado
eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/12/2023 às 16:39:56.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 06/12/2023 15:14:04 - IP com n°: 192.168.201.10
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=735

